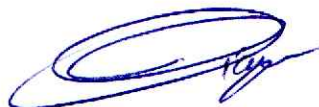


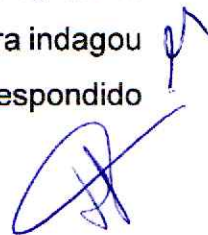
ATA Nº 14/2024 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PREVIJUNO

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 09h39min (nove horas e trinta e nove minutos), na Sede do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, localizada à Rua do Cruzeiro, nº 163/167, Centro, Juazeiro do Norte - CE, foi realizada **Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo** do PREVIJUNO com a seguinte ordem do dia: a) Reavaliação Atuarial 2024, em razão de alterações, após aprovada pelo Conselho Deliberativo; b) Balancete Financeiro; c) Relatórios de Investimentos; d) Relatório de Controle Interno; e) Relatório de Governança Corporativa. Estiveram presentes na reunião os seguintes Conselheiros(as): o Sr. VANDIR MENEZES LIMA, Presidente do Conselho Deliberativo/Programador da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte; o Sr. JOSÉ ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Conselheiro Deliberativo/Advogado da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE; a Sra. HELLEN KARINE SOARES LIRA, Conselheira Deliberativa/Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEAD; o Sr. TIAGO CÉSAR DA SILVA VIANA, Conselheiro Deliberativo/Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN; o Sr. FRANCISCO FRAUDIE BARBOSA DE MEDEIROS, Conselheiro Deliberativo/Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN; a Sra. ANA CLÁUDIA FULGÊNCIO DE LIMA, Conselheira Deliberativa/Servidora Aposentada; Convidada, a Sra. CLÊNIA BEANE BRITO DE OLIVEIRA, Controladora Interna/Presidente do Conselho Fiscal; o Sr. IGOR FRANÇA, Atuário, através de videoconferência, e a Secretária do Conselho, a Sra. GEOGEANE DA SILVA SOARES, Assessora Especial de Perícia do PREVIJUNO. O Sr. Vandir Menezes iniciou a reunião e passou a palavra à Sra. Clênia Beane que iniciou a sua apresentação informando que este Relatório de Controle Interno foi apresentado à Diretoria Executiva e que, inclusive, algumas inconformidades já foram diligenciadas pela Diretoria Executiva. Continuando, a Sra. Clênia Beane destacou o número de reuniões realizadas pelos Órgão Colegiados no período, e o número de servidores que gozaram férias. Ela falou sobre os bens patrimoniais do RPPS, assim como a falta de tombamento de alguns bens. Em seguida, o Sr. Erivaldo Oliveira indagou sobre os responsáveis pelos bens patrimoniais do PREVIJUNO ao que foi respondido pela Sra. Clênia Beane que são os servidores Miguel Ângelo e Carlos

Assessor

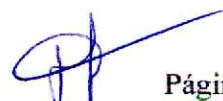


CS



CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 14/2024 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PREVIJUNO

Alberto. O Sr. Tiago Viana comentou que havia indagado o pessoal responsável pelo patrimônio do Poder Executivo sobre o controle dos bens do PREVIJUNO ao que lhe foi comunicado que desde início da gestão que não realizasse os tombos dos bens do RPPS tendo em vista que o PREVIJUNO tem um controle próprio. Ele complementou que diante dos fatos trazidos pelo Controle Interno deve-se considerar a transferência desse controle ao Poder Executivo através da equipe do Patrimônio. Continuando, a Sra. Geogeanne Soares falou que o Sr. Miguel Ângelo e o Sr. Carlos Alberto são formalmente designados para realizar os controle e tombamentos, além de integrarem o Núcleo Permanente de Inventário para que sejam realizados os Inventários dos bens patrimoniais do RPPS, conforme Portarias nºs 49/2024, de 12 de junho de 2024, que altera a Portaria nº 07/2023-PREVIJUNO, de 06 de fevereiro de 2023. Prosseguindo, a Sra. Clênia Beane pontuou sobre os números do atendimento, com ênfase para o número de requerimento de aposentadorias. Ao que a Sra. Hellen Karine indagou sobre o processo de requerimento de aposentadorias por invalidez, visto que todo requerimento de aposentadoria por invalidez deve ser através de Ofício do Setor de Perícia e não diretamente ao PREVIJUNO. Ela, também, falou sobre as notificações dos servidores e dos respectivos prazos. Avançando, a Sra. Clênia Beane apresentou as inconformidades identificadas no lançamento dos DAIRs, conforme elencado no Relatório de Controle Interno. Em seguida, a Sra. Ana Cláudia indagou sobre medidas a serem adotadas para sanar a falta das informações no DAIRs. Em seguida, a Sra. Geogeanne Soares reforçou que o Gestor do PREVIJUNO já solicitou ao Diretor Financeiro as providências necessárias para sanar as questões relacionadas aos lançamentos das informações do DAIRs. Ela destacou que a maior dificuldade no PREVIJUNO é o retorno das informações solicitadas através de Ofício ou despachos e isso dificulta as soluções, visto que as respostas das demandas não retornam pelas mesmas vias requeridas. Logo, isso gera incertezas, uma vez que não é possível afirmar se uma demanda foi sanada ou não, simplesmente por não ter resposta ao que se demandou. Nessa discussão, a Sra. Geogeanne Soares reforçou que há uma demanda de pessoas no PREVIJUNO. Ao que o Sr. Tiago Viana comentou que há um projeto de reestruturação administrativa no Poder Executivo e que seria o caso de aproveitar para



CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 14/2024 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PREVIJUNO

criar uma área de investimentos no PREVIJUNO. A Sra. Geogeanne Soares falou de forma breve que o PREVIJUNO por ter a Certificação Pró-Gestão RPPS nível III é exigido que a área de investimentos seja segregada da área administrativa-financeira e que por isso o Gestor, através de Portaria, criou a área de investimentos com a previsão de um servidor com dedicação exclusiva e um representante do Comitê de Investimentos, que no caso, é o Sr. José Ivan, mas o fato é que a área de investimentos não está funcionando, visto que não há servidor qualificado para atuar de forma exclusiva na área de investimentos. Continuando, a Sra. Geogeanne Soares afirmou que foi colocado nos inúmeros projetos de reestruturação administrativa do PREVIJUNO a figura do profissional para atuar na área de investimentos, mas até o momento sem êxito por inúmeros fatores. O Sr. Erivaldo Oliveira falou que é preciso dar atenção ao PREVIJUNO em razão da complexidade da gestão do Órgão. E a força de trabalho é muito importante visto as dificuldades que são apresentadas a este Conselho em razão da falta de pessoal. Ele continua falando que o Poder Executivo tem a prerrogativa de não realizar concurso público, mas que deve ser enviados servidores para o PREVIJUNO seja efetivo ou comissionado. Ao que a Sra. Hellen Karine falou que não concorda com mais cargos comissionados, visto que, apesar de fazer força de trabalho, são cargos transitórios, que fogem a regra da continuidade no serviço público. A Sra. Hellen Karine também falou sobre os servidores readaptados ao que o Sr. Tiago Viana falou que foi enviado a lista dos readaptados ao Sr. José Ivan, Diretor Administrativo, responsável pela gestão de pessoas, porém foi constatado que aqueles readaptados não possuíam os perfis necessários para o desempenho das atividades inerentes ao PREVIJUNO. Avançando, a Sra. Clênia Beane continuou a apresentação do Relatório de Controle Interno. Ela apresentou a relação das entidades credenciadas, o volume de recursos aplicados, assim como as diligências dos investimentos. A Sra. Clênia Beane pontuou que não localizou a publicação do Relatório de Diligências dos Investimentos. Mas, ela reforçou que não identificou a publicação do Relatório de Diligências dos Investimentos por ocasião da aplicação do *check-list* da transparência no site do PREVIJUNO, mas que não notificou o Comitê de Investimentos



J.I.

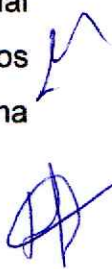


Geogeanne



CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 14/2024 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PREVIJUNO

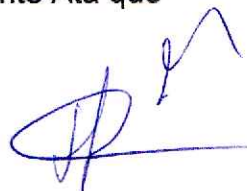
quanto a essa demanda. Ao que o Sr. Vandir Menezes finalizou falando que nesse caso o Controle Interno irá notificar aquele Colegiado quanto a publicação do Relatório de Diligências dos Investimentos. Prosseguindo, a Sra. Clênia Beane apresentou as projeções de Receitas de Compensação Previdenciária – COMPREV. Ela falou sobre a Reavaliação Atuarial e dos encaminhamentos realizados após aprovação pelo Conselho Deliberativo. Finalizando, a Sra. Clênia Beane apresentou às recomendações para as inconformidades registradas no Relatório de Controle Interno do 3ºT2024. Em seguida, o Sr. Vandir Menezes colocou o Relatório de Controle para votação. A Sra. Hellen Karine aprovou com a ressalva de corrigir os erros apontados no referido relatório. O Sr. Fraudie Medeiros aprovou com ressalvas e requere da Diretoria Executiva, Diretoria Financeira e do Setor Jurídico providências das inconformidades apontadas pela Controladora Interna. O Sr. Erivaldo Oliveira aprovou o relatório com o pedido de correção das pendências ligadas ao patrimônio, aos DAIRs e a transparência. O Sr. Vandir Menezes requereu a emissão de um ofício do Conselho Deliberativo à Diretoria Executiva para que seja acatado todas às recomendações do Controle Interno. Em seguida, o Sr. Erivaldo Oliveira requereu que fosse notificados os responsáveis pelo patrimônio do PREVIJUNO com cópia para os seus superiores imediatos para que apresentem o relatório atualizado dos bens do RPPS com os devidos tombos. Reforçou que o Relatório dos bens devem ser apresentados ao Conselho Deliberativo e publicado no site do PREVIJUNO. O Sr. Erivaldo Oliveira requereu que o gestor do PREVIJUNO apresente as justificativas quanto às incongruências identificadas nos DAIRs e aponte quem são os responsáveis por alimentar essas informações juntos ao CADPREV para que assim este Conselho não seja responsabilizado. Continuando, o Sr. Erivaldo Oliveira pediu que o responsável pela transparência do PREVIJUNO também seja notificado, visto a quantidade de informações desatualizadas no site institucional. Ele reforçou que a Prestação de Contas deve ser publicizado no site do PREVIJUNO após a aprovação pelo o Conselho Deliberativo e não após 03 (três) anos quando aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE. O Sr. Vandir Menezes pediu que todos os ofícios do Conselho Deliberativo sejam respondidos a este Colegiado através da mesma via. Em seguida, o Sr. Igor França passou a explicar a nova versão da Reavaliação



CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 14/2024 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PREVIJUNO

Atuarial nº 2.112 (3ª versão), Ano-Calendário 2024, Ano-Civil 2023, Data-focal 31/12/2023, Atuário Responsável: Igor França Garcia MIBA/RJ 1659, 07/abril/2021. Ele falou que foi realizada uma reunião com o Sr. Jesus Rogério com a presença do Sr. Tiago Viana, o Procurador do Município e o Secretário de Finanças. O Sr. Igor França comparou a 1ª versão com a 3ª versão da Reavaliação Atuarial e explicou sobre a inclusão no cálculo do Equilíbrio Financeiro da Compensação Previdenciária e os Acordos de Parcelamentos. Ele destacou que na 3ª versão da Reavaliação ficou com superávit financeiro anual na ordem de R\$ 20.900.000,00 e o aporte financeiro na ordem de R\$ 37.800.000,00. Seguindo, o Sr. Igor França destacou que não considera saudável a inclusão da Compensação Previdenciária e os Acordos de Parcelamentos, mas a norma prevê a inclusão desses ativos e por isso foi realizado a alteração resultando na 3ª versão da Reavaliação Atuarial. Após discussão, o Sr. Vandir Menezes colocou para aprovação à Reavaliação Atuarial nº 2.112 (3ª versão), Ano-Calendário 2024, Ano-Civil 2023, Data-focal 31/12/2023, e os conselheiros votaram da seguinte forma: A Sra. Ana Cláudia votou pela reprovação, o Sr. Tiago Viana votou pela aprovação; o Sr. Erivaldo Oliveira votou pela reprovação; o Sr. Fraudiê Medeiros votou pela reprovação; o Sr. Vandir Menezes votou pela reprovação; e a Sra. Hellen Karine votou pela aprovação. Finalmente, o Sr. Vandir Menezes declarou reprovada a Reavaliação Atuarial nº 2.112 (3ª versão), por falta de sustentabilidade do plano e da pouca transparência no processo de alteração do referido documento e mantém vigente à Reavaliação Atuarial nº 2.112, Ano-Calendário 2024, Ano-Civil 2023, Data-focal 31/12/2023, já aprovado por este Colegiado. Em seguida, o Sr. Tiago Viana solicitou um estudo sobre as últimas reavaliações atuarias e se estão sendo respeitos os períodos de transição. Prosseguindo, o Sr. Vandir Menezes pediu o encerramento desta reunião e que fosse marcado uma nova reunião extraordinária para o dia 02/12/2024, às 10h00min, para apreciar os demais itens da pauta desta reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Geogeanne da S. Soares, Secretária do Conselho Deliberativo, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Assinatura

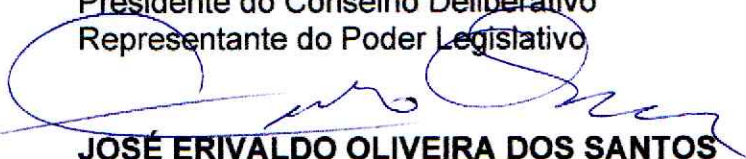


CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 14/2024 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PREVIJUNO




Juazeiro do Norte, Ceará, 29 de novembro de 2024.

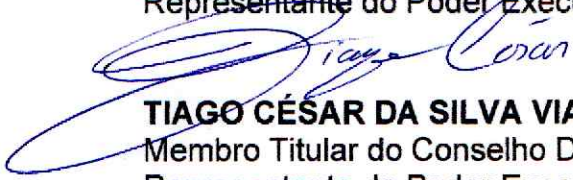
VANDIR MENEZES LIMA
Presidente do Conselho Deliberativo
Representante do Poder Legislativo




JOSÉ ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro Titular do Conselho Deliberativo
Representante do Poder Legislativo




HELLEN KARINE SOARES LIRA
Membro Titular do Conselho Deliberativo
Representante do Poder Executivo



TIAGO CÉSAR DA SILVA VIANA
Membro Titular do Conselho Deliberativo
Representante do Poder Executivo




FRANCISCO FRAUDIE BARBOSA DE MEDEIROS
Membro Titular do Conselho Deliberativo
Representante dos Segurados



ANA CLÁUDIA FULGÊNCIO DE LIMA
Membro Titular do Conselho Deliberativo
Representante dos Segurados

CLÊNIA BEANE BRITO DE OLIVEIRA
Controladora Interna do PREVIJUNO
Presidente do Conselho Fiscal



GEOGEANE DA SILVA SOARES
Assessora Especial de Perícia do PREVIJUNO
Secretária do Conselho Deliberativo



**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO**

Como **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO**, nos termos do inciso I do Art. 7º e Art. 10 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, aprovado pelo Decreto nº 995, de 02 de agosto de 2024, combinado com o Art. 4º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821, de 15 de fevereiro de 2023, e o Art. 9º do Decreto nº 820, de 15 de março de 2023, **CONVOCO** os membros do Conselho Deliberativo a comparecerem à Reunião Ordinária a ser realizada no **dia 29 de novembro de 2024, às 09h00, na sede do PREVIJUNO**, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Reavaliação Atuarial 2024, em razão de alterações, após aprovada pelo Conselho Deliberativo; b) Balancete Financeiro; c) Relatórios de Investimentos; d) Relatório de Controle Interno; e) Relatório de Governança Corporativa.

Juazeiro do Norte, Ceará, 25 de novembro de 2024.

VANDIR MENEZES LIMA

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, Ceará - PREVIJUNO

Ciente:

Hellen Karine Soares Lira

Tiago César da Silva Viana

José Erivaldo Oliveira dos Santos

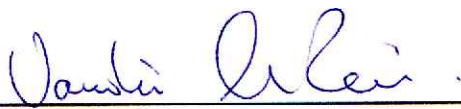
Francisco Fraudie Barbosa de Medeiros

Ana Cláudia Fulgêncio de Lima




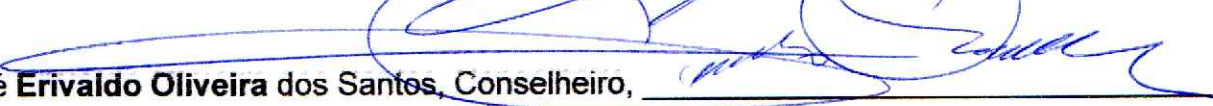
**LISTA DE PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO**


(Art. 73 da Lei Complementar nº 23/2007, Redação dada pela Lei Complementar nº 137, de 15 de março de 2024, c/c Resolução nº 13/2024/Conselho Deliberativo, de 24 de maio de 2024)

Vandir Menezes Lima, Presidente, 

Hellen Karine Soares Lira, Conselheira 

Tiago César da Silva Viana, Conselheiro 

José Erivaldo Oliveira dos Santos, Conselheiro, 

Francisco Fraudie Barbosa de Medeiros, Conselheiro, 

Ana Cláudia Fulgêncio de Lima, Conselheira 

Geogeanne S. Soares, Secretária 

Juazeiro do Norte, Ceará, 29 de novembro de 2024.





PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO

 **Pró-Gestão**
RPPS


Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

OFÍCIO N° 001633/2024 – PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 29 de novembro de 2024.

Ao Senhor

Vandir Menezes Lima


Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos
Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO

Assunto: REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2024. NOVA APRECIÇÃO.

Senhor Presidente,

1. Encaminhamos a Vossa Senhoria a Reavaliação Atuarial 2024 para nova apreciação em razão de alterações necessárias.
2. Nesta oportunidade, reiteramos-lhe protestos de grande estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO

ANEXOS: 01/198.

29/11/2024




OFÍCIO N° 001632/2024 – PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 29 de novembro de 2024.

Ao Senhor

Vandir Menezes Lima

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO

Assunto: RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA 3T2024. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 3T2024.

Senhor Presidente,

1. Encaminhamos a Vossa Senhoria os Relatórios de Governança Corporativa e Controle Interno, período de julho a setembro de 2024 (3T2024), para apreciação e deliberação por esse Colegiado.
2. Nesta oportunidade, reiteramos-lhe protestos de grande estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO

ANEXOS: 02/69.

29/11/2024

PORTARIA Nº 49/2024 – PREVIJUNO

Altera a **Portaria nº 07/2023-PREVIJUNO**, de 06 de fevereiro de 2023, que instituiu o Núcleo Permanente de Inventário - NPI do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte de 1990 e tendo em vista o inciso XXII do Art. 8º do Decreto nº 636, de 26 de abril de 2021; o §3º do Art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, o Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), vigente no exercício e na NBCT16.10; a Portaria nº 57/2023-PREVIJUNO, de 01 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

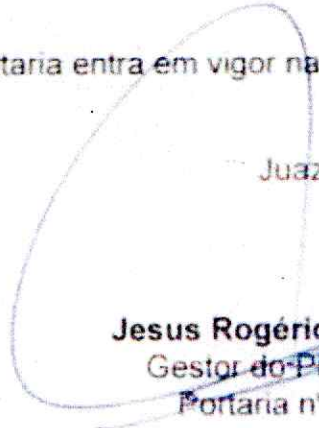
Art. 1º O Parágrafo único do Art. 1º da **Portaria nº 07/2023-PREVIJUNO**, de 06 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único...

- a) Miguel Angelo Pereira dos Santos, Assessor Especial de Perícia Médica;
- b) Carlos Alberto Cassimiro Pereira, Motorista.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, Ceará, 12 de junho de 2024.



Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Portaria nº 05/2021



PORTARIA Nº 07/2023 – PREVIJUNO

Institui o Núcleo Permanente de Inventário - NPI do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte de 1990 e tendo em vista o inciso XXII do Art. 8º do Decreto nº 636, de 26 de abril de 2021; o §3º do Art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, o Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), vigente no exercício e na NBCT16.10,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Permanente de Inventário – NPI do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO, no âmbito da Diretoria Financeira.

Parágrafo único. O NPI referido no *caput* deste artigo será composto pelos membros relacionados abaixo, sob a coordenação do primeiro:

- a) Simone da Silva Vieira, Auxiliar Financeira;
- b) Antônio de Pádua Pereira Carvalho, Técnico em Tecnologia da Informação.

Art. 2º O NPI cumprirá integralmente o Item 3 – Bens Patrimoniais do Anexo Único da Instrução Normativa nº 01/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, anexo único e parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único. Cabe ao NPI definir os critérios e regras de inventário, reavaliação, baixa, registro, controle, desfazimento e supervisão do patrimônio público, de acordo com a nova vigente.

Art. 3º Cabe ao NPI elaborar o seu Plano de Trabalho Anual e apresentar ao Diretor Financeiro para aprovação.

Art. 4º Ficam revogadas as seguintes portarias:

- I - Portaria nº 04/2021-PREVIJUNO, de 08 de julho de 2021;
- II - Portaria nº 04/2022-PREVIJUNO, de 02 de maio de 2022.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO

 **Pró-Gestão**
RPPS

**PREVIJUNO**

Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 06 de fevereiro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Portaria nº 05/2023



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 07/2023 – PREVIJUNO
(ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017)

(...)

3. BENS PATRIMONIAIS

- a) verificar a realização de inventários físicos periódicos dos bens patrimoniais em períodos não superiores a um ano;
- b) verificar se os bens de natureza permanente receberam números sequenciais de registro patrimonial para identificação e inventário, por ocasião da aquisição ou da incorporação ao patrimônio;
- c) verificar se a numeração foi efetuada mediante gravação, fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada e carimbo, no caso de material bibliográfico;
- d) verificar se os bens estão registrados em fichas ou livros de inventário, dos quais constem data de aquisição, incorporação ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número do processo e identificação do responsável por sua guarda e conservação;
- e) verificar a existência de arquivos de notas fiscais para bens móveis;
- f) verificar a existência de termos de responsabilidades sobre um bem ou sobre um lote de bens;
- g) acompanhar e fiscalizar:
 - 1. o registro e controle dos bens imóveis;
 - 2. a desapropriação de imóveis;
 - 3. a cessão de uso de bens;
 - 4. os casos de alienação, doação, inservibilidade, obsolescência, extravio e furto de bens.
- h) verificar a existência de arquivos de registro de materiais e bens que, processados em fichas ou magneticamente, contenham a data de entrada e saída do material, sua especificação, sua quantidade e custo e sua destinação, com base nas requisições de materiais;
- i) verificar a existência e utilização de documento padrão para a requisição de material;
- j) verificar a existência de normas que definam quais os responsáveis pelas assinaturas das requisições de material;
- k) verificar se os níveis de estoque estão sendo controlados e atualizados sistematicamente;
- l) verificar se o valor total do estoque apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira vem sendo registrado no sistema patrimonial;

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

3º TRIMESTRE
2024

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO**

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

Vandir Menezes Lima
Presidente

Francisco Fraudie Barbosa de Medeiros
Membro Titular

Hellen Karine Soares Lira
Membro Titular

José Erivaldo Oliveira dos Santos
Membro Titular

Pautilia Ferraz Araruna
Membro Titular

Tiago César da Silva Viana
Membro Titular

Ana Cláudia Fulgência de Lima
Membro Suplente

Edivan Alexandre Ferreira
Membro Suplente

João Paulo Nunes Ferreira
Membro Suplente

Luisa Carla Ribeiro Mendonça Diniz
Membro Suplente

Maria Jussara Catão Bezerra de Freitas
Membro Suplente

Maria Iratonia de Castro Feitosa
Membro Suplente

DIRETORIA EXECUTIVA

Jesus Rogério de Holanda
Gestor-Presidente

José Ivan Silva Alves
Diretor Administrativo

Marcos Aurélio Gonçalves Silva
Diretor Financeiro

CONTROLE INTERNO

Clênia Beane Brito de Oliveira
Controladora Interna

Rua do Cruzeiro, 163/167, Centro, Juazeiro do Norte, Ceará
E-mail: faleconosco@previjuno.com
Telefone: (88) 3521-5088

Sumário

| | |
|--|----|
| RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO | 5 |
| 1 INTRODUÇÃO | 5 |
| 2. GOVERNANÇA CORPORATIVA | 5 |
| 2.1 IMAGEM INSTITUCIONAL | 5 |
| 2.2. ÓRGÃOS COLEGIADOS | 5 |
| 2.2.1 Conselho Deliberativo | 6 |
| 2.2.2 Conselho Fiscal | 6 |
| 2.2.3 Diretoria Executiva | 6 |
| 2.2.4 Comitê de Investimentos | 7 |
| 2.2.5 Comitê de Segurança | 7 |
| 2.3 GESTÃO DE PESSOAS | 8 |
| 2.3.1 Da Composição do Quadro de Pessoal | 8 |
| 2.3.2 Do Planejamento de Férias | 8 |
| 2.4 BENS PERMANENTES | 9 |
| 2.4.1 Veículo | 10 |
| 2.4.2 Controle de Combustível | 10 |
| 2.5 ATENDIMENTO AOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS | 11 |
| 2.6 OUVIDORIA | 13 |
| 2.7 ASSESSORIA JURÍDICA E PREVIDENCIÁRIA | 13 |
| 2.8 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 14 |
| 3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA | 14 |
| 3.1 FINANCEIRO | 14 |
| 3.1.1 Segurados e Beneficiários do RPPS | 14 |
| 3.1.2 Contribuições dos Segurados | 15 |
| 3.1.3 Obrigações Patronais | 15 |
| 3.1.4 Taxa de Administração | 15 |
| 3.1.5 Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR | 17 |
| 3.1.6 Investimentos | 19 |
| 3.1.6.1 Relatório de Diligências dos Investimentos | 22 |
| 3.1.7 Compensação Previdenciária - COMPREV | 22 |
| 3.2 PREVIDÊNCIA | 23 |

| | |
|--|-----------|
| 3.2.1 Reavaliação Atuarial..... | 23 |
| 3.2.2 Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA..... | 24 |
| 3.2.3 Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR..... | 24 |
| 3.2.4 Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP..... | 24 |
| 3.2.5 Benefícios Permanentes..... | 25 |
| 3.2.5.1 Aposentadoria | 25 |
| 3.2.5.2 Pensões | 26 |
| 3.3 CONTABILIDADE | 27 |
| 3.3.1 Receitas | 27 |
| 3.3.2 Despesas | 28 |
| 3.3.3 Execução Orçamentária..... | 29 |
| 4 TRANSPARÊNCIA..... | 30 |
| 4.1 Certificação de Gestores e Servidores da Área de Risco..... | 32 |
| 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 33 |
| REFERENCIAS | 34 |

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

1 INTRODUÇÃO

Apresentamos o **Relatório de Controle Interno** referente ao 3º trimestre de 2024, com os resultados provenientes dos acompanhamentos e análises dos processos internos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, de acordo com o Art. 14º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 821, de 15 de fevereiro de 2023, c/c o Item 3.1, Nível III, alíneas “a,b e c” do Manual do Pró-Gestão RPPS - versão 3.5, aprovado pela Portaria SRPC/MPS nº 79, de 15/01/2024.

2. GOVERNANÇA CORPORATIVA

A governança corporativa é um conjunto de práticas e diretrizes que visam garantir a transparência, responsabilidade, equidade e prestação de contas nas organizações. Ela envolve a definição de políticas, estratégias e procedimentos para orientar o comportamento dos gestores e de todos aqueles que com ela se relacionam, interna e externamente, evitando problemas como conflitos de interesse. Também contribui com as organizações a funcionar melhor e a pensar no futuro de forma sustentável, seguindo leis e regulamentos e agindo de maneira ética e transparente.

2.1 IMAGEM INSTITUCIONAL

O Código de Ética do Servidor Público do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro Do Norte/CE – PREVIJUNO é um documento que estabelece os princípios e normas de conduta que devem ser seguidos pela instituição. Nele deve ser incluído diretrizes sobre integridade, responsabilidade, respeito, transparência e justiça nas ações e decisões.

Constituem o código de ética do PREVIJUNO, a Missão, a Visão e os Valores, conforme termos do Decreto nº 716, de 13 de janeiro de 2022, devidamente publicado no site do PREVIJUNO.¹

2.2. ÓRGÃOS COLEGIADOS

Órgão colegiados² são estruturas dentro de uma organização ou instituição composta por um grupo de pessoas que tomam decisões em conjunto. Essas decisões são tomadas por votação ou consenso entre os membros dos órgãos colegiados.

Os órgãos colegiados do PREVIJUNO são compostos por:

¹ <https://previjuno.com.br/codigo-de-ética>

² Regimento Interno do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – Ceará, aprovado pelo Decreto nº 821, de 15 de fevereiro de 2023.

- A) Conselho Deliberativo;
- B) Conselho Fiscal;
- C) Diretoria Executiva;
- D) Comitê de Investimentos;
- E) Comitê de Segurança da informação.

Os objetivos principais dos órgãos colegiados é promover a tomada de decisões de forma coletiva e representativa, direcionar as ações da organização de forma democrática e eficiente.

2.2.1 Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo é o Órgão Superior de Deliberação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE, conforme previsto no item 3.2.14 do Manual do Pró-Gestão RPPS, tem a sua composição devidamente formada³. As suas reuniões são realizadas mensalmente,⁴ de acordo o cronograma publicado no site do PREVIJUNO.

Nesse 3ºT2024, realizaram: [06 \(seis\) reuniões ordinárias e 03 \(três\) reuniões extraordinárias](#)⁵.

2.2.2 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE, é o órgão consultivo e de fiscalização de composição paritária,⁶ que deverá atuar com independência e autonomia em relação ao Conselho Deliberativo, com reuniões mensais, consonante previsto no item 3.2.13 do Manual do Pró-Gestão RPPS e Art. 73-A da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº. 5.317, de 09 de junho de 2022*).

De acordo o cronograma das reuniões do Conselho Fiscal,⁷ foram realizadas no 3ºT2024 – [06 \(seis\) reuniões ordinárias e 01 \(uma\) reunião extraordinária](#).

2.2.3 Diretoria Executiva

³ Compõem o Conselho Deliberativo – CONDEL os seguintes membros nos termos do Art. 70 da Lei Complementar nº 23/2007: (Redação dada pela Lei 5317/2022) I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, acompanhados de 2 (dois) suplentes; II - 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, acompanhados de 2 (dois) suplentes; III – 2 (dois) representantes dos segurados, acompanhados de 2 (dois) suplentes.

⁴ conforme Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007, (*Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022*).

⁵ Conforme publicação de Ata disponível através do link <https://previjuno.com.br/ata-dos-orgaos-colegiados>.

⁶ Regimento Interno do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 944 de 19 de fevereiro de 2024 - Art. 3º Compõem o Conselho Fiscal os seguintes membros nos termos do §1º do Art. 73-A da Lei Complementar nº 23/2007: (Redação dada pela Lei 5317/2022) I - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal, acompanhado de 1 (um) suplente; II - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, acompanhado de 1 (um) suplente; III – 1 (um) representante dos segurados, acompanhado de 1 (um) suplente.

⁷ Conforme publicação de Ata disponível através do link <https://previjuno.com.br/ata-dos-orgaos-colegiados>.

A Diretoria Executiva⁸ é um órgão que delibera e assessora a gestão no âmbito da estrutura organizacional do PREVIJUNO.⁹

Em análise ao cronograma das reuniões da Diretoria Executiva, no 3ºT2024, foram realizadas: 03 (três) reuniões ordinárias e 03 (três) reuniões extraordinárias.¹⁰

2.2.4 Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos do PREVIJUNO tem por atribuição específica participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos,¹¹ consonante ao item 3.2.7 do Manual do Pró-Gestão RPPS e Art. 91 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

No cronograma das reuniões do Comitê de Investimentos do 3ºT2024 foram realizadas 06 (seis) reuniões ordinárias e 01 (uma) reunião extraordinária.¹²

2.2.5 Comitê de Segurança

O Comitê de Segurança da Informação, participa no assessoramento e execução da estrutura organizacional do PREVIJUNO, conforme termos do Item 3.1.5 do Manual de Pró-Gestão RPPS, versão 3.5, Portaria SRPC/MPS nº 79, de 15/01/2024.¹³

No 3ºT2024 o Comitê de Segurança da Informação, realizou 01 (uma) reunião ordinária.¹⁴

⁸ Art. 7º do Regimento Interno do Previjuno, aprovado pelo Decreto nº 821 de 15/02/2021. “A Diretoria Executiva é órgão de deliberação e assessoramento de gestão no âmbito da estrutura organizacional do PREVIJUNO”.

⁹ Art. 8º do Regimento Interno do Previjuno, aprovado pelo Decreto nº 821 de 15/02/2021. “Compete a Diretoria Executiva a gestão do Fundo Contábil, na forma do Art. 6º- A, Parágrafo único, incisos I e II, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, acrescido pela Lei Complementar nº 119/18. Parágrafo único. A Diretoria Executiva é constituída do Gestor do PREVIJUNO, do Diretor Administrativo e do Diretor Financeiro.”

¹⁰ Atas disponíveis através do link <https://previjuno.com.br/ata-dos-orgaos-colegiados>.

¹¹ Resolução nº 04/2023/Conselho Deliberativo de 23/06/2023 – Aprova o Regimento Interno do Comitê de Investimento. Art. 4º O Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO, será constituído de 5 (cinco) membros – I – O Gestor dos recursos; II 1 (um) representante da Diretoria Executiva; III – 3 (três) servidores efetivos com vínculo funcional com o ente Federativo ou com a Unidade Gestora do RPPS, indicados pela Diretoria Executiva e aprovados por resolução do Conselho Deliberativo.

¹² atas disponíveis através do link <https://previjuno.com.br/ata-dos-orgaos-colegiados>.

¹³ A Composição e criação do comitê de Segurança da Informação foi instituído pelo Decreto nº 818 de 15 de fevereiro de 2023. Art. 2º Compõem o Comitê de Segurança da Informação – CSI, os seguintes membros do PREVIJUNO: I - o gestor de segurança da informação; II – 01 (um) representante da Diretoria Executiva; III – 01 (um) representante da unidade finalística; IV - titular da unidade de tecnologia da informação.

¹⁴ atas disponíveis através do link <https://previjuno.com.br/ata-dos-orgaos-colegiados>.

2.3 GESTÃO DE PESSOAS

Os agentes públicos, em conformidade legal, estão formalmente organizados em cargos, empregos e funções, e atendem os incisos I, II, V IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, assim como no Art. 181 e 183 da Lei Complementar nº 12/2006 do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Juazeiro do Norte.

2.3.1 Da Composição do Quadro de Pessoal

A Gestão de Pessoas do PREVIJUNO fica a cargo da Diretoria Administrativa, conforme previsto na alínea “a” do inciso I do Art. nº10 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 821/2023.

A estrutura funcional do PREVIJUNO é composta pelo total de **19 (dezenove)** pessoas, entre elas: servidores efetivos, servidores comissionados e agentes públicos contratados. Vide quadro 01:

Quadro 01: Estrutura Funcional

| | Matrícula | Nome | Vínculo | Nº do Ato | Cargo |
|----|-----------|-----------------------------------|---------------------|-------------------|---------------------------------|
| 1 | 65745 | MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA | EFETIVO/COMISSONADO | PORT. Nº 0097/21 | DIRETOR FINANCEIRO |
| 2 | 23423 | CLÊNIA BEANE BRITO DE OLIVEIRA | EFETIVA/COMISSONADA | PORT Nº 0703/2023 | CONTROLADORA INTERNA E OUVIDORA |
| 3 | 66181 | ROSÁLIA PEREIRA MAIA DE JESUS | EFETIVA/COMISSONADA | PORT Nº 819/2023 | COORD. DE ATENDIMENTO E PERÍCIA |
| 4 | 65883 | CLARISSA DE OLIVEIRA ARAÚJO | COMISSONADA | PORT Nº 0559/2023 | ASSESSORA ESPECIAL DE PERÍCIA |
| 5 | 65728 | EVANIÊ CORRÊA DE CALDAS | COMISSONADA | PORT Nº 0560/2023 | ASSESSORA ESPECIAL DE PERÍCIA |
| 6 | 65729 | FLÁVIA NADYNE MENDES PEREIRA | COMISSONADA | PORT Nº 0562/2023 | ASSESSORA ESPECIAL DE PERÍCIA |
| 7 | 65809 | GEOGEANE DA SILVA SOARES | COMISSONADA | PORT Nº 1316/2021 | ASSESSORA ESPECIAL DE PERÍCIA |
| 8 | 66326 | GESSICA NAYARA PINHEIRO SOUZA | COMISSONADA | PORT Nº 0671/2024 | ASSESSORA TÉCNICA DE PERÍCIA |
| 9 | 65742 | JESUS ROGÉRIO DE HOLANDA | COMISSONADO | PORT Nº 005/2021 | GESTOR |
| 10 | 65744 | JOSÉ IVAN SILVA ALVES | COMISSONADO | PORT Nº 0096/2021 | DIRETOR ADMINISTRATIVO |
| 11 | 65844 | MARINEIDE PINHEIRO DE SOUZA | COMISSONADA | PORT Nº 0565/2023 | ASSESSOR DO GESTOR |
| 12 | 65734 | MIGUEL ANGELO PEREIRA DOS SANTOS | COMISSONADO | PORT Nº 0561/2023 | ASSESSORA ESPECIAL DE PERÍCIA |
| 13 | 65945 | ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA CARVALHO | CONTRATADO | CONT. Nº 002/2022 | TÉCNICO EM TEC DA INFORMAÇÃO |
| 14 | 65727 | CARLOS ALBERTO CASSIMIRO PEREIRA | CONTRATADO | CONT. Nº 001/2023 | MOTORISTA |
| 15 | 66246 | CAMILA DE SOUSA NOGUEIRA | CONTRATADA | CONT. Nº 001/2024 | ADVOGADA |
| 16 | 65730 | ÍCARO COELHO TAVARES ALVES | CONTRATADO | CONT. Nº 004/2023 | TÉCNICO EM TEC DA INFORMAÇÃO |
| 17 | 66096 | ISADORA VITORIANO MAIA DE FREITAS | CONTRATADA | CONT. Nº 003/2024 | TÉCNICA DE PREVIDENCIÁRIA |
| 18 | 65736 | MARIA JOSEFA DA SILVA | CONTRATADA | CONT. Nº 006/2023 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 19 | 66248 | RENATA DE ALENCAR BRAGA BORGES | CONTRATADA | CONT. Nº 002/2024 | ADVOGADA |

2.3.2 Do Planejamento de Férias

O Planejamento para concessão de férias dos servidores e empregados do PREVIJUNO visa atender ao disposto no XVII do Art. nº 7 da Constituição Federal; nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, assim como à consolidação das melhores prática relacionadas a Gestão de Pessoas.

A Diretoria Administrativa elaborou um prévio planejamento de férias para o exercício de 2024, onde no 3º trimestre foram registrados que 04(quatro) servidores usufruíram de férias. Vide quadro 02:

Quadro 02: Férias Concedidas

| Nome | Vínculo | PERÍODO AQUISITIVO/FÉRIAS |
|-----------------------------------|----------------------|---------------------------|
| CLÊNIA BEANE BRITO DE OLIVEIRA | EFETIVA/COMISSIONADA | 12/07/2024 À 09/08/2024 |
| ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA CARVALHO | CONTRATADO | 12/08/2024 À 10/09/2024 |
| MIGUEL ANGELO PEREIRA DOS SANTOS | COMISSIONADO | 26/09/2024 À 25/10/2024 |
| ROSALIA PEREIRA MAIA DE JESUS | EFETIVA/COMISSIONADA | 14/08/2024 À 13/09/2024 |

2.4 BENS PERMANENTES

Os bens patrimoniais são objetos de controle, conforme previsto no item 3 do Anexo Único da Instrução Normativa nº 01/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Os bens permanentes do PREVIJUNO encontram-se desatualizados e alguns sem os seus devidos registros e tombamentos e o seu movimento interno (entre setores) não estão sendo controlados devidamente.

Portanto o assunto foi diligenciado por ofício nº 448/2024-CI e ofício nº 00772/2024-CI em 19/06/2024, respondado através de ofício nº 905/2024 em 15/07/2024 informando que o novo levantamento patrimonial da instituição foi encaminhado para o setor competente tomar as devidas providências, observando-se que até o final deste relatório nenhuma ação foi realizada.

Nesse trimestre foram realizadas compras de novos bens permanentes, através da compra direta, conforme Art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Vide quadro 03:¹⁵

Quadro 03: Relação dos Bens Móveis Permanentes Adquiridos:

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR |
|------------------------------|------------|----------------------|
| Microfone JBL | 1 | R\$ 799,90 |
| Bandeija de Aço Reforçada | 8 | R\$ 400,00 |
| Prateleiras de Aço Reforçada | 2 | R\$ 560,00 |
| Mesa de Jantar Mod Luar | 1 | R\$ 4.500,00 |
| Cadeiras Georny Matelasse | 10 | R\$ 5.490,00 |
| | | R\$ 11.749,90 |

¹⁵ Informado através de ofício nº 1486/2024 – Previjuno de 06/11/2024

2.4.1 Veículo

O PREVIJUNO se utiliza de locação de 01 (um) veículo, para atender as necessidades do Instituto, cuja características são: VOYAGE COMFORTLINE¹⁶, tipo passeio, motor 1.4, 04 portas, capacidade para 04(quatro) passageiros e o motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, motor flex, airbag frontal (motorista e passageiro) freios ABS, travas elétricas nas 4 (quatro) portas, limpador, lavador. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo Código de Trânsito Nacional e combustível por conta da contratante.

2.4.2 Controle de Combustível

O Controle de Combustível¹⁷ segue o parâmetro previsto na alínea “r” no item 3 do Anexo Único da Instrução Normativa nº 01/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Vide quadros 04 e 05:

Quadro 04: Controle de Combustível¹⁸

| CONTROLE - COMBUSTÍVEL | | | | |
|------------------------|-----------------|---------------|---------------|---------------------|
| MÊS/ANO | KM | LITROS | valor p/litro | VALOR |
| jul/24 | 1.147 | 110 | 6,38 | 702,10 |
| ago/24 | 1.217 | 166,36 | 6,55 | 1.089,66 |
| set/24 | 1.143 | 120 | 6,55 | 786,00 |
| TOTAL | 3.507,00 | 396,36 | | R\$ 2.577,76 |

*valores pela média de cálculos

Quadro 05: Controle de Quilometragem

| MÉDIA KM/L | |
|--|-------|
| jul/24 | 10,43 |
| ago/24 | 7,32 |
| set/24 | 9,53 |
| *valores pela média de cálculos | |

¹⁶ Marca/modelo do Veículo modificado - chevrolet/Onix pelo Voyage Comfortline – conforme termo aditivo ao contrato administrativo, oriundo do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 2023.10.09.2 em 20/11/2023. Fonte: www.juazeironorte.ce.gov.br – Licitações.

¹⁷ Termo de Contrato nº 20240127 – PREVIJUNO – Fornecimento de Combustível para veículo entre a PREVIJUNO e a Empresa LG Comércio de Petróleo LTDA.

¹⁸ Nas informações contantes no ofício nº1486/2024 sobre despesas com combustível, estão inclusos valores dos meses anteriores referente ao período deste relatório.

2.5 ATENDIMENTO AOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS

O Atendimento ao público do PREVIJUNO é realizado presencialmente ou via: telefones (88)3511-4139 - 3512-5088 (WhatsApp); e-mail faleconosco@previjuno.com; link <https://previjuno.com/requerimento-administrativo>.

No 3ºT2024 o setor de atendimento recepcionou o total de **1.411 (um mil quatrocentos e onze)** em requerimentos e solicitações, conforme detalhado nas planilhas abaixo: vide quadro 06, 07 e 08.

Quadro 06: Demonstrativos de Requerimentos Administrativos¹⁹

| Nº | TIPO DE REQUERIMENTO | JUL/24 | AG/24 | SET/24 | TOTAL |
|--------------|--|------------|-----------|-----------|------------|
| 01 | AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE CTC | 28 | 20 | 18 | 66 |
| 02 | DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 2 | - | 1 | 3 |
| 03 | DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 3 | 1 | 1 | 5 |
| 04 | DECLARAÇÃO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CTC | 31 | 18 | 7 | 56 |
| 05 | EMISSÃO DE EXTRATO DE CONTRIBUIÇÃO | - | - | 3 | 3 |
| 06 | SEGUNDA VIA DA CARTA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA OU PENSÃO POR MORTE | 3 | 4 | 1 | 8 |
| 07 | CÓPIA DE PROCESSO | 2 | 3 | 5 | 10 |
| 08 | APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 3 | - | 2 | 5 |
| 09 | REABERTURA DE PROCESSO | 4 | 3 | 3 | 10 |
| 10 | APOSENTADORIA POR INVALIDEZ | 10 | 8 | 6 | 24 |
| 11 | OUTROS ** | 11 | 5 | 9 | 25 |
| 12 | APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR | 20 | 8 | 7 | 35 |
| 13 | PENSÃO POR MORTE | 2 | 1 | 1 | 4 |
| 14 | SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA | - | 1 | 1 | 2 |
| 15 | EMISSÃO DE CTC DE EX-SERVIDOR | - | - | 1 | 1 |
| 16 | REVISÃO DE CTC | 2 | 1 | - | 8 |
| TOTAL | | 121 | 73 | 66 | 260 |

***(ex: declarações diversas, 2º vias de pareceres, leis, etc.)*

Quadro 07: Demonstrativos de Requerimentos

¹⁹ Sistema E-Prev – Site do previjuno.com.br

| TIPO DO REQUERIMENTO | jul/24 | ago/24 | set/24 | TOTAL |
|-------------------------------|--------|--------|--------|-------|
| Emissão de Contra-Cheques | 179 | 193 | 190 | 562 |
| Emissão de Fichas Financeiras | 10 | 15 | 23 | 48 |
| TOTAL GERAL | 189 | 208 | 213 | 610 |

Conforme Portaria nº 64 de 16 de agosto de 2024, o Recadastramento e Prova de Vida, teve início em 02 de setembro de 2024, até a data do informativo deste relatório 541 pessoas compareceram à sede do PREVIJUNO.

Quadro 08: Demonstrativos de atendimento-PROVA DE VIDA

| TIPO DO REQUERIMENTO | set-24 |
|---------------------------------|--------|
| Recadastramento / Prova de Vida | 541 |

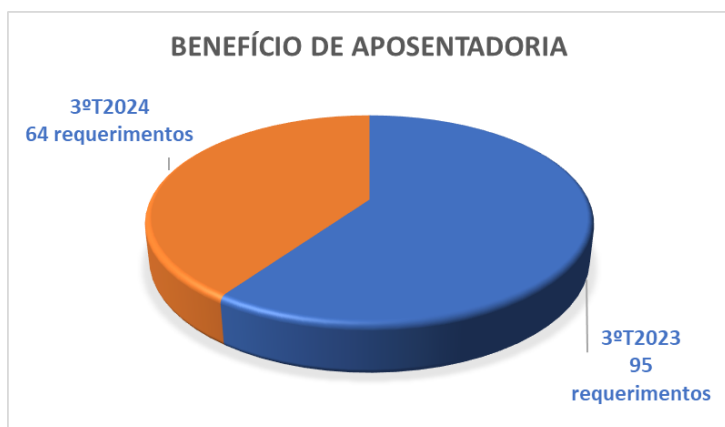
Com relação a demanda de atendimentos a pedidos de benefícios previdenciários, foram realizados 64 sessenta e quatro requerimentos, vide quadro 09:

Quadro 09: Requerimentos de Benefícios Previdenciários

| TIPO DO REQUERIMENTO | jul/24 | ago/24 | set/24 | TOTAL |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição | 3 | 0 | 2 | 5 |
| Aposentadoria por tempo de contribuição especial - professor(a) | 20 | 8 | 7 | 35 |
| Aposentadoria por invalidez | 10 | 8 | 6 | 24 |
| TOTAL | 33 | 16 | 15 | 64 |

Quando comparado com o acumulado das demandas do 3ºT2024 com o 3ºT2023 com relação a pedidos de Aposentadorias por Tempo de Contribuição Especial – Professor(a), Aposentadorias Compulsória, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, observa-se que houve um aumento de requerimentos de benefícios previdenciários no período atual com relação ao anterior. vide gráfico 01:

Gráfico 01: Comparativos de Quantidade de Requerimentos de Benefícios Previdenciários entre o 3º Trimestre de 2023 e 2024.



O “bom atendimento” é aquele que procura verdadeiramente atender às expectativas do público. Ao atender o público, é necessário informar e esclarecer as dúvidas, além de agilizar o atendimento e eventualmente acalmar os ânimos quando necessário. Ressalta-se que, atender com qualidade e efetividade é sem dúvidas a missão do Instituto, pois dessa forma reafirmamos a razão de ser do PREVIJUNO.

2.6 OUVIDORIA

A Ouvidoria é um espaço onde o servidor poderá exercer a sua cidadania e fazer denúncias, reclamações, elogios, sugestões, solicitar informações e comunicar irregularidades sobre os serviços prestados pelo Regime Próprio de Previdência Social, que abrangem tanto o público interno do Instituto, quanto o público externo (população em geral), consoante previsto no item 3.2.11 do Manual do Pró-Gestão RPPS.

Nesse 3ºT2024, a Ouvidoria do PREVIJUNO tratou sobre **05 (cinco)** manifestações registradas via Sistema de Gestão de Ouvidoria e por telefone.

Os assuntos demandados das manifestações foram com relação ao atraso aos pagamentos aos beneficiários e pensionistas.

As manifestações recebidas foram analisadas e respondidas de imediato, como também reportado ao setor financeiro do PREVIJUNO, para as devidas providências.

2.7 ASSESSORIA JURÍDICA E PREVIDENCIÁRIA

A Assessoria Jurídica e Previdenciária do PREVIJUNO, de acordo com o Art. 13 do Regimento Interno do Instituto é responsável pela defesa e cumprimento de decisões judiciais, emissão de pareceres administrativos, processos de contratação, aposentadorias e pensões e atendimentos aos servidores. No período a demanda da Assessoria Jurídica²⁰ foi no total de **65 (sessenta e cinco) atendimentos**, sendo: 38

²⁰ Relatório Setor Jurídico do PreviJuno – julho/agosto/setembro-2024 – informações recebidas através de of. Nº 1347/2024 em 10/10/2024.

(trinta e oito) em Processos Judiciais em acompanhamento; 08 (oito) Pareceres Administrativos; 5 (cinco) Resposta ao Ministério Público e 14 (quatorze) Atendimentos Presencial.

2.8 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Setor de Tecnologia da Informação do PREVIJUNO é responsável pelos Controles de Acessos Físicos e Lógicos; Recebimentos de Demandas (designer, manutenção de impressoras/computador, substituição de equipamentos, suporte e orientação) por meio de Sistema de Chamados Técnicos – GLPI e Plano de Contingência.

Nesse 3ºT2024, o Setor de Tecnologia da Informação implementou as seguintes melhorias:²¹

- a) Atualização do Servidor Firewall;
- b) Atualização do Antivírus Kaspersky;
- c) Atualização dos Atalhos Padrões para Acesso Rápido aos Sistemas;
- d) Correção de Vulnerabilidade SSH;
- e) Atualização Geral do Windows 11 nos computadores do PREVIJUNO

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1 FINANCEIRO

3.1.1 Segurados e Beneficiários do RPPS

No 3ºT2024, foram analisados o quantitativo de segurados e beneficiários²², constatando como se vê no quadro abaixo, o total de contribuintes ativos, como também de beneficiários inativos e pensionistas; vide quadro 10:

Quadro 10: Segurados e Beneficiários

²¹ Informações obtidas do TI em 04/11/2024 – Of. Nº 001336/2024-PREVIJUNO em 30/10/2024.

²² Informações obtidas do Setor Contábil do PREVIJUNO, em 06/11/2024 – of. nº 1486/2024 e também constante no demonstrativo da quantidade de segurados, disponível via ASPEC.

| POSIÇÃO E 30/09/2024 | QUANTIDADE |
|---------------------------------------|------------|
| APOSENTADOS | 1.589 |
| PENSIONISTAS | 165 |
| SERVIDORES ATIVOS - PODER EXECUTIVO | 4.586 |
| SERVIDORES ATIVOS - PODER LEGISLATIVO | 37 |
| TOTAL GERAL | 6.377 |

3.1.2 Contribuições dos Segurados

As receitas procedentes das contribuições dos servidores **ativos, inativos e pensionistas** estão previstas nos incisos I a III do Art. 48 da Lei Complementar nº 23/2007.

No 3º trimestre foi arrecadado o total de R\$ 8.064.824,93 (oito milhões e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)²³

3.1.3 Obrigações Patronais

As receitas originárias das contribuições patronais estão previstas nos incisos IV e V do art. 48 da Lei Complementar nº 23/2007.

As Arrecadações de Contribuições Patronais do 3ºT2024 foi no valor total de R\$ 9.918.591,13 (nove milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais e treze centavos).²⁴

As Arrecadações de Contribuições de Aportes do 3ºT2024 foi no valor total de R\$ 127.715,55 (cento e vinte e sete mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).²⁵

3.1.4 Taxa de Administração

A Lei nº. 5592, de 13 de novembro de 2023, homologou a **Reavaliação Atuarial de 2023**, alterou o Custo Normal e modificou o Plano de Amortização do Regime

²³ Fonte: Informações obtidas do Setor Contábil do PREVIJUNO, em 06/11/2024 – of. nº 1486/2024 e também constante no Demonstrativo da execução da receita orçamentária, de 01/07/2024 a 30/09/2024, disponível via ASPEC.

²⁴ Fonte: Informações obtidas do Setor Contábil do PREVIJUNO, em 06/11/2024 – of. nº 1486/2024 e também no Demonstrativo da receita por classificação econômica, de 01/07/2024 a 30/09/2024, disponível via ASPEC - No cálculo de valores arrecadados de contribuições patronal, estão inclusos: Contribuição Patronal Principal do Poder Executivo e Legislativo; parcelamento de débitos não previdenciário; contribuições patronal em parcelamento do Poder Executivo.

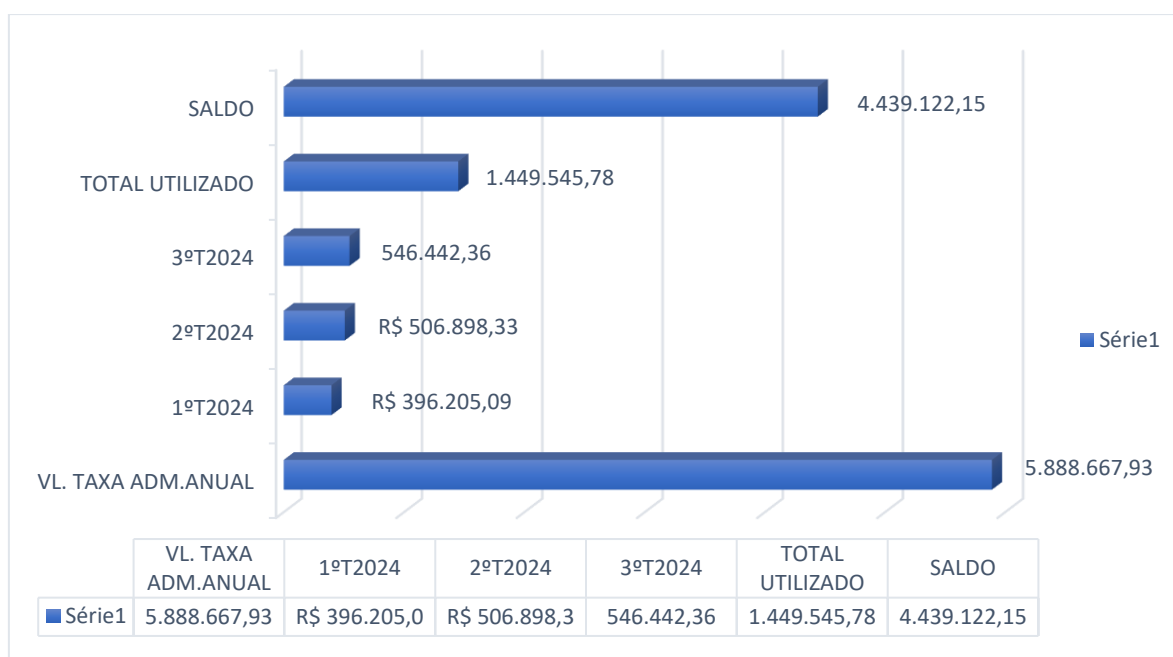
²⁵ Fonte: Informações obtidas do Setor Contábil do PREVIJUNO, em 06/11/2024 – of. nº 1486/2024 e também no Demonstrativo da receita por classificação econômica, de 01/07/2024 a 30/09/2024, disponível via ASPEC - Os valores informados, correspondem as arrecadações de Aportes financeiros do Poder Legislativo.

Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº. 1467/2022.²⁶

A taxa de administração prevista para 2024 é de **R\$ 5.888.667,93 (Cinco milhões e oitocentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)**.

O demonstrativo de despesas por período, apresenta os valores utilizados da taxa de administração prevista para 2024, destacada a cada trimestre, vide gráfico 02:²⁷

gráfico 02: Despesas por Trimestre da Taxa de Administração



²⁶ Art. 1º. Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação nº. 1892/2023, data focal 31/12/2022, 1ª versão, realizada em 06 de fevereiro de 2023.






§1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será uma alíquota de 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do item 13.3 do relatório referido no *caput* deste artigo, conforme disposto a seguir:

I – Contribuição patronal de 11,00% (onze por cento);
 II – Taxa de administração de 1,5% (um quinto por cento).

²⁷ Fonte: Informações obtidas do Setor Contábil do PREVIJUNO, em 06/11/2024 – of. nº 1486/2024 e do Demonstrativo das Despesas por Programa e Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica, de 01/07/2024 a 30/09/2024, disponível via ASPEC.

3.1.5 Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR

O DAIR²⁸ é um documento obrigatório elaborado mensalmente pelos entes, previsto na alínea “b”, no inciso IV, do Art. 241 da Portaria MTP nº 1.467/2022. O Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado à Secretaria de Previdência – SPREV, conforme site do Cadprev, teve último envio em 15/10/2024. Aponta-se ao fato de que até o final do relatório do 2ºT2024, os dados referentes ao exercício de 2024 não haviam sido enviados, observando que os envios iniciaram em 27/08/2024, conforme demonstrado abaixo:

| Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-----------|-----------|----------------------------|-----------------|---------------------|--------------------------------|-------------|---|---|
| Ente | CNPJ do Ente | Exercício | Mês | Finalidade do DAIR | Data de Posição | Data de Envio | Notificação de Irregularidade | Retificação | Imprimir DAIR PDF | Imprimir APRs PDF |
| Juazeiro do Norte | 07.974.082/0001-14 | 2024 | Agosto | DAIR - Encerramento do Mês | 31/08/2024 | 15/10/2024 14:44:35 | Emitida em 15/10/2024 14:44:39 | Não |  |  |
| Juazeiro do Norte | 07.974.082/0001-14 | 2024 | Julho | DAIR - Encerramento do Mês | 31/07/2024 | 02/09/2024 15:56:58 | Emitida em 02/09/2024 15:57:03 | Não |  |  |
| Juazeiro do Norte | 07.974.082/0001-14 | 2024 | Junho | DAIR - Encerramento do Mês | 30/06/2024 | 28/08/2024 08:31:05 | Emitida em 28/08/2024 08:31:11 | Não |  |  |
| Juazeiro do Norte | 07.974.082/0001-14 | 2024 | Maior | DAIR - Encerramento do Mês | 31/05/2024 | 28/08/2024 07:49:20 | Emitida em 28/08/2024 07:49:26 | Não |  |  |
| Juazeiro do Norte | 07.974.082/0001-14 | 2024 | Abril | DAIR - Encerramento do Mês | 30/04/2024 | 27/08/2024 19:31:17 | Emitida em 27/08/2024 19:31:34 | Não |  |  |
| Juazeiro do Norte | 07.974.082/0001-14 | 2024 | Março | DAIR - Encerramento do Mês | 31/03/2024 | 27/08/2024 16:54:40 | Emitida em 27/08/2024 16:54:46 | Não |  |  |
| Juazeiro do Norte | 07.974.082/0001-14 | 2024 | Fevereiro | DAIR - Encerramento do Mês | 29/02/2024 | 27/08/2024 14:49:15 | Emitida em 27/08/2024 14:49:19 | Não |  |  |
| Juazeiro do Norte | 07.974.082/0001-14 | 2024 | Janeiro | DAIR - Encerramento do Mês | 31/01/2024 | 27/08/2024 13:30:00 | Emitida em 27/08/2024 13:30:08 | Não |  |  |

Isto posto, registra-se a seguir as notificações de irregularidades geradas após envio dos DAIR's, apontado pelo sistema do CADPREV do período em análise:²⁹

Competência: 7/2024. Número da Notificação: 2024.014956.01.

Texto da Notificação: Certificação do Responsável pela Gestão dos Recursos do RPPS Data da Notificação: 2024-09-02 15:57:03.353. Vencimento da Notificação: 02/09/2024.

Critério Analisado: Certificação do Responsável pela Gestão dos Recursos do RPPS. Descrição do Critério Analisado: Por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, os entes federativos informam os dados analíticos das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS por eles instituídos, em atendimento ao art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 9.717, de 1998 e art. 22 da Portaria MPS nº 402, de 2008, possibilitando verificar o cumprimento dos parâmetros mínimos para gestão dos recursos do RPPS, previstos na Portaria MPS nº 519, de 2011, inclusive a certificação do responsável pela gestão dos recursos.

Competência: 8/2024 Tipo de Documento: DAIR. Número da Notificação: 2024.015846.01. Texto da Notificação: 15% Patrimônio Líquido do Fundo investido no Segmento: Fundos Imobiliários; Tipo de Ativo: Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11; Identificação do Ativo: 23.876.086/0001-16 - JT PREV DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL FII - JTPR11.

²⁸ Fonte: Cadprev (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/dair/consultarDemonstrativos.xhtml>)

²⁹ Para consultar às Notificações, acesse o Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV (disponível em <http://cadprev.previdencia.gov.br>).

Descrição do Critério Analisado: Por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, os entes federativos informam os dados analíticos das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) por eles instituídos, em atendimento ao art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 9.717, de 1998 e art. 22 da Portaria MPS nº 402, de 2008, possibilitando verificar se estão em conformidade com a Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Quando verificado as atualizações no sistema de consulta de informações do CADPREV do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, foi realizado por este Controle Interno uma análise por amostragem onde foi identificado as seguintes inconsistências de dados:

- a) Preenchimento incompleto das informações sobre a certificação institucional e categoria do investidor;
- b) Falta de preenchimento das informações sobre os desenquadramentos passivos;
- c) Governança – Gestão de Recurso do RPPS, falta atualização da certificação do Gestor de Recursos: CP RPPS CG INV II, nível intermediário, entidade certificadora APIMEC;
- d) Conselho Deliberativo do RPPS – Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo, preenchidos com informações equivocadas; Tipo de norma: Decreto; data da norma: 27/05/2019; Dispositivo da norma: Art. 01 de 27/05/2019;
- e) A composição do Conselho Deliberativo com preenchimento incompleto nas seguintes informações: Vínculo/Representação, Órgão/Entidade, Certificação;
- f) A composição do Conselho Deliberativo, além de preenchimento incompleto no campo “tipo de vínculo” foi colocado “outros” quando deveria ser inserido “servidor efetivo”;
- g) Conselho Fiscal do RPPS não foi informado o fundamento normativo, além de omitir os dados das Conselheiras Fiscais na composição do Conselho;
- h) Comitê de investimento do RPPS não foi informado o fundamento normativo;
- i) Desatualização de informações da composição do Comitê de Investimentos. Certificação: Tipo de certificação, entidade certificadora etc.;
- j) Na composição do Comitê de Investimento, foi identificado informações de membros do Comitê de Investimentos que foram destituídos da função, como: Geogeanne da Silva Soares e Ana Paula Ventura da Silva;
- k) Não foi identificado os novos membros do Comitê de Investimentos: Rosália Pereira Maia e Murilo Vieira Gaião;
- l) No registro de Atas foi identificado que o assunto tratado refere-se à reunião do Conselho Deliberativo de 30/01/2023;

- m) As informações quanto aos credenciamentos e datas do Termo de Análise de Credenciamento está errada e o resumo da conclusão não está preenchido;
- n) Não consta todas as instituições em que o RPPS tem relação comercial e credenciamentos;
- o) Na carteira de investimentos não foi preenchido o tipo de marcação e nem o indexador/índice de referência;
- p) Foi identificado distorção no valor geral dos recursos do RPPS: R\$ 351.695.940,08;
- q) Aplicações e resgates no mês de julho/2024, no tipo da operação não consta nenhum resgate, apenas “nova aplicação em ativos mantidos na carteira”.

As inconformidades detectadas no Demonstrativo de Aplicações de Investimentos dos Recursos DAIR no CADPREV foi comunicado por ofício e requerido a sua devida correção e atualização, portanto até o término deste relatório os dados ainda encontravam-se em desconformidade.³⁰

3.1.6 Investimentos

Os investimentos realizados obedecem às orientações previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Política de Investimentos 2023 do PREVIJUNO.

Nas aplicações são consideradas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, conforme estabelecido pelo CMN.

No 3ºT2024 foram realizados 12 (doze) Credenciamentos de Instituições Financeiras³¹ junto ao PREVIJUNO, nos termos do Art. 3º do Regulamento de Credenciamento, aprovado pelo Conselho Deliberativo de 20 de maio de 2024, em consonância aos artigos 103 a 105 da Portaria MTP nº 1467/2022. Conforme planilha abaixo:³²

³⁰ Ofício nº001278/2024-PREVIJUNO em 27 de setembro de 2024 - Assunto: Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos-DAIR. Julho/2024. Inconformidades. CADPREV. Ao Presidente da Diretoria Executiva do PREVIJUNO.

³¹ <https://previjuno.com.br/credenciamentos-instituicoes-financeiras/>

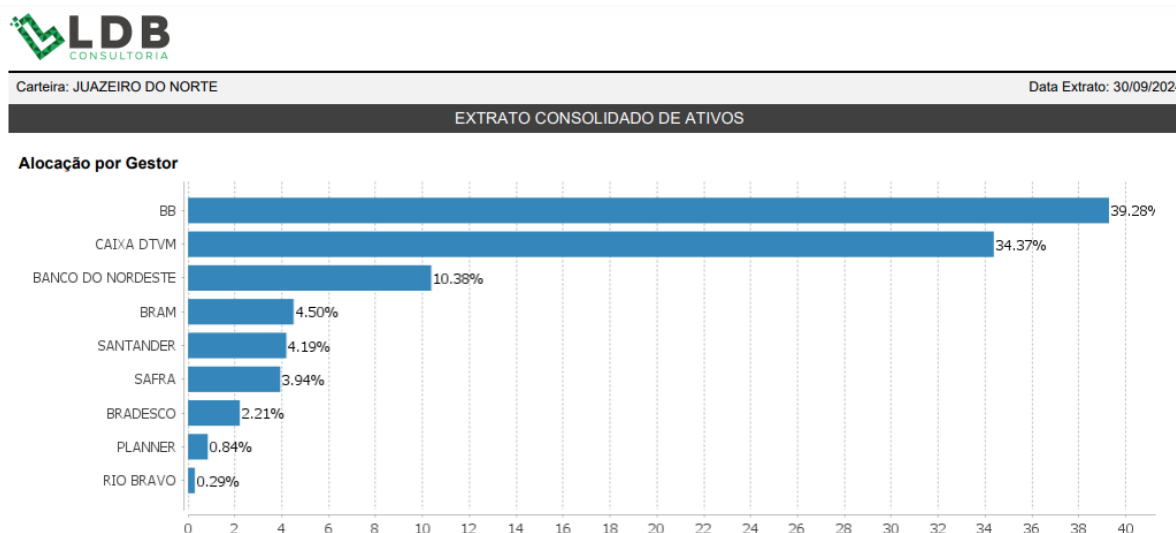
³² Fonte: Credenciamentos aprovados e publicados conforme atas em: <https://previjuno.com.br/ata-dos-orgaos-colegiados/>

| Seq | Intitulação Financeira | Assunto | Validade do Cred. | Aprovação |
|-----|--|---|-------------------|---|
| 1 | Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A | Credenciamento de Distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários | 31/07/2026 | Resolução nº 23/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 31 DE JULHO DE 2024 |
| 2 | BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda | Credenciamento de Distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários | 31/07/2026 | Resolução nº 24/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 31 DE JULHO DE 2024 |
| 3 | Banco Bradesco S.A | Credenciamento de Administrador/Gestor | 31/07/2026 | Resolução nº 25/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 31 DE JULHO DE 2024 |
| 4 | BRAM – Bradesco Asset Management S.A | Credenciamento de Distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários | 31/07/2026 | Resolução nº 26/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 31 DE JULHO DE 2024 |
| 5 | Genial Investimentos Corretora de valores Mobiliários S.A | Credenciamento de Distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários | 31/07/2026 | Resolução nº 27/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 31 DE JULHO DE 2024 |
| 6 | Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda | Credenciamento de Administrador/Gestor | 31/07/2026 | Resolução nº 28/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 31 DE JULHO DE 2024 |
| 7 | Banco Safra S.A | Credenciamento de Distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários | 31/07/2026 | Resolução nº 29/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 31 DE JULHO DE 2024 |
| 8 | Banco J. Safra S.A | Credenciamento de Administrador/Gestor | 31/07/2026 | Resolução nº 30/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 31 DE JULHO DE 2024 |
| 9 | Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A | Credenciamento de Distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários | 14/08/2026 | Resolução nº 32/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 14 DE AGOSTO DE 2024 |
| 10 | Caixa Econômica Federal | Credenciamento de Administrador/Gestor | 14/08/2026 | Resolução nº 33/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 14 DE AGOSTO DE 2024 |
| 11 | Banco do Nordeste do Brasil S.A | Credenciamento de Administrador/Gestor | 14/08/2026 | Resolução nº 34/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 14 DE AGOSTO DE 2024 |
| 12 | BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários | Credenciamento de Administrador/Gestor | 14/08/2026 | Resolução nº 35/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 14 DE AGOSTO DE 2024 |

O PREVIJUNO tem seus recursos aplicados em Fundos de Investimentos administrados pelas seguintes entidades: Banco do Brasil - BB; Caixa Econômica Federal – CEF; Banco do Nordeste do Brasil – BNB; Banco Safra, Banco Bradesco, Santander, Rio Bravo e a Planner S/A³³. Vide gráfico 03:

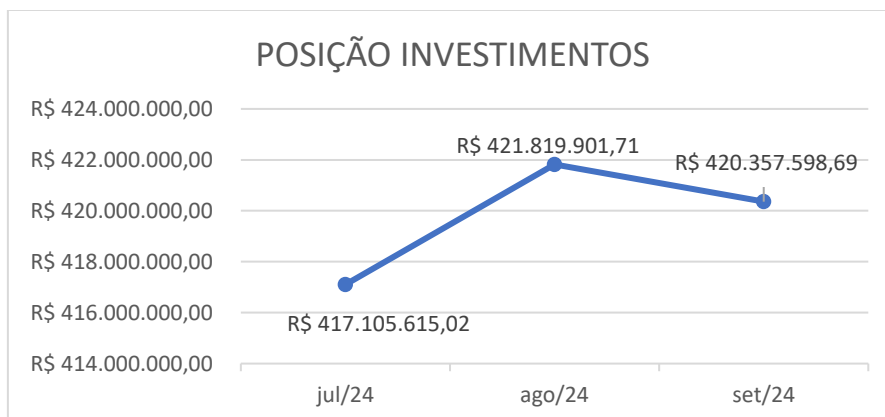
³³ Fonte: <https://www.ldbsys.com.br/relatorios/carteiras>

Gráfico 03: Administração de fundos de investimentos



A posição de Investimentos em **julho, agosto e setembro** de 2024, vide gráfico 04.³⁴

Gráfico 04: Total investido (por mês)



O PREVIJUNO fechou o período com um total de **R\$ 420.357.598,69** (quatrocentos e vinte milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)³⁵, sendo 84,28% de suas aplicações em Renda Fixa, 2,86% das aplicações em Renda Variável, 10,09% aplicados em Investimentos Estruturados, 1,13% das aplicações em Fundos Imobiliários e 1,63% aplicados em

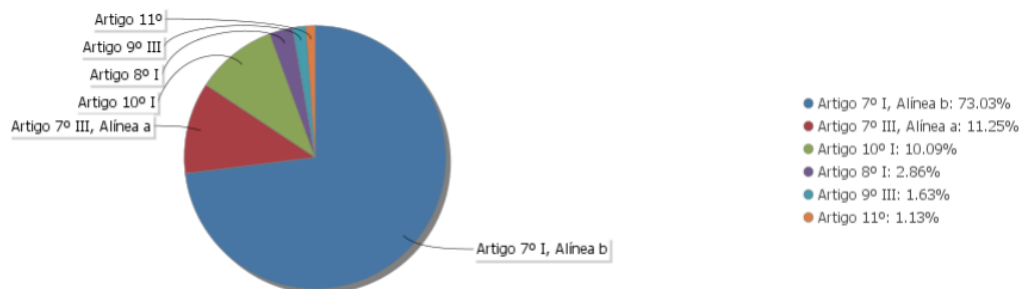
³⁴ <https://www.ldbsys.com.br/relatorios/carteiras>

³⁵ Fonte: LDB Consultoria. <https://www.ldbsys.com.br/relatorios/extrato> - Relatório Trimestral.

Investimentos no Exterior, todos os segmentos enquadrados nos limites da Resolução CMN N° 4.963/2021, vide gráfico 05:

Gráfico 05: Percentual Aplicado

Alocação por Artigo



Os investimentos do PREVIJUNO buscam a maior rentabilidade com a menor exposição a riscos possíveis, pois o Instituto adere ao perfil 6 - Moderado com tendência arrojado, com o objetivo de buscar ganhos acima da inflação.

3.1.6.1 Relatório de Diligências dos Investimentos

O Relatório de Diligências dos Investimentos, devem ser elaborados e publicados semestralmente, ele tem a finalidade de analisar a gestão dos investimentos do PREVIJUNO, visando fortalecer a transparência sobre os recursos aplicados no mercado financeiro, como também o diagnóstico das diligências necessárias, conforme previsto no Item 3.2.6 do Manual do Pro-Gestão RPPS. Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, versão 3.5, autorizada sua divulgação pela Portaria SRPC/MPS nº 79 de 15/01/2024.

Portanto no primeiro semestre de 2024, não foi constatado a elaboração e publicação do diagnóstico sobre a gestão dos investimentos e relatório de diligências.³⁶

3.1.7 Compensação Previdenciária - COMPREV

A Compensação Previdenciária³⁷ é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), conforme Lei nº 9.796/99, e pelo Decreto nº 10.188/19.

³⁶ Fonte: <https://previjuno.com.br/relatorios-de-diligencias/>

³⁷ Fonte: <https://comprev.dataprev.gov.br>

Todos os processos de Aposentadorias e Pensão por Morte que contenham contribuições a serem compensadas com Regime Geral são feitos requerimentos que após o devido registro ao TCE/CE são finalizadas as remessas de documentos perante o sistema do COMPREV para a devida compensação.

No período o INSS não deferiu novos processos de Compensação Previdenciária no qual totalizam 612 (seiscentos e doze) requerimentos em Compensação.

Foi provisionado repasse da Compensação Previdenciária³⁸ nesse 3º trimestre no valor de **R\$ 1.635.201,42** (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e um reais e quarenta e dois centavos), sendo que:

O valor de R\$ 545.614,07 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e sete centavos) – compensação provisionada para a competência do mês 09/2024.

O valor de R\$ 545.042,12 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quarenta e dois reais e doze centavos) - compensação provisionada para a competência do mês 10/2024

O valor de R\$ 544.545,23 (quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) - compensação provisionada para a competência do mês 11/2024.

3.2 PREVIDÊNCIA

3.2.1 Reavaliação Atuarial

A Reavaliação Atuarial apresenta as principais informações e resultados acerca da situação financeira e atuarial do RPPS. A realização da Avaliação Atuarial obedece aos parâmetros previstos no **inciso I, do art. 1º da Lei nº 9.717/98; no art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022**. O relatório da Reavaliação Atuarial ano-calendário 2024, ano-civil 2023 e data focal 31/12/2023, encontra-se publicado no site do PREVIJUNO³⁹. Foi concluído em 05/08/2024, aprovado pelo Conselho Deliberativo⁴⁰ e enviado para a Procuradoria⁴¹ Geral do Município para os devidos encaminhamentos e homologação.

³⁸ Informações extraídas do: Ofício nº 1391/2024-PREVIJUNO – BENEFÍCIO em 21 de outubro de 2024 - (os números informados no relatório, são referente aos valores de compensação entre RGPS e RPPS, sem os descontos das compensações)

³⁹ <https://previjuno.com.br/wp-content/uploads/2024/09/REAVALIACAO-ATUARIAL-vs-2024-Prev-JUAZEIRO-DO-NORTE-CE.pdf>

⁴⁰ Fonte: <https://previjuno.com.br/wp-content/uploads/2024/10/Ata-no-09-2024-de-Reuniao-Ordinaria-do-Conselho-Deliberativo.-v.26.09.2024.pdf>

⁴¹ Fonte: Ofício nº 001284/2024 – PREVIJUNO. Anteprojeto de Lei. Aprovação da Reavaliação Atuarial. Data Focal 31/12/2023. Exercício 2024. Enviado pela Assessoria Jurídica à PGM em 30/09/2024.

3.2.2 Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA

O DRAA⁴² é um documento obrigatório elaborado **anualmente** pelos entes, previsto na **alínea “b”, no inciso III, do Art. 241 da Portaria MTP nº 1.467/2022**. O último envio do DRAA foi em 10/05/2023 referente ao exercício de 2023. Até o encerramento deste Relatório, não houve atualização de envio do DRAA à Secretaria de Previdência – SPREV, vide **item 3.2.1**.

3.2.3 Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR

O DIPR é um documento obrigatório elaborado bimestralmente pelos entes, conforme prevê na alínea “b”, inciso V, do Art. 241 da Portaria MTP nº 1.467/2022. O DIPR referente ao exercício de 2024 não foi transmitido à Secretaria de Previdência em virtude da recusa do Decreto nº 640/2021, c/c a falta de apreciação do Projeto de Lei que adequa a LC nº 23/2007 à EC nº 103/2019, que versa sobre a Reforma Previdenciária, pelo Poder Legislativo.

A Recusa do Decreto nº 640/2021 pela Secretaria de Previdência culminou na Ação Judicial – Processo nº 0801364-04.2021.4.05.8102 – que suspendeu os efeitos advindos do não envio das informações aquele órgão.

O não envio do DIPR torna o Ente irregular no critério Caráter Contributivo e impacta na emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP Administrativo.

Ressalta-se que até o encerramento deste Relatório a situação do referido documento permaneceu inalterada.

3.2.4 Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP⁴³ é um documento fornecido pela Secretaria da Previdência Social, do Ministério da Fazenda, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos no **inciso IV, Art. 9º da Lei nº 9.717/1998 e Art. 246 da Portaria MTP nº 1.467/2022**, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Constatou-se a renovação do **CRP Judicial** emitido conforme Determinação Judicial, emissão em 28/05/2024 com validade até o dia **24/11/2024**.

⁴² Fonte: Cadprev - <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev>

⁴³ Fonte: <https://cadprev.previdencia.gov.br/>

3.2.5 Benefícios Permanentes

3.2.5.1 Aposentadoria

No período foram concedidas 41 (quarenta e um) novas aposentadorias, totalizando 1.589 (um mil quinhentos e oitenta e nove) benefícios em pagamentos.

No que tange aos pagamentos de benefícios de aposentadoria, no período foram contabilizados o valor total de **R\$ 22.781.301,89** (vinte e dois milhões setecentos e oitenta e um mil, trezentos e um reais e oitenta e nove centavos).⁴⁴

Este Controle Interno realizou análise dos Atos Concessivos das Aposentadorias para fins de atestar a conformidade dos processos previdenciários, registrou-se que em julho foram concedidas 13 (treze), em agosto 15 (quinze) e no mês de setembro 13 (treze). vide quadro 11,12 e 13:

Quadro 11: Aposentadorias Concedidas

| JULHO DE 2024 | | | | | |
|----------------|----------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|------------|
| Nº DE PROCESSO | NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A) | TIPO DE BENEFÍCIO | DATA DE INÍCIO DA APOSENTADORIA | DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOM Nº5951 | |
| 1 | 2023.04.32913P | ANA LUCIA ALVES COSTA | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 2 | 2024.04.32922P | CIRIA MARIA MENDONÇA BEZERRA MORENO | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 3 | 2023.04.32915P | DIANA MARQUES CIDRÃO ALVES | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 4 | 2024.04.32917P | HONORIA LUCENA DE FIGUEIREDO | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 5 | 2024.03.32918P | JOSE CASSIANO DA SILVA | AP POR INVALIDEZ | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 6 | 2024.03.32914P | LEIDE KATIA RODRIGUES DE SATIS | AP POR INVALIDEZ | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 7 | 2024.03.32919P | MARIA ADILANIA MOREIRA DA CRUZ | AP POR INVALIDEZ | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 8 | 2023.03.32924P | MARIA DE LOURDES LIMA DE ASSIS | AP POR INVALIDEZ | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 9 | 2024.04.32916P | MARIA DO SOCORRO BATISTA DE LIMA | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 10 | 2024.02.32920P | MARIA DO SOCORRO REINALDO | AP POR IDADE | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 11 | 2024.04.32923P | MARIA PEQUENO SOBREIRA | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 12 | 2024.04.32921P | MARIA PESSOA PINHEIRO | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 13 | 2024.02.32912P | SONIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA | AP POR IDADE | 01/07/2024 | 30/07/2024 |

Quadro 12: Aposentadorias Concedidas

⁴⁴ Fonte: Informações obtidas do Setor Contábil do PREVIJUNO, em 06/11/2024 – of. nº 1486/2024 e também disponível via ASPEC. AspecFolha – Folha de Pagamento – vinculoensionista e vinculinativos e



| AGOSTO DE 2024 | | | | | |
|----------------|----------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|------------|
| Nº DE PROCESSO | NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A) | TIPO DE BENEFÍCIO | DATA DE INÍCIO DA APOSENTADORIA | DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOM Nº5951 | |
| 1 | 2024.04.32943P | ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 01/08/2024 | 09/09/2024 |
| 2 | 2024.02.32934P | ANTONIO VICENTE DE OLIVEIRA | AP. POR IDADE | 01/08/2024 | 09/09/2024 |
| 3 | 2023.03.32946P | AURELIA MARIA XAVIER BRAGA PEREIRA | AP. POR INVALIDEZ | 01/08/2024 | 09/09/2024 |
| 4 | 2024.04.32937P | CICERA LÚCIA DE LIMA RODRIGUES | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 01/08/2024 | 09/09/2024 |
| 5 | 2024.04.32936P | DARLA MARIA PEREIRA DA SILVA BATISTA | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 01/08/2024 | 09/09/2024 |
| 6 | 2023.03.32945P | ELEOMAR TANASIO DA SILVA DUARTE | AP. POR INVALIDEZ | 01/08/2024 | 09/09/2024 |
| 7 | 2024.04.32944P | FRANCISCA PINHEIRO LA CERDA | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 01/08/2024 | 09/09/2024 |
| 8 | 2024.04.32928P | FRANCISCO CORREIA LIMA | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 01/08/2024 | 09/09/2024 |
| 9 | 2024.02.32931P | JOANA RIBEIRO DA SILVA | AP. POR IDADE | 01/08/2024 | 09/09/2024 |
| 10 | 2024.04.32929P | JOSELMIRA OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 01/08/2024 | 09/09/2024 |
| 11 | 2024.04.32942P | LAURA PEREIRA | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 01/08/2024 | 09/09/2024 |
| 12 | 2024.04.32930P | MARIA IRENILDA GONÇALVES PEREIRA | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 01/08/2024 | 09/09/2024 |
| 13 | 2024.04.32947P | MARIA STELA INACIO | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 01/08/2024 | 09/09/2024 |
| 14 | 2024.03.32933P | RENATO JOSÉ VILAR DE BRITO | AP. POR INVALIDEZ | 01/08/2024 | 09/09/2024 |
| 15 | 2024.04.32941P | SOLANGE CARDOSO ELPIDIO DA SILVA | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 01/08/2024 | 09/09/2024 |

Quadro 13: Aposentadorias Concedidas

| SETEMBRO DE 2024 | | | | | |
|------------------|----------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|------------|
| Nº DE PROCESSO | NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A) | TIPO DE BENEFÍCIO | DATA DE INÍCIO DA APOSENTADORIA | DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOM Nº5951 | |
| 1 | 2024.04.32969P | ADRIANA CRISTINA ANASTACIO LEITE | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 02/09/2024 | 09/10/2024 |
| 2 | 2024.04.32594P | A TENEIA SULIANO BRITO | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 02/09/2024 | 09/10/2024 |
| 3 | 2024.04.32952P | CECILIA MARIA DO NASCIMENTO LIMA | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 02/09/2024 | 09/10/2024 |
| 4 | 2024.04.32953P | CICERA LOPES TENORIO NASCIMENTO | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 02/09/2024 | 09/10/2024 |
| 5 | 2024.03.32970P | CICERO EDVAN FERREIRA SILVA | AP. POR INVALIDEZ | 02/09/2024 | 09/10/2024 |
| 6 | 2024.04.32963P | FRANCISCO ROCKLANE RIBEIRO DE SOUZA | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 02/09/2024 | 09/10/2024 |
| 7 | 2024.04.32962P | GENIVALDO BATISTA SOBREIRA | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 02/09/2024 | 09/10/2024 |
| 8 | 2024.04.32957P | INES DE SOUZA GABRIEL | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 02/09/2024 | 09/10/2024 |
| 9 | 2024.03.32964P | MARIA ALVANI DE SOUZA OLIVEIRA | AP. POR INVALIDEZ | 02/09/2024 | 09/10/2024 |
| 10 | 2024.04.32950P | MARIA DE FATIMA CORREIA DE MATOS | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 02/09/2024 | 09/10/2024 |
| 11 | 2024.02.32951P | MARIA DE FATIMA RODRIGUES | AP. POR IDADE | 02/09/2024 | 09/10/2024 |
| 12 | 2023.03.32955P | MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LOBO | AP. POR INVALIDEZ | 02/09/2024 | 09/10/2024 |
| 13 | 2024.04.32968P | PAULO SERGIO FERNANDES DA SILVA | AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 02/09/2024 | 09/10/2024 |

As pendências identificadas no trimestre anterior, referentes aos processos de aposentadorias concedidos de **abril e maio de 2024, foram sanadas com os devidos envios ao TCE-CE nos dias 14 a 18 de outubro**. Portanto, ultrapassou o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação oficial do ato que concedeu o referido benefício, conforme **art. 6º da Instrução Normativa nº 03/2015** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

3.2.5.2 Pensões

No período foram concedidas 06 (seis) pensões, totalizando 165 (cento e sessenta e cinco) benefícios em pagamentos. vide quadros 14, 15 e 16:⁴⁵

⁴⁵ Of nº 1391/2024-PEVIJUNO/BENEFÍCIO enviado em 21/10/2024

Quadro 14: Pensões Concedidas

| JULHO DE 2024 | | | | | |
|----------------|----------------------------|-------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|------------|
| Nº DE PROCESSO | NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A) | TIPO DE BENEFÍCIO | DATA DE INÍCIO DA PENSÃO POR MORTE | DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOM Nº 5931 | |
| 1 | 2024.07.32925P | LUCIMAR SOARES BARROS | PENSÃO POR MORTE | 29/04/2024 | 01/07/2024 |
| 2 | 2024.07.32925P | JOÃO GUILHERME SOARES CARACAS | PENSÃO POR MORTE | 29/04/2024 | 01/07/2024 |
| 3 | 2024.07.32926P | FRANCISCO FERREIRA ARAÚJO | PENSÃO POR MORTE | 23/04/2024 | 30/07/2024 |

Quadro 15: Pensão Concedida

| AGOSTO DE 2024 | | | | | |
|----------------|----------------------------|--|------------------------------------|-----------------------------------|------------|
| Nº DE PROCESSO | NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A) | TIPO DE BENEFÍCIO | DATA DE INÍCIO DA PENSÃO POR MORTE | DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOM Nº 5931 | |
| 1 | 2024.07.32948P | MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARRAES GOMES DE MATOS | PENSÃO POR MORTE | 01/08/2024 | 09/09/2024 |
| 2 | 2024.07.32925R1 | SÁVIO HENRIQUE LIMA SOBREIRA CARACAS | PENSÃO POR MORTE | 29/04/2024 | 09/09/2024 |

Quadro 16: Pensão Concedida

| SETEMBRO DE 2024 | | | | | |
|------------------|----------------------------|------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|------------|
| Nº DE PROCESSO | NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A) | TIPO DE BENEFÍCIO | DATA DE INÍCIO DA PENSÃO POR MORTE | DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOM Nº 5931 | |
| 1 | 2024.07.32971P | CÍCERO WAGNER OLIVEIRA SILVA | PENSÃO POR MORTE | 04/06/2024 | 02/09/2024 |

No que tangem aos pagamentos de pensões, no período foram contabilizados o valor total de **R\$ 1.061.187,90** (um milhão, sessenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e noventa centavos).⁴⁶

As pendências identificadas no trimestre anterior, referentes aos processos de pensões concedidos de **abril e maio de 2024, foram sanadas com os devidos envios ao TCE-CE nos dias 14 a 18 de outubro.**

Os processos de pensões concedidos, ultrapassaram o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação oficial do ato que concedeu o referido benefício, conforme **Parágrafo Único do art. 9º da Instrução Normativa nº 03/2015** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

3.3 CONTABILIDADE

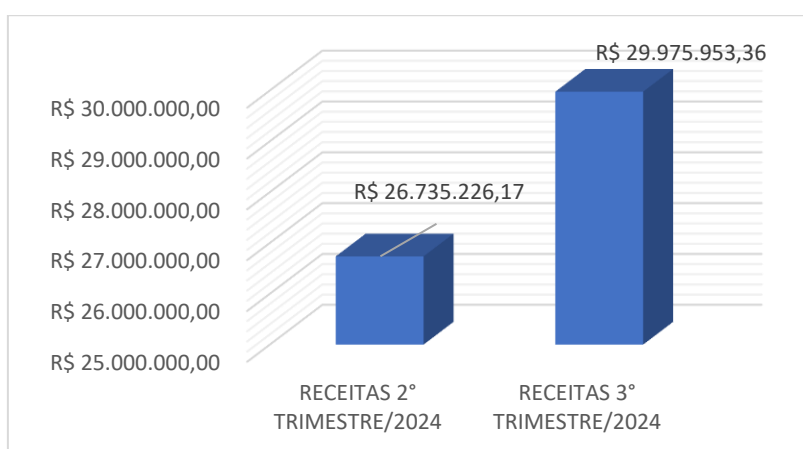
3.3.1 Receitas

⁴⁶ Informações obtidas do Setor Contábil do PREVIJUNO, em 06/11/2024 – of. nº 1486/2024 e também disponível via ASPEC.
Fonte: AspecFolha – Folha de Pagamento – vinculopensionista e vinculoinativos

No 3º trimestre de 2024, foram registradas as receitas no valor de **R\$ 29.975.953,36** (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).⁴⁷

Quando conferido o trimestre atual com o anterior, observa-se um aumento de receitas, e este fato ocorreu porque houve rendimentos de aplicações financeiras no período informado. vide gráfico 06:

Gráfico 06: Comparativo de Receitas 2ºT2024 e 3ºT2024



3.3.2 Despesas

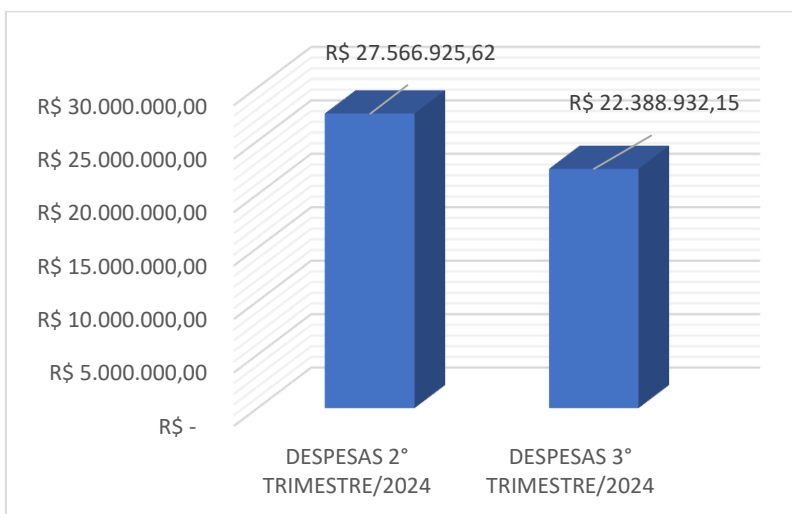
No 3º trimestre de 2024, foram registradas as despesas no valor de **R\$ 22.388.932,15** (vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e dois mil e quinze centavos),⁴⁸

Quando comparado com o trimestre anterior, observa-se que houve uma diminuição das despesas, consequência da normalidade de pagamentos sem a inclusão de reajuste salarial e pagamento da 1ª parcela do 13º salário como ocorrido no período anterior. vide gráfico 07:

Gráfico 07: Comparativo de Despesas - 2ºT2024 e 3ºT2024

⁴⁷ Informações obtidas do Setor Contábil do PREVIJUNO, em 06/11/2024 – of. nº 1486/2024 e também disponível via ASPEC. Fonte: Demonstrativo da receita por classificação econômica, de 01/07/2024 a 30/09/2024.

⁴⁸ Fonte: Demonstrativo da despesas por classificação econômica, de 01/07/2024 a 30/09/2024, disponível via ASPEC



3.3.3 Execução Orçamentária

Na execução orçamentária⁴⁹ o PREVIJUNO atende o Decreto n° 935 de 08 de janeiro de 2024, que trata da compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício de 2024.

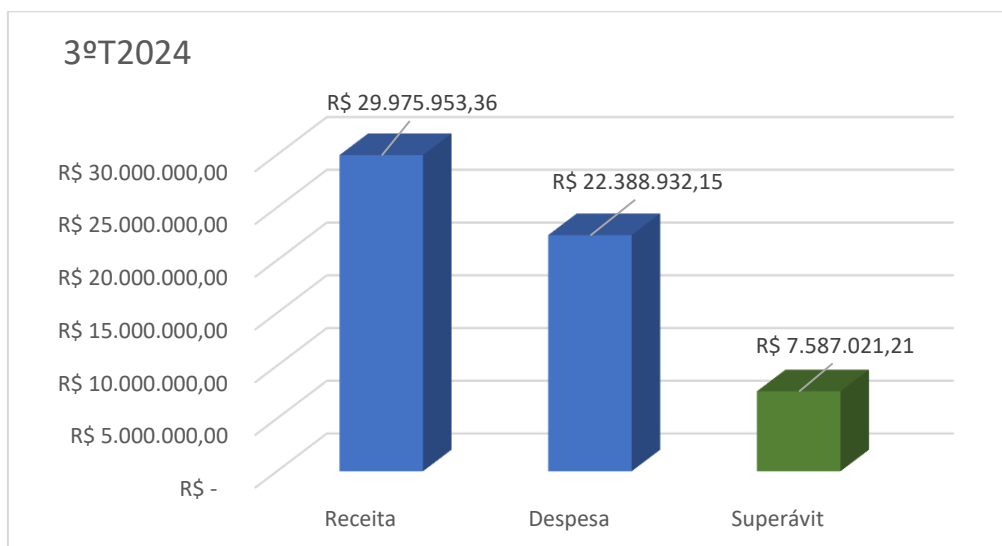
No 3ºT2024, registrou-se superávit na ordem de **R\$ 7.587.021,21** (sete milhões quinhentos e oitenta e sete mil, vinte e um reais e vinte e um centavos).

Ressalta-se que no período houve rendimentos de aplicações financeiras na carteira de investimentos do PREVIJUNO⁵⁰. Vide o gráfico 07:

Gráfico 07: Receitas e Despesas

⁴⁹ Fonte: <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/decretos.php> - DECRETO Nº 935 08/01/2024- DESCRIÇÃO: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

⁵⁰ Fonte: Demonstrativo de receitas e despesas do período de 01/07/2024 a 30/09/2024. Disponível via ASPEC



4 TRANSPARÊNCIA

A Transparência Ativa⁵¹ pode ser realizada por meio do Site Institucional www.previjuno.com, atendendo o disposto da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação – LAI e o item 3.2.8 – Transparência do Manual do Pró-Gestão RPPS, onde as informações são disponibilizadas aos diversos interessados sobre Acórdãos das Decisões do Tribunal de Contas, Benefícios Concedidos, Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, Detalhamento de Pessoal, Passivo Judicial, Relatórios Contábeis, Investimentos, DRAA Reavaliação Atuarial e Relatórios de Viagens.

Este Controle Interno utiliza como ferramenta de trabalho o Checklist para conferência das informações divulgadas no Site Institucional em conformidade com a Legalidade. Nesta conferência são elaborados Relatórios de Transparência Ativa mensalmente, cujo intuito é expor os resultados do acompanhamento e apontar as possíveis inconsistências no site.

Nesse trimestre, foram pontuadas as seguintes inconsistências:

- A) Com relação as Prestações de Contas Anuais de Gestão, no site, a última publicação foi referente ao exercício de 2022.
- B) Os DAIR's foram informados em atraso com preenchimentos de dados incompletos e em desconformidade, a exemplo da notificação nº 2024.014956.01 do CADPREV sobre o item que não foi identificado se o responsável pela gestão dos recursos do RPPS possui certificação em investimentos prevista na Portaria MPS nº 519, de 2011, conforme Art. 116; Art 148; Art 149 e Art 150 da Portaria MTP nº 1467/2022.

⁵¹ Fonte: previjuno.com.br

- C) Os bens patrimoniais do PREVIJUNO encontra-se desatualizado e sem as devidas identificações e/ou tombamentos. Conforme Portaria nº 57/2023-PREVIJUNO, 01/12/2023 ITEM 3 do Anexo Único da Instrução Normativa nº01/2017 de 27/04/2017 do TCE/CE. ⁵²
- D) O Relatório de Diligências dos Investimentos, devem ser elaborados e publicados semestralmente, conforme previsto no Item 3.2.6 do Manual do Pro-Gestão – RPPS – versão 3,5 do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprio de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Instituído pela Portaria MPS nº 185/2015 e Portaria SRPC/MPS nº 79 de 15/01/2024. Portanto verificou-se que até o final deste relatório não foi constatado a elaboração e publicação de diagnóstico sobre a gestão dos investimentos e consequentemente o relatório de diligencias referente ao primeiro semestre de 2024.
- E) Os demonstrativos das movimentações de pagamentos com despesas da taxa de administração, não foram publicadas com relação aos meses de fevereiro a setembro de 2024 e as anteriores sem as devidas assinaturas.
- F) Os balancetes financeiros e contábeis, (receitas e despesas) constam no site até o mês de março de 2024, faltando a publicação de abril a setembro/2024.
- G) Os balancetes financeiros e contábeis (receitas e despesas) do mês de dezembro de 2023, não estão publicados
- H) Foi verificado que os balancetes financeiros e contábeis (receitas e despesas) que foram publicados no site, estão de forma desorganizada.
- I) Os Informativos de parcelamentos de contribuições previdenciárias estão publicadas sem atualização e sem as devidas assinaturas.
- J) Informativos de contribuições previdenciárias estão publicados até maio de 2024 e sem as devidas assinaturas.

⁵² O assunto foi diligenciado por ofício nº 448/2024-CI, ofício nº00772/2024-CI em 19/06/2024, respondado através de ofício nº 905/2024 em 15/07/2024 informando que o novo levantamento patrimonial da instituição foi encaminhado para o setor competente, tomar as devidas providências, observando-se que até o final deste relatório nenhuma ação foi realizada.

- K) O link constante no site institucional que dá acesso procedimentos licitatórios e contratos administrativos não estão sendo atualizados no site do PREVIJUNO.
- L) Sobre a Educação Previdenciária, não constam no site as atualizações das ações de 2023. Para o ano de 2024, não consta nenhum planejamento de capacitação e Programa que sistematize as ações realizadas e a realizar com os servidores ativos, inativos e pensionistas, como também, planejamento para capacitação, treinamento e formação específica aos servidores da unidade gestora do RPPS.
- M) Os Benefícios concedidos de aposentadoria e pensão estão desatualizados no site, faltando a publicação dos meses de agosto a dezembro de 2023 como também do primeiro ao terceiro trimestre de 2024.
- N) Os Benefícios concedidos de aposentadoria e pensão publicados no site referentes aos meses de janeiro a julho de 2023 foram publicados sem as devidas assinaturas do responsável pela informação.

Assim, orienta-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o saneamento das referidas pendências, como também manter organizado o site e os links do PREVIJUNO, atualizando os documentos e alinhando as informações. Destacamos que, a transparência por parte do RPPS é acompanhada pelos Órgãos de Controle Interno e Externos, a exemplo do Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE.

4.1 Certificação de Gestores e Servidores da Área de Risco

As Certificações de Gestores e dos servidores da área de risco do RPPS estão previstas no **inciso II do art. 8º- B da Lei nº 9.717/98 e inciso II do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022.**

No 3ºT2024, participaram do processo de certificação, **obtendo êxito:**⁵³

- Jesus Rogério de Holanda – Dirigente do Órgão ou Entidade Gestora do RPPS (Nível Básico) CP RPPS DIRIG I - Aprovado em 02/09/2024.

⁵³ Publicado no site do PREVIJUNO <https://previjuno.com.br/certificacoes>

- Janaclea Rodrigues Gomes – Membro do Conselho Fiscal do RPPS (Nível Básico) CP RPPS COFIS I - Aprovada em 30/09/2024.
- Gilsa Correia de Oliveira – Membro do Conselho Fiscal do RPPS (Nível Básico) CP RPPS COFIS I - Aprovada em 27/09/2024.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PREVIJUNO tem se empenhado para se tornar referência para os outros RPPS. Contudo, no dever legal conferido ao CONTROLE INTERNO nos termos do Art. 2º da Lei nº 4.371/2014, **COMUNICAMOS** ao Gestor do PREVIJUNO as inconformidades identificadas por ocasião dos acompanhamentos das atividades desenvolvidas pelo PREVIJUNO que são passíveis de controles internos e externos.


Assim passamos a elencar os procedimentos administrativos que carecem de atenção:

- a) Quanto ao quadro de pessoal do PREVIJUNO que é composto pela maioria de servidores contratados e cargos comissionados, orienta-se ao Instituto em atender aos requisitos mínimos para o seu nível de certificação, Item 3.2.16, Nível III do Manual do Pró-Gestão RPPS - versão 3.5, aprovado pela Portaria SRPC/MPS nº 79, de 15/01/2024, em reverter a composição do seu quadro de servidores em maioria efetivos, como também adotar os requisitos para obtenção do Nível de Governança IV.
- b) Sobre as inconsistências apontadas na Seção 4. **Transparência**, orienta-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o saneamento das referidas pendências.
- c) Sobre o Programa de Capacitação e Educação Previdenciária no que concerne à formação específica aos servidores da unidade gestora do RPPS, após analisado resultado do ano em curso, orienta-se que em 2025 a Diretoria Executiva elabore um planejamento semestral e/ou anual, onde seja alinhado com proporcionalidade a participação de todos os servidores envolvidos nos processos e trabalhos do RPPS, e que a participação dos servidores a estes eventos tenham a finalidade de trazer ao PREVIJUNO conhecimentos que sejam disseminados a todos com a realização de feedback pós-eventos.

Ademais, este Controle Interno atua com a filosofia de prevenção e em observância aos princípios da Administração Pública, sempre zelando pelo interesse das partes: segurados, servidores, gestores e parceiros estratégicos, bem como os Órgãos de Controle Interno e Externo.

Juazeiro do Norte, Ceará, 05 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

 **CLENIA BEANE BRITO DE OLIVEIRA**
Data: 02/12/2024 10:45:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clenia Beane Brito de Oliveira
Controladora Interna
Portaria nº 0703/2023

REFERENCIAS

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Resolução nº 4.963/2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

BRASIL. **Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999**, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providencias.

BRASIL. **Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019**, que Regulamenta Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, para dispor sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providencias.

BRASIL. **Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providencias.

BRASIL. **Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022**, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos Arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Decreto nº 716 de 13 de janeiro de 2022 – aprova o código de Ética do Servidor Público do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO.

Decreto nº 935 de 08 de janeiro de 2024 – Descrição: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução.

JUAZEIRO DO NORTE. **Lei Complementar nº 23/2007**, que institui o Regime Próprio de previdência Social do Município de Juazeiro do Norte/CE e dá outras providências.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT. Secretaria de Previdência – SPREV. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social-SRPPS. **Manual do Pró-Gestão RPPS** Versão 3.5: Brasília, 2024.

Regimento Interno do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – Ceará aprovado pelo Decreto nº 821, de 15 de fevereiro de 2023

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

JUAZEIRO DO NORTE - CE

REAVALIAÇÃO

ATUARIAL

Nº. 2.112

Ano-Calendário

2.024

Ano-civil

2.023

Data-Focal

31/12/2023

Atuário responsável:

Igor França Garcia

MIBA/RJ 1.659

05 de agosto de 2024

(3º VERSÃO)

FOLHA DE ROSTO

Relatório da Reavaliação Atuarial

| | |
|---|--|
| Exercício: | 2024 |
| Data Focal: | 31/12/2023 |
| Data Base dos dados cadastrais: | 31/12/2023 |
| Data Base das Informações Financeiras: | 31/12/2023 |
| Data de realização da Reavaliação Atuarial: | 05/08/2024 |
| Ente Federativo: | JUAZEIRO DO NORTE - CE |
| Unidade Gestora: | PREVIJUNO |
| Perfil Atuarial: | II |
| Grupo/ISP: | GRANDE PORTE |
| Subgrupo/ISP: | MENOR MATURIDADE |
| Número da Nota Técnica Atuarial, registrada no CADPREV, utilizada para a realização da avaliação atuarial: | 2024.000575.1 |
| Atuário responsável: | Igor França Garcia |
| Número de registro do Atuário: | MIBA/RJ 1.659 |
| Número da versão do documento: | (3º VERSÃO) |
| Tipo de agente público: | Civil |
| Tipo de submassa de segurados: | Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |

SUMÁRIO EXECUTIVO

Conforme o artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa nº 8/2018, o Relatório de Reavaliação Atuarial deverá apresentar um Sumário Executivo, apresentando as principais informações e resultados do Relatório, no qual deverá ser demonstrado a situação financeira e atuarial do RPPS e as receitas e despesas projetadas para o exercício que se refere a Avaliação e para os dois exercícios seguintes.

PLANO DE CUSTEIO

Devido a oscilação entre as variáveis que afetam o Equilíbrio Financeiro e Atuarial como definição de premissas e hipóteses e alteração da massa de Segurados, faz-se necessário a alteração do Plano de Custeio. O Custo Normal do Ente (Plano Vigente) é de 12,50% passando a ser de 13,14% (Plano de Custeio de Equilíbrio).

SITUAÇÃO ATUARIAL (Equilíbrio Atuarial)

| | PLANO EQUILÍBRIO | PLANO VIGENTE |
|---|---------------------------|---------------------------|
| Custo Normal (Plano de Benefícios) | 23,12% | 21,36% |
| Custo Normal (taxa de administração) | 2,14% | 2,14% |
| Custo Normal Total | 25,26% | 23,50% |
| | Valores (R\$) | Valores (R\$) |
| Ativos do Plano (Receita) | 409.360.235,07 | 409.360.235,07 |
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa e Renda Variável | 352.268.860,95 | 352.268.860,95 |
| Outras Aplicações e Demais Bens, Direitos e Ativos | 42.700.827,40 | 42.700.827,40 |
| Créditos a Receber | 14.390.546,72 | 14.390.546,72 |
| Reserva Matemática (Despesa) | (2.395.672.566,16) | (2.415.337.218,53) |
| Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos | (1.004.529.120,12) | (1.004.529.120,12) |
| VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros | (1.017.801.337,69) | (1.017.801.337,69) |
| VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras | 13.272.217,57 | 13.272.217,57 |
| Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder | (1.391.143.446,04) | (1.410.808.098,41) |
| VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros | (2.120.625.973,91) | (2.120.625.973,91) |
| VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras | 729.482.527,87 | 709.817.875,50 |
| Saldo da Compensação Previdenciária | 205.103.223,87 | 205.103.223,87 |
| Resultado Atuarial | Valores (R\$) | Valores (R\$) |
| DÉFICIT ATUARIAL | (1.781.209.107,22) | (1.800.873.759,59) |

SITUAÇÃO FINANCEIRA (Equilíbrio Financeiro)

Considerando apenas as receitas previdenciárias do Ente e dos Segurados e o Plano de Amortização do Déficit Atuarial e confrontando com as Despesas Previdenciárias e Administrativas, o PREVIJUNO apresentará um Superávit Financeiro de R\$ Valor Anual (R\$) para o exercício de 2024.

Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio Vigente *

| Descrição | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) | % SOBRE A FOLHA DE REMUNERAÇÃO |
|-------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Total Receitas | 553.158,83 | 7.191.064,79 | 2,62% |
| Total Despesas | 1.882.406,38 | 24.471.282,89 | 8,91% |
| SALDO FINANCEIRO | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) | % |

RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS PARA O EXERCÍCIO E OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE

O Cenário abaixo, projeta o comportamento das receitas e despesas do PREVIJUNO, baseado no Plano de Custeio Vigente. Assim, para o exercício de 2026 o PREVIJUNO deverá ter um patrimônio de R\$ 455.090.005,19.

| RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual) | | | | | | | |
|--|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|--------------------|
| Ano | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,00% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA |
| 2024 | 4.158 | 27.153.259 | 30.855.976 | 48.283.109 | 19.572.056 | 7.330.763 | 133.195.163 |
| 2025 | 4.106 | 27.040.100 | 30.727.387 | 60.564.647 | 20.855.429 | 7.330.763 | 146.518.326 |
| 2026 | 3.987 | 26.371.763 | 29.967.912 | 61.203.026 | 21.670.953 | 7.330.763 | 146.544.417 |

| DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual) | | | | | | | PATRIMÔNIO |
|--|----------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------|---------------|--------------------|--------------------|
| Ano | Total Aposentados e Pensionistas | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários * | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | |
| 2024 | 1.997 | 107.149.258 | 4.113.757 | - | 5.888.668 | 117.151.683 | 411.013.168 |
| 2025 | 2.019 | 109.934.834 | 4.260.992 | - | 5.371.662 | 119.567.489 | 437.964.005 |
| 2026 | 2.128 | 119.883.137 | 4.135.056 | - | 5.400.224 | 129.418.417 | 455.090.005 |

SUMÁRIO (ÍNDICE)

| | |
|--|-----------|
| 1 – INTRODUÇÃO | 9 |
| 2 – BASE NORMATIVA | 10 |
| 2.1. Normas Gerais | 10 |
| 2.2. Normas do Ente Federativo | 13 |
| 2.2.1 Base Normativa do Ente Municipal e Rol de Benefícios | 13 |
| 2.2.2 Plano de Custeio vigente | 13 |
| 2.2.3 Regime de Previdência Complementar | 13 |
| 3 – PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE | 15 |
| 3.1. Descrição dos Benefícios Previdenciários do RPPS | 15 |
| 3.2. Elegibilidades | 16 |
| 3.2.1. Elegibilidades adotadas para a Regra Geral | 16 |
| 3.2.2. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 2º da EC 41/2003) | 16 |
| 3.2.3. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 6º da EC 41/2003) | 16 |
| 3.2.4. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 3º da EC 47/2005) | 16 |
| 3.3. Contribuições ao Plano (13 vezes ao ano) | 17 |
| 4 – REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO | 17 |
| 4.1. Descrição dos Regimes Financeiros Utilizados | 17 |
| 4.1.1. Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado | 17 |
| 4.1.2. Repartição de Capital de Cobertura | 18 |
| 4.1.3. Regime Financeiro de Repartição Simples | 18 |
| 4.2. Descrição dos Métodos de Financiamentos Utilizados | 18 |
| 4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício | 19 |
| 5 – HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS | 20 |
| 5.1. Tábuas Biométricas | 20 |
| 5.2. Alterações Futuras no Perfil e Composição das massas | 21 |
| 5.3. Estimativas de Remunerações e Proventos | 22 |
| 5.3.1. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade | 22 |
| 5.3.2. Taxa Real de Crescimento dos Proventos | 23 |
| 5.4. Taxa de Juros Atuarial | 23 |
| 5.5. Entrada em algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria | 27 |
| 5.5.1. Idade estimada de ingresso em algum Regime Previdenciário | 27 |
| 5.5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada | 27 |

| | |
|---|-----------|
| 5.6. Composição do grupo familiar | 28 |
| 5.7. Compensação Financeira | 28 |
| 5.7.1. Compensação Previdenciária dos Benefícios a Conceder | 29 |
| 5.7.2. Compensação Previdenciária dos Benefícios Concedidos | 29 |
| 5.8. Demais Premissas e Hipóteses | 29 |
| 5.8.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos ... | 29 |
| 5.8.2. Benefícios a conceder com base na média das remunerações e proventos | 30 |
| 5.8.3. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS | 30 |
| 6 – ANÁLISE DA BASE CADASTRAL | 31 |
| 6.1. Dados fornecidos e sua descrição | 31 |
| 6.2. Servidores Afastados ou Cedidos | 31 |
| 6.3. Análise da qualidade da Base Cadastral | 31 |
| 6.3.1. Atualização da Base Cadastral | 31 |
| 6.3.2. Amplitude e Consistência da Base Cadastral | 32 |
| 6.4. Premissas adotadas para ajuste técnico da Base Cadastral | 33 |
| 6.5. Recomendações para a Base Cadastral | 35 |
| 7 – RESULTADO ATUARIAL | 36 |
| 7.1. Balanço Atuarial | 36 |
| 7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber | 38 |
| 7.3. Provisões Matemáticas ou Passivo Atuarial | 39 |
| 7.4. Provisão de Benefícios Concedidos | 40 |
| 7.5. Provisão de Benefícios a Conceder | 40 |
| 7.6. Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos (a Receber e a Pagar) | 40 |
| 7.7. Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder (a Receber e a Pagar) | 41 |
| 7.8. Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício | 41 |
| 7.9. Valor Atual das Remunerações Futuras | 41 |
| 8 – CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO | 42 |
| 8.1. Valores das Remunerações e Proventos Atuais | 42 |
| 8.2. Custos e Alíquotas de Custeio Normal Vigente em Lei | 42 |
| 8.3. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, calculadas por Benefício, e Custeio Administrativo | 43 |
| 8.4. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, calculadas por Regime Financeiro, e Custeio Administrativo | 44 |

| | |
|--|------------|
| 8.5. Custos e Alíquotas de Custeio Normal a constarem em Lei (Equilíbrio) | 44 |
| 9 – EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL | 46 |
| 9.1. Principais causas do Déficit Atuarial | 46 |
| 9.2. Cenários com as possibilidades de Equacionamento do Déficit | 48 |
| 9.2.1. Equacionamento mínimo através de Custo Suplementar ou Aportes | 49 |
| 9.2.2. Cenários para Equacionamento do Déficit Atuarial | 51 |
| 9.2.2.1. CENÁRIO 1 - Sem aplicação de LDA e prazo 35 anos | 52 |
| 9.2.2.2. CENÁRIO 2 - Aplicação de LDA e prazo pela Duração do Passivo | 54 |
| 9.2.2.3. CENÁRIO 3 - Aplicação de LDA e prazo pela SVM e RAP | 55 |
| 9.2.3. Plano de Amortização - Cenário Indicado | 59 |
| 9.2.3.1. Aporte Financeiro por Órgão/Entidade | 60 |
| 10 – CUSTEIO ADMINISTRATIVO | 61 |
| 10.1. Levantamento das Despesas Administrativas dos últimos Três anos | 61 |
| 10.2. Estimativa de Despesas Administrativas para o próximo exercício | 61 |
| 10.3. Taxa de Administração Corretamente Dimensionada | 62 |
| 11 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS | 63 |
| 11.1. Comportamento Demográfico | 63 |
| 11.2. Comportamento Sócio - Econômico | 64 |
| 11.3. Comportamento Estatístico | 65 |
| 11.4. Comportamento entre as Receitas e Despesas do RPPS (Provisões de Equilíbrio) | 66 |
| 11.5. Comportamento das Alíquotas Puras de Equilíbrio Financeiro e Atuarial | 67 |
| 11.6. Meta Atuarial | 67 |
| 12 – AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS | 68 |
| 13 – PARECER ATUARIAL | 69 |
| 13.1. Situação Financeira e Atuarial do Plano de Benefícios | 69 |
| 13.2. Adequação da Base Cadastral e Bases Técnicas | 70 |
| 13.3. Plano de Custeio | 72 |
| 14 – ANEXOS | 180 |
| ANEXO 1 – ESTATÍSTICAS | 73 |
| ANEXO 2 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR | 101 |

| | |
|--|------------|
| ANEXO 3 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES | 104 |
| ANEXO 4 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA | 107 |
| ANEXO 5 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO | 124 |
| ANEXO 6 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA | 133 |
| ANEXO 7 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS | 135 |
| ANEXO 8 – RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO | 142 |
| ANEXO 9 – TÁBUAS EM GERAL | 147 |
| ANEXO 10 – PLANO DE EQUILÍBRIO | 151 |
| ANEXO 11 – EQUILÍBRIO ATUARIAL (PLANO DE CUSTEIO VIGENTE X EQUILÍBRIO) | 155 |
| ANEXO 12 – EQUILÍBRIO FINANCEIRO (PLANO DE CUSTEIO VIGENTE X EQUILÍBRIO) | 157 |
| ANEXO 13 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE | 160 |
| ANEXO 14 – DURATION PARA ESTUDO DE ALM | 168 |
| ANEXO 15 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES | 181 |

1 – INTRODUÇÃO

O Relatório de Reavaliação Atuarial elaborado em 2024, do RPPS de JUAZEIRO DO NORTE - CE foi realizado com os dados cadastrais dos Segurados e as informações financeiras do PREVIJUNO, posicionados em 31/12/2023, cuja data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios e das necessidades de custeio e apuração do resultado atuarial é em 31/12/2023, conforme o artigo 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

O objetivo do Relatório de Reavaliação Atuarial é manter o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS, conforme o artigo 40 da Constituição Federal/1988 e o artigo 69 da Lei Complementar nº 101/2000, propondo revisão do Plano de Custeio, caso necessário.

Os RPPS deverão realizar Reavaliação Atuarial do Plano de Benefícios de forma anual (em cada balanço), conforme o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS. Este Relatório de Reavaliação Atuarial, além de atender os critérios e premissas exigidos pela Portaria MTP 1.467/2022, foi elaborado conforme o modelo da Instrução Normativa SPREV nº 08 de 26 de agosto de 2019.

Para se atingir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS, além de realizar a Reavaliação Atuarial Anual é necessário que os dirigentes e demais responsáveis do PREVIJUNO, realizem o contínuo acompanhamento do Plano de Custeio, verificando a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas e a evolução da liquidez e solvência do Plano de Benefícios conforme exige o artigo 33, § 2º da Portaria MTP 1.467/2022.

2 – BASE NORMATIVA

2.1. NORMAS GERAIS

- **Constituição Federal/1988 e Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019**

Art.40 – Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e Aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003)

- **Emenda Constitucional nº 88 de 7 maio de 2015**

Altera o art. 40 da Constituição Federal, relativamente ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

- **Lei Geral da Previdência no Serviço Público nº 9.717 de 27 de novembro de 1998**

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

- **Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (LRF)**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

- **Lei Complementar nº 152 de 3 de dezembro de 2015**

Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade (aos 75 anos), com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

- **Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004**

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Art. 11 das Regras transitórias da EC 103/2019: Até que entre em vigor lei que altere a alíquota da contribuição previdenciária de que tratam os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, esta será de 14 (quatorze por cento).

- **Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022**

Dispõe sobre os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887/2004 e a Emenda Constitucional nº 103/2019. Essa portaria consolida e incorpora cerca de 87 atos do Ministério do Trabalho e Previdência.

- **Portaria MTP nº 1.837 de 30 de junho de 2022**

Dispõe sobre a alteração da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 estabelecendo os ajustes formais e redacionais, estabelece o prazo de até 180 dias para os entes adequarem a legislação e dos demais documentos encaminhados para formalização do parcelamento especial da EC 113/2021, ou sua complementação e prevê hipótese do cargo de aposentadoria não estar inserido em plano de carreira e desmembra a redação sobre a conversão de tempo especial.

- **Portaria MTP nº 3.803 de 16 de novembro de 2022**

Dispõe sobre a alteração da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 visando realizar ajustes técnicos, retificações e aperfeiçoamentos.

- **Portaria MPS nº 3.289 de 23 de agosto de 2023**

Dispõe sobre a taxa de juros parâmetro para a avaliação atuarial dos RPPS de 2024.

- **Portaria MPS nº 861 de 6 de dezembro de 2023**

Dispõe sobre adequação dos parâmetros mínimos do montante de contribuição do plano de amortização.

Existem 6 Instruções Normativas publicadas em 21 de dezembro de 2018, que complementam as normas aplicáveis pela revogada Portaria MF 464/2018. Conforme o artigo 52 da Portaria MTP 1.467/2022 as instruções normativas abaixo serão mantidas na elaboração das Reavaliações Atuariais:

- **Instrução Normativa nº 01/2018:** *Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários RPPS.*
- **Instrução Normativa nº 03/2018:** *Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos dos fluxos atuariais elaborados nas avaliações atuariais dos RPPS.*
- **Instrução Normativa nº 05/2018:** *Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da Nota Técnica Atuarial dos RPPS.*
- **Instrução Normativa nº 08/2018:** *Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial dos RPPS.*
- **Instrução Normativa nº 09/2018:** *Dispõe sobre parâmetros a serem observados quanto a hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais dos RPPS e a elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses.*
- **Instrução Normativa nº 010/2018:** *Dispõe sobre a demonstração da adequação do plano de custeio do RPPS à capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo.*

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

2.2.1 Base Normativa do Ente Municipal e Rol de Benefícios

Este Relatório de Avaliação Atuarial foi elaborado, considerando como rol de Benefícios custeados pelo RPPS, somente os Benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte, conforme descritos na Lei Municipal 23, de 25/05/2007, que trata da criação/reestruturação do PREVIJUNO. Os Benefícios Temporários de auxílio doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão, passam a ser de responsabilidade do Poder Executivo e Legislativo, conforme descrito na Lei Municipal 674 de 24/08/2021.

2.2.2 Plano de Custeio vigente

O Plano de Custeio vigente do Ente Federativo, na data focal deste Relatório de Reavaliação Atuarial, em 31/12/2023 foi aprovado através da Lei Municipal nº 5591, de 13/11/2023, e estabelece o Custo Normal de 12,50%.

Já o Custo Suplementar do Ente Federativo foi aprovado através da Lei Municipal nº 5591, de 13/11/2023, conforme demonstrado na tabela Plano de Amortização VIGENTE, página 15.

O Custo Normal dos Servidores Ativos e também dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto de Benefícios do RGPS, foi definido em 11,00%, através da Lei Municipal nº 23, de 25/05/2007.

2.2.3 Regime de Previdência Complementar - RPC

Até 31/12/2022, o município de JUAZEIRO DO NORTE - CE não disponibilizou no GESCON, se foi aprovado através de Lei Municipal, a implementação do Regime de Previdência Complementar.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE

Lei Municipal nº 5591 de 13/11/2023

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1 - Sem aplicação LDA

| PERÍODO | ANO | SALDO DEVEDOR | AMORTIZAÇÃO | JUROS | APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)* | C.S. 1 | FOLHA SALARIAL |
|---------|------|--------------------|-----------------|---------------|-----------------------------------|--------|----------------|
| 0 | | (1.169.009.759,33) | | | | | |
| 1 | 2023 | (1.195.410.391,79) | (26.400.632,46) | 58.099.785,04 | 31.699.152,58 | 13,89% | 247.196.248,87 |
| 2 | 2024 | (1.206.539.179,52) | (11.128.787,72) | 59.411.896,47 | 48.283.108,75 | 20,95% | 249.668.211,36 |
| 3 | 2025 | (1.205.939.529,54) | 599.649,97 | 59.964.997,22 | 60.564.647,19 | 26,02% | 252.164.893,48 |
| 4 | 2026 | (1.204.671.698,10) | 1.267.831,45 | 59.935.194,62 | 61.203.026,07 | 26,03% | 254.686.542,41 |
| 5 | 2027 | (1.202.659.619,52) | 2.012.078,58 | 59.872.183,40 | 61.884.261,98 | 26,06% | 257.233.407,84 |
| 6 | 2028 | (1.199.818.867,01) | 2.840.752,51 | 59.772.183,09 | 62.612.935,60 | 26,11% | 259.805.741,91 |
| 7 | 2029 | (1.196.055.734,87) | 3.763.132,14 | 59.630.997,69 | 63.394.129,83 | 26,17% | 262.403.799,33 |
| 8 | 2030 | (1.191.266.220,02) | 4.789.514,85 | 59.443.970,02 | 64.233.484,87 | 26,26% | 265.027.837,33 |
| 9 | 2031 | (1.185.334.891,73) | 5.931.328,29 | 59.205.931,14 | 65.137.259,42 | 26,36% | 267.678.115,70 |
| 10 | 2032 | (1.178.133.637,27) | 7.201.254,46 | 58.911.144,12 | 66.112.398,58 | 26,49% | 270.354.896,86 |
| 11 | 2033 | (1.169.520.269,94) | 8.613.367,34 | 58.553.241,77 | 67.166.609,11 | 26,65% | 273.058.445,83 |
| 12 | 2034 | (1.159.336.984,23) | 10.183.285,71 | 58.125.157,42 | 68.308.443,12 | 26,83% | 275.789.030,28 |
| 13 | 2035 | (1.147.408.641,55) | 11.928.342,68 | 57.619.048,12 | 69.547.390,79 | 27,05% | 278.546.920,59 |
| 14 | 2036 | (1.133.540.867,69) | 13.867.773,86 | 57.026.209,49 | 70.893.983,35 | 27,30% | 281.332.389,79 |
| 15 | 2037 | (1.117.517.941,51) | 16.022.926,19 | 56.336.981,12 | 72.359.907,31 | 27,59% | 284.145.713,69 |
| 16 | 2038 | (1.099.100.451,87) | 18.417.489,63 | 55.540.641,69 | 73.958.131,32 | 27,92% | 286.987.170,83 |
| 17 | 2039 | (1.078.022.697,49) | 21.077.754,38 | 54.625.292,46 | 75.703.046,84 | 28,29% | 289.857.042,54 |
| 18 | 2040 | (1.053.989.801,24) | 24.032.896,25 | 53.577.728,07 | 77.610.624,31 | 28,72% | 292.755.612,96 |
| 19 | 2041 | (1.026.674.507,90) | 27.315.293,34 | 52.383.293,12 | 79.698.586,47 | 29,20% | 295.683.169,09 |
| 20 | 2042 | (995.713.630,29) | 30.960.877,61 | 51.025.723,04 | 81.986.600,66 | 29,74% | 298.640.000,78 |
| 21 | 2043 | (960.704.105,43) | 35.009.524,85 | 49.486.967,43 | 84.496.492,28 | 30,35% | 301.626.400,79 |
| 22 | 2044 | (921.198.617,83) | 39.505.487,60 | 47.746.994,04 | 87.252.481,64 | 31,03% | 304.642.664,80 |
| 23 | 2045 | (876.700.742,31) | 44.497.875,51 | 45.783.571,31 | 90.281.446,82 | 31,79% | 307.689.091,45 |
| 24 | 2046 | (826.659.553,85) | 50.041.188,46 | 43.572.026,89 | 93.613.215,35 | 32,63% | 310.765.982,36 |
| 25 | 2047 | (770.463.645,69) | 56.195.908,16 | 41.084.979,83 | 97.280.887,98 | 33,58% | 313.873.642,18 |
| 26 | 2048 | (707.434.490,98) | 63.029.154,72 | 38.292.043,19 | 101.321.197,91 | 34,62% | 317.012.378,60 |
| 27 | 2049 | (636.819.075,72) | 70.615.415,25 | 35.159.494,20 | 105.774.909,46 | 35,79% | 320.182.502,39 |
| 28 | 2050 | (557.781.723,23) | 79.037.352,49 | 31.649.908,06 | 110.687.260,55 | 37,08% | 323.384.327,41 |
| 29 | 2051 | (469.395.021,18) | 88.386.702,06 | 27.721.751,64 | 116.108.453,70 | 38,51% | 326.618.170,69 |
| 30 | 2052 | (370.629.752,81) | 98.765.268,37 | 23.328.932,55 | 122.094.200,92 | 40,10% | 329.884.352,40 |
| 31 | 2053 | (260.343.723,13) | 110.286.029,69 | 18.420.298,71 | 128.706.328,40 | 41,85% | 333.183.195,92 |
| 32 | 2054 | (137.269.358,53) | 123.074.364,59 | 12.939.083,04 | 136.013.447,63 | 43,79% | 336.515.027,88 |
| 33 | 2055 | 54,45 | 137.269.412,98 | 6.822.287,12 | 144.091.700,10 | 45,93% | 339.880.178,16 |
| 34 | 2056 | - | - | - | - | 0,00% | - |
| 35 | 2057 | - | - | - | - | 0,00% | - |

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

3 – PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

3.1.1. - Aposentadoria por Idade, Especial e Tempo de Contribuição (**AID, AESP * e ATC ****).

3.1.2. - Aposentadoria Compulsória (**AC**).

3.1.3. - Aposentadoria por Invalidez Permanente (**AInv**).

3.1.4. - Pensão por Morte (**PM**).

3.1.5. - Abono Anual (**13º Benefício**) *** .

* - Trataremos a título de nomenclatura como Aposentadoria Especial àquela concedida à “massa de servidores” do magistério. Sabe-se que a prestação concedida aos servidores desta categoria não é especial posto que constitucionalmente encontra-se elencada dentre a voluntária Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Todavia, dadas as peculiaridades da “massa” para diferenciá-la, assim a caracterizaremos. Anote-se que a verdadeira Aposentadoria Especial está descrita no art. 40, § 4º da Constituição da República.

** - Nomenclatura utilizada após a edição da Emenda Constitucional n. 20/98, até então se denominava Aposentadoria por Tempo de Serviço.

*** - O Abono Anual corresponde a uma décima-terceira parcela de proventos, paga proporcionalmente aos meses que o servidor inativo recebeu-os e terá por base o valor da prestação previdenciária referente ao mês de dezembro de cada ano.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.2.1. Elegibilidades adotadas para a Regra Geral (EC 20/1998)

| <i>Elegibilidade H/M</i> | Ap. Idade | Ap. Tempo Contrib. | Ap. Especial | Ap. Compuls | Ap. Invalid. | Pensão Morte |
|--------------------------|-----------|--------------------|--------------|-------------|--------------|--------------|
| Idade (anos) | 65/60 | 60/55 | 55/50 | 75 | - | - |
| Tempo de Contribuição | - | 35/30 | 30/25 | - | - | - |
| Tempo de S. Público | 10 | 10 | 10 | - | - | - |
| Tempo no Cargo | 5 | 5 | 5 | - | - | - |

3.2.2. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 2º da EC 41/2003)

| <i>Elegibilidade H/M</i> | Ap. Idade | Ap. Tempo Contrib. | Ap. Especial | Ap. Compuls | Ap. Invalid. | Pensão Morte |
|--------------------------|-----------|--------------------|--------------|-------------|--------------|--------------|
| Idade (anos) | - | 53/48 | 53/48 | - | - | - |
| Tempo de Contribuição | - | 35/30 | 30/25* | - | - | - |
| Tempo de S. Público | - | - | - | - | - | - |
| Tempo no Cargo | - | 5 | 5 | - | - | - |

3.2.3. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 6º da EC 41/2003)

| <i>Elegibilidade H/M</i> | Ap. Idade | Ap. Tempo Contrib. | Ap. Especial | Ap. Compuls | Ap. Invalid. | Pensão Morte |
|--------------------------|-----------|--------------------|--------------|-------------|--------------|--------------|
| Idade (anos) | - | 60/55 | 55/50 | - | - | - |
| Tempo de Contribuição | - | 35/30 | 30/25 | - | - | - |
| Tempo de S. Público | - | 20 | 20 | - | - | - |
| Tempo de Carreira | - | 10 | 10 | - | - | - |
| Tempo no Cargo | - | 5 | 5 | - | - | - |

3.2.4. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 3º da EC 47/2005)

| <i>Elegibilidade H/M</i> | Ap. Idade | Ap. Tempo Contrib. | Ap. Especial | Ap. Compuls | Ap. Invalid. | Pensão Morte |
|--------------------------|-----------|--------------------|--------------|-------------|--------------|--------------|
| Idade (anos) | - | 60/55 | - | - | - | - |
| Tempo de Contribuição | - | 35/30 | - | - | - | - |
| Tempo de S. Público | - | 25 | - | - | - | - |
| Tempo de Carreira | - | 15 | - | - | - | - |
| Tempo no Cargo | - | 5 | - | - | - | - |

3.3. CONTRIBUIÇÕES AO PLANO (13 vezes ao ano)

Todos os servidores elencados na lei de instituição do Regime Próprio de Previdência Social serão compulsoriamente filiados e conseqüentemente inscritos neste. Tais servidores contribuirão ao Plano com um percentual da remuneração mensal, incluída a Gratificação Natalina (décimo-terceiro)* . A base sobre qual incide este percentual chamar-se-á de remuneração-de-contribuição.

O Município, incluídas suas autarquias e fundações, quando existirem, também contribuirá com um percentual sobre a folha de remuneração envolvida, conforme previsto em lei, e assumirá integralmente a diferença entre o total do Custo do Plano apurado pelo Atuário e a parte do servidor.

4 – REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

4.1.1. Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado

- Utilizamos para calcular as Reservas oriundas de Aposentadorias por Tempo de Contribuição, por Idade e Compulsório e Pensão por Morte dos Aposentados.

*Denomina-se Gratificação Natalina a décima-terceira parcela de remuneração recebida pelos servidores ativos e Abono Anual a décima-terceira parcela de proventos recebida pelos servidores Aposentados.

4.1.2. Repartição de Capital de Cobertura

- Aposentadoria por Invalidez dos Servidores Ativos.
- Pensão por Morte dos Servidores Ativos.

4.1.3. Regime Financeiro de Repartição Simples

- Utilizado para o Custo Administrativo.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTOS UTILIZADOS

Utilizamos o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte devido ao fato de, durante o período em que o servidor encontra-se em atividade, as probabilidades de entrada em invalidez e de morte serem muito pequenas, não sendo necessária, em nossa opinião, a constituição de Reservas Matemáticas. Nossa expectativa é de que, ao longo dos anos futuros, a taxa de custo permaneça com pouca variação, desde que as distribuições dos servidores, por idade e por salário, permaneçam, também, com pouca variação.

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

| BENEFÍCIOS | RESPONSABILIDADE DO RPPS (Sim/Não) | Regime Financeiro / Método Utilizados |
|---|------------------------------------|---|
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsoria | Sim | Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado |
| Aposentadoria por Invalidez | Sim | <i>Repartição de Capital de Cobertura</i> |
| Pensão por Morte de Ativo | Sim | <i>Repartição de Capital de Cobertura</i> |
| Pensão por Morte de Aposentado Válido | Sim | Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado |
| Pensão por Morte de Aposentado Inválido | Sim | Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado |
| Auxílio-Doença | Não | - |
| Salário-Maternidade | Não | - |
| Auxílio-Reclusão | Não | - |
| Salário-Família | Não | - |

5 – HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

São as hipóteses relacionadas aos eventos de morte, invalidez e mortalidade de inválidos, que proporcionam impacto sobre a determinação do Custo do Plano, embora em um grau bem menor do que aquele causado pelas hipóteses econômicas.

Conforme o artigo 36, I, a, da Portaria MTP 1.467/2022, as Tábuas Biométricas utilizadas nas Avaliações Atuariais, para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez deverão estar adequadas à respectiva massa, dado pela tábua anual de mortalidade do IBGE, **segregada obrigatoriamente por sexo**.

Art. 36 – A utilização de tábuas biométricas para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez deverá observar os seguintes critérios:

I – para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo:

*a) dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, **segregada obrigatoriamente por sexo**, divulgada pela SPREV. (GRIFO NOSSO)*

| TÁBUAS BIOMÉTRICAS | TÁBUAS UTILIZADAS |
|--|--|
| Tábua de Mortalidade para Válido - Fase Laborativa | IBGE 2022 - Masculino e IBGE 2022 - Feminino |
| Tábua de Mortalidade para Válido - Fase Pós Laborativa | IBGE 2022 - Masculino e IBGE 2022 - Feminino |
| Tábua de Entrada em Invalidez | Álvaro Vindas |
| Tábua de Mortalidade de Inválido | IAPB-57 |
| Tábua de Morbidez | Não utilizado |

O impacto atuarial devido a utilização de Tábuas Biométricas segregadas por sexo, será melhor detalhado no item 7 - Análise de Sensibilidade na página 162.

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

- **Taxa de rotatividade** – Reflete a rotatividade entre os novos entrados e os servidores que pedem exoneração. Assim, temos uma noção da “movimentação” da massa, de um ano para o outro.

A taxa projetada nesta Reavaliação é de 1,00% a cada ano de projeção.

- **Expectativa de reposição de segurados ativos** – é a expectativa de repor um novo Servidor Ativo (novos Entrantes), a cada servidor ativo que se aposenta, evitando aumentar a quantidade de servidores ativos, mantendo a mesma quantidade. Não utilizamos para esse Relatório de Reavaliação Atuarial novos entrantes (Geração Futura) para o cálculo das Provisões Matemáticas e o Plano de Custeio. Para termos a dimensão do impacto financeiro e atuarial com a reposição de Servidores Ativos (Geração Futura), elaboramos mais uma Projeção Atuarial, considerando essa hipótese.

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

5.3.1. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

Conforme o artigo 38, I, da Portaria MTP 1.467/2022, a taxa real de crescimento das remunerações, deverá ser uniforme ao longo dos anos na Reavaliação Atuarial, será, no mínimo, de 1,00% a cada ano da projeção atuarial.

Art. 38 – A hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial, e os critérios adotados para sua definição deverão estar explicitados no Relatório da Avaliação Atuarial, observando-se os seguintes parâmetros.

REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES E INFLAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

| ANO | Reajuste da Remuneração | Inflação do período (IPCA) | GANHO REAL (Índice) |
|---|--|----------------------------|---------------------|
| 2021 | 0,00% | 10,06% | -9,14% |
| 2022 | 19,19% | 5,78% | 12,68% |
| 2023 | 9,20% | 4,62% | 4,38% |
| ACUMULADO | 30,16% | 21,80% | 6,86% |
| Cálculo da taxa de Crescimento das Remunerações | Foi concedido uma Taxa de reajuste das remunerações diferenciado entre Servidores de diferentes órgãos/poder (Administração, Educação, Saúde e etc....). Os reajustes acima são médias ponderadas entre os reajustes para cada classe. | | |
| Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos | | | 2,24% |
| Justificativa Técnica: Para não causarmos oscilação nas Reservas Matemáticas e não impactarmos as contas públicas devido a instabilidade econômica foi definido no Cálculo Atuarial, a Taxa de crescimento real de 1,00% a.a., conforme taxa mínima exigida pela Portaria MTP 1.467/2022. | | | |

5.3.2. Taxa Real de Crescimento dos Proventos

REAJUSTE DOS PROVENTOS E INFLAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

| ANO | Reajuste dos Benefícios | Inflação do período (IPCA) | GANHO REAL (Índice) |
|---|--|----------------------------|---------------------|
| 2021 | 10,16% | 10,06% | 0,09% |
| 2022 | 5,93% | 5,78% | 0,14% |
| 2023 | 2,28% | 4,62% | -2,24% |
| ACUMULADO | 19,35% | 21,80% | -2,01% |
| Cálculo da taxa de Crescimento dos Benefícios | A maioria dos Benefícios tiveram reajuste conforme a tabela de reajuste definida pelo RGPS e a minoria dos Benefícios tiveram reajuste conforme o reajuste dos servidores que estão na “ativa” (pela paridade). Nesse caso, utilizamos uma média ponderada entre os dois grupos. | | |
| Taxa média anual real de cresc. dos benefícios verificada na análise dos benefícios | | | -0,67% |
| Justificativa Técnica: Foi definido no Cálculo Atuarial, 0,00% a.a. como Taxa de crescimento real dos Benefícios. | | | |

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

- Inflação (+)

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda. A longo prazo, é presumível que um investidor tenha um retorno acima do nível de inflação.

Sugerimos a utilização do Índice de Preços ao Consumidor por Amplo – IPCA, para compor a

Meta Atuarial devido este ser o índice oficial do governo.

- Taxa Pura de Juros (+)

É a taxa de retorno teoricamente disponível a investimentos de curto prazo na ausência de inflação e risco. Estudos realizados em países com economia estabilizada mostram que esta taxa é pequena, variando entre 0% e 1%.

Conforme o artigo 39 da Portaria MTP 1.467/2022, a taxa de juros real anual, a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime e da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Conforme o ANEXO VII, artigo 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da Taxa de Juros Real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregação de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre 2,72% a 5,10%**, conforme o artigo 1º, da Portaria MPS nº 3.289 de 23 de agosto de 2023.

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2023 - data focal 31/12/2022, a Duração do Passivo do PREVIJUNO é de 17,0 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 4,85% a.a..

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do PREVIJUNO.

RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

| ANO | RENTABILIDADE DA CARTEIRA | TAXA DE JUROS (a.a.) | META ATUARIAL | RPPS SUPEROU A META ATUARIAL? |
|------|---------------------------|----------------------|---------------|-------------------------------|
| 2018 | 8,85% | 6,00% | 9,95% | NÃO |
| 2019 | 10,98% | 6,00% | 10,54% | SIM |
| 2020 | 5,19% | 5,87% | 10,63% | NÃO |
| 2021 | 2,72% | 5,47% | 16,03% | NÃO |
| 2022 | 3,79% | 4,80% | 10,84% | NÃO |

Conforme o quadro acima, o PREVIJUNO, superou a Meta Atuarial em 1 ano, podendo acrescentar mais 0,15% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2024.

Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 1.837/2022, os recursos financeiros administrados pelo PREVIJUNO deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 5,00% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

RENTABILIDADE NO ANO DE 2023

Devido a instabilidade ocorrida no Mercado Financeiro, a carteira de investimentos sofreu forte oscilação. No 2º Trim/2022, tivemos forte desvalorização devido a guerra na Ucrânia e a resiliência da inflação que não arrefeceu e nos meses de março e abril ultrapassou o histórico de 1994 e 1996, respectivamente. A Taxa Selic, projetada no início do ano em 11,75% passou a ser projetada em 13,75%. Em junho/2022, visando combater a alta da inflação o Governo Federal reduziu impostos sobre combustíveis, energia, transporte coletivo e telecomunicações, gerando incertezas quanto ao teto de gastos, já que essa medida iria reduzir Receita. No Exterior, a alta da inflação nos Países Desenvolvidos (que ultrapassou o histórico de 40 anos) e o aumento da Taxa de Juros no E.U.A, contribuíram negativamente sobre o trimestre. No 4º Trim/2022 tivemos instabilidade, por conta das propostas do Governo de transição que queria extinguir o Teto de Gastos nos próximos 4 anos, elevar o valor do Auxílio Brasil e a suplementação de R\$ 200 Bilhões de reais no orçamento federal/2023, trazendo mais incertezas sobre a Política Fiscal. A carteira até conseguiu performar bem, mas, não a ponto de conseguir cumprir a Meta Atuarial

RENTABILIDADE E META ATUARIAL NO ANO DE 2023

| | |
|--|--------------|
| Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2023 - Política de Investimentos | 9,80% |
| Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2023 | 3,79% |
| Inflação anual - 2023 | 4,62% |
| Indexador: | IPCA |
| Justificativa Técnica: A Meta Atuarial estabelecida nesse Cálculo Atuarial segue a taxa de Juros atuarial, estabelecida na Política Anual de Investimentos de 2024, aprovada antes da realização desta Reavaliação Atuarial e condizente com a Portaria MPS 3.289/2023. | |

Recomendamos uma atenção especial por parte dos gestores do RPPS, no tocante as aplicações financeiras. O não cumprimento da Meta Atuarial, acarreta em um aumento de alíquota, no intuito de estabelecer o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do plano. Assim que é realizado o Cálculo Atuarial, necessariamente as alíquotas de contribuição devem ser praticadas na íntegra e a rentabilidade da carteira deve acompanhar o estabelecido pelo atuário, como Meta Atuarial.

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

5.5.1. Idade estimada de ingresso em algum Regime Previdenciário

Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.

5.5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

A Idade de entrada em aposentadoria dos Servidores Ativos é estimada conforme os dados cadastrais de cada Servidor (data de início de contribuição, data de entrada no Ente, no RPPS e etc...), seguindo as regras de elegibilidade do Plano de Benefícios.

| Idades Projetadas para Aposentadoria (Média) | Idades |
|--|---------------|
| DEMAIS ATIVIDADES (NÃO PROFESSORES) - MASCULINO | 62,7 |
| DEMAIS ATIVIDADES (NÃO PROFESSORES) - FEMININO | 58,3 |
| PROFESSORES - MASCULINO | 62,2 |
| PROFESSORES - FEMININO | 58,9 |

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quando a Base de Dados não apresenta as informações ou quando são inconsistentes, definimos a composição familiar para o Titular masculino, um cônjuge 5 anos mais novo e, para o Titular Feminino, um cônjuge 5 anos mais velho.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS e a outra relativa ao período de contribuição ao RPPS atual. Esta proporção entre o tempo de contribuição entre o RPPS atual e outros Regimes até a data de aposentadoria, foi estimada para cada Servidor Ativo considerando as informações que constam na Base Cadastral dos Segurados.

5.7.1. Compensação Previdenciária dos Benefícios a Conceder

Com relação a Compensação Previdenciária dos Benefícios a Conceder, a estimativa de valores segue o limite e os parâmetros previstos no artigo 34, II, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022.

5.7.1. Compensação Previdenciária dos Benefícios Concedidos

O artigo 34, I, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, estabelece que a compensação previdenciária, em relação aos Benefícios Concedidos, sejam estimados com base na relação percentual verificada entre o valor compensado (pró-rata), apurado no Sistema COMPREV e o valor do pagamento dos Benefícios do RPPS, de forma individual ou agregada.

Até a data focal desta Reavaliação Atuarial, o PREVIJUNO vem recebendo compensação previdenciária, referente a 624 Beneficiário(s), totalizando uma receita mensal de R\$ 553.158,83 de compensação. Levando em consideração a expectativa de vida destes Beneficiário(s), o RPPS deverá receber o equivalente á R\$ 78.192.593,58 de compensação previdenciária destes Beneficiários.

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

5.8.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos (Fator de Capacidade)

A inflação representa a perda do poder aquisitivo da moeda, utilizando-a como hipótese no Relatório da Reavaliação Atuarial teremos uma redução das Provisões Matemáticas, buscando apresentar o valor real das Aposentadorias e pensões.

| Variável de Impacto | Nossa Hipótese |
|--|----------------|
| Expectativa de Inflação na Reavaliação Atuarial | 3,90% |
| Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo <i>(sobre Remuneração e Benefícios)</i> | 98,27% |

Conforme o Boletim FOCUS, emitido pelo Banco Central em 29/12/2023, para o ano de 2024,

a expectativa de inflação é que o IPCA feche o ano em 3,90%.

5.8.2. Benefícios a conceder com base na média das remunerações e proventos

O valor do benefício para os Servidores Ativos que se aposentam por tempo de contribuição é igual à remuneração* recebida pelo servidor ativo no mês imediatamente anterior ao da concessão da aposentadoria, com as devidas atualizações considerando a Taxa de Crescimento das remunerações utilizadas no Relatório da Reavaliação Atuarial.

Para as demais aposentadorias, o cálculo do valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição para todos os benefícios, com exceção da Aposentadoria por Invalidez - decorrente de acidente no exercício da atividade e aquela cuja incapacidade adveio de doença grave, contagiosa ou incurável - e da Pensão por Morte.

O valor do benefício de Pensão por Morte concedida aos dependentes do servidor inativo, é igual ao valor da última prestação recebida em vida por aquele, descontado o percentual determinado na EC 41/2003 no que tange ao teto máximo de benefícios.

Os proventos de aposentadoria e pensões devem ser revistos obrigatoriamente sempre que houver reajuste dos Benefícios pagos pelo RGPS e sempre que for reajustado a remuneração dos servidores em atividade, no caso dos Benefícios que possuem paridade.

5.8.3. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

Não foi utilizada hipótese de estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS.

*A remuneração representa a soma do vencimento base do servidor com os adicionais de caráter individual e as demais vantagens incorporáveis na forma da Lei. Anote-se que após a Emenda Constitucional n. 19/98 apenas cabe a agregação de vantagens de caráter não transitório.

6 – ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Para realização desta Reavaliação Atuarial foram informados os dados cadastrais dos Servidores Ativos titulares de cargos efetivos, dos Aposentados e dos Pensionistas do RPPS do município de JUAZEIRO DO NORTE - CE e as informações financeiras do RPPS. Os dados cadastrais e financeiros foram fornecidos pelo PREVIJUNO e estão posicionados na Data Base de 31/12/2023, e 31/12/2023, respectivamente.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Não foi informado na Base Cadastral, se o RPPS possui Servidores Ativos Cedidos e/ou Afastados para realização desta Reavaliação Atuarial.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

6.3.1. Atualização da Base Cadastral

A atualização da Base Cadastral foi realizada no último Censo Previdenciário do PREVIJUNO em 30/04/2024 de 91,00% dos Servidores Ativos e 80,00% dos Aposentados.

6.3.2. Amplitude e Consistência da Base Cadastral

| GRUPO | DESCRIÇÃO | CONSISTÊNCIA DA BASE CADASTRAL | COMPLETUDE DA BASE CADASTRAL |
|--|---|--------------------------------|------------------------------|
| SERVIDOR ATIVO | Identificação do Segurado | 76%-100% | 76%-100% |
| | Sexo | 76%-100% | 76%-100% |
| | Estado Civil | 76%-100% | 76%-100% |
| | Data de Nascimento | 76%-100% | 76%-100% |
| | Data de Ingresso no ENTE | 76%-100% | 76%-100% |
| | Identificação do Cargo Atual | 76%-100% | 76%-100% |
| | Base de Cálculo (Remuner. d Contribuição) | 76%-100% | 76%-100% |
| | Tempo de Contribuição para o RGPS | 0% - 25% | 0% - 25% |
| | Tempo de Contribuição para outros RPPS | 0% - 25% | 0% - 25% |
| | Data de Nascimento do Cônjuge | 76%-100% | 76%-100% |
| | Número de Dependentes | 76%-100% | 76%-100% |
| | APOSENTADO | Identificação do Aposentado | 76%-100% |
| Sexo | | 76%-100% | 76%-100% |
| Estado Civil | | 76%-100% | 76%-100% |
| Data de Nascimento | | 76%-100% | 76%-100% |
| Data de Nascimento do Cônjuge | | 76%-100% | 76%-100% |
| Valor do Benefício | | 76%-100% | 76%-100% |
| Data de Nascimento do Dependente Mais Novo | | 76%-100% | 76%-100% |
| Condição Aposentado (Válido ou Inválido) | | 76%-100% | 76%-100% |
| Tempo de Contribuição para o RPPS | | 76%-100% | 76%-100% |
| Tempo Contribuição para outros Regimes | | 76%-100% | 76%-100% |
| Valor Mensal Compensação Previdenciária | | 76%-100% | 76%-100% |
| Número de Dependentes | | 76%-100% | 76%-100% |
| PENSIONISTAS | Identificação do Pensionista | 76%-100% | 76%-100% |
| | Número de Pensionistas | 76%-100% | 76%-100% |
| | Sexo do Pensionista principal | 76%-100% | 76%-100% |
| | Data de Nascimento | 76%-100% | 76%-100% |
| | Valor do Benefício | 76%-100% | 76%-100% |
| | Condição Pensionista (Válido ou Inválido) | 76%-100% | 76%-100% |
| | Duração da Benefício (Válido ou Inválido) | 76%-100% | 76%-100% |

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Tratamento com a Base de Dados - Servidores Ativos

| DESCRIÇÃO | DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS | QTDE DE DADOS PADRONIZADOS | PREMISSA UTILIZADA |
|---|---|----------------------------|--|
| Identificação do Segurado | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Sexo | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Estado Civil | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Data de Nascimento | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Data de Ingresso no ENTE | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Identificação do Cargo Atual | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Base de Cálculo (Remuner. d Contribuição) | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Tempo de Contribuição para o RGPS | Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 77% dos Servidores Ativos | 3484 | Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos. |
| Tempo de Contribuição para outros RPPS | Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 77% dos Servidores Ativos | 3484 | Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos. |
| Data de Nascimento do Cônjuge | Não foi informado a Data de Nascimento dos Cônjuges. | 2650 | Para a realização deste Cálculo Atuarial, foi utilizado um Hx composto por um cônjuge com diferença de 5 anos, mais um dependente com idade mínima de 13 anos de idade |
| Número de Dependentes | Não foi informado a Data de Nascimento dos Filhos. | 0 | Para a realização deste Cálculo Atuarial, foi utilizado um Hx composto por um cônjuge com diferença de 5 anos, mais um dependente com idade mínima de 13 anos de idade |

Tratamento com a Base de Dados - Servidores Aposentados

| DESCRIÇÃO | DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS | QTDE DE DADOS PADRONIZADOS | PREMISSA UTILIZADA |
|--|-------------------------------------|----------------------------|--------------------|
| Identificação do Aposentado | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Sexo | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Estado Civil | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Data de Nascimento | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Data de Nascimento do Cônjuge | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Data de Nascimento do Dependente Mais Novo | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Valor do Benefício | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Condição Aposentado (Válido ou Inválido) | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Tempo de Contribuição para o RPPS | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Tempo Contribuição para outros Regimes | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Valor Mensal Compensação Previdenciária | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Número de Dependentes | Nenhuma | 0 | Nenhuma |

Tratamento com a Base de Dados - Pensionistas

| DESCRIÇÃO | DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS | QTDE DE DADOS PADRONIZADOS | PREMISSA UTILIZADA |
|---|-------------------------------------|----------------------------|--------------------|
| Identificação do Pensionista | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Número de Pensionistas | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Sexo do Pensionista principal | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Data de Nascimento | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Valor do Benefício | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Condição Pensionista (Válido ou Inválido) | Nenhuma | 0 | Nenhuma |
| Duração da Benefício (Válido ou Inválido) | Nenhuma | 0 | Nenhuma |

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Recomendamos ao RPPS manter a contínua atualização da Base de Dados e estabelecer um recenseamento (recadastramento) periódico dos Segurados e seus dependentes. A informação do Tempo anterior de Contribuição ao RPPS atual é de suma importância para o correto dimensionamento das Provisões Matemáticas e a Compensação Previdenciária. Recomendamos também ao Ente Federativo e a Unidade Gestora do RPPS, continuar atualizando e buscando as informações, visando atender o artigo 47 da Portaria MTP 1.467/2022, utilizando o modelo com estrutura e elementos mínimos de dados exigidos a partir do exercício de 2021, disponibilizado no site da SPREV, conforme a Instrução Normativa 01/2018.

7 – RESULTADO ATUARIAL

7.1. BALANÇO ATUARIAL

| Descrição | Alíquota Normal vigente em Lei | Alíquota Normal de Equilíbrio |
|--|--------------------------------|-------------------------------|
| Alíquota Normal (patronal + servidor) (A) | 23,50% | 24,14% |
| Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B) | 3,38% | 3,47% |
| Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B) | 20,12% | 20,67% |

| Descrição | Valores com Alíquotas vigentes | Valores com Alíquotas de Equilíbrio |
|---|--------------------------------|-------------------------------------|
| ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS | 409.360.235,07 | 409.360.235,07 |
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS | 330.683.435,74 | 330.683.435,74 |
| Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investim. Estruturados - RPPS | 10.643.862,51 | 10.643.862,51 |
| Aplicações em Segmento de Investimento no Exterior - RPPS | - | - |
| Aplicações em Equadramentos - RPPS | 10.941.562,70 | 10.941.562,70 |
| Título e Valores não sujeitos ao Enquadramento - RPPS | - | - |
| Demais Bens, direitos e ativos | 42.700.827,40 | 42.700.827,40 |
| PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL | 2.415.337.218,53 | 2.395.672.566,16 |
| Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC | 1.004.529.120,12 | 1.004.529.120,12 |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos | 1.017.801.337,69 | 1.017.801.337,69 |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente) | - | - |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores) | (13.272.217,57) | (13.272.217,57) |
| Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC | 1.410.808.098,41 | 1.391.143.446,04 |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder | 2.120.625.973,91 | 2.120.625.973,91 |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente) | (354.908.937,75) | (364.741.263,93) |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores) | (354.908.937,75) | (364.741.263,94) |
| AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA | (205.103.223,87) | (205.103.223,87) |
| Valor Atual da Compe. Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos | - | - |
| (-) Valor Atual da Comp. Previdenciária a Receber-Benefícios Concedidos | (78.192.593,58) | (78.192.593,58) |
| Valor Atual da Compe. Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder | 1.268.165,86 | 1.268.165,86 |
| (-) Valor Atual da Comp. Previdenciária a Receber-Benefícios a Conceder | (128.178.796,15) | (128.178.796,15) |
| RESULTADO ATUARIAL | (1.800.873.759,59) | (1.781.209.107,22) |
| Superavit | - | - |
| Reserva de Contingência | - | - |
| Reserva para Ajuste do Plano | - | - |
| Déficit | - | - |
| Déficit Equacionado: | - | - |
| Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido lei | (1.169.009.759,33) | - |
| Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira | - | - |
| DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR | (631.864.000,26) | (1.781.209.107,22) |

7.2. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os Ativos Garantidores estão posicionados em 31/12/2023, definidos da seguinte forma:

ATIVOS GARANTIDORES

| SEGMENTO | | Valores (R\$) | |
|--|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS | | 330.683.435,74 | |
| Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS | | 10.643.862,51 | |
| Aplicações em Segmento de Investimento no Exterior - RPPS | | 0,00 | |
| Aplicações em Enquadramento | | 10.941.562,70 | |
| Títulos e Valores não Sujeito a Enquadramento | | 0,00 | |
| Demais Bens, Direitos e Ativos | | 42.700.827,40 | |
| TOTAL (1) | | 394.969.688,35 | |
| CRÉDITOS E PARCELAMENTOS | Saldo Atual | Nº Parcelas a receber | Valor das Parcelas |
| Créditos de parcelamento (1) | 6.688.499,68 | 125 | 53.508,00 |
| Créditos de parcelamento (2) | 1.686.891,93 | 125 | 13.495,14 |
| Créditos de parcelamento (3) | 5.428.014,10 | 125 | 43.424,11 |
| Créditos de parcelamento (4) | 587.141,01 | 127 | 4.623,16 |
| Créditos de parcelamento (5) | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Créditos de parcelamento (6) | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Créditos de parcelamento (7) | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Créditos de parcelamento (8) | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Créditos de parcelamento (9) | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Créditos de parcelamento (10) | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Créditos de parcelamento (11) | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outros Créditos á receber | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TOTAL - Créditos e Parcelamentos (2) | 14.390.546,72 | | |
| TOTAL (3) = (1) + (2) | 409.360.235,07 | | |

7.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2023.

MODELO ANTIGO. Não utilizar

| | | Plano de Custeio Vigente | Plano de Custeio Equilíbrio |
|--------------------------------------|---|---------------------------|-----------------------------|
| | | 31/12/2023 | 31/12/2023 |
| | | <i>Data Focal</i> | |
| | ATIVOS DO PLANO | 409.360.235,07 | 409.360.235,07 |
| | (+) Bancos Conta Movimento - RPPS | 42.700.827,40 | 42.700.827,40 |
| | (+) Investimentos e Aplicações (CP e LP) | 352.268.860,95 | 352.268.860,95 |
| | (+) Crédito a Curto Prazo | 1.380.604,84 | 1.380.604,84 |
| | (+) Crédito a Longo Prazo | 13.009.941,88 | 13.009.941,88 |
| | (+) Imobilizado | - | - |
| 2.2.7.2.1.00.00 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 1.041.224.235,33 | 409.360.235,07 |
| 2.2.7.2.1.01.00 | PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | - | - |
| 2.2.7.2.1.01.01 | (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Financeiro) | - | - |
| 2.2.7.2.1.01.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS | - | - |
| 2.2.7.2.1.01.03 | (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS | - | - |
| 2.2.7.2.1.01.04 | (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS | - | - |
| 2.2.7.2.1.01.05 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS | - | - |
| 2.2.7.2.1.01.07 | (-) Cobertura de Insuficiência Financeira | - | - |
| 2.2.7.2.1.02.00 | PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER | - | - |
| 2.2.7.2.1.02.01 | (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Financeiro) | - | - |
| 2.2.7.2.1.02.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS | - | - |
| 2.2.7.2.1.02.03 | (-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS | - | - |
| 2.2.7.2.1.02.04 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS | - | - |
| 2.2.7.2.1.02.06 | (-) Cobertura de Insuficiência Financeira | - | - |
| 2.2.7.2.1.03.00 | PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | 926.336.526,54 | 926.336.526,54 |
| 2.2.7.2.1.03.01 | (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Previdenciário) | 1.017.801.337,69 | 1.017.801.337,69 |
| 2.2.7.2.1.03.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS | - | - |
| 2.2.7.2.1.03.03 | (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS | (13.159.194,81) | (13.159.194,81) |
| 2.2.7.2.1.03.04 | (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS | (113.022,76) | (113.022,76) |
| 2.2.7.2.1.03.05 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS | (78.192.593,58) | (78.192.593,58) |
| 2.2.7.2.1.03.07 | (-) Aportes Financeiros para Cobertura Déficit Atuarial - Pl. Amortização | - | - |
| 2.2.7.2.1.04.00 | PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER | 1.283.897.468,12 | 1.264.232.815,75 |
| 2.2.7.2.1.04.01 | (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário) | 2.120.625.973,91 | 2.120.625.973,91 |
| 2.2.7.2.1.04.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS | (354.908.937,75) | (364.741.263,93) |
| 2.2.7.2.1.04.03 | (-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS | (354.908.937,75) | (364.741.263,94) |
| 2.2.7.2.1.04.04 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS | (126.910.630,29) | (126.910.630,29) |
| 2.2.7.2.1.04.06 | (-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização | - | - |
| 2.2.7.2.1.05.00 | PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO | (1.169.009.759,33) | (1.781.209.107,22) |
| 2.2.7.2.1.05.98 | (-) Outros Créditos do Plano de Amortização | (1.169.009.759,33) | (1.781.209.107,22) |
| 2.2.7.2.1.06.00 | PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO | - | - |
| 2.2.7.2.1.06.01 | (-) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos | - | - |
| 2.2.7.2.1.07.00 | PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO | - | - |
| 2.2.7.2.1.07.01 | (+) Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário | - | - |
| 2.2.7.2.1.07.02 | (+) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos | - | - |
| 2.2.7.2.1.07.03 | (+) Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar | - | - |
| 2.2.7.2.1.07.04 | (+) Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios | - | - |
| 2.2.7.2.1.07.98 | (+) Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano | - | - |
| RESULTADO ATUARIAL | | | |
| Déficit Atuarial a Equacionar | | (631.864.000,26) | - |

7.4. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

| Descrição | Valores com Alíquotas vigentes | Valores com Alíquotas de Equilíbrio |
|---|--------------------------------|-------------------------------------|
| Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC | 1.004.529.120,12 | 1.004.529.120,12 |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos | 1.017.801.337,69 | 1.017.801.337,69 |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente) | - | - |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores) | (13.272.217,57) | (13.272.217,57) |

7.5. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

| Descrição | Valores com Alíquotas vigentes | Valores com Alíquotas de Equilíbrio |
|---|--------------------------------|-------------------------------------|
| Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC | 1.410.808.098,41 | 1.391.143.446,04 |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder | 2.120.625.973,91 | 2.120.625.973,91 |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente) | (354.908.937,75) | (364.741.263,93) |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores) | (354.908.937,75) | (364.741.263,94) |

7.6. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (a Receber e a Pagar)

| Descrição | Valores com Alíquotas vigentes | Valores com Alíquotas de Equilíbrio |
|---|--------------------------------|-------------------------------------|
| Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos | - | - |
| (-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos | (78.192.593,58) | (78.192.593,58) |

7.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (a Receber e a Pagar)

| Descrição | Valores com Alíquotas vigentes | Valores com Alíquotas de Equilíbrio |
|---|--------------------------------|-------------------------------------|
| Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder | 1.268.165,86 | 1.268.165,86 |
| (-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder | (128.178.796,15) | (128.178.796,15) |

7.8. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

| Descrição | Valores com Alíquotas vigentes | Valores com Alíquotas de Equilíbrio |
|---|--------------------------------|-------------------------------------|
| RESULTADO ATUARIAL | (1.800.873.759,59) | (1.781.209.107,22) |
| Superavit | - | - |
| Reserva de Contingência | - | - |
| Reserva para Ajuste do Plano | - | - |
| Déficit | - | - |
| Déficit Equacionado: | - | - |
| Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei | (1.169.009.759,33) | - |
| Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira | - | - |
| Déficit Atuarial a Equacionar | (631.864.000,26) | (1.781.209.107,22) |

7.9. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

| Descrição | Valores com Alíquotas vigentes | Valores com Alíquotas de Equilíbrio |
|--------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| Valor Atual das Remunerações Futuras | 2.161.870.614,61 | 2.161.870.614,61 |

8 – CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

| Categorias | Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta | Valores Anuais |
|--|--|-----------------------|
| Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos | 21.128.137,07 | 274.665.781,92 |
| Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS* | 745.370,41 | 9.689.815,33 |
| Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS* | 7.862,31 | 102.210,03 |
| TOTAL | 21.881.369,79 | 284.457.807,28 |

* O Limite Máximo do RGPS na data focal desta Reavaliação Atuarial é de R\$ 7.507,49.

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTE EM LEI

| Categorias | Valor Anual da Base de Cálculo (R\$) | Alíquota Vigente (%) | Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes |
|--|--------------------------------------|----------------------|---|
| Ente Federativo | 274.665.781,92 | 10,36% | 28.444.554,81 |
| Taxa de Administração | 274.665.781,92 | 2,14% | 5.888.667,93 |
| Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas | - | - | - |
| Ente Federativo - Total | 274.665.781,92 | 12,50% | 34.333.222,74 |
| Segurados Ativos | 274.665.781,92 | 11,00% | 30.213.236,01 |
| Aposentados | 9.689.815,33 | 11,00% | 1.065.879,69 |
| Pensionistas | 102.210,03 | 11,00% | 11.243,10 |
| TOTAL * | | 23,50% | 65.623.581,54 |

*O Total da alíquota Vigente é o somatório da alíquota do Ente Federativo + Taxa de Administração + alíquota dos SEGURADOS.

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

| Benefícios | Regime Financeiro | Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição) | Alíquota Normal Calculada |
|---|--|---|---------------------------|
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória | REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO | 50.492.818,61 | 18,38% |
| Aposentadoria por Invalidez | REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA | 2.255.053,84 | 0,82% |
| Pensão por Morte de Segurado Ativo | REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA | 4.477.548,66 | 1,63% |
| Pensão por Morte de Aposentado Válido | REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO | 5.722.457,65 | 2,08% |
| Pensão por Morte de Aposentado Inválido | REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO | 574.835,95 | 0,21% |
| Auxílio-Doença | Não Utilizado | - | 0,00% |
| Salário-Maternidade | Não Utilizado | - | 0,00% |
| Auxílio-Reclusão | Não Utilizado | - | 0,00% |
| Salário-Família | Não Utilizado | - | 0,00% |
| Custeio-Administrativo | REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO SIMPLES | 5.888.667,93 | 2,14% |
| Alíquota Total | | 69.411.382,64 | 25,26% |

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

| Regime Financeiro | Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição) | Alíquota Normal Calculada |
|-------------------------------------|---|---------------------------|
| Capitalização | 56.790.112,21 | 20,67% |
| Repartição de Capitais de Cobertura | 6.732.602,50 | 2,45% |
| Repartição Simples | - | 0,00% |
| Custeio Administrativo | 5.888.667,93 | 2,14% |
| Alíquota Total | 69.411.382,64 | 25,26% |

8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI (EQUILÍBRIO)

| Categorias | Valor Anual da Base de Cálculo (R\$) | Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%) | Valor da contribuição Esperada |
|--|--------------------------------------|---|--------------------------------|
| Ente Federativo | 274.665.781,92 | 12,12% | 33.289.492,77 |
| Taxa de Administração | 274.665.781,92 | 2,14% | 5.888.667,93 |
| Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas | - | - | - |
| Ente Federativo - Total | 274.665.781,92 | 14,26% | 39.178.160,70 |
| Segurados Ativos | 274.665.781,92 | 11,00% | 30.213.236,01 |
| Aposentados | 9.689.815,33 | 11,00% | 1.065.879,69 |
| Pensionistas | 102.210,03 | 11,00% | 11.243,10 |
| Alíquota Total | | 25,26% | 70.468.519,50 |

*O Total da alíquota de Equilíbrio é o somatório da alíquota do Ente Federativo Total + alíquota dos SEGURADOS.

MAJORAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS
14% LINEAR (FIXA) OU TABELA PROGRESSIVA

Como o PREVIJUNO apresenta Deficit Atuarial, o Ente federativo deverá adotar a alíquota mínima uniforme de 14,00% para os segurados ativos, aposentados e pensionistas, por determinação do § 4º do art. 9º da EC nº 103, de 2019, ou, alíquotas progressivas, conforme previsto no § 1º-B do art. 149 da Constituição Federal, tendo por parâmetro mínimo, as alíquotas e faixas aplicadas aos servidores da União, e, verificar qual a melhor opção para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, a ser assegurado, conforme art. o 40 da CF/88, § 1º do art. 9º da EC nº 103, de 2019, e art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Para estabelecer alíquotas progressivas por faixas aos Segurados Ativos (ao invés de aplicar a alíquota linear de 14,00%), a arrecadação da Tabela Progressiva deverá conduzir ao mesmo valor que seria arrecadado, caso fosse adotada a alíquota fixa de 14,00%.

Orientamos o Ente Federativo aprovar em Lei municipal o mais rápido possível, umas das duas opções de majoração de alíquotas dos Segurados (LINEAR ou PROGRESSIVO), visando atender a exigência Constitucional, aprovada pela EC 103/2019.

9 – EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

O Déficit Atuarial é à insuficiência financeira futura para cobertura dos compromissos dos Planos de Benefícios. É a diferença negativa entre os Ativos Garantidores do Plano e as Contribuições Atuais e Futuras e as obrigações previdenciárias apuradas ao final de um período contábil (data focal da Reavaliação Atuarial).

Vários fatores geraram o atual "estoque" do Déficit Atuarial no Sistema Previdenciário Brasileiro. Desde a falta de cultura em acumular reservas visando sua utilização a longo prazo ou a sua utilização para outras finalidades que não fossem previdenciárias. Á de se destacar também a "falta" de legislação que visasse a sustentabilidade previdenciária exigisse que o sistema fosse sob o Regime Financeiro de Capitalização. Somente após 15 de dezembro de 1998, com a publicação da Emenda Constitucional nº 20, a Constituição Federal passou a exigir que os RPPS preservem o Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Além da questão histórica, hoje, os principais fatos que elevam o estoque do Déficit Atuarial são:

- **INCORPORAÇÕES:** os RPPS não sofrerão mais com o risco de subdimensionamento dos Benefícios futuros, com relação as incorporações sobre a remuneração do cargo efetivo, já que a EC 103/2019 vedou as incorporações sobre a remuneração de contribuição;
- **COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:** Além do RPPS assumir integralmente a obrigação atuarial do Segurado, na criação do RPPS local, os valores estimados de compensação previdenciária na Reavaliação Atuarial é significativamente subdimensionada, devido a limitação da legislação, pressionando o Déficit Atuarial;

- **CUSTO NORMAL SEM LIMITE MÍNIMO:** Somente em 2004, após a publicação da Lei 10.887 foi estabelecido uma alíquota mínima de contribuição para o Servidor Ativo e para o Ente (11,00%);
- **PLANO DE CUSTEIO VIGENTE ABAIXO DA RECOMENDAÇÃO ATUARIAL:** Alguns RPPS praticam um Plano de Custeio abaixo do Plano de Custeio de Equilíbrio, recomendando na Reavaliação Atuarial para reestabelecimento do Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Plano;
- **NÃO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL:** O não cumprimento da Meta Atuarial ao longo dos anos, eleva o Déficit Atuarial, devido a receita auferida com os rendimentos dos Ativos Garantidores, não fazer frente ao compromisso do Plano de Benefícios;
- **ATRASOS OU INADIMPLÊNCIA DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS E PARCELAMENTOS:** Mesmo que o Ente Público confesse a dívida e assuma o seu pagamento através de crédito de parcelamento, o atraso dos compromissos financeiros também afeta a carteira de investimentos, prejudicando o cumprimento da Meta Atuarial;
- **REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES E DOS PROVENTOS ACIMA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS:** Elevados reajustes das remunerações e dos proventos, acima das hipóteses atuariais, ocasionando elevação das Provisões Matemáticas na Reavaliação Atuarial seguinte, exigindo elevação das alíquotas do Plano de Custeio;
- **AUMENTO DA EXPECTATIVA DE VIDA ACIMA DO ESTIMADO PELA TÁBUA DE MORTALIDADE:** O subdimensionamento da expectativa de vida dos Segurados, ocasiona elevação do Déficit Atuarial;

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Conforme demonstrado na página 37 deste Relatório de Reavaliação Atuarial, o Déficit Atuarial do Plano de Custeio de Equilíbrio é de R\$ (1.781.209.107,22).

O artigo 55, I, da Portaria MTP 1.467/2022, estabelece que, em caso de Déficit Atuarial, o plano de custeio deverá consistir plano de amortização do Déficit, estabelecendo alíquota de contribuição suplementar ou aportes mensais cujos valores sejam preestabelecidos.

O artigo 39º, I e II, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, permite deduzir parte do Déficit Atuarial, para seu equacionamento, utilizando o Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O artigo 40º, § 1º, Anexo VI da referida Portaria, informa que, para aplicação do LDA deverão ser apurados separadamente, o valor do Déficit Atuarial relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PMBaC) e aquele relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC), priorizando os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios ao resultado atuarial relativo à PMBC.

Resultado Atuarial e Déficit Relativo as Provisões Matemáticas

| | |
|----------------------------|---------------------------|
| ATIVOS GARANTIDORES | 409.360.235,07 |
| PMB PREVIDENCIÁRIO | (2.190.569.342,29) |
| PMBC (Concedido) | (926.336.526,54) |
| PMBaC (a Conceder) | (1.264.232.815,75) |
| DÉFICIT ATUARIAL | (1.781.209.107,22) |

| | |
|--|---------------------------|
| DÉFICIT ATUARIAL A SER EQUACIONADO - RELATIVO PMBC | (516.976.291,47) |
| DÉFICIT ATUARIAL A SER EQUACIONADO - RELATIVO PMBaC | (1.264.232.815,75) |

Conforme o artigo 40º, § 1º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, o **Déficit Atuarial relativo à PMBC deverá ser integralmente equacionado por meio de plano de amortização.**

Já o artigo 41º, I e II, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, estabelece que o Déficit Atuarial relativo à PMBaC poderá ser deduzido do LDA calculado de acordo com a Duração do Passivo do fluxo de pagamentos dos benefícios ou de acordo com a Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas.

9.2.1. Equacionamento mínimo através de Custo Suplementar ou Aportes

O artigo 56º da Portaria MTP 1.467/2022, informa que para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do Ente Federativo deverá observar alguns critérios, como a alíquota mínima de Custo Suplementar ou o valor mínimo de Aporte.

Dentre os critérios estabelecidos pela referida portaria, o artigo 56º, II determina que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do Déficit Atuarial do exercício.

ATENÇÃO - PORTARIA MTP 1.467/2022

O artigo 45º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, permite que a adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do artigo 56º, possa ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares (na forma de alíquotas ou aportes), a partir do exercício de 2023, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2025. Assim, os cenários que serão apresentados para o plano de amortização do Déficit Atuarial, contemplarão o disposto no artigo 45º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022.

ATENÇÃO - PORTARIA MPS 861/2023

Conforme o Artigo 2º, da Portaria MPS 861, de 6 de dezembro de 2023, a aplicação do parâmetro mínimo de amortização do deficit atuarial, de que trata o inciso II do art. 56 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e a exigência de elevação gradual das alíquotas suplementares, de que trata o parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa nº 07, de 2018, será promovida de acordo com os seguintes prazos:

1-Para os entes que comprovarem a adequação das regras de cálculo, concessão e reajuste dos benefícios conforme a Emenda Constitucional 103/2019, poderá ser promovida gradualmente a elevação das contribuições suplementares (na forma de alíquotas ou aportes), da seguinte maneira:

- a) Nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço do necessário;
- b) No exercício de 2026, cinquenta por cento do necessário;
- c) No exercício de 2027, setenta e cinco por cento do necessário; e
- d) A partir do exercício de 2028, cem por cento do necessário.

2-Para os entes que NÃO comprovarem a adequação das regras de cálculo, concessão e reajuste dos benefícios conforme a Emenda Constitucional 103/2019, poderá ser promovida gradualmente a elevação das contribuições suplementares (na forma de alíquotas ou aportes), da seguinte maneira:

- a) Nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço do necessário;
- b) No exercício de 2026, dois terços do necessário; e
- c) A partir do exercício de 2027, cem por cento do necessário.

9.2.2. Cenários para Equacionamento do Déficit Atuarial

Conforme o artigo 38º, § 2º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, o Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever os cenários com as possibilidades para equacionamento do déficit atuarial, devendo constar do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) o plano de amortização indicado na Avaliação Atuarial a ser implementado em lei pelo Ente Federativo.

O artigo 43º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, estabelece os prazos que serão utilizados para cada cenário do plano de amortização.

Conforme determina o artigo 238º, § 2º, da Portaria MTP 1.467/2022, a Secretaria de Previdência divulgou em 07/02/2022, a relação de porte e perfil de risco atuarial dos RPPS, juntamente com o Indicador de Situação Previdenciária (ISP). O ISP é utilizado para definição da constante "a" para compor o valor da LDA, de acordo com o Perfil Atuarial. Segundo o ISP o PREVIJUNO possui PERFIL ATUARIAL II.

Todos os cenários de plano de amortização deste Relatório de Reavaliação Atuarial serão apresentados através de Custo Suplementar.

A taxa de Juros Atuarial para todos os cenários será de 5,00% conforme demonstrado na página 26 deste Relatório de Reavaliação Atuarial.

9.2.2.1. CENÁRIO 1 - Sem aplicação de LDA e prazo 35 anos

O artigo 6º, I da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, informa que o plano de amortização poderá ter um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo Ente Federativo **após a publicação desta Instrução Normativa.**

O art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que, em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de deficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018.

ATENÇÃO - PORTARIA MTP 1.467/2022

A Portaria MTP 1.467/2022 que revogou a Portaria MF 464/2018 e a Instrução Normativa SPREV nº 007/2018 informa no artigo 43 do anexo VI que o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos será contado a partir do plano de amortização que tiver sido implementado em lei pelo Ente Federativo e publicada APÓS a Portaria MF 464/2018.

O artigo 44º, § 2º, II, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, informa que, em caso de revisão do plano de amortização, deverá ser observado o prazo remanescente do prazo fixo de 35 anos.

| CENÁRIO 1 - SEM LDA | |
|---|--------------------|
| Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial | 32 |
| Déficit Atuarial | (1.781.209.107,22) |
| Limite do Déficit Atuarial - LDA | - |
| Déficit Atuarial a ser Amortizado | (1.781.209.107,22) |

Assim, o plano de amortização, com alíquotas crescentes de financiamento será, conforme a tabela abaixo:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1

| PERÍODO | ANO | SALDO DEVEDOR | AMORTIZAÇÃO | JUROS | APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)* | C.S. 1 | FOLHA SALARIAL |
|---------|------|--------------------|-----------------|---------------|-----------------------------------|--------|----------------|
| 0 | | (1.781.209.107,22) | | | | | |
| 1 | 2024 | (1.832.469.562,58) | (51.260.455,36) | 89.060.455,36 | 37.800.000,00 | 14,91% | 274.665.781,92 |
| 2 | 2025 | (1.879.093.040,71) | (46.623.478,13) | 91.623.478,13 | 45.000.000,00 | 17,57% | 277.412.439,74 |
| 3 | 2026 | (1.909.047.692,75) | (29.954.652,04) | 93.954.652,04 | 64.000.000,00 | 24,75% | 280.186.564,14 |
| 4 | 2027 | (1.908.093.168,90) | 954.523,85 | 95.452.384,64 | 96.406.908,48 | 36,91% | 282.988.429,78 |
| 5 | 2028 | (1.906.058.757,64) | 2.034.411,26 | 95.404.658,44 | 97.439.069,70 | 36,93% | 285.818.314,08 |
| 6 | 2029 | (1.902.803.107,88) | 3.255.649,76 | 95.302.937,88 | 98.558.587,64 | 36,99% | 288.676.497,22 |
| 7 | 2030 | (1.898.166.843,97) | 4.636.263,91 | 95.140.155,39 | 99.776.419,31 | 37,07% | 291.563.262,19 |
| 8 | 2031 | (1.891.970.269,06) | 6.196.574,91 | 94.908.342,20 | 101.104.917,11 | 37,19% | 294.478.894,81 |
| 9 | 2032 | (1.884.010.775,92) | 7.959.493,14 | 94.598.513,45 | 102.558.006,59 | 37,36% | 297.423.683,76 |
| 10 | 2033 | (1.874.059.927,79) | 9.950.848,13 | 94.200.538,80 | 104.151.386,92 | 37,56% | 300.397.920,60 |
| 11 | 2034 | (1.861.860.167,36) | 12.199.760,43 | 93.702.996,39 | 105.902.756,82 | 37,81% | 303.401.899,80 |
| 12 | 2035 | (1.847.121.106,38) | 14.739.060,98 | 93.093.008,37 | 107.832.069,35 | 38,12% | 306.435.918,80 |
| 13 | 2036 | (1.829.515.342,55) | 17.605.763,83 | 92.356.055,32 | 109.961.819,15 | 38,49% | 309.500.277,99 |
| 14 | 2037 | (1.808.673.743,46) | 20.841.599,09 | 91.475.767,13 | 112.317.366,22 | 38,92% | 312.595.280,77 |
| 15 | 2038 | (1.784.180.129,56) | 24.493.613,90 | 90.433.687,17 | 114.927.301,07 | 39,43% | 315.721.233,58 |
| 16 | 2039 | (1.755.565.279,79) | 28.614.849,77 | 89.209.006,48 | 117.823.856,25 | 40,03% | 318.878.445,91 |
| 17 | 2040 | (1.722.300.173,36) | 33.265.106,43 | 87.778.263,99 | 121.043.370,42 | 40,72% | 322.067.230,37 |
| 18 | 2041 | (1.683.788.370,50) | 38.511.802,87 | 86.115.008,67 | 124.626.811,53 | 41,51% | 325.287.902,68 |
| 19 | 2042 | (1.639.357.422,40) | 44.430.948,10 | 84.189.418,52 | 128.620.366,62 | 42,41% | 328.540.781,70 |
| 20 | 2043 | (1.588.249.186,73) | 51.108.235,67 | 81.967.871,12 | 133.076.106,79 | 43,45% | 331.826.189,52 |
| 21 | 2044 | (1.529.608.909,17) | 58.640.277,57 | 79.412.459,34 | 138.052.736,90 | 44,62% | 335.144.451,42 |
| 22 | 2045 | (1.462.472.913,81) | 67.135.995,36 | 76.480.445,46 | 143.616.440,82 | 45,96% | 338.495.895,93 |
| 23 | 2046 | (1.385.754.725,21) | 76.718.188,60 | 73.123.645,69 | 149.841.834,29 | 47,48% | 341.880.854,89 |
| 24 | 2047 | (1.298.229.422,20) | 87.525.303,01 | 69.287.736,26 | 156.813.039,27 | 49,20% | 345.299.663,44 |
| 25 | 2048 | (1.198.515.998,17) | 99.713.424,03 | 64.911.471,11 | 164.624.895,14 | 51,14% | 348.752.660,07 |
| 26 | 2049 | (1.085.057.473,86) | 113.458.524,31 | 59.925.799,91 | 173.384.324,22 | 53,33% | 352.240.186,67 |
| 27 | 2050 | (956.098.476,29) | 128.958.997,58 | 54.252.873,69 | 183.211.871,27 | 55,79% | 355.762.588,54 |
| 28 | 2051 | (809.659.960,92) | 146.438.515,37 | 47.804.923,81 | 194.243.439,18 | 58,56% | 359.320.214,43 |
| 29 | 2052 | (643.510.713,22) | 166.149.247,69 | 40.482.998,05 | 206.632.245,74 | 61,68% | 362.913.416,57 |
| 30 | 2053 | (455.135.219,11) | 188.375.494,11 | 32.175.535,66 | 220.551.029,77 | 65,18% | 366.542.550,74 |
| 31 | 2054 | (241.697.441,71) | 213.437.777,40 | 22.756.760,96 | 236.194.538,36 | 69,12% | 370.207.976,24 |
| 32 | 2055 | 17,13 | 241.697.458,84 | 12.084.872,09 | 253.782.330,92 | 73,53% | 373.910.056,00 |
| 33 | 2056 | - | - | - | - | - | - |
| 34 | 2057 | - | - | - | - | - | - |
| 35 | 2058 | - | - | - | - | - | - |

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

9.2.2.2. CENÁRIO 2 - Aplicação de LDA e prazo pela Duração do Passivo

O art. 43º, II, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, informa que, na utilização da Duração do Passivo como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização corresponderá ao dobro da duração.

| CENÁRIO 2 - COM LDA | |
|---|---------------------------|
| Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial | 33 |
| Déficit Atuarial | (1.781.209.107,22) |
| Limite do Déficit Atuarial - LDA | (375.092.109,83) |
| Déficit Atuarial a ser Amortizado | (1.406.116.997,39) |

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 2

| PERIOD | ANO | SALDO DEVEDOR | AMORTIZAÇÃO | JUROS | APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)* | C.S. 1 | FOLHA SALARIAL |
|--------|------|---------------------------|------------------------|---------------|-----------------------------------|--------|-----------------------|
| 0 | | (1.406.116.997,39) | | | | | |
| 1 | 2024 | (1.438.622.847,26) | (32.505.849,87) | 70.305.849,87 | 37.800.000,00 | 14,91% | 274.665.781,92 |
| 2 | 2025 | (1.465.553.989,62) | (26.931.142,36) | 71.931.142,36 | 45.000.000,00 | 17,57% | 277.412.439,74 |
| 3 | 2026 | (1.474.831.689,10) | (9.277.699,48) | 73.277.699,48 | 64.000.000,00 | 24,75% | 280.186.564,14 |
| 4 | 2027 | (1.452.166.365,07) | 22.665.324,03 | 73.741.584,46 | 96.406.908,48 | 36,91% | 282.988.429,78 |
| 5 | 2028 | (1.428.033.718,98) | 24.132.646,10 | 72.608.318,25 | 96.740.964,35 | 36,67% | 285.818.314,08 |
| 6 | 2029 | (1.402.397.830,34) | 25.635.888,64 | 71.401.685,95 | 97.037.574,59 | 36,42% | 288.676.497,22 |
| 7 | 2030 | (1.375.222.355,58) | 27.175.474,75 | 70.119.891,52 | 97.295.366,27 | 36,15% | 291.563.262,19 |
| 8 | 2031 | (1.346.470.532,36) | 28.751.823,22 | 68.761.117,78 | 97.512.941,00 | 35,87% | 294.478.894,81 |
| 9 | 2032 | (1.316.105.184,23) | 30.365.348,13 | 67.323.526,62 | 97.688.874,75 | 35,58% | 297.423.683,76 |
| 10 | 2033 | (1.284.088.725,70) | 32.016.458,53 | 65.805.259,21 | 97.821.717,74 | 35,28% | 300.397.920,60 |
| 11 | 2034 | (1.250.383.167,67) | 33.705.558,03 | 64.204.436,29 | 97.909.994,32 | 34,96% | 303.401.899,80 |
| 12 | 2035 | (1.214.950.123,19) | 35.433.044,48 | 62.519.158,38 | 97.952.202,87 | 34,63% | 306.435.918,80 |
| 13 | 2036 | (1.177.750.813,66) | 37.199.309,53 | 60.747.506,16 | 97.946.815,69 | 34,28% | 309.500.277,99 |
| 14 | 2037 | (1.138.746.075,42) | 39.004.738,24 | 58.887.540,68 | 97.892.278,92 | 33,93% | 312.595.280,77 |
| 15 | 2038 | (1.097.896.366,72) | 40.849.708,69 | 56.937.303,77 | 97.787.012,47 | 33,55% | 315.721.233,58 |
| 16 | 2039 | (1.055.161.775,15) | 42.734.591,57 | 54.894.818,34 | 97.629.409,90 | 33,17% | 318.878.445,91 |
| 17 | 2040 | (1.010.502.025,45) | 44.659.749,70 | 52.758.088,76 | 97.417.838,46 | 32,77% | 322.067.230,37 |
| 18 | 2041 | (963.876.487,79) | 46.625.537,66 | 50.525.101,27 | 97.150.638,93 | 32,35% | 325.287.902,68 |
| 19 | 2042 | (915.244.186,49) | 48.632.301,30 | 48.193.824,39 | 96.826.125,69 | 31,93% | 328.540.781,70 |
| 20 | 2043 | (864.563.809,20) | 50.680.377,29 | 45.762.209,32 | 96.442.586,62 | 31,49% | 331.826.189,52 |
| 21 | 2044 | (811.793.716,54) | 52.770.092,66 | 43.228.190,46 | 95.998.283,12 | 31,03% | 335.144.451,42 |
| 22 | 2045 | (756.891.952,24) | 54.901.764,30 | 40.589.685,83 | 95.491.450,13 | 30,56% | 338.495.895,93 |
| 23 | 2046 | (699.816.253,72) | 57.075.698,52 | 37.844.597,61 | 94.920.296,13 | 30,08% | 341.880.854,89 |
| 24 | 2047 | (640.524.063,24) | 59.292.190,47 | 34.990.812,69 | 94.283.003,16 | 29,58% | 345.299.663,44 |
| 25 | 2048 | (578.972.539,53) | 61.551.523,72 | 32.026.203,16 | 93.577.726,88 | 29,07% | 348.752.660,07 |
| 26 | 2049 | (515.118.569,88) | 63.853.969,65 | 28.948.626,98 | 92.802.596,62 | 28,54% | 352.240.186,67 |
| 27 | 2050 | (448.918.782,90) | 66.199.786,98 | 25.755.928,49 | 91.955.715,48 | 28,00% | 355.762.588,54 |
| 28 | 2051 | (380.329.561,68) | 68.589.221,22 | 22.445.939,14 | 91.035.160,37 | 27,45% | 359.320.214,43 |
| 29 | 2052 | (309.307.057,59) | 71.022.504,08 | 19.016.478,08 | 90.038.982,17 | 26,88% | 362.913.416,57 |
| 30 | 2053 | (235.807.204,67) | 73.499.852,92 | 15.465.352,88 | 88.965.205,80 | 26,29% | 366.542.550,74 |
| 31 | 2054 | (159.785.734,47) | 76.021.470,20 | 11.790.360,23 | 87.811.830,43 | 25,70% | 370.207.976,24 |
| 32 | 2055 | (81.198.191,64) | 78.587.542,83 | 7.989.286,72 | 86.576.829,55 | 25,08% | 373.910.056,00 |
| 33 | 2056 | 50,00 | 81.198.241,64 | 4.059.909,58 | 85.258.151,22 | 24,46% | 377.649.156,56 |
| 34 | 2057 | - | - | - | - | - | - |
| 35 | 2058 | - | - | - | - | - | - |
| 36 | 2059 | - | - | - | - | - | - |
| 37 | 2060 | - | - | - | - | - | - |
| 38 | 2061 | - | - | - | - | - | - |
| 39 | 2062 | - | - | - | - | - | - |
| 40 | 2063 | - | - | - | - | - | - |
| 41 | 2064 | - | - | - | - | - | - |

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

9.2.2.3. CENÁRIO 3 - Aplicação de LDA e prazo pela SVM e RAP

O artigo 43º, III, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, informa que, caso seja utilizado a Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização deverá ser calculado pelas fórmulas do artigo 43º, III, a e b.

O artigo 43º, III, a, Anexo VI, informa que o prazo do plano de amortização do Déficit Atuarial relativo à PMBC deverá corresponder à sobrevida média dos aposentados e pensionistas, calculada conforme o inciso II do artigo 41º, Anexo VI.

O artigo 43º, III, b, Anexo VI, informa que o prazo do plano de amortização do Déficit Atuarial relativo à PMBaC deverá ser calculado pelo prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo, conforme a fórmula do artigo 43º, b.

| | CENÁRIO 3.a - COM LDA | CENÁRIO 3.b - COM LDA |
|--|-------------------------|---------------------------|
| | SVM - PMBC | RAP - PMBaC |
| Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial | 32 | 10 |
| Déficit Atuarial | (516.976.291,47) | (1.264.232.815,75) |
| Limite do Déficit Atuarial - LDA | - | (385.591.008,80) |
| Déficit Atuarial a ser Amortizado | (516.976.291,47) | (878.641.806,95) |

O artigo 40º, § 2º, Anexo VI, informa que para apuração do Déficit Atuarial, é calculado a diferença entre os ativos garantidores e a PMBC.

De acordo com o artigo 40º, § 2º, II, a, da Portaria MTP 1.467/2022, caso o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC seja negativo, o Déficit Atuarial relativo à PMBC será o resultado dessa diferença apurada e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC será igual ao valor apurado da PMBaC.

De acordo com o artigo 40º, § 2º, III, a, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, caso o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC seja positivo, o Déficit Atuarial relativo à PMBC será igual a zero e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC será a PMBaC subtraído da diferença dos ativos garantidores e o PMBC.

Neste caso, o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC foi negativo, sendo considerado o Déficit Atuarial relativo à PMBC será o resultado dessa diferença apurada e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC será igual ao valor apurado da PMBaC.

Assim, os planos de amortização, com alíquotas crescentes de financiamento serão, conforme a tabela abaixo:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 3.a - PMBC

| PERÍODO | ANO | SALDO DEVEDOR | AMORTIZAÇÃO | JUROS | APORTE ANUAL (Em 12) | C.S. 1 | FOLHA SALARIAL |
|---------|------|------------------|-----------------|---------------|-------------------------|--------|----------------|
| 0 | | (516.976.291,47) | | | | | |
| 1 | 2024 | (494.541.997,29) | 22.434.294,18 | 25.848.814,57 | 48.283.108,75 | 19,04% | 274.665.781,92 |
| 2 | 2025 | (510.861.883,21) | (16.319.885,91) | 24.727.099,86 | 8.407.213,95 | 3,28% | 277.412.439,74 |
| 3 | 2026 | (519.291.104,28) | (8.429.221,07) | 25.543.094,16 | 17.113.873,09 | 6,62% | 280.186.564,14 |
| 4 | 2027 | (519.031.458,73) | 259.645,55 | 25.964.555,21 | 26.224.200,77 | 10,04% | 282.988.429,78 |
| 5 | 2028 | (518.478.066,75) | 553.391,98 | 25.951.572,94 | 26.504.964,91 | 10,05% | 285.818.314,08 |
| 6 | 2029 | (517.592.478,62) | 885.588,13 | 25.923.903,34 | 26.809.491,47 | 10,06% | 288.676.497,22 |
| 7 | 2030 | (516.331.341,63) | 1.261.136,99 | 25.879.623,93 | 27.140.760,92 | 10,08% | 291.563.262,19 |
| 8 | 2031 | (514.645.775,41) | 1.685.566,22 | 25.816.567,08 | 27.502.133,31 | 10,12% | 294.478.894,81 |
| 9 | 2032 | (512.480.667,57) | 2.165.107,84 | 25.732.288,77 | 27.897.396,61 | 10,16% | 297.423.683,76 |
| 10 | 2033 | (509.773.879,71) | 2.706.787,86 | 25.624.033,88 | 28.330.821,24 | 10,22% | 300.397.920,60 |
| 11 | 2034 | (506.455.352,16) | 3.318.527,55 | 25.488.693,99 | 28.807.221,54 | 10,29% | 303.401.899,80 |
| 12 | 2035 | (502.446.094,72) | 4.009.257,45 | 25.322.767,61 | 29.332.025,05 | 10,37% | 306.435.918,80 |
| 13 | 2036 | (497.657.048,77) | 4.789.045,95 | 25.122.304,74 | 29.911.350,68 | 10,47% | 309.500.277,99 |
| 14 | 2037 | (491.987.804,45) | 5.669.244,31 | 24.882.852,44 | 30.552.096,75 | 10,59% | 312.595.280,77 |
| 15 | 2038 | (485.325.154,35) | 6.662.650,11 | 24.599.390,22 | 31.262.040,33 | 10,73% | 315.721.233,58 |
| 16 | 2039 | (477.541.462,88) | 7.783.691,47 | 24.266.257,72 | 32.049.949,19 | 10,89% | 318.878.445,91 |
| 17 | 2040 | (468.492.828,01) | 9.048.634,87 | 23.877.073,14 | 32.925.708,01 | 11,08% | 322.067.230,37 |
| 18 | 2041 | (458.017.008,66) | 10.475.819,34 | 23.424.641,40 | 33.900.460,74 | 11,29% | 325.287.902,68 |
| 19 | 2042 | (445.931.088,11) | 12.085.920,55 | 22.900.850,43 | 34.986.770,98 | 11,54% | 328.540.781,70 |
| 20 | 2043 | (432.028.839,61) | 13.902.248,50 | 22.296.554,41 | 36.198.802,90 | 11,82% | 331.826.189,52 |
| 21 | 2044 | (416.077.756,43) | 15.951.083,18 | 21.601.441,98 | 37.552.525,16 | 12,14% | 335.144.451,42 |
| 22 | 2045 | (397.815.703,43) | 18.262.053,00 | 20.803.887,82 | 39.065.940,82 | 12,50% | 338.495.895,93 |
| 23 | 2046 | (376.947.142,06) | 20.868.561,38 | 19.890.785,17 | 40.759.346,55 | 12,92% | 341.880.854,89 |
| 24 | 2047 | (353.138.874,30) | 23.808.267,75 | 18.847.357,10 | 42.655.624,86 | 13,38% | 345.299.663,44 |
| 25 | 2048 | (326.015.244,45) | 27.123.629,85 | 17.656.943,72 | 44.780.573,57 | 13,91% | 348.752.660,07 |
| 26 | 2049 | (295.152.729,42) | 30.862.515,03 | 16.300.762,22 | 47.163.277,25 | 14,51% | 352.240.186,67 |
| 27 | 2050 | (260.073.839,88) | 35.078.889,54 | 14.757.636,47 | 49.836.526,01 | 15,18% | 355.762.588,54 |
| 28 | 2051 | (220.240.244,28) | 39.833.595,60 | 13.003.691,99 | 52.837.287,59 | 15,93% | 359.320.214,43 |
| 29 | 2052 | (175.045.016,82) | 45.195.227,46 | 11.012.012,21 | 56.207.239,67 | 16,78% | 362.913.416,57 |
| 30 | 2053 | (123.803.897,70) | 51.241.119,13 | 8.752.250,84 | 59.993.369,97 | 17,73% | 366.542.550,74 |
| 31 | 2054 | (65.745.439,80) | 58.058.457,90 | 6.190.194,88 | 64.248.652,78 | 18,80% | 370.207.976,24 |
| 32 | 2055 | 100,00 | 65.745.539,80 | 3.287.271,99 | 69.032.811,79 | 20,00% | 373.910.056,00 |
| 33 | 2056 | - | - | - | - | - | - |
| 34 | 2057 | - | - | - | - | - | - |
| 35 | 2058 | - | - | - | - | - | - |

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 3.b - PMBaC

| PERÍODO | ANO | SALDO DEVEDOR | AMORTIZAÇÃO | JUROS | APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)* | C.S. 1 | FOLHA SALARIAL |
|---------|------|------------------|----------------|---------------|-----------------------------------|--------|----------------|
| 0 | | (878.641.806,95) | | | | | |
| 1 | 2024 | (884.773.897,29) | (6.132.090,35) | 43.932.090,35 | 37.800.000,00 | 14,91% | 274.665.781,92 |
| 2 | 2025 | (884.012.592,16) | 761.305,14 | 44.238.694,86 | 45.000.000,00 | 17,57% | 277.412.439,74 |
| 3 | 2026 | (864.213.221,77) | 19.799.370,39 | 44.200.629,61 | 64.000.000,00 | 24,75% | 280.186.564,14 |
| 4 | 2027 | (811.016.974,37) | 53.196.247,40 | 43.210.661,09 | 96.406.908,48 | 36,91% | 282.988.429,78 |
| 5 | 2028 | (743.056.297,92) | 67.960.676,45 | 40.550.848,72 | 108.511.525,17 | 41,13% | 285.818.314,08 |
| 6 | 2029 | (656.379.905,49) | 86.676.392,44 | 37.152.814,90 | 123.829.207,33 | 46,47% | 288.676.497,22 |
| 7 | 2030 | (545.979.322,54) | 110.400.582,95 | 32.818.995,27 | 143.219.578,22 | 53,21% | 291.563.262,19 |
| 8 | 2031 | (405.506.031,36) | 140.473.291,17 | 27.298.966,13 | 167.772.257,30 | 61,72% | 294.478.894,81 |
| 9 | 2032 | (226.912.936,10) | 178.593.095,26 | 20.275.301,57 | 198.868.396,83 | 72,44% | 297.423.683,76 |
| 10 | 2033 | 100,00 | 226.913.036,10 | 11.345.646,80 | 238.258.682,90 | 85,92% | 300.397.920,60 |
| 11 | 2034 | - | - | - | - | - | - |
| 12 | 2035 | - | - | - | - | - | - |
| 13 | 2036 | - | - | - | - | - | - |
| 14 | 2037 | - | - | - | - | - | - |
| 15 | 2038 | - | - | - | - | - | - |
| 16 | 2039 | - | - | - | - | - | - |
| 17 | 2040 | - | - | - | - | - | - |
| 18 | 2041 | - | - | - | - | - | - |
| 19 | 2042 | - | - | - | - | - | - |
| 20 | 2043 | - | - | - | - | - | - |
| 21 | 2044 | - | - | - | - | - | - |
| 22 | 2045 | - | - | - | - | - | - |
| 23 | 2046 | - | - | - | - | - | - |
| 24 | 2047 | - | - | - | - | - | - |
| 25 | 2048 | - | - | - | - | - | - |
| 26 | 2049 | - | - | - | - | - | - |
| 27 | 2050 | - | - | - | - | - | - |
| 28 | 2051 | - | - | - | - | - | - |
| 29 | 2052 | - | - | - | - | - | - |
| 30 | 2053 | - | - | - | - | - | - |
| 31 | 2054 | - | - | - | - | - | - |
| 32 | 2055 | - | - | - | - | - | - |
| 33 | 2056 | - | - | - | - | - | - |
| 34 | 2057 | - | - | - | - | - | - |
| 35 | 2058 | - | - | - | - | - | - |

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 3 (3a + 3b)
PMBC e prazo SVM e PMBaC prazo RAP

| PERÍODO | ANO | SALDO DEVEDOR | AMORTIZAÇÃO | JUROS | APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)* | C.S. 1 | FOLHA SALARIAL |
|---------|------|--------------------|-----------------|---------------|-----------------------------------|--------|----------------|
| 0 | | (1.395.618.098,42) | | | | | |
| 1 | 2024 | (1.379.315.894,59) | 16.302.203,83 | 69.780.904,92 | 86.083.108,75 | 33,95% | 274.665.781,92 |
| 2 | 2025 | (1.394.874.475,36) | (15.558.580,78) | 68.965.794,73 | 53.407.213,95 | 20,86% | 277.412.439,74 |
| 3 | 2026 | (1.383.504.326,04) | 11.370.149,32 | 69.743.723,77 | 81.113.873,09 | 31,36% | 280.186.564,14 |
| 4 | 2027 | (1.330.048.433,10) | 53.455.892,95 | 69.175.216,30 | 122.631.109,25 | 46,95% | 282.988.429,78 |
| 5 | 2028 | (1.261.534.364,67) | 68.514.068,42 | 66.502.421,65 | 135.016.490,08 | 51,18% | 285.818.314,08 |
| 6 | 2029 | (1.173.972.384,10) | 87.561.980,57 | 63.076.718,23 | 150.638.698,80 | 56,53% | 288.676.497,22 |
| 7 | 2030 | (1.062.310.664,17) | 111.661.719,94 | 58.698.619,21 | 170.360.339,14 | 63,30% | 291.563.262,19 |
| 8 | 2031 | (920.151.806,77) | 142.158.857,40 | 53.115.533,21 | 195.274.390,61 | 71,84% | 294.478.894,81 |
| 9 | 2032 | (739.393.603,67) | 180.758.203,10 | 46.007.590,34 | 226.765.793,44 | 82,60% | 297.423.683,76 |
| 10 | 2033 | (509.773.779,71) | 229.619.823,96 | 36.969.680,18 | 266.589.504,14 | 96,14% | 300.397.920,60 |
| 11 | 2034 | (506.455.352,16) | 3.318.527,55 | 25.488.693,99 | 28.807.221,54 | 10,29% | 303.401.899,80 |
| 12 | 2035 | (502.446.094,72) | 4.009.257,45 | 25.322.767,61 | 29.332.025,05 | 10,37% | 306.435.918,80 |
| 13 | 2036 | (497.657.048,77) | 4.789.045,95 | 25.122.304,74 | 29.911.350,68 | 10,47% | 309.500.277,99 |
| 14 | 2037 | (491.987.804,45) | 5.669.244,31 | 24.882.852,44 | 30.552.096,75 | 10,59% | 312.595.280,77 |
| 15 | 2038 | (485.325.154,35) | 6.662.650,11 | 24.599.390,22 | 31.262.040,33 | 10,73% | 315.721.233,58 |
| 16 | 2039 | (477.541.462,88) | 7.783.691,47 | 24.266.257,72 | 32.049.949,19 | 10,89% | 318.878.445,91 |
| 17 | 2040 | (468.492.828,01) | 9.048.634,87 | 23.877.073,14 | 32.925.708,01 | 11,08% | 322.067.230,37 |
| 18 | 2041 | (458.017.008,66) | 10.475.819,34 | 23.424.641,40 | 33.900.460,74 | 11,29% | 325.287.902,68 |
| 19 | 2042 | (445.931.088,11) | 12.085.920,55 | 22.900.850,43 | 34.986.770,98 | 11,54% | 328.540.781,70 |
| 20 | 2043 | (432.028.839,61) | 13.902.248,50 | 22.296.554,41 | 36.198.802,90 | 11,82% | 331.826.189,52 |
| 21 | 2044 | (416.077.756,43) | 15.951.083,18 | 21.601.441,98 | 37.552.525,16 | 12,14% | 335.144.451,42 |
| 22 | 2045 | (397.815.703,43) | 18.262.053,00 | 20.803.887,82 | 39.065.940,82 | 12,50% | 338.495.895,93 |
| 23 | 2046 | (376.947.142,06) | 20.868.561,38 | 19.890.785,17 | 40.759.346,55 | 12,92% | 341.880.854,89 |
| 24 | 2047 | (353.138.874,30) | 23.808.267,75 | 18.847.357,10 | 42.655.624,86 | 13,38% | 345.299.663,44 |
| 25 | 2048 | (326.015.244,45) | 27.123.629,85 | 17.656.943,72 | 44.780.573,57 | 13,91% | 348.752.660,07 |
| 26 | 2049 | (295.152.729,42) | 30.862.515,03 | 16.300.762,22 | 47.163.277,25 | 14,51% | 352.240.186,67 |
| 27 | 2050 | (260.073.839,88) | 35.078.889,54 | 14.757.636,47 | 49.836.526,01 | 15,18% | 355.762.588,54 |
| 28 | 2051 | (220.240.244,28) | 39.833.595,60 | 13.003.691,99 | 52.837.287,59 | 15,93% | 359.320.214,43 |
| 29 | 2052 | (175.045.016,82) | 45.195.227,46 | 11.012.012,21 | 56.207.239,67 | 16,78% | 362.913.416,57 |
| 30 | 2053 | (123.803.897,70) | 51.241.119,13 | 8.752.250,84 | 59.993.369,97 | 17,73% | 366.542.550,74 |
| 31 | 2054 | (65.745.439,80) | 58.058.457,90 | 6.190.194,88 | 64.248.652,78 | 18,80% | 370.207.976,24 |
| 32 | 2055 | 100,00 | 65.745.539,80 | 3.287.271,99 | 69.032.811,79 | 20,00% | 373.910.056,00 |
| 33 | 2056 | - | - | - | - | - | - |
| 34 | 2057 | - | - | - | - | - | - |
| 35 | 2058 | - | - | - | - | - | - |

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

9.2.3. PLANO DE AMORTIZAÇÃO - CENÁRIO INDICADO

Conforme o artigo 39, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, para aplicação da LDA é necessário o atendimento do artigo 53 (como o Relatório de Análise das Hipóteses, que será exigido para este RPPS a partir da Avaliação Atuarial do exercício de 2021). Nesse caso, indicamos a aprovação do Plano de Amortização, através de Aporte Financeiro Mensal, sem a aplicação da LDA, indicado no Cenário 1.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1 - Sem aplicação LDA

| PERÍODO | ANO | SALDO DEVEDOR | AMORTIZAÇÃO | JUROS | APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)* | FOLHA SALARIAL |
|---------|------|--------------------|-----------------|---------------|-----------------------------------|----------------|
| 0 | | (1.781.209.107,22) | | | | |
| 1 | 2024 | (1.832.469.562,58) | (51.260.455,36) | 89.060.455,36 | 37.800.000,00 | 274.665.781,92 |
| 2 | 2025 | (1.879.093.040,71) | (46.623.478,13) | 91.623.478,13 | 45.000.000,00 | 277.412.439,74 |
| 3 | 2026 | (1.909.047.692,75) | (29.954.652,04) | 93.954.652,04 | 64.000.000,00 | 280.186.564,14 |
| 4 | 2027 | (1.908.093.168,90) | 954.523,85 | 95.452.384,64 | 96.406.908,48 | 282.988.429,78 |
| 5 | 2028 | (1.906.058.757,64) | 2.034.411,26 | 95.404.658,44 | 97.439.069,70 | 285.818.314,08 |
| 6 | 2029 | (1.902.803.107,88) | 3.255.649,76 | 95.302.937,88 | 98.558.587,64 | 288.676.497,22 |
| 7 | 2030 | (1.898.166.843,97) | 4.636.263,91 | 95.140.155,39 | 99.776.419,31 | 291.563.262,19 |
| 8 | 2031 | (1.891.970.269,06) | 6.196.574,91 | 94.908.342,20 | 101.104.917,11 | 294.478.894,81 |
| 9 | 2032 | (1.884.010.775,92) | 7.959.493,14 | 94.598.513,45 | 102.558.006,59 | 297.423.683,76 |
| 10 | 2033 | (1.874.059.927,79) | 9.950.848,13 | 94.200.538,80 | 104.151.386,92 | 300.397.920,60 |
| 11 | 2034 | (1.861.860.167,36) | 12.199.760,43 | 93.702.996,39 | 105.902.756,82 | 303.401.899,80 |
| 12 | 2035 | (1.847.121.106,38) | 14.739.060,98 | 93.093.008,37 | 107.832.069,35 | 306.435.918,80 |
| 13 | 2036 | (1.829.515.342,55) | 17.605.763,83 | 92.356.055,32 | 109.961.819,15 | 309.500.277,99 |
| 14 | 2037 | (1.808.673.743,46) | 20.841.599,09 | 91.475.767,13 | 112.317.366,22 | 312.595.280,77 |
| 15 | 2038 | (1.784.180.129,56) | 24.493.613,90 | 90.433.687,17 | 114.927.301,07 | 315.721.233,58 |
| 16 | 2039 | (1.755.565.279,79) | 28.614.849,77 | 89.209.006,48 | 117.823.856,25 | 318.878.445,91 |
| 17 | 2040 | (1.722.300.173,36) | 33.265.106,43 | 87.778.263,99 | 121.043.370,42 | 322.067.230,37 |
| 18 | 2041 | (1.683.788.370,50) | 38.511.802,87 | 86.115.008,67 | 124.626.811,53 | 325.287.902,68 |
| 19 | 2042 | (1.639.357.422,40) | 44.430.948,10 | 84.189.418,52 | 128.620.366,62 | 328.540.781,70 |
| 20 | 2043 | (1.588.249.186,73) | 51.108.235,67 | 81.967.871,12 | 133.076.106,79 | 331.826.189,52 |
| 21 | 2044 | (1.529.608.909,17) | 58.640.277,57 | 79.412.459,34 | 138.052.736,90 | 335.144.451,42 |
| 22 | 2045 | (1.462.472.913,81) | 67.135.995,36 | 76.480.445,46 | 143.616.440,82 | 338.495.895,93 |
| 23 | 2046 | (1.385.754.725,21) | 76.718.188,60 | 73.123.645,69 | 149.841.834,29 | 341.880.854,89 |
| 24 | 2047 | (1.298.229.422,20) | 87.525.303,01 | 69.287.736,26 | 156.813.039,27 | 345.299.663,44 |
| 25 | 2048 | (1.198.515.998,17) | 99.713.424,03 | 64.911.471,11 | 164.624.895,14 | 348.752.660,07 |
| 26 | 2049 | (1.085.057.473,86) | 113.458.524,31 | 59.925.799,91 | 173.384.324,22 | 352.240.186,67 |
| 27 | 2050 | (956.098.476,29) | 128.958.997,58 | 54.252.873,69 | 183.211.871,27 | 355.762.588,54 |
| 28 | 2051 | (809.659.960,92) | 146.438.515,37 | 47.804.923,81 | 194.243.439,18 | 359.320.214,43 |
| 29 | 2052 | (643.510.713,22) | 166.149.247,69 | 40.482.998,05 | 206.632.245,74 | 362.913.416,57 |
| 30 | 2053 | (455.135.219,11) | 188.375.494,11 | 32.175.535,66 | 220.551.029,77 | 366.542.550,74 |
| 31 | 2054 | (241.697.441,71) | 213.437.777,40 | 22.756.760,96 | 236.194.538,36 | 370.207.976,24 |
| 32 | 2055 | 17,13 | 241.697.458,84 | 12.084.872,09 | 253.782.330,92 | 373.910.056,00 |
| 33 | 2056 | - | - | - | - | - |
| 34 | 2057 | - | - | - | - | - |
| 35 | 2058 | - | - | - | - | - |

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

9.2.3.1. APOORTE FINANCEIRO POR ORGÃO/ENTIDADE

**Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial / Por APOORTE FINANCEIRO
Separada por Orgão/Entidade**

| PERIOD | ANO | APOORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)* | ORGÃO / ENTIDADE (APOORTE ANUAL) | |
|--------|------|------------------------------------|---|---------------------------------------|
| | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO | CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO |
| 0 | | | | |
| 1 | 2024 | 37.800.000,00 | 37.492.344,92 | 307.655,08 |
| 2 | 2025 | 45.000.000,00 | 44.633.743,95 | 366.256,05 |
| 3 | 2026 | 64.000.000,00 | 63.479.102,51 | 520.897,49 |
| 4 | 2027 | 96.406.908,48 | 95.622.250,41 | 784.658,08 |
| 5 | 2028 | 97.439.069,70 | 96.646.010,84 | 793.058,86 |
| 6 | 2029 | 98.558.587,64 | 97.756.417,00 | 802.170,64 |
| 7 | 2030 | 99.776.419,31 | 98.964.336,70 | 812.082,60 |
| 8 | 2031 | 101.104.917,11 | 100.282.021,83 | 822.895,28 |
| 9 | 2032 | 102.558.006,59 | 101.723.284,59 | 834.722,01 |
| 10 | 2033 | 104.151.386,92 | 103.303.696,36 | 847.690,57 |
| 11 | 2034 | 105.902.756,82 | 105.040.811,81 | 861.945,01 |
| 12 | 2035 | 107.832.069,35 | 106.954.421,62 | 877.647,73 |
| 13 | 2036 | 109.961.819,15 | 109.066.837,34 | 894.981,81 |
| 14 | 2037 | 112.317.366,22 | 111.403.212,56 | 914.153,66 |
| 15 | 2038 | 114.927.301,07 | 113.991.905,08 | 935.395,98 |
| 16 | 2039 | 117.823.856,25 | 116.864.885,13 | 958.971,11 |
| 17 | 2040 | 121.043.370,42 | 120.058.195,61 | 985.174,81 |
| 18 | 2041 | 124.626.811,53 | 123.612.471,01 | 1.014.340,53 |
| 19 | 2042 | 128.620.366,62 | 127.573.522,46 | 1.046.844,16 |
| 20 | 2043 | 133.076.106,79 | 131.992.997,25 | 1.083.109,54 |
| 21 | 2044 | 138.052.736,90 | 136.929.122,46 | 1.123.614,44 |
| 22 | 2045 | 143.616.440,82 | 142.447.543,26 | 1.168.897,56 |
| 23 | 2046 | 149.841.834,29 | 148.622.268,11 | 1.219.566,18 |
| 24 | 2047 | 156.813.039,27 | 155.536.734,29 | 1.276.304,98 |
| 25 | 2048 | 164.624.895,14 | 163.285.009,28 | 1.339.885,86 |
| 26 | 2049 | 173.384.324,22 | 171.973.145,16 | 1.411.179,06 |
| 27 | 2050 | 183.211.871,27 | 181.720.705,58 | 1.491.165,69 |
| 28 | 2051 | 194.243.439,18 | 192.662.487,30 | 1.580.951,88 |
| 29 | 2052 | 206.632.245,74 | 204.950.461,07 | 1.681.784,67 |
| 30 | 2053 | 220.551.029,77 | 218.755.959,80 | 1.795.069,97 |
| 31 | 2054 | 236.194.538,36 | 234.272.145,50 | 1.922.392,86 |
| 32 | 2055 | 253.782.330,92 | 251.716.790,62 | 2.065.540,31 |
| 33 | 2056 | - | - | - |
| 34 | 2057 | - | - | - |
| 35 | 2058 | - | - | - |

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

10 – CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

| ANO | Valor ORÇADO / LIMITE da Despesa Administrativa | Valor EFETIVAMENTE GASTO da Despesa Administrativa |
|------|---|--|
| 2021 | 3.423.133,11 | 1.591.986,21 |
| 2022 | 3.849.058,07 | 1.857.848,81 |
| 2023 | 5.075.850,49 | 2.133.652,02 |

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 21.128.137,07 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2023.

Custo Administrativo e Taxa de Administração

| | VALOR (R\$) | TAXA DE ADM | LIMITE DE GASTO COM DESPESA ADMINISTRATIVA |
|---|----------------|-------------|--|
| FOLHA ANUAL DE REMUNERAÇÃO BRUTA - SERVIDORES ATIVOS ⁽³⁾ | 313.635.153,70 | 1,50% | 4.704.527,31 |
| FOLHA ANUAL DE PROVENTOS - APOSENTADOS ⁽³⁾ | 75.113.841,21 | | 1.126.707,62 |
| FOLHA ANUAL DE PROVENTOS - PENSIONISTAS ⁽³⁾ | 3.828.867,00 | | 57.433,01 |
| TOTAL DE FOLHA ANUAL DE REMUNERAÇÃO BRUTA DOS SERVIDORES ATIVOS E PROVENTOS ⁽³⁾ | 392.577.861,91 | | 5.888.667,93 |
| TOTAL DE FOLHA MENSAL DE REMUNERAÇÃO BRUTA DOS SERVIDORES ATIVOS E PROVENTOS ⁽⁴⁾ | 30.198.297,07 | | 452.974,46 |

⁽³⁾ Sobre a Folha Bruta de Remuneração e da Folha Bruta de Benefícios do RPPS, do ano anterior.

⁽⁴⁾ Valor total da Folha Anual, dividido por 13.

10.3. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CORRETAMENTE DIMENSIONADA

O Limite de Gasto da Taxa de Administração é calculada sobre a Base de cálculo da Folha Anual de Remuneração Bruta dos Servidores Ativos e da Folha Anual dos Proventos. No momento da arrecadação da despesa administrativa, o valor a ser arrecadado incide somente sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos. Com uma base de cálculo menor, o valor arrecadado fica inferior ao limite máximo de gasto com a despesa administrativa.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO VALOR ORÇADO X VALOR ARRECADADO

| RECEITA | | DESPESA | |
|--|----------------|--|----------------|
| VALOR ARRECADADO PARA A DESPESA ADMINISTRATIVA | | LIMITE DE GASTO COM A DESPESA ADMINISTRATIVA | |
| FOLHA ANUAL DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS | | FOLHA ANUAL BRUTA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS | |
| BASE DE CÁLCULO | 274.665.781,92 | BASE DE CÁLCULO | 392.577.861,91 |
| TAXA DE ADM | 1,50% | TAXA DE ADM | 1,50% |
| VALOR ARRECADADO PARA A DESPESA ADMINISTRATIVA | 4.119.986,73 | LIMITE DE GASTO DA DESPESA ADMINISTRATIVA | 5.888.667,93 |

Dessa forma, o artigo 53 da Portaria MTP 1.467/2022, informa que a Taxa de Administração demonstrada na Reavaliação Atuarial deve ser **corretamente dimensionada**, de forma a impossibilitar que sejam utilizados, para administração do RPPS, recursos das contribuições destinadas à cobertura dos benefícios do plano. Neste caso, a Taxa de Administração na Reavaliação Atuarial deverá ser conforme a tabela abaixo.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CORRETAMENTE DIMENSIONADA

| RECEITA | | DESPESA | |
|--|----------------|--|----------------|
| VALOR ARRECADADO PARA A DESPESA ADMINISTRATIVA | | LIMITE DE GASTO COM A DESPESA ADMINISTRATIVA | |
| FOLHA ANUAL DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS | | FOLHA ANUAL BRUTA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS | |
| BASE DE CÁLCULO | 274.665.781,92 | BASE DE CÁLCULO | 392.577.861,91 |
| TAXA DE ADM <i>(Corretamente Dimensionada)</i> | 2,14% | TAXA DE ADM | 1,50% |
| VALOR ARRECADADO PARA A DESPESA ADMINISTRATIVA | 5.888.667,93 | LIMITE DE GASTO DA DESPESA ADMINISTRATIVA | 5.888.667,93 |

11 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

11.1. COMPORTAMENTO DEMOGRÁFICO

| Exercício | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Data Focal | 31/12/2020 | 31/12/2021 | 31/12/2022 | 31/12/2023 |
| Servidores Ativos | 4.100 | 4.788 | 4.755 | 4.546 |
| Servidores Aposentados | 1.150 | 1.211 | 1.302 | 1.448 |
| Pensionistas | 116 | 138 | 154 | 157 |
| TOTAL | 5.366 | 6.137 | 6.211 | 6.151 |

Movimentação Demográfica

| Servidores Ativos | Movimentação | QTDE | % |
|-------------------------|--------------|------|-------|
| Nos últimos 4 anos | Aumento | 446 | 10,9% |
| em relação ano anterior | Redução | -209 | -4,4% |

| Servidores Aposentados | Movimentação | QTDE | % |
|-------------------------|--------------|------|-------|
| Nos últimos 4 anos | Aumento | 339 | 26,8% |
| em relação ano anterior | Aumento | 149 | 10,2% |

IMPACTO SOBRE O CUSTO

Nos últimos quatro anos, tivemos um aumento considerável de Servidores Ativos, equivalente a 8,3% da massa de Segurados. Apesar de ser uma vantagem em termos de aumento de contribuintes para o RPPS, o aumento dos Inativos e Pensionistas causou maior impacto, reduzindo a proporção entre os Beneficiários e Contribuintes. A quatro anos atrás, essa proporção era de 3,2 Servidores Ativos para cada Beneficiário. Atualmente, essa proporção caiu para 2,8.

11.2. COMPORTAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO

| Exercício | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------------|------------|------------|------------|------------|
| Data Focal | 31/12/2020 | 31/12/2021 | 31/12/2022 | 31/12/2023 |

Servidores Ativos

| | | | | |
|------------------------------|---------|---------|---------|---------|
| Média de Idade | 48,1 | 46,3 | 46,7 | 47,1 |
| Média de Remuneração | 3.113,7 | 3.372,0 | 3.999,0 | 4.647,6 |
| Tempo Médio de Aposentadoria | 60,9 | 62,6 | 62,3 | 61,0 |

Aposentados

| | | | | |
|------------------------------|---------|---------|---------|---------|
| Média de Idade | 63,0 | 63,7 | 64,4 | 64,8 |
| Média do Valor do Benefício | 2.720,7 | 2.787,0 | 3.562,9 | 4.375,0 |
| Tempo Médio de Aposentadoria | 4,6 | 5,2 | 5,8 | 6,0 |

Pensionistas

| | | | | |
|-----------------------------|---------|---------|---------|---------|
| Média de Idade | 48,0 | 47,3 | 49,1 | 50,5 |
| Média do Valor do Benefício | 1.154,2 | 1.392,9 | 1.663,5 | 1.878,8 |
| Tempo Médio de Pensão | 5,8 | 4,7 | 5,0 | 5,7 |

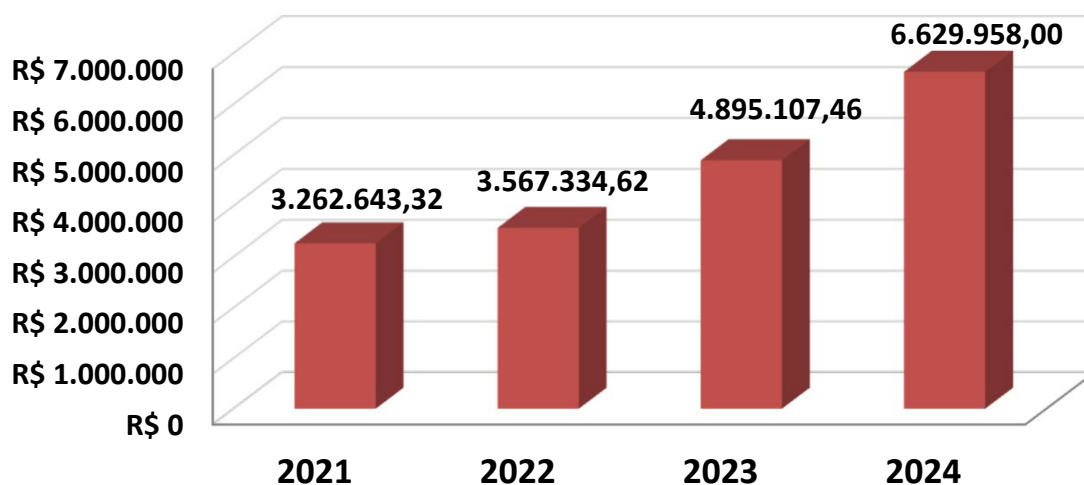
IMPACTO SOBRE O CUSTO

Com relação a média de idade dos Segurados, temos dois impactos sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS. Houve uma redução na média de idade entre os Servidores Ativos, o que representa um fator excelente, devido à redução da média de idade da massa significar um aumento no tempo de contribuição, reduzindo assim os custos do plano. A desvantagem é que estamos falando de uma massa envelhecida, com mais de 44 anos de idade, com possibilidade de aposentadoria no curto e médio prazo, o que eleva as alíquotas de Equilíbrio do plano. Entre os Inativos e Pensionistas, há uma situação desfavorável com relação à média de idade. É uma média de idade relativamente jovem para uma população de Beneficiários, significando que essa massa permanecerá recebendo seu benefício por mais tempo, elevando assim, as Reservas Matemáticas do Fundo Previdenciário, aumentando o custo do plano a longo prazo.

11.3. COMPORTAMENTO ESTATÍSTICO

| Exercício | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Data Focal | 31/12/2020 | 31/12/2021 | 31/12/2022 | 31/12/2023 |
| servidores Ativos (%) | 76,4% | 78,0% | 76,6% | 73,9% |
| Aposentados e Pensionistas (%) | 23,6% | 22,0% | 23,4% | 26,1% |
| Proporção de Servidores Ativos por Beneficiário | 3,2 | 3,5 | 3,3 | 2,8 |
| Folha Mensal de Remuneração | 12.766.337,69 | 16.145.362,64 | 19.015.096,07 | 21.128.137,07 |
| Folha Mensal de Benefícios | 3.262.643,32 | 3.567.334,62 | 4.895.107,46 | 6.629.958,00 |
| Mulheres (%) | 66,4% | 66,3% | 66,5% | 66,0% |
| Casados (%) | 57,9% | 59,4% | 58,9% | 58,3% |
| Servidores Ativos até 40 anos (%) | 22,8% | 30,5% | 29,1% | 27,4% |

Folha Mensal de Benefícios



11.4. COMPORTAMENTO ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS (Provisões de Equilíbrio)

| Exercício | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|--|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Data Focal | 31/12/2020 | 31/12/2021 | 31/12/2022 | 31/12/2023 |
| ATIVOS DO PLANO | 316.709.810,80 | 340.994.778,12 | 368.371.489,17 | 409.360.235,07 |
| Ativos Líquidos | 298.057.776,50 | 323.727.971,65 | 352.025.087,49 | 394.969.688,35 |
| Créditos á Receber | 18.652.034,30 | 17.266.806,47 | 16.346.401,68 | 14.390.546,72 |
| RESERVA MATEMÁTICA | (1.355.166.054,10) | (1.417.081.712,87) | (1.714.884.668,64) | (2.395.672.566,16) |
| (+) Benefícios Concedido | (496.779.100,88) | (571.604.684,29) | (767.408.134,15) | (1.004.529.120,12) |
| (+) Benefícios a Conceder | (858.386.953,22) | (845.477.028,58) | (947.476.534,49) | (1.391.143.446,04) |
| DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL | (1.038.456.243,30) | (1.076.086.934,75) | (1.346.513.179,47) | (1.986.312.331,09) |
| (+) Compensação a Receber | 116.576.732,64 | 117.612.596,68 | 177.503.420,14 | 206.371.389,73 |
| (-) Compensação a Pagar | - | - | - | (1.268.165,86) |
| DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL (Com Comprev.) | (921.879.510,66) | (958.474.338,07) | (1.169.009.759,33) | (1.781.209.107,22) |

Movimentação

| Ativos do Plano | Movimentação | QTDE | % |
|-------------------------|----------------|---------------|-------|
| Nos últimos 4 anos | Aumento | 92.650.424,27 | 29,3% |
| em relação ano anterior | Aumento | 40.988.745,90 | 11,1% |

| Reserva Matemática | Movimentação | QTDE | % |
|-------------------------|----------------|------------------|-------|
| Nos últimos 4 anos | Aumento | 1.040.506.512,06 | 76,8% |
| em relação ano anterior | Aumento | 680.787.897,52 | 39,7% |

11.5. COMPORTAMENTO DAS ALÍQUOTAS PURAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

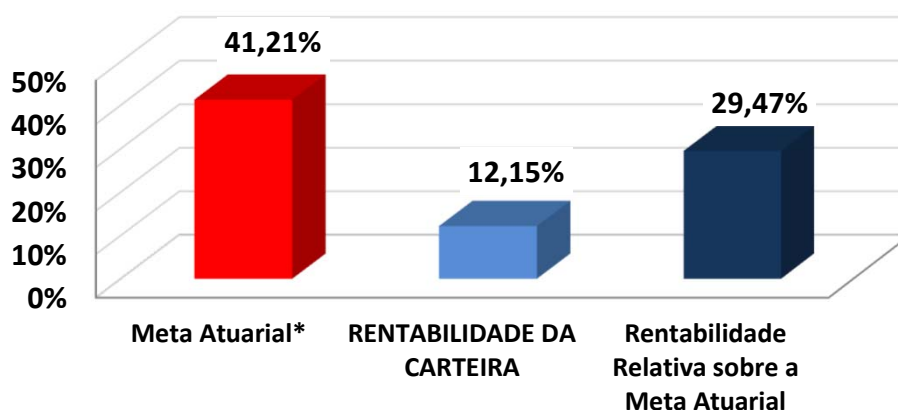
| Exercício | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Data Focal | 31/12/2020 | 31/12/2021 | 31/12/2022 | 31/12/2023 |
| Costo Normal + Taxa AD | 25,42% | 23,50% | 23,50% | 25,26% |
| Aporte Financeiro | 0,04 | 15.366.260,59 | 31.699.152,58 | 37.800.000,00 |
| Custo Mensal | 29,82% | 23,50% | 23,50% | 25,26% |

| | | | | |
|---------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Custo Ente Público | 18,82% | 12,50% | 12,50% | 14,26% |
| Custo Segurado | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 11,00% |
| Custo Mensal | 29,82% | 23,50% | 23,50% | 25,26% |

11.6. META ATUARIAL

| Exercício | 2021 | 2022 | 2023 | Acumulados dos últimos três anos |
|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|----------------------------------|
| Data Focal | 31/12/2021 | 31/12/2022 | 31/12/2023 | |
| Meta Atuarial* | 16,03% | 10,84% | 9,80% | 41,21% |
| RENTABILIDADE DA CARTEIRA | 5,19% | 2,72% | 3,79% | 12,15% |
| Relativa sobre a Meta Atuarial | 32,38% | 25,09% | 38,67% | 29,47% |

Cumprimento da Meta Atuarial



12 – AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

O ISP-RPPS (Indicador de Situação Previdenciária), divulgado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia foi instituído pela Portaria MF nº 01 de 03 de janeiro de 2017, acrescentando o inciso V ao art. 30 da Portaria MPS nº 402/2008). O ISP-RPPS será calculado com base nas informações e dados constantes de registros do Sistema de Informações dos RPPS - CADPREV e dos registros constantes no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

O ISP-RPPS do PREVIJUNO define o RPPS como PERFIL ATUARIAL II e RPPS do Grupo GRANDE PORTE. Sobre a sustentabilidade financeira e atuarial, o ISP-RPPS/2023 avaliou da seguinte forma:

AVALIAÇÃO E IMPACTO DO PERFIL ATUARIAL ISP-RPPS

| Situação | Objetivo | Classificação |
|-------------------------------|---|---------------|
| Gestão e Transparência | Indicador que avalia a regularidade do envio de informações e a modernização da gestão do RPPS | 0 |
| Situação Financeira | Indicador que avalia o nível de suficiência financeira e acumulação de recurso do RPPS (Equilíbrio Financeiro) | 0 |
| Situação Atuarial | Indicador que avalia o nível de cobertura dos recursos, frente aos compromissos previdenciários (Equilíbrio Atuarial) | 0 |
| ISP-RPPS | Nota final atribuída, tomando como base os três pilares avaliados acima (Classificação Final) | 0 |
| PERFIL ATUARIAL | Baseado na classificação final do ISP-RPPS | II |

O grupo definido no ISP-RPPS do PREVIJUNO foi classificado como GRANDE PORTE e exigirá que o RPPS elabore e envie para a SPREV, o Relatório de Análise de Hipóteses (Teste de Aderência), no exercício de 2024.

13 – PARECER ATUARIAL

13.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, considerando o Plano de Custeio Vigente, o PREVIJUNO se encontra em situação de alerta no médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2024, o PREVIJUNO não apresenta risco de liquidez no curto prazo, mas uma situação de alerta no médio prazo, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício, sem considerar ganhos com a carteira de investimento, saldo de compensação previdenciária e créditos de parcelamento é no valor de R\$ 121.097.755,08, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é de R\$ 116.549.404,82, resultando em um Superávit Financeiro de R\$ 4.548.350,26.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 04% da receita arrecadada no exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2024, indicam um desequilíbrio Atuarial do Plano de Equilíbrio, no valor de R\$ (-1.781.209.107,22). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2041 e insolvência financeira a partir do ano de 2074, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.

13.2. ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL E BASES TÉCNICAS

Para a realização do Cálculo Atuarial, as inconsistências ou falta de informações contidas na Base Cadastral, essenciais para o resultado atuarial foram devolvidas e solicitadas sua correção junto a Unidade Gestora do RPPS. Entre as informações essenciais para o resultado atuarial, destacamos a informação do tempo anterior de contribuição ao PREVIJUNO, cuja informação representa 23% do total de Servidores Ativos, conforme explicitado na página 33 deste Relatório de Reavaliação Atuarial. A informação do Tempo anterior de Contribuição ao RPPS atual é de suma importância para o correto dimensionamento das Provisões Matemáticas e a Compensação Previdenciária. Mesmo a Base de Dados estando completa, no tocante ao Tempo Anterior de Contribuição, limitamos o valor da compensação previdenciária, dentro dos limites previsto no artigo 34 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022. Recomendamos ao RPPS, manter a contínua atualização da Base de Dados e estabelecer um recenseamento (recadastramento) periódico dos Segurados e seus dependentes. Será enviado ao RPPS, um documento a parte sobre melhorias na Base de Dados, visando atender o artigo 66, I da Portaria MTP nº 1.467/2022, que exige que a Base Dados utilizada na Reavaliação Atuarial, siga um modelo com estrutura e elementos mínimos de dados disponibilizado no site da SPREV, conforme o artigo 4, § 1º da Instrução Normativa 01/2018.

Com relação as Bases Técnicas, utilizamos as informações e dados ocorridos no município nos últimos anos (reajuste das remunerações, dos benefícios e etc..), visando definir as premissas e hipóteses iguais ou próximas da realidade do município, visando manter a aderência dos resultados. A aderência das premissas e hipóteses será melhor detalhada, após a realização do Relatório de Análise de Hipóteses (Teste de Aderência), que será exigido do PREVIJUNO no exercício de 2024, conforme explicitado na página 68 do Relatório de Reavaliação Atuarial.

13.3. PLANO DE CUSTEIO

O Custo Normal Total encontrado nesta Reavaliação Atuarial, para fazer frente aos compromissos previdenciários do Plano de Benefícios é de 23,12%.

O **Art. 53, I, da Portaria MTP 1.467/2022**, menciona que o Plano de Custeio proposto na Avaliação Atuarial deverá cobrir, além dos custos de todos os benefícios do RPPS, contemplar também, os recursos para o financiamento do custo administrativo.

Sendo assim, acrescentamos mais 2,14% referente á Taxa de Administração, alterando o Custo Normal Total de 23,12% para 25,26% .

Conforme consta na Lei Municipal nº 23, de 25/05/2007 o Custo Normal dos Servidores Ativos e também dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto de Benefícios do RGPS, será de 11,00%.

Conforme o artigo 2º da Lei 9.717/98, a alíquota de contribuição mínima (Custo Normal) do Ente Federativo, não poderá ser inferior á alíquota de contribuição dos Segurados, vinculados ao seu respectivo RPPS.

Art. 2º A Contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores, não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Assim, a alíquota previdenciária referente às contribuições (Custo Normal) do Ente deverá ser no mínimo de 11,00% podendo variar até o limite de 22,00%, mais a Taxa de Administração.

Com relação ao Déficit Atuarial de Equilíbrio de R\$ (1.781.209.107,22), conforme explicitado nesta Reavaliação Atuarial foi proposto um Plano de Amortização através de Aporte Financeiro, cujo valor anual para o exercício de 2024 será de R\$ 37.800.000,00.

Visando a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial, orientamos que o Plano de Custeio seja uma alíquota de Custo Mensal equivalente a 25,26% de Custo Normal, já incluída a taxa de administração, sobre a Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos e R\$ 37.800.000,00 de Aporte Financeiro ANUAL para este exercício, conforme o Plano de Amortização do Déficit Atuarial Indicado nesta Reavaliação Atuarial.

O Custo Normal de 25,26%, será rateado entre o Ente Federativo e o Segurado, sendo 11,00% de Custo Normal para os Servidores Ativos e 14,26% de Custo Normal para o Ente, já incluso a Taxa de Administração. O Aporte Financeiro ANUAL de R\$ 37.800.000,00 deverá ser custeado integralmente pelo Ente.

É o parecer.



Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimentos credenciado pela CVM

ANEXO 1

Estatísticas

14 – ANEXOS

ANEXO 1 – ESTATÍSTICAS

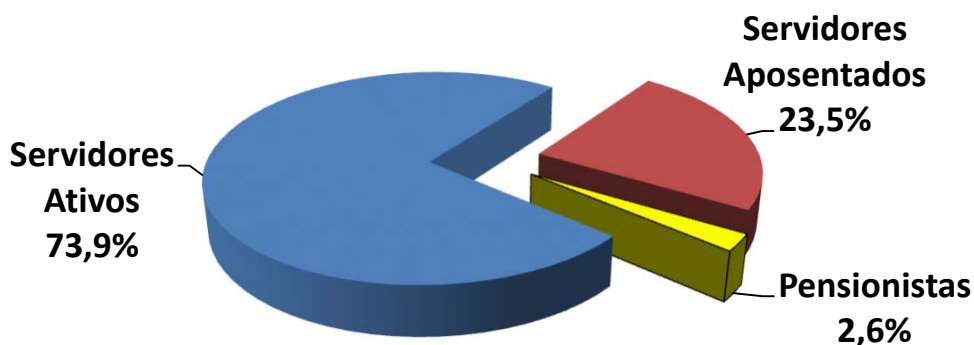
Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO ESTATÍSTICA DOS SEGURADOS

| Tipo de Segurado | Quantidade | % de Servidores | Remuneração Média | Idade Média |
|------------------------|--------------|-----------------|-------------------|-------------|
| Servidores Ativos | 4.546 | 73,9% | 4.647,63 | 47,1 |
| Servidores Aposentados | 1.448 | 23,5% | 4.374,99 | 64,8 |
| Pensionistas | 157 | 2,6% | 1.878,78 | 50,5 |
| GERAL | 6.151 | 100,0% | | |

Distribuição por Tipo de Segurado



• **SERVIDORES ATIVOS**

Folha de Remuneração

| Sevidore Ativos | Quantidade | Folha de Remuneração |
|---------------------|--------------|----------------------|
| População Masculina | 1.544 | 5.172.886,98 |
| População Feminina | 3.002 | 8.475.608,28 |
| GERAL | 4.546 | 13.648.495,25 |

Distribuição de Média de Idades dos Servidores Ativos

| Discrição | Média de Idade | Idade Projetada para Aposentadoria |
|-------------------|----------------|------------------------------------|
| Mais Novo | 21,0 | 55,0 |
| Média Idade | 47,1 | 61,0 |
| Mais Velho | 75,0 | 75,0 |
| Idade Mediana * | 47,0 | 61,0 |
| Idade Moda ** | 47,0 | 58,0 |
| Desvio Padrão *** | 10,4 | 3,5 |

* **MEDIANA** – É o valor central dentro de uma distribuição. Dentro de todas as idades de uma distribuição, a idade que representa a idade central é chamada Mediana. Ela se encontra entre as 50 % menores e 50 % maiores idades.

** **MODA** – É o valor que mais se repete dentro de uma distribuição. A idade da maioria.

* **DESVIO PADRÃO** – O Desvio Padrão serve para mostrar a variação de uma distribuição. Em tese, a média encontrada pode variar para mais ou para menos, dentro do Desvio Padrão.

• SERVIDORES Aposentados e PENSIONISTAS

| | APOSENTADOS | |
|-------------------------------|---------------------|-----------------|
| QUANTIDADE APOSENTADOS | 1448 | |
| FOLHA COM APOSENTADOS | 6.334.989,21 | |
| | IDADE | BENEFÍCIO (R\$) |
| MÍNIMO | 24 | 1.320,00 |
| MÉDIO | 65 | 4.374,99 |
| MÁXIMO | 92 | 25.000,00 |
| DESVIO PADRÃO | 8 | 3.425,44 |
| MODA | 63 | 1.320,00 |
| MEDIANA | 64 | 3.968,18 |

| | IDADE | BENEFÍCIO (R\$) |
|---|---------------------|-----------------|
| QTDE DE APOSENTADOS POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO | 957 | |
| FOLHA COM APOSENTADOS TEMPO CONTRIBUIÇÃO | 5.358.965,34 | |
| MÍNIMO | 51 | 1.320,00 |
| MÉDIO | 63 | 5.599,75 |
| MÁXIMO | 85 | 25.000,00 |
| DESVIO PADRÃO | 6 | 3.421,90 |
| MODA | 60 | 1.716,00 |
| MEDIANA | 63 | 5.370,36 |

| | IDADE | BENEFÍCIO (R\$) |
|--|-------------------|-----------------|
| QTDE DE APOSENTADOS POR IDADE | 295 | |
| FOLHA COM APOSENTADOS POR IDADE | 447.128,28 | |
| MÍNIMO | 47 | 1.320,00 |
| MÉDIO | 71 | 1.515,69 |
| MÁXIMO | 85 | 11.473,38 |
| DESVIO PADRÃO | 5 | 922,92 |
| MODA | 73 | 1.320,00 |
| MEDIANA | 71 | 1.320,00 |

| | IDADE | BENEFÍCIO (R\$) |
|---|------------------|-----------------|
| QTDE DE APOSENTADOS COMPULSÓRIOS | 48 | |
| FOLHA COM APOSENTADOS COMPULSÓRIOS | 76.750,38 | |
| MÍNIMO | 76 | 1.320,00 |
| MÉDIO | 80 | 1.598,97 |
| MÁXIMO | 92 | 4.627,61 |
| DESVIO PADRÃO | 3 | 583,30 |
| MODA | 79 | 1.320,00 |
| MEDIANA | 79 | 1.320,00 |

Continuação (...)

| | IDADE | BENEFÍCIO (R\$) |
|--|-------------------|-----------------|
| QTDE DE APOSENTADOS POR INVALIDEZ | 143 | |
| FOLHA COM APOSENTADOS POR INVALIDEZ | 439.045,21 | |
| MÍNIMO | 24 | 1.320,00 |
| MÉDIO | 59 | 3.070,25 |
| MÁXIMO | 76 | 15.138,04 |
| DESVIO PADRÃO | 9 | 2.682,25 |
| MODA | 56 | 1.320,00 |
| MEDIANA | 59 | 1.663,10 |

| | IDADE | BENEFÍCIO (R\$) |
|--|-------------|-----------------|
| QTDE DE APOSENTADOS ESPECIAIS (Professores) | 0 | |
| FOLHA COM APOSENTADOS ESPECIAIS (Professores) | 0,00 | |
| MÍNIMO | 0 | - |
| MÉDIO | 0 | - |
| MÁXIMO | 0 | - |
| DESVIO PADRÃO | 0 | - |
| MODA | 0 | - |
| MEDIANA | 0 | - |

| | IDADE | BENEFÍCIO (R\$) |
|---|------------------|-----------------|
| QTDE DE APOSENTADOS ESPECIAIS (Ativ. De Risco) | 5 | |
| FOLHA COM APOSENTADOS ESPECIAIS (Ativ. De Risco) | 13.100,00 | |
| MÍNIMO | 49 | 1.415,66 |
| MÉDIO | 56 | 2.620,00 |
| MÁXIMO | 64 | 6.623,55 |
| DESVIO PADRÃO | 6 | 2.250,36 |
| MODA | 0 | - |
| MEDIANA | 56 | 1.573,07 |

| | IDADE | BENEFÍCIO (R\$) |
|--|-------------|-----------------|
| QTDE DE APOSENTADOS ESPECIAIS (Ativ. Prej. a Saude) | 0 | |
| FOLHA COM APOSENTADOS ESPECIAIS (Ativ. Prej. a Saude) | 0,00 | |
| MÍNIMO | 0 | - |
| MÉDIO | 0 | - |
| MÁXIMO | 0 | - |
| DESVIO PADRÃO | 0 | - |
| MODA | 0 | - |
| MEDIANA | 0 | - |

| | PENSIONISTAS | |
|--------------------------------|---------------------|------------------------|
| QUANTIDADE PENSIONISTAS | 157 | |
| FOLHA COM PENSIONISTAS | 294.968,79 | |
| | IDADE | BENEFÍCIO (R\$) |
| MÍNIMO | 5 | 330,27 |
| MÉDIO | 51 | 1.878,78 |
| MÁXIMO | 94 | 9.880,07 |
| DESVIO PADRÃO | 24 | 1.661,87 |
| MODA | 15 | 1.320,00 |
| MEDIANA | 57 | 1.396,60 |

| | IDADE | BENEFÍCIO (R\$) |
|--|-------------------|------------------------|
| QTDE DE PENSIONISTAS VITALÍCIOS | 117 | |
| FOLHA COM PENSIONISTAS VITALÍCIOS | 237.328,55 | |
| MÍNIMO | 30 | 440,00 |
| MÉDIO | 63 | 2.028,45 |
| MÁXIMO | 94 | 9.880,07 |
| DESVIO PADRÃO | 13 | 1.645,43 |
| MODA | 71 | 1.320,00 |
| MEDIANA | 63 | 1.466,43 |

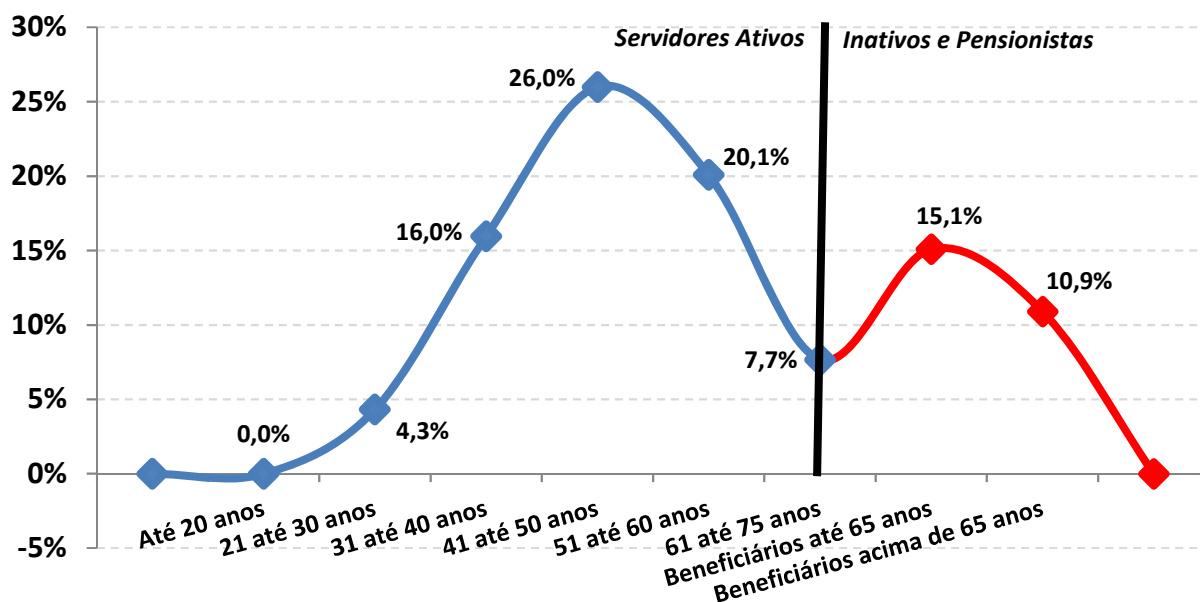
| | IDADE | BENEFÍCIO (R\$) |
|---|------------------|------------------------|
| QTDE DE PENSIONISTAS TEMPORÁRIOS | 40 | |
| FOLHA COM PENSIONISTAS TEMPORÁRIOS | 57.640,24 | |
| MÍNIMO | 5 | 330,27 |
| MÉDIO | 14 | 1.441,01 |
| MÁXIMO | 18 | 8.703,52 |
| DESVIO PADRÃO | 3 | 1.652,44 |
| MODA | 15 | 330,27 |
| MEDIANA | 15 | 835,39 |

* O Valor médio dos Benefícios pode se apresentar abaixo do salário mínimo, devido poder constar mais de um pensionista da mesma hierarquia genealógica, o que acaba repartindo o valor do Benefício entre os seus dependentes e diminuindo a média dos valores.

• DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SEGURADOS

| Faixa Etária | Qtde | % de Servidores |
|---------------------------------------|--------------|-----------------|
| Até 20 anos | 0 | 0,0% |
| 21 até 30 anos | 265 | 4,3% |
| 31 até 40 anos | 980 | 16,0% |
| 41 até 50 anos | 1.596 | 26,0% |
| 51 até 60 anos | 1.234 | 20,1% |
| 61 até 75 anos | 471 | 7,7% |
| <i>Beneficiários até 65 anos</i> | <i>927</i> | <i>15,1%</i> |
| <i>Beneficiários acima de 65 anos</i> | <i>670</i> | <i>10,9%</i> |
| GERAL | 6.143 | 100,0% |

Distribuição Demográfica dos Segurados



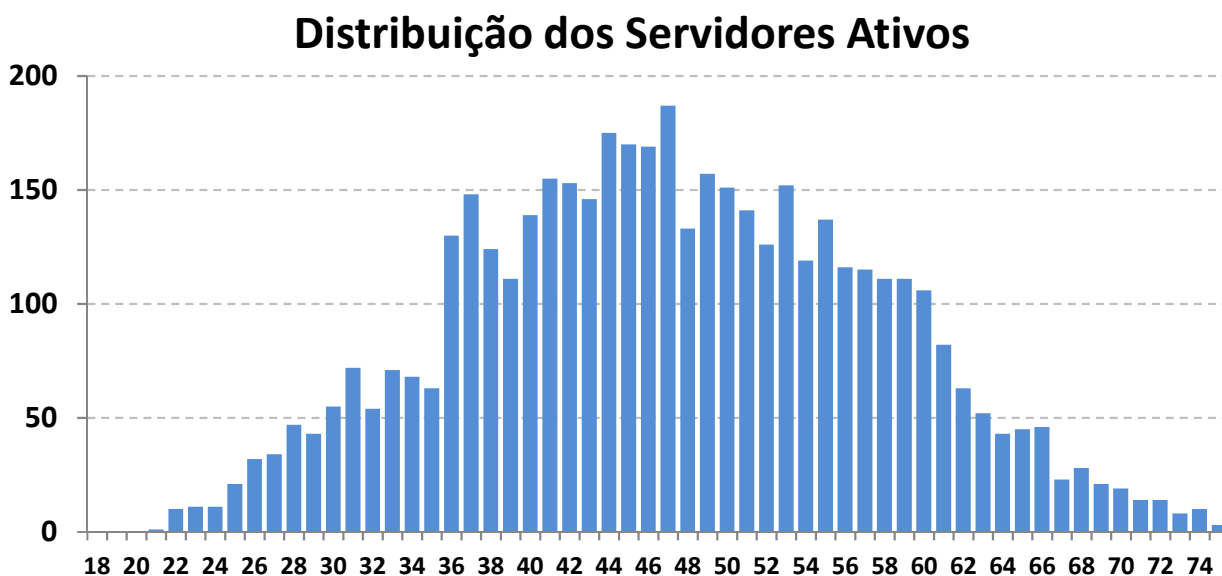
A Distribuição Demográfica de uma população serve para visualizar o comportamento de como esta distribuída a massa de pessoas por faixa etária. Esta distribuição mostra como reflete o comportamento em que essa população caminhará com o passar dos anos.

A Distribuição Demográfica dos Servidores Ativos e Aposentados neste caso é bastante favorável, tendo em vista que a grande massa de servidores são Ativos e situam-se entre a faixa etária de 40 anos, enquanto os Aposentados e Pensionistas representam a menor distribuição da massa.

Com a possibilidade praticamente certa de ocorrer novos entrados nesta população, ou seja, novos Servidores efetivos durante ao longo dos anos, a tendência é que o comportamento da Distribuição Demográfica puxe mais a onda para 'trás', aumentando ainda mais a receita do fundo. Esse tipo de gráfico nos mostra também como está à proporção dos 4546 Servidores Ativos em relação aos 1605 Aposentados e PENSIONISTAS e o resultado é PREOCUPANTE, tendo em vista que são 2,8 Servidores Ativos para cada Servidor Inativo, possibilitando assim, que os custos com aposentadorias e pensões, possam ser custeadas por regimes de capitalização.

Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• **DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SERVIDORES ATIVOS**



Este gráfico distribuiu os 4546 Servidores ativos por idade. O eixo x mostra a idade atual dos Servidores Ativos e o eixo y mostra a quantidade de pessoas na idade.

Vemos claramente, que o pico da maioria dos ativos, encontra-se com 47 anos, com aproximadamente 187 pessoas.

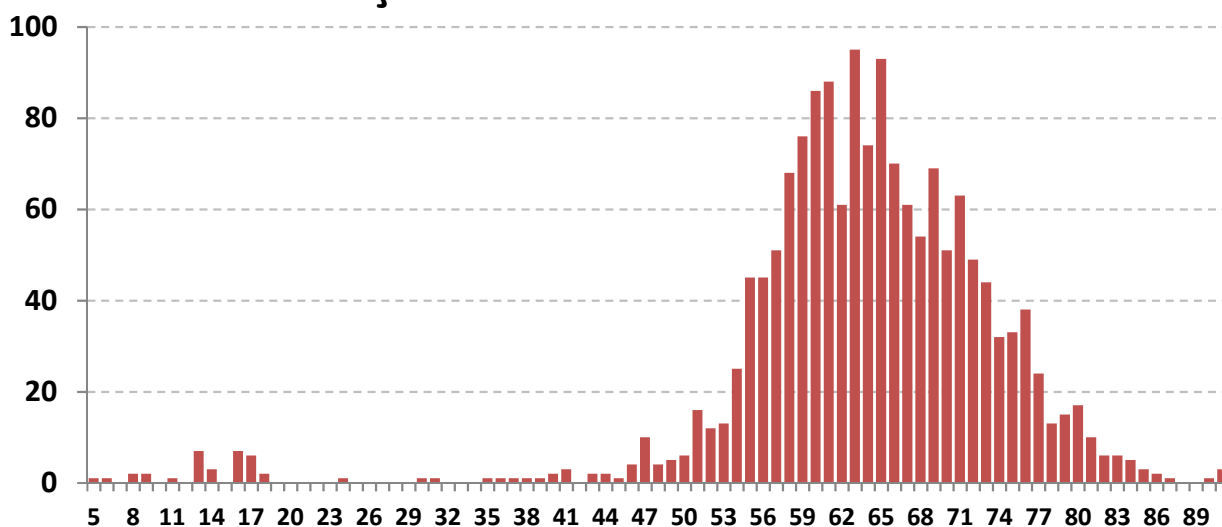
A minoria dos Servidores ativos se encontra depois da faixa dos 60 anos, o que também é satisfatório, pois tira a iminência do risco de aposentadoria á curto prazo ser enorme.

Essa proporção é favorável para o custeio do plano, pois a maioria dos ativos que vão contribuir por mais tempo se encontram entre as idades de 30 á 45 anos enquanto os ativos que representam o risco iminente de aposentadoria estão em menor quantidade.

Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• **DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SERVIDORES Aposentados e PENSIONISTAS**

Distribuição dos Serv. Inativos e Pensionistas



Este gráfico distribuiu os 1605 Aposentados e Pensionistas por idade. O eixo x mostra a idade atual dos Aposentados e Pensionistas e o eixo y mostra a quantidade de pessoas na idade.

Existem 40 pensionistas com menos de 18 anos recebendo Pensão por morte Temporária.

Há uma pequena desvantagem no plano, pois existem muito Aposentados e Pensionistas com menos de 70 anos (1232 pessoas ao todo, representando 76,8% dos Beneficiários). Quanto menor a idade dos Beneficiários, maior será a probabilidade de permanecer em tempo de Benefício e isso gera um custo mais elevado para a manutenção do plano, pois, os Benefícios Concedidos terão que ser estimados por mais tempo de vida.

Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO POR SEXO

| Sexo | Número de Servidores | % de Servidores | Remuneração Média | Idade Média | Tempo de Casa Médio |
|-----------|----------------------|-----------------|-------------------|-------------|---------------------|
| Masculino | 1.544 | 34,0% | 4.181,36 | 45,8 | 15,0 |
| Feminino | 3.002 | 66,0% | 4.887,45 | 47,8 | 16,0 |
| GERAL | 4.546 | 100,0% | 4.647,63 | 47,1 | 15,7 |



Exemplo de Leitura (cor vermelha)

Existem 3002 Servidores Ativos do Sexo Feminino, que correspondem á 66,0% dos Servidores Ativos.

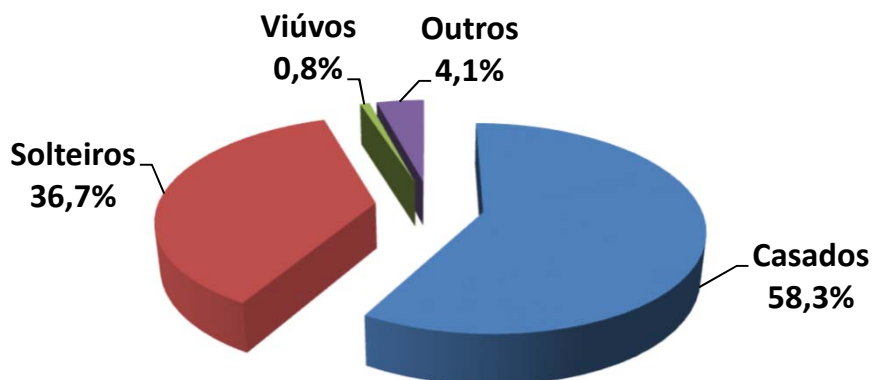
Essas servidoras recebem em média R\$ 4.887,45 e tem idade média de 47,8 anos.

Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO POR ESTADO CIVIL

| Estado Civil | Número de Servidores | % de Servidores | Remuneração Média | Idade Média | Tempo de Casa Médio |
|--------------|----------------------|-----------------|-------------------|-------------|---------------------|
| Casados | 2.650 | 58,3% | 4.805,17 | 49,3 | 17,2 |
| Solteiros | 1.670 | 36,7% | 4.306,44 | 43,0 | 12,9 |
| Viúvos | 38 | 0,8% | 5.819,88 | 54,7 | 19,2 |
| Outros | 188 | 4,1% | 5.220,98 | 51,8 | 17,0 |
| GERAL | 4.546 | 100,0% | 4.647,63 | 47,1 | 15,7 |

Distribuição por Estado Civil



Exemplo de Leitura (cor azul)

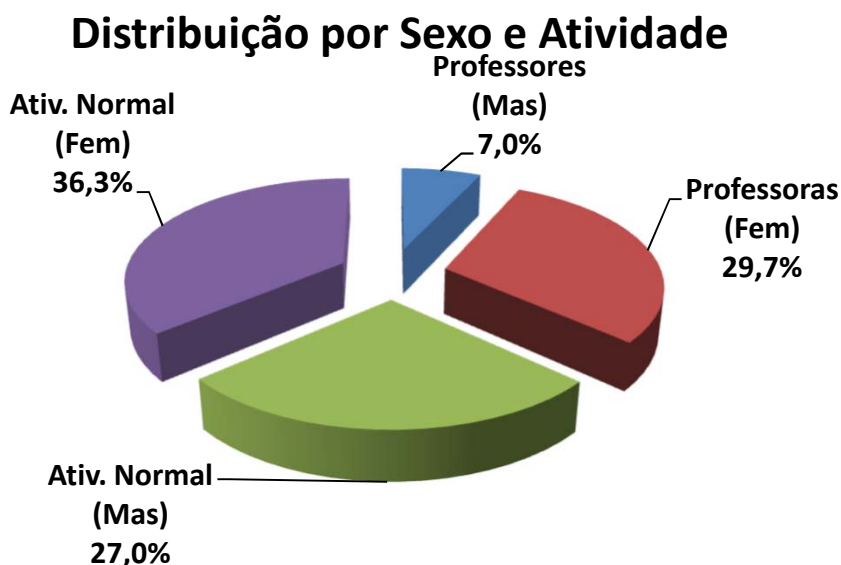
Existem 2650 Servidores Ativos Casados, que correspondem á 58,3% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 4.805,17 e tem idade média de 49,3 anos.

Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E ATIVIDADE

| Atividade e Sexo | Número de Servidores | % de Servidores | Remuneração Média | Idade Média | Idade Média Aposentadoria |
|--------------------|----------------------|-----------------|-------------------|-------------|---------------------------|
| Professores (Mas) | 316 | 7,0% | 6.763,81 | 47,2 | 63,2 |
| Professoras (Fem) | 1.352 | 29,7% | 6.937,78 | 49,9 | 59,9 |
| Ativ. Normal (Mas) | 1.228 | 27,0% | 3.516,82 | 45,5 | 63,7 |
| Ativ. Normal (Fem) | 1.650 | 36,3% | 3.207,42 | 46,1 | 59,3 |
| GERAL | 4.546 | 100,0% | 4.647,63 | 47,1 | 61,0 |



Exemplo de Leitura (cor azul)

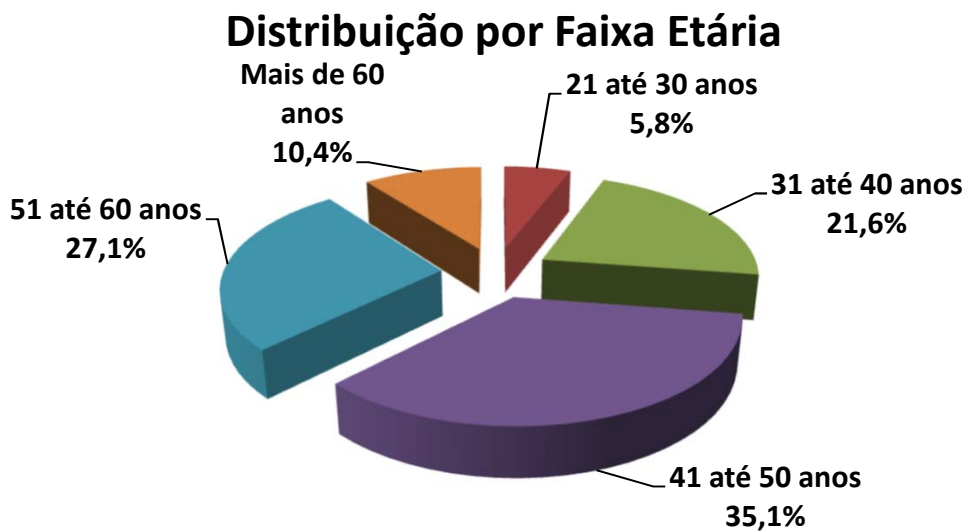
Existem 316 Professores do sexo Masculino, que correspondem á 7,0% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 6.763,81 e tem idade média de 47,2 anos.

Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

| Faixa Etária | Número de Servidores | % de Servidores | Remuneração Média | Idade Média | Tempo de Casa Médio |
|-----------------|----------------------|-----------------|-------------------|-------------|---------------------|
| Até 20 anos | 0 | 0,0% | - | 0,0 | 0,0 |
| 21 até 30 anos | 265 | 5,8% | 4.061,83 | 27,3 | 2,5 |
| 31 até 40 anos | 980 | 21,6% | 4.099,71 | 36,3 | 8,7 |
| 41 até 50 anos | 1.596 | 35,1% | 4.642,18 | 45,5 | 16,1 |
| 51 até 60 anos | 1.234 | 27,1% | 4.823,71 | 55,2 | 20,4 |
| Mais de 60 anos | 471 | 10,4% | 5.674,46 | 65,1 | 23,9 |
| GERAL | 4.546 | 100,0% | 4.647,63 | 47,1 | 15,7 |



Exemplo de Leitura (cor azul)

Entre a Faixa Etária de 21 até 30 anos, existem 265 pessoas, ou 5,8% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 4.061,83 e tem idade média de 27,3 anos.

IMPACTO SOBRE O CUSTO

21,6% dos Servidores tem entre 31 á 40 anos. Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto sobre o Custo seria de **redução**.

Considerando que a idade média dos Servidores é de 47,1 anos e a idade média de aposentadoria da massa é de 61,0 anos, temos em média 13,8 anos de Contribuição.

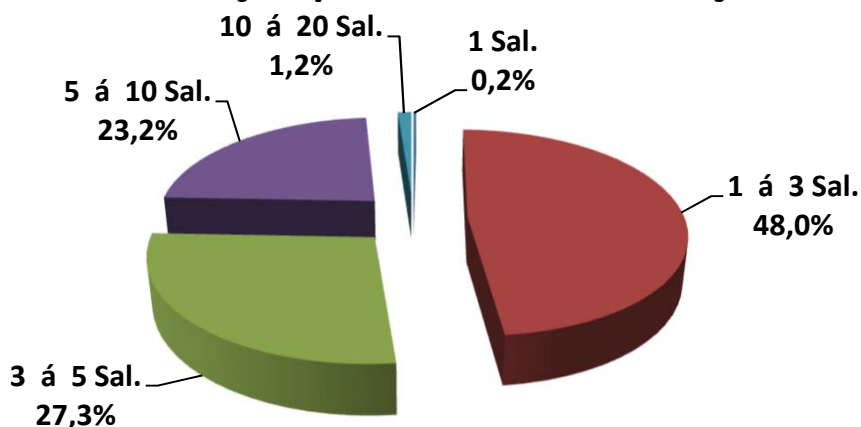
Este fato provoca um impacto de redução no custo da aposentadoria ao longo do tempo.

Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO

| Salário Mínimo | Número de Servidores | % de Servidores | Remuneração Média | Idade Média | Idade Média Aposentadoria |
|------------------------|----------------------|-----------------|-------------------|-------------|---------------------------|
| Até 1 Salário Mínimo | 11 | 0,2% | 1.320,00 | 51,5 | 62,9 |
| De 1 a 3 Salários M. | 2.184 | 48,0% | 2.137,37 | 46,0 | 61,2 |
| De 3 a 5 Salários M. | 1.242 | 27,3% | 5.567,49 | 49,1 | 60,6 |
| De 5 a 10 Salários M. | 1.055 | 23,2% | 8.233,85 | 46,5 | 60,8 |
| De 10 a 20 Salários M. | 54 | 1,2% | 15.630,90 | 56,9 | 63,7 |
| Acima de 20 Salários M | 0 | 0,0% | - | 0,0 | 0,0 |
| GERAL | 4.546 | 100,0% | 4.647,63 | 47,1 | 61,0 |

Distribuição por Faixa Remuneração



Exemplo de Leitura (cor vermelho)

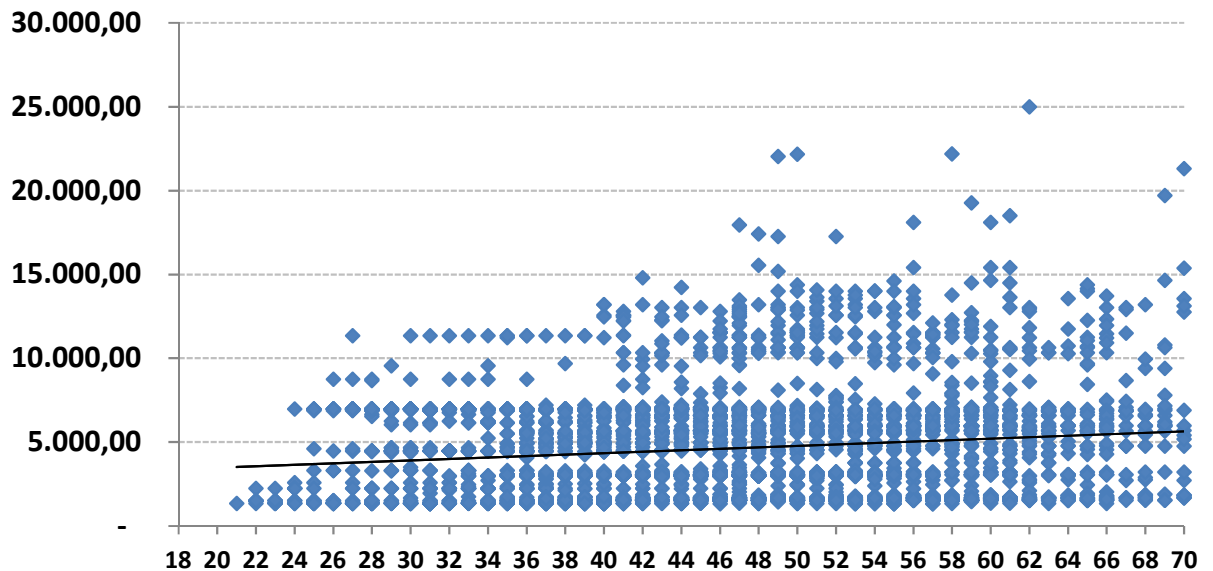
Existe 2184 Servidores Ativos, ou 48,0%, que recebem de 1 a 3 Salários Mínimos.

Esses servidores recebem em média R\$ 2.137,37 e tem idade média de 46,0 anos.

O Salario mínimo considerado é de R\$ 1.320,00, conforme valor vigente na DATA FOCAL desta Reavaliação Atuarial em 31/12/2023 .

Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

Dispersão das Remunerações por Idade



O gráfico acima, mostra como está a dispersão entre as remunerações e a idade dos Servidores Ativos. A linha disponibilizada no gráfico, mostra a média de remuneração. Nota-se que existem muitas remunerações bem acima da média, que distorcem o custo do plano.

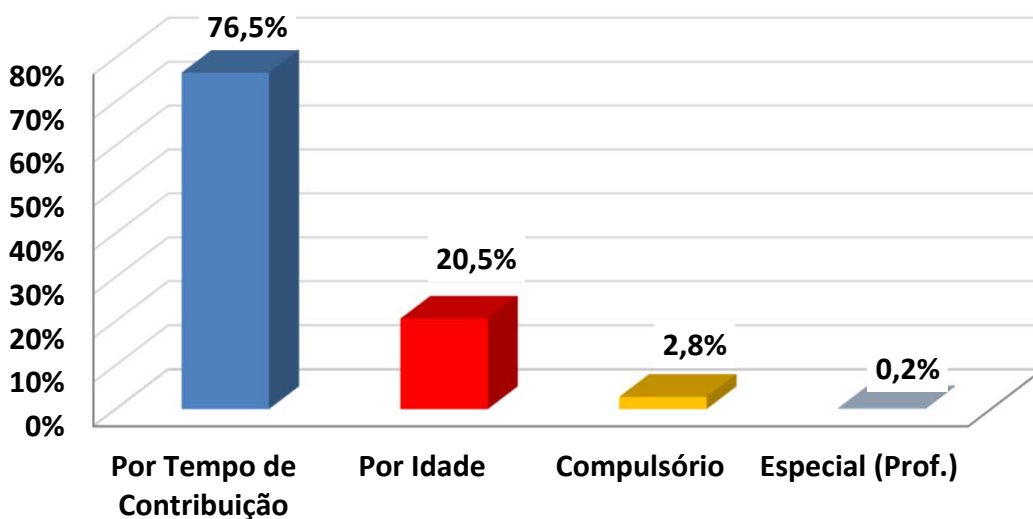
Remunerações discrepantes em relação a média, geram impacto no custo do plano, devido que estas remunerações, quando se tornarem Benefícios, consumirão boa parte das contribuições dos Servidores Ativos que possuem remunerações próximas ou abaixo da média.

Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• **DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TIPO DE APOSENTADORIA (FUTURA)**

| Tipo de Aposentadoria (Futura) | Número de Servidores | % de Servidores | Remuneração Média | Idade Média | Idade Média Aposentadoria |
|--------------------------------|----------------------|-----------------|-------------------|-------------|---------------------------|
| Por Tempo de Contribuição | 3.479 | 76,5% | 4.483,49 | 43,4 | 59,9 |
| Por Idade | 932 | 20,5% | 5.013,51 | 58,8 | 63,4 |
| Compulsório | 126 | 2,8% | 6.303,40 | 63,8 | 72,4 |
| Especial (Prof.) | 9 | 0,2% | 7.027,69 | 51,7 | 58,0 |
| GERAL | 4.546 | 100,0% | 4.647,63 | 47,1 | 61,0 |

Distribuição por Tipo de Aposentadoria (Futura)



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 3479 pessoas que Aposentarão por Tempo de Contribuição, ou 76,5% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 4.483,49 e tem idade média de 43,4 anos.

IMPACTO SOBRE O CUSTO

Devido o fato de que a maioria dos Servidores Ativos (76,5%) deverão se aposentar por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com uma média de idade de aposentadoria relativamente jovem (59,9 anos), temos um tempo médio de contribuição menor (16,5 anos,) tendo em vista que a idade média destes Servidores é 43,4 anos.

Este fato causa impacto sobre as Despesas do plano, devido o valor do Benefício ser maior e a maioria dos Servidores aposentarem com uma idade relativamente jovem.

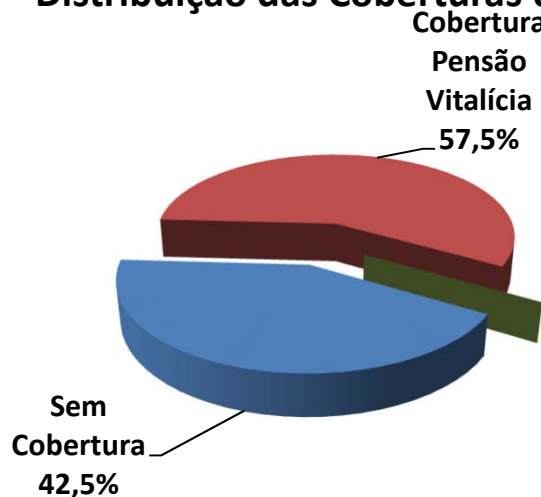
Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO DAS COBERTURAS DE PENSÃO POR MORTE (FUTURA)

| Tipo de Cobertura / Aposentadoria | Número de Servidores | % de Servidores | Benefício Médio | Idade Média | Idade média do Dependente |
|-----------------------------------|----------------------|-----------------|-----------------|-------------|---------------------------|
| Sem Cobertura | 1.934 | 42,5% | - | 0,0 | 0,0 |
| Cobertura Pensão Vitalícia | 2.612 | 57,5% | 5.261,24 | 49,3 | * |
| Cobertura Pensão Temporária | 0 | 0,0% | - | 0,0 | 0,0 |
| GERAL | 4.546 | 100,0% | 5.030,26 | 47,1 | 0,0 |

*Não foi informado a data de nascimento do conjuge ou filhos.

Distribuição das Coberturas de Pensão



Exemplo de Leitura (cor vermelha)

Existem 2612 ou 57,5% das Aposentadorias com cobertura revertida em Pensão por Morte Vitalícia.

Esses servidores receberão um Benefício médio de R\$ 5.261,24 referente a Aposentadoria.

IMPACTO SOBRE O CUSTO

57,5% dos Servidores Ativos possuem algum tipo de cobertura de pensão por Morte.

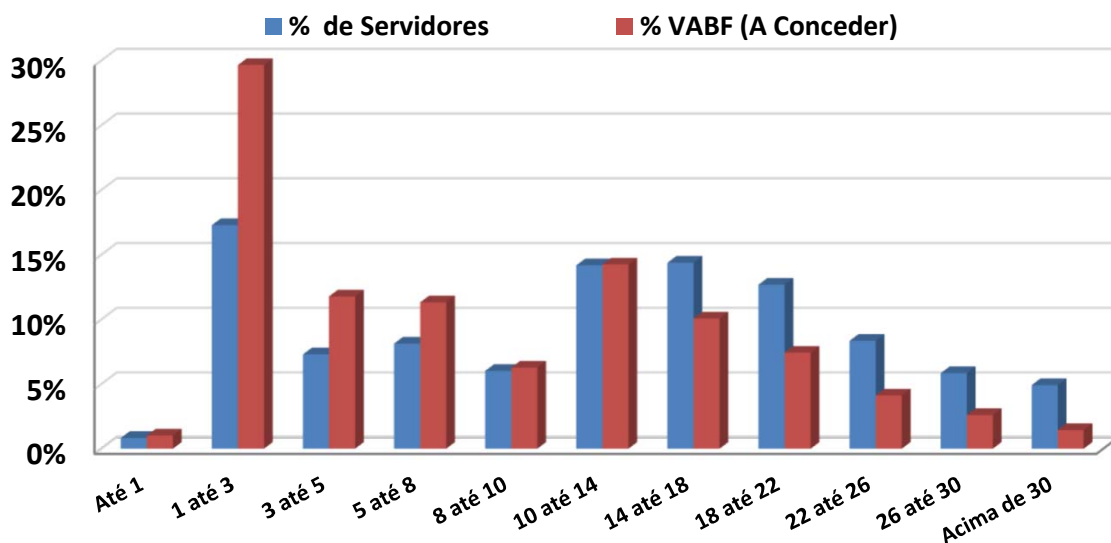
Essa cobertura elevada de Pensão, principalmente as Pensões por Morte Vitalícias (57,5%) geram impacto sobre o custo de Pensão por Morte, dos Servidores Ativos.

Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE ATUARIAL POR TEMPO DE APOSENTADORIA A CONCEDER

| Tempo para Aposentadoria (ANOS) | Número de Servidores | % de Servidores | Remuneração Média | Idade Média | Tempo de Casa Médio | Responsabilidade Atuarial | % VABF (A Conceder) |
|---------------------------------|----------------------|-----------------|-------------------|-------------|---------------------|---------------------------|---------------------|
| Até 1 | 38 | 0,8% | 5.024,65 | 64,9 | 23,0 | 19.392.404,03 | 1,0% |
| 1 até 3 | 786 | 17,3% | 5.440,82 | 61,7 | 22,5 | 561.322.959,75 | 29,7% |
| 3 até 5 | 332 | 7,3% | 5.251,17 | 55,3 | 21,2 | 223.032.723,81 | 11,8% |
| 5 até 8 | 370 | 8,1% | 5.046,91 | 52,6 | 20,4 | 214.297.368,94 | 11,3% |
| 8 até 10 | 274 | 6,0% | 4.434,35 | 50,9 | 19,3 | 118.844.470,21 | 6,3% |
| 10 até 14 | 645 | 14,2% | 4.749,97 | 47,7 | 16,0 | 269.662.332,38 | 14,2% |
| 14 até 18 | 654 | 14,4% | 4.145,40 | 44,1 | 14,9 | 190.651.601,33 | 10,1% |
| 18 até 22 | 577 | 12,7% | 4.286,87 | 40,2 | 12,6 | 140.641.638,63 | 7,4% |
| 22 até 26 | 380 | 8,4% | 4.236,33 | 36,7 | 9,9 | 77.989.086,14 | 4,1% |
| 26 até 30 | 266 | 5,9% | 4.282,16 | 32,1 | 4,4 | 49.463.820,73 | 2,6% |
| Acima de 30 | 224 | 4,9% | 3.739,95 | 27,6 | 2,5 | 27.324.438,62 | 1,4% |
| GERAL | 4.546 | 100,0% | 4.647,63 | 47,1 | 15,7 | 1.892.622.844,58 | 100,0% |

Distribuição da Responsabilidade Atuarial



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

Na faixa de 18 até 22 anos para a aposentadoria, existem 577 Servidores Ativos que correspondem á 12,7% dos Servidores, cujo VABF - VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS á Conceder, correspondem a R\$ 140.641.638,63, ou 7,4% das Aposentadorias futuras do plano de Benefícios.

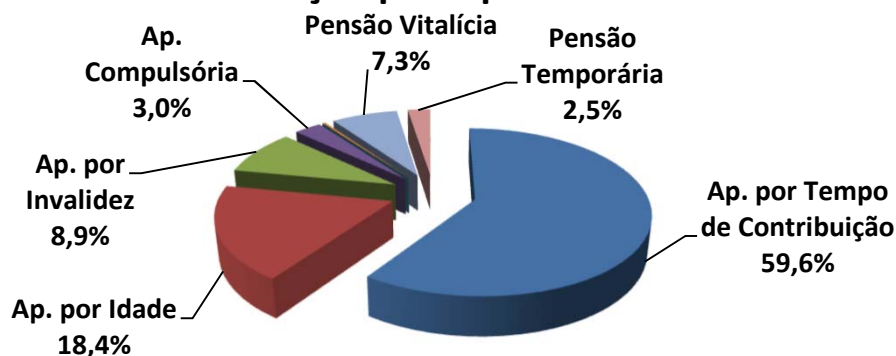
Na faixa acima de 30 anos para a aposentadoria, existem 224 Servidores Ativos que correspondem á 4,9% dos Servidores, cujo VABF - VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS á Conceder, correspondem a R\$ 27.324.438,62, ou 1,4% das Aposentadorias futuras do plano de Benefícios.

Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO

| Tipo de Benefício Concedido | Número de Benefícios | % de Benefícios | Valor Médio do Benefício | Idade Média | Tempo Médio Benefício |
|--|----------------------|-----------------|--------------------------|-------------|-----------------------|
| Ap. por Tempo de Contribuição | 957 | 59,6% | 3.793,38 | 42,3 | 3,9 |
| Ap. por Idade | 295 | 18,4% | 1.515,69 | 70,7 | 6,9 |
| Ap. por Invalidez | 143 | 8,9% | - | 0,0 | 0,0 |
| Ap. Compulsória | 48 | 3,0% | 1.598,97 | 80,0 | 7,1 |
| Ap. Especial (Prof) | 0 | 0,0% | - | 0,0 | 0,0 |
| Ap. Especial (Ativ. de risco) | 5 | 0,3% | - | 0,0 | 0,0 |
| Ap. Especial (Ativ. Prejudicial a Saúde) | 0 | 0,0% | - | 0,0 | 0,0 |
| Pensão Vitalícia | 117 | 7,3% | 2.028,45 | 63,0 | 5,8 |
| Pensão Temporária | 40 | 2,5% | 1.441,01 | 14,0 | 5,3 |
| GERAL | 1.605 | 100,0% | 4.130,81 | 63,4 | 6,0 |

Distribuição por Tipo de Benefício Concedido



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 957 Aposentadorias por Tempo de Contribuição (59,6% dos Benefícios Concedidos).

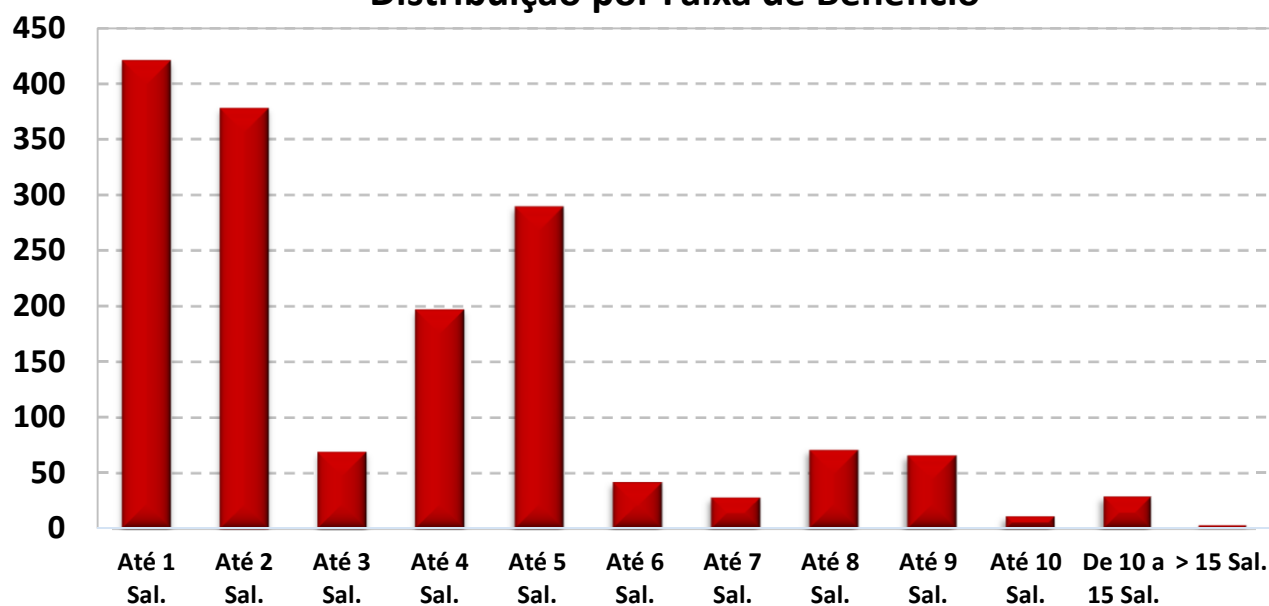
Esses Aposentados recebem um Benefício médio de R\$ 3.793,38 e tem idade média de 42,3 anos.

Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA DE VALOR DE BENEFÍCIO CONCEDIDO

| Salário Mínimo | Número de Benefícios | % de Benefícios | Valor Médio do Benefício | Idade Média | Tempo Médio de Benefício |
|--------------------------------|----------------------|-----------------|--------------------------|-------------|--------------------------|
| Até 1 salário mínimo | 421 | 26,2% | 1.260,13 | 65,6 | 6,9 |
| Acima de 1 até 2 Salários M. | 378 | 23,6% | 1.750,83 | 63,3 | 5,4 |
| Acima de 2 até 3 Salários M. | 69 | 4,3% | 3.399,30 | 62,3 | 6,2 |
| Acima de 3 até 4 Salários M. | 197 | 12,3% | 4.585,16 | 64,5 | 8,0 |
| Acima de 4 até 5 Salários M. | 290 | 18,1% | 5.829,75 | 61,9 | 6,5 |
| Acima de 5 até 6 Salários M. | 42 | 2,6% | 7.048,03 | 62,0 | 2,4 |
| Acima de 6 até 7 Salários M. | 28 | 1,7% | 8.399,97 | 59,5 | 4,4 |
| Acima de 7 até 8 Salários M. | 71 | 4,4% | 10.146,45 | 60,6 | 4,0 |
| Acima de 8 até 9 Salários M. | 66 | 4,1% | 11.077,47 | 61,5 | 2,8 |
| Acima de 9 até 10 Salários M. | 11 | 0,7% | 12.613,88 | 62,0 | 1,1 |
| Acima de 10 até 15 Salários M. | 29 | 1,8% | 14.377,78 | 59,4 | 0,4 |
| Acima de 15 Salários Míni. | 3 | 0,2% | 23.580,64 | 65,0 | 4,3 |
| GERAL | 1.605 | 100,0% | 4.130,81 | 63,4 | 6,0 |

Distribuição por Faixa de Benefício

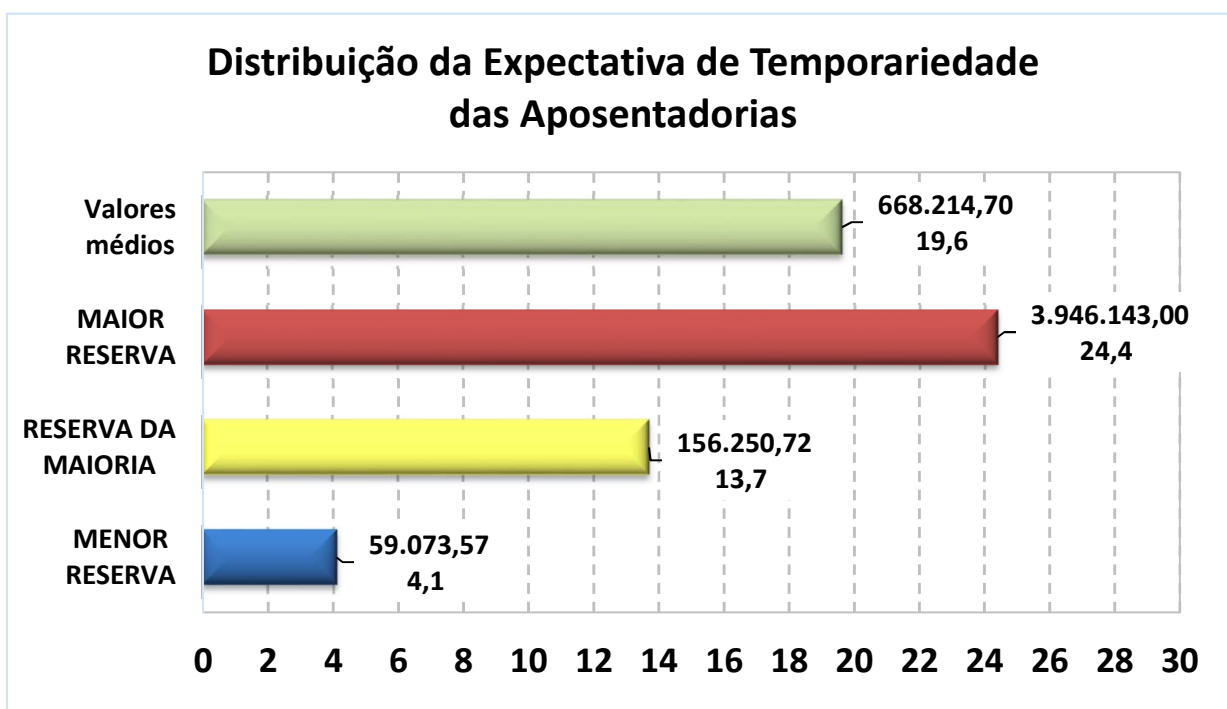


O Salário mínimo considerado é de R\$ 1.320,00, conforme valor vigente na DATA FOCAL desta Reavaliação Atuarial em 31/12/2023 .

Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO DA EXPECTATIVA DE TEMPORARIEDADE DAS APOSENTADORIAS

| TIPO DE RESERVA | Qtde | Idade Atual | Expectativa de vida do Aposentado (anos) | Valor do Benefício | Expectativa do Fim do Benefício (Idade) | RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIO CONCEDIDO |
|--------------------|------|-------------|--|--------------------|---|---|
| MENOR RESERVA | 1 | 92,0 | 4,1 | 1.320,00 | 96,1 | 59.073,57 |
| RESERVA DA MAIORIA | 21 | 73,0 | 13,7 | 1.320,00 | 86,7 | 156.250,72 |
| MAIOR RESERVA | 1 | 59,0 | 24,4 | 25.000,00 | 83,4 | 3.946.143,00 |
| Valores médios | | 64,8 | 19,6 | 4.374,99 | 84,4 | 668.214,70 |



Exemplo de Leitura (Menor Reserva)

Existe 1 Aposentadoria Concedida no valor de R\$ 1.320,00, para uma pessoa com 92 anos, cuja

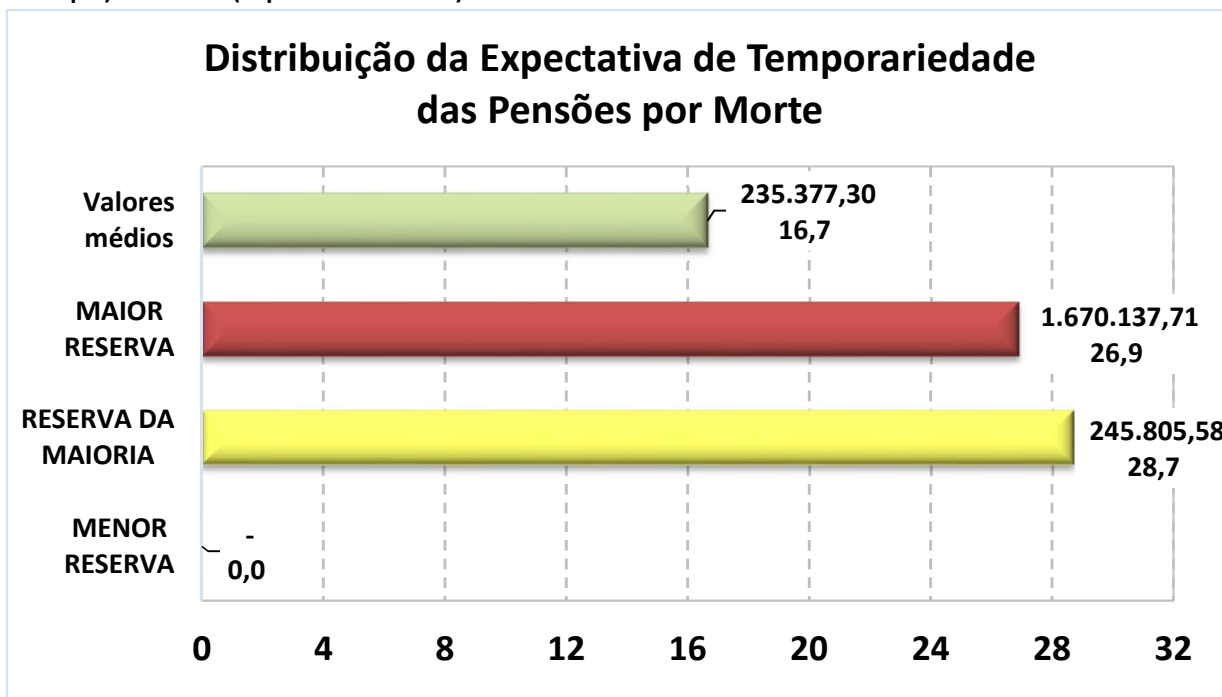
expectativa de vida é atingir 96,1 anos, gerando uma Reserva Matemática no valor de R\$ 59.073,57.

Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO DA EXPECTATIVA DE TEMPORARIEDADE DAS PENSÕES POR MORTE

| TIPO DE RESERVA | Qtde | Idade Atual | Expectativa de duração da pensão (anos)* | Valor do Benefício | Expectativa do Fim do Benefício (Idade) * | RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIO CONCEDIDO |
|-----------------------|------|-------------|--|--------------------|---|---|
| MENOR RESERVA | 2 | 18,0 | 0,0 | - | 18,0 | - |
| RESERVA DA MAIORIA | 2 | 54,0 | 28,7 | 1.320,00 | 82,7 | 245.805,58 |
| MAIOR RESERVA | 1 | 56,0 | 26,9 | 9.475,39 | 82,9 | 1.670.137,71 |
| Valores médios | | 50,5 | 16,7 | 1.878,78 | 67,2 | 235.377,30 |

* A Expectativa do fim da Pensão por Morte é dividida em Temporária (Idade limite estabelecida em lei Municipal) e Vitalícia (expectativa de vida).



Exemplo de Leitura (Maior Reserva)

Existe 1 Pensão Concedida no valor de R\$ 9.475,39, para uma pessoa com 56 anos, cuja

expectativa de vida é atingir 82,9 anos, gerando uma Reserva Matemática no valor de R\$ 1.670.137,71.

Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2023.

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2023.

• DISTRIBUIÇÃO DE RISCO IMINENTE DE APOSENTADORIA

Abaixo, segue a estimativa da quantidade de Servidores Ativos Efetivos que estão em risco iminente de aposentadoria no exercício de 2024 e nos próximos três anos. Nesse caso, teremos um aumento das Obrigações Previdenciárias da ordem de R\$ 4.246.000,52 nos próximos três anos.

Estimativa de Aposentadoria de não inválidos para os próximos quatro anos

| Nº | ANO | Quantidade de Aposentadoria Estimada * | Folha Mensal estimada de Proventos |
|----|------|--|------------------------------------|
| 1 | 2024 | 399 | R\$ 1.882.406,38 |
| 2 | 2025 | 149 | R\$ 895.199,93 |
| 3 | 2026 | 276 | R\$ 1.468.394,22 |
| 4 | 2027 | 150 | R\$ 726.015,68 |

** As informações acima, projetam a quantidade de aposentadoria de Servidores Ativos e podem divergir da realidade, caso não seja informado corretamente os dados para a realização do Cálculo Atuarial como: Data de Admissão no Serviço Público, Data de Admissão do Cargo atual, Data de Ingresso no RPPS e, principalmente, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO, ANTERIOR AO RPPS ATUAL.*

Outro fator que pode divergir da realidade de aposentadoria do Servidor ativo é a sua condição de professor. Como o modelo de base de dados da SPPS, não possui um campo informando se o professor exerceu sua função, até a idade de aposentadoria, integralmente em sala de aula, a planilha de cálculo considera que todos os professores informados, possuem o direito de se aposentar, 5 anos mais cedo do que os demais Servidores que não são professores.

ANEXO 2

Provisões Matemáticas a Contabilizar

ANEXO 2 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Observação: Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2023.

MODELO ANTIGO. Não utilizar

Plano de Custeio
Vigente

| | | Data Focal | 31/12/2023 |
|--------------------------------------|---|------------|---------------------------|
| | ATIVOS DO PLANO | | 409.360.235,07 |
| | (+) Bancos Conta Movimento - RPPS | | 42.700.827,40 |
| | (+) Investimentos e Aplicações (CP e LP) | | 352.268.860,95 |
| | (+) Crédito a Curto Prazo | | 1.380.604,84 |
| | (+) Crédito a Longo Prazo | | 13.009.941,88 |
| | (+) Imobilizado | | - |
| 2.2.7.2.1.00.00 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 1.041.224.235,33 |
| 2.2.7.2.1.01.00 | PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | | - |
| 2.2.7.2.1.01.01 | (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Financeiro) | | - |
| 2.2.7.2.1.01.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS | | - |
| 2.2.7.2.1.01.03 | (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS | | - |
| 2.2.7.2.1.01.04 | (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS | | - |
| 2.2.7.2.1.01.05 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS | | - |
| 2.2.7.2.1.01.07 | (-) Cobertura de Insuficiência Financeira | | - |
| 2.2.7.2.1.02.00 | PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER | | - |
| 2.2.7.2.1.02.01 | (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Financeiro) | | - |
| 2.2.7.2.1.02.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS | | - |
| 2.2.7.2.1.02.03 | (-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS | | - |
| 2.2.7.2.1.02.04 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS | | - |
| 2.2.7.2.1.02.06 | (-) Cobertura de Insuficiência Financeira | | - |
| 2.2.7.2.1.03.00 | PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | | 926.336.526,54 |
| 2.2.7.2.1.03.01 | (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Previdenciário) | | 1.017.801.337,69 |
| 2.2.7.2.1.03.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS | | - |
| 2.2.7.2.1.03.03 | (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS | | (13.159.194,81) |
| 2.2.7.2.1.03.04 | (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS | | (113.022,76) |
| 2.2.7.2.1.03.05 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS | | (78.192.593,58) |
| 2.2.7.2.1.03.07 | (-) Aportes Financeiros para Cobertura Déficit Atuarial - Pl. Amortização | | - |
| 2.2.7.2.1.04.00 | PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER | | 1.283.897.468,12 |
| 2.2.7.2.1.04.01 | (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário) | | 2.120.625.973,91 |
| 2.2.7.2.1.04.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS | | (354.908.937,75) |
| 2.2.7.2.1.04.03 | (-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS | | (354.908.937,75) |
| 2.2.7.2.1.04.04 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS | | (126.910.630,29) |
| 2.2.7.2.1.04.06 | (-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização | | - |
| 2.2.7.2.1.05.00 | PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO | | (1.169.009.759,33) |
| 2.2.7.2.1.05.98 | (-) Outros Créditos do Plano de Amortização | | (1.169.009.759,33) |
| 2.2.7.2.1.06.00 | PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO | | - |
| 2.2.7.2.1.06.01 | (-) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos | | - |
| 2.2.7.2.1.07.00 | PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO | | - |
| 2.2.7.2.1.07.01 | (+) Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário | | - |
| 2.2.7.2.1.07.02 | (+) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos | | - |
| 2.2.7.2.1.07.03 | (+) Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar | | - |
| 2.2.7.2.1.07.04 | (+) Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios | | - |
| 2.2.7.2.1.07.98 | (+) Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano | | - |
| RESULTADO ATUARIAL | | | |
| Déficit Atuarial a Equacionar | | | (631.864.000,26) |

102

ANEXO 2 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Observação: Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2023.

CONFORME IPC-14. PCASP ESTENDIDO 2023-Errata-19.04.2023

Plano de Custeio
Vigente

| | | Data Focal | 31/12/2023 |
|--------------------------------------|---|------------|-------------------------|
| | ATIVOS DO PLANO | | 409.360.235,07 |
| | (+) Bancos Conta Movimento - RPPS | | 42.700.827,40 |
| | (+) Investimentos e Aplicações (CP e LP) | | 352.268.860,95 |
| | (+) Crédito a Curto Prazo | | 1.380.604,84 |
| | (+) Crédito a Longo Prazo | | 13.009.941,88 |
| | (+) Imobilizado | | - |
| 1.2.1.1.2.08.00 | CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO-INTRA OFSS | | 1.169.009.759,33 |
| 1.2.1.1.2.08.01 | (+) Valor Atual dos Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial | | 1.169.009.759,33 |
| 1.2.1.1.2.08.02 | (+) Valor Atual da Contribuição Patronal Suplementar para Cobertura do Déficit Atuarial | | - |
| 1.2.1.1.2.08.03 | (+) Valor Atual dos Recursos Vinculados por Lei para Cobertura do Déficit Atuarial | | - |
| 1.2.1.1.2.08.99 | (+) Outros Créditos do RPPS para Amortizar Déficit Atuarial | | - |
| 2.2.7.2.1.00.00 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 2.210.233.994,66 |
| 2.2.7.2.1.03.00 | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | | 926.336.526,54 |
| 2.2.7.2.1.03.01 | (+) Aposentadorias/Pensões Concedidas do Fundo em Capitalização do RPPS | | 1.017.801.337,69 |
| 2.2.7.2.1.03.03 | (-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Capitalização do RPPS | | (13.159.194,81) |
| 2.2.7.2.1.03.04 | (-) Contribuições do Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS | | (113.022,76) |
| 2.2.7.2.1.03.05 | (-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS | | (78.192.593,58) |
| 2.2.7.2.1.03.99 | (-) Outras Deduções | | - |
| 2.2.7.2.1.04.00 | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER | | 1.283.897.468,12 |
| 2.2.7.2.1.04.01 | (+) Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Capitalização do RPPS | | 2.120.625.973,91 |
| 2.2.7.2.1.04.02 | (-) Contribuições do Ente para o Fundo em Capitalização do RPPS | | (354.908.937,75) |
| 2.2.7.2.1.04.03 | (-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Capitalização RPPS | | (354.908.937,75) |
| 2.2.7.2.1.04.04 | (-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS | | (126.910.630,29) |
| 2.2.7.2.1.04.99 | (-) Outras Deduções | | - |
| 2.3.6.2.0.00.00 | RESERVAS ATUARIAIS | | - |
| 2.3.6.2.1.00.00 | (+) Reserva Atuarial - CONSOLIDAÇÃO | | - |
| 2.3.6.2.1.01.00 | (+) Reserva Atuarial - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | | - |
| 2.3.6.2.1.01.01 | (+) Reserva Atuarial para CONTINGÊNCIAS | | - |
| 2.3.6.2.1.01.02 | (+) Reserva Atuarial para AJUSTES DO FUNDO | | - |
| 2.2.7.9.2.00.00 | OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS | | 1.169.009.759,33 |
| 2.2.7.9.2.09.00 | (+) Valor Atual da Obrigação com Amortização de Déficit Atuarial - Fundo Capitalização - INTRA OFSS | | 1.169.009.759,33 |
| RESULTADO ATUARIAL | | | |
| Déficit Atuarial a Equacionar | | | (631.864.000,26) |

ANEXO 3

***Projeção da Evolução
das Provisões Matemáticas
para os próximos doze meses***

ANEXO 3 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios Concedidos (Plano de Custeio Vigente)

| Mês | 2.2.7.2.1.03.00 | 2.2.7.2.1.03.01 | 2.2.7.2.1.03.02 | 2.2.7.2.1.03.03 | 2.2.7.2.1.03.04 | 2.2.7.2.1.03.05 | 2.2.7.2.1.03.06 |
|-----------|------------------|-------------------|---------------------|----------------------|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| | PMBC | VABF – Concedidos | VACF – Ente Público | VACF – Serv. Inativo | VACF – Pensionista | Compensação Previdenciária | Parcelamento de Débitos |
| 0 | 926.336.526,54 | 1.017.801.337,69 | - | (13.159.194,81) | (113.022,76) | (78.192.593,58) | - |
| 1 | 934.437.405,89 | 1.026.638.875,05 | - | (13.278.312,61) | (113.884,39) | (78.809.272,16) | - |
| 2 | 942.538.285,24 | 1.035.476.412,41 | - | (13.397.430,41) | (114.746,02) | (79.425.950,75) | - |
| 3 | 950.639.164,60 | 1.044.313.949,77 | - | (13.516.548,21) | (115.607,64) | (80.042.629,33) | - |
| 4 | 958.740.043,95 | 1.053.151.487,13 | - | (13.635.666,00) | (116.469,27) | (80.659.307,91) | - |
| 5 | 966.840.923,30 | 1.061.989.024,49 | - | (13.754.783,80) | (117.330,90) | (81.275.986,50) | - |
| 6 | 974.941.802,65 | 1.070.826.561,86 | - | (13.873.901,60) | (118.192,53) | (81.892.665,08) | - |
| 7 | 983.042.682,00 | 1.079.664.099,22 | - | (13.993.019,40) | (119.054,15) | (82.509.343,66) | - |
| 8 | 991.143.561,35 | 1.088.501.636,58 | - | (14.112.137,20) | (119.915,78) | (83.126.022,25) | - |
| 9 | 999.244.440,71 | 1.097.339.173,94 | - | (14.231.255,00) | (120.777,41) | (83.742.700,83) | - |
| 10 | 1.007.345.320,06 | 1.106.176.711,30 | - | (14.350.372,79) | (121.639,04) | (84.359.379,41) | - |
| 11 | 1.015.446.199,41 | 1.115.014.248,66 | - | (14.469.490,59) | (122.500,66) | (84.976.058,00) | - |
| 12 | 1.023.547.078,76 | 1.123.851.786,02 | - | (14.588.608,39) | (123.362,29) | (85.592.736,58) | - |

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios a Conceder (Plano de Custeio Vigente)

| Mês | 2.2.7.2.1.04.00 | 2.2.7.2.1.04.01 | 2.2.7.2.1.04.02 | 2.2.7.2.1.04.03 | 2.2.7.2.1.04.04 | 2.2.7.2.1.04.05 | 2.2.7.2.1.05.00 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS, AMORTIZADAS PELO PLANO DE AMORTIZAÇÃO |
|-----|------------------|-------------------|---------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------------|--|
| | PMBAC | VABF – A Conceder | VACF – Ente Público | VACF – Servidores Ativos | Compensação Previdenciária | Parcelamento de Débitos | Plano de Amortização | | |
| 0 | 1.283.897.468,12 | 2.120.625.973,91 | (354.908.937,75) | (354.908.937,75) | (126.910.630,29) | (14.390.546,72) | (1.169.009.759,33) | 2.210.233.994,66 | 1.041.224.235,33 |
| 1 | 1.325.962.995,39 | 2.188.173.854,01 | (365.919.155,91) | (365.919.155,91) | (130.372.546,79) | (14.275.496,32) | (1.224.298.076,27) | 2.260.400.401,29 | 1.036.102.325,02 |
| 2 | 1.368.028.522,67 | 2.255.721.734,10 | (376.929.374,08) | (376.929.374,08) | (133.834.463,29) | (14.160.445,91) | (1.279.586.393,21) | 2.310.566.807,91 | 1.030.980.414,70 |
| 3 | 1.410.094.049,94 | 2.323.269.614,20 | (387.939.592,24) | (387.939.592,24) | (137.296.379,78) | (14.045.395,51) | (1.334.874.710,14) | 2.360.733.214,54 | 1.025.858.504,39 |
| 4 | 1.452.159.577,21 | 2.390.817.494,30 | (398.949.810,40) | (398.949.810,40) | (140.758.296,28) | (13.930.345,11) | (1.390.163.027,08) | 2.410.899.621,16 | 1.020.736.594,08 |
| 5 | 1.494.225.104,49 | 2.458.365.374,39 | (409.960.028,56) | (409.960.028,57) | (144.220.212,78) | (13.815.294,70) | (1.445.451.344,02) | 2.461.066.027,79 | 1.015.614.683,77 |
| 6 | 1.536.290.631,76 | 2.525.913.254,49 | (420.970.246,73) | (420.970.246,73) | (147.682.129,28) | (13.700.244,30) | (1.500.739.660,96) | 2.511.232.434,41 | 1.010.492.773,45 |
| 7 | 1.578.356.159,03 | 2.593.461.134,59 | (431.980.464,89) | (431.980.464,89) | (151.144.045,77) | (13.585.193,90) | (1.556.027.977,89) | 2.561.398.841,04 | 1.005.370.863,14 |
| 8 | 1.620.421.686,31 | 2.661.009.014,68 | (442.990.683,05) | (442.990.683,06) | (154.605.962,27) | (13.470.143,49) | (1.611.316.294,83) | 2.611.565.247,66 | 1.000.248.952,83 |
| 9 | 1.662.487.213,58 | 2.728.556.894,78 | (454.000.901,21) | (454.000.901,22) | (158.067.878,77) | (13.355.093,09) | (1.666.604.611,77) | 2.661.731.654,29 | 995.127.042,52 |
| 10 | 1.704.552.740,85 | 2.796.104.774,88 | (465.011.119,38) | (465.011.119,38) | (161.529.795,27) | (13.240.042,69) | (1.721.892.928,71) | 2.711.898.060,91 | 990.005.132,20 |
| 11 | 1.746.618.268,13 | 2.863.652.654,97 | (476.021.337,54) | (476.021.337,55) | (164.991.711,76) | (13.124.992,28) | (1.777.181.245,64) | 2.762.064.467,54 | 984.883.221,89 |
| 12 | 1.788.683.795,40 | 2.931.200.535,07 | (487.031.555,70) | (487.031.555,71) | (168.453.628,26) | (13.009.941,88) | (1.832.469.562,58) | 2.812.230.874,16 | 979.761.311,58 |

ANEXO 4

Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

ANEXO 4 – 4.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL - PLANO DE CUSTEIO VIGENTE 31/12/2023 - GERAÇÃO ATUAL

| RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual) | | | | | | | | DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual) | | | | | 1 de 4 | |
|---|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|---|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| Ano | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,00% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO |
| 2024 | 4.158 | 27.153.259 | 30.855.976 | 48.283.109 | 19.572.056 | 7.330.763 | 133.195.163 | 1.997 | 107.149.258 | 4.113.757 | - | 5.888.668 | 117.151.683 | 411.013.168,15 |
| 2025 | 4.106 | 27.040.100 | 30.727.387 | 60.564.647 | 20.855.429 | 7.330.763 | 146.518.326 | 2.019 | 109.934.834 | 4.260.992 | - | 5.371.662 | 119.567.489 | 437.964.005,21 |
| 2026 | 3.987 | 26.371.763 | 29.967.912 | 61.203.026 | 21.670.953 | 7.330.763 | 146.544.417 | 2.128 | 119.883.137 | 4.135.056 | - | 5.400.224 | 129.418.417 | 455.090.005,19 |
| 2027 | 3.714 | 24.529.693 | 27.874.651 | 61.884.262 | 21.476.248 | 7.330.763 | 143.095.618 | 2.392 | 137.661.281 | 4.066.703 | - | 5.456.422 | 147.184.407 | 451.001.215,87 |
| 2028 | 3.562 | 23.703.374 | 26.935.652 | 62.612.936 | 20.808.769 | 7.330.763 | 141.391.494 | 2.533 | 145.907.972 | 4.029.707 | - | 5.470.878 | 155.408.556 | 436.984.153,25 |
| 2029 | 3.379 | 22.357.340 | 25.406.068 | 63.394.130 | 19.231.135 | 7.330.763 | 137.719.436 | 2.709 | 161.343.606 | 4.024.800 | - | 5.481.343 | 170.849.749 | 403.853.839,84 |
| 2030 | 3.240 | 21.473.002 | 24.401.139 | 64.233.485 | 16.957.874 | 7.330.763 | 134.396.263 | 2.841 | 172.801.894 | 3.803.601 | - | 5.529.254 | 182.134.749 | 356.115.353,10 |
| 2031 | 3.107 | 20.635.663 | 23.449.617 | 65.137.259 | 13.995.640 | 7.330.763 | 130.548.943 | 2.965 | 183.419.282 | 3.759.344 | - | 5.577.219 | 192.755.846 | 293.908.450,23 |
| 2032 | 3.013 | 20.191.955 | 22.945.404 | 66.112.399 | 10.702.112 | 7.330.763 | 127.282.632 | 3.052 | 187.067.621 | 3.757.481 | - | 5.621.633 | 196.446.736 | 224.744.346,02 |
| 2033 | 2.866 | 19.301.407 | 21.933.418 | 67.166.609 | 6.795.230 | 7.330.763 | 122.527.427 | 3.193 | 195.184.199 | 3.771.911 | - | 5.615.825 | 204.571.935 | 142.699.838,42 |
| 2034 | 2.739 | 18.678.116 | 21.225.131 | 68.308.443 | 2.301.882 | 6.534.656 | 117.048.228 | 3.310 | 202.041.231 | 3.750.963 | - | 5.616.352 | 211.408.546 | 48.339.521,11 |
| 2035 | 2.559 | 17.463.175 | 19.844.517 | 69.547.391 | - | 5.950.158 | 112.805.241 | 3.472 | 214.171.212 | 3.710.713 | - | 5.633.899 | 223.515.823 | (62.371.061,67) |
| 2036 | 2.394 | 16.352.601 | 18.582.501 | 70.893.983 | - | 5.950.158 | 111.779.244 | 3.610 | 225.245.313 | 3.749.072 | - | 5.649.571 | 234.643.955 | (185.235.773,16) |
| 2037 | 2.235 | 15.325.843 | 17.415.731 | 72.359.907 | - | 5.950.158 | 111.051.639 | 3.742 | 234.735.268 | 3.595.344 | - | 5.664.816 | 243.995.428 | (318.179.562,72) |
| 2038 | 2.097 | 14.417.692 | 16.383.741 | 73.958.131 | - | 5.950.158 | 110.709.722 | 3.835 | 243.428.067 | 3.545.787 | - | 5.664.847 | 252.638.701 | (460.108.541,79) |
| 2039 | 1.947 | 13.430.531 | 15.261.967 | 75.703.047 | - | 5.950.158 | 110.345.703 | 3.945 | 252.832.788 | 3.540.984 | - | 5.670.657 | 262.044.429 | (611.807.268,06) |
| 2040 | 1.777 | 12.420.873 | 14.114.628 | 77.610.624 | - | 5.950.158 | 110.096.283 | 4.076 | 262.699.904 | 3.612.857 | - | 5.677.043 | 271.989.803 | (773.700.788,09) |
| 2041 | 1.605 | 11.316.872 | 12.860.082 | 79.698.586 | - | 5.950.158 | 109.825.699 | 4.164 | 269.727.488 | 3.501.485 | - | 5.688.447 | 278.917.420 | (942.792.509,33) |
| 2042 | 1.444 | 10.365.808 | 11.779.328 | 81.986.601 | - | 5.950.158 | 110.081.894 | 4.221 | 273.394.359 | 3.433.836 | - | 5.641.644 | 282.469.840 | (1.115.180.454,41) |

| RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual) | | | | | | | | DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual) | | | | | 2 de 4 | |
|---|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|---|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| Ano | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,00% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO |
| 2043 | 1.290 | 9.419.424 | 10.703.891 | 84.496.492 | - | 5.950.158 | 110.569.965 | 4.265 | 277.185.763 | 3.180.358 | - | 5.565.942 | 285.932.063 | (1.290.542.551,79) |
| 2044 | 1.165 | 8.573.693 | 9.742.833 | 87.252.482 | - | 5.950.158 | 111.519.165 | 4.294 | 280.658.697 | 3.084.124 | - | 5.489.959 | 289.232.780 | (1.468.256.166,58) |
| 2045 | 1.010 | 7.458.297 | 8.475.338 | 90.281.447 | - | 5.950.158 | 112.165.240 | 4.306 | 283.347.923 | 2.946.139 | - | 5.425.282 | 291.719.345 | (1.647.810.271,36) |
| 2046 | 868 | 6.383.965 | 7.254.506 | 93.613.215 | - | 5.950.158 | 113.201.845 | 4.352 | 289.703.104 | 2.982.228 | - | 5.311.451 | 297.996.783 | (1.832.605.209,79) |
| 2047 | 765 | 5.620.321 | 6.386.728 | 97.280.888 | - | 5.950.158 | 115.238.095 | 4.331 | 288.198.273 | 2.991.692 | - | 5.260.821 | 296.450.785 | (2.013.817.899,76) |
| 2048 | 684 | 5.037.143 | 5.724.027 | 101.321.198 | - | 5.950.158 | 118.032.526 | 4.176 | 280.138.964 | 2.906.602 | - | 5.134.257 | 288.179.823 | (2.183.965.196,67) |
| 2049 | 587 | 4.297.110 | 4.883.080 | 105.774.909 | - | 5.950.158 | 120.905.258 | 4.131 | 279.107.474 | 2.873.720 | - | 4.932.567 | 286.913.761 | (2.349.973.699,51) |
| 2050 | 489 | 3.661.471 | 4.160.762 | 110.687.261 | - | 5.950.158 | 124.459.651 | 4.100 | 276.108.795 | 2.943.921 | - | 4.815.687 | 283.868.404 | (2.509.382.452,57) |
| 2051 | 391 | 2.909.301 | 3.306.024 | 116.108.454 | - | 5.950.158 | 128.273.937 | 4.047 | 273.535.175 | 2.952.542 | - | 4.685.082 | 281.172.799 | (2.662.281.314,55) |
| 2052 | 343 | 2.526.265 | 2.870.756 | 122.094.201 | - | 5.950.158 | 133.441.380 | 3.840 | 258.868.475 | 2.858.329 | - | 4.544.039 | 266.270.842 | (2.795.110.776,32) |
| 2053 | 281 | 2.036.512 | 2.314.218 | 128.706.328 | - | 5.950.158 | 139.007.216 | 3.737 | 250.765.286 | 2.824.733 | - | 4.270.393 | 257.860.412 | (2.913.963.971,96) |
| 2054 | 223 | 1.614.698 | 1.834.884 | 136.013.448 | - | 5.950.158 | 145.413.188 | 3.493 | 234.823.451 | 2.766.965 | - | 4.081.556 | 241.671.972 | (3.010.222.756,71) |
| 2055 | 176 | 1.209.871 | 1.374.854 | 144.091.700 | - | 5.950.158 | 152.626.583 | 3.462 | 232.804.183 | 2.669.467 | - | 3.784.042 | 239.257.692 | (3.096.853.865,82) |
| 2056 | 130 | 875.528 | 994.918 | - | - | 5.950.158 | 7.820.604 | 3.325 | 223.442.979 | 2.672.783 | - | 3.697.087 | 229.812.849 | (3.318.846.111,06) |
| 2057 | 92 | 547.764 | 622.459 | - | - | 5.950.158 | 7.120.380 | 3.187 | 213.981.001 | 2.655.761 | - | 3.511.127 | 220.147.888 | (3.531.873.619,22) |
| 2058 | 78 | 443.245 | 503.688 | - | - | 5.950.158 | 6.897.091 | 3.035 | 205.118.911 | 2.615.683 | - | 3.324.246 | 211.058.841 | (3.736.035.369,12) |
| 2059 | 54 | 255.739 | 290.613 | - | - | - | 546.352 | 2.910 | 196.741.743 | 2.569.484 | - | 3.176.461 | 202.487.688 | (3.937.976.705,11) |
| 2060 | 35 | 126.190 | 143.397 | - | - | - | 269.587 | 2.778 | 187.998.970 | 2.552.691 | - | 3.024.542 | 193.576.203 | (4.131.283.320,83) |
| 2061 | 23 | 89.568 | 101.782 | - | - | - | 191.350 | 2.625 | 176.808.535 | 2.492.526 | - | 2.875.483 | 182.176.543 | (4.313.268.513,83) |

| RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual) | | | | | | | | DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual) | | | | | 3 de 4 | |
|---|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|---|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| Ano | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,00% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO |
| 2062 | 16 | 59.845 | 68.006 | - | - | - | 127.851 | 2.455 | 165.270.715 | 2.422.218 | - | 2.701.730 | 170.394.663 | (4.483.535.326,02) |
| 2063 | 8 | 27.184 | 30.891 | - | - | - | 58.074 | 2.307 | 155.723.613 | 2.395.059 | - | 2.523.555 | 160.642.227 | (4.644.119.478,30) |
| 2064 | 3 | 11.171 | 12.694 | - | - | - | 23.865 | 2.116 | 143.564.175 | 2.326.532 | - | 2.375.487 | 148.266.194 | (4.792.361.806,95) |
| 2065 | - | - | - | - | - | - | - | 1.942 | 131.654.467 | 2.255.115 | - | 2.189.884 | 136.099.466 | (4.928.461.273,19) |
| 2066 | - | - | - | - | - | - | - | 1.769 | 120.082.310 | 2.140.942 | - | 2.008.644 | 124.231.895 | (5.052.693.168,49) |
| 2067 | - | - | - | - | - | - | - | 1.596 | 108.545.982 | 2.086.426 | - | 1.833.349 | 112.465.757 | (5.165.158.925,37) |
| 2068 | - | - | - | - | - | - | - | 1.441 | 95.966.326 | 2.033.771 | - | 1.659.486 | 99.659.583 | (5.264.818.508,24) |
| 2069 | - | - | - | - | - | - | - | 1.295 | 86.815.539 | 1.998.114 | - | 1.470.001 | 90.283.655 | (5.355.102.163,35) |
| 2070 | - | - | - | - | - | - | - | 1.158 | 78.454.087 | 1.968.815 | - | 1.332.205 | 81.755.107 | (5.436.857.270,04) |
| 2071 | - | - | - | - | - | - | - | 1.015 | 70.122.053 | 1.873.055 | - | 1.206.344 | 73.201.451 | (5.510.058.721,39) |
| 2072 | - | - | - | - | - | - | - | 875 | 62.687.653 | 1.807.735 | - | 1.079.927 | 65.575.314 | (5.575.634.035,79) |
| 2073 | - | - | - | - | - | - | - | 753 | 54.706.501 | 1.732.950 | - | 967.431 | 57.406.882 | (5.633.040.918,22) |
| 2074 | - | - | - | - | - | - | - | 657 | 47.583.386 | 1.723.174 | - | 846.592 | 50.153.151 | (5.683.194.069,08) |
| 2075 | - | - | - | - | - | - | - | 548 | 39.617.384 | 1.678.182 | - | 739.598 | 42.035.164 | (5.725.229.233,51) |
| 2076 | - | - | - | - | - | - | - | 473 | 34.213.259 | 1.670.681 | - | 619.433 | 36.503.373 | (5.761.732.606,32) |
| 2077 | - | - | - | - | - | - | - | 410 | 29.678.439 | 1.676.889 | - | 538.259 | 31.893.587 | (5.793.626.193,51) |
| 2078 | - | - | - | - | - | - | - | 340 | 24.763.468 | 1.656.238 | - | 470.330 | 26.890.036 | (5.820.516.229,49) |
| 2079 | - | - | - | - | - | - | - | 287 | 20.981.549 | 1.643.984 | - | 396.296 | 23.021.829 | (5.843.538.058,54) |
| 2080 | - | - | - | - | - | - | - | 230 | 16.769.865 | 1.658.904 | - | 339.383 | 18.768.152 | (5.862.306.210,20) |

| RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual) | | | | | | | | DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual) | | | | | 4 de 4 | |
|---|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|---|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| Ano | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,00% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO |
| 2081 | - | - | - | - | - | - | - | 181 | 13.236.721 | 1.649.388 | - | 276.432 | 15.162.541 | (5.877.468.750,74) |
| 2082 | - | - | - | - | - | - | - | 137 | 10.023.756 | 1.656.008 | - | 223.292 | 11.903.056 | (5.889.371.807,15) |
| 2083 | - | - | - | - | - | - | - | 97 | 7.105.954 | 1.658.087 | - | 175.196 | 8.939.237 | (5.898.311.044,58) |
| 2084 | - | - | - | - | - | - | - | 68 | 4.980.693 | 1.696.470 | - | 131.461 | 6.808.623 | (5.905.119.668,05) |
| 2085 | - | - | - | - | - | - | - | 39 | 2.868.128 | 1.713.264 | - | 100.157 | 4.681.550 | (5.909.801.217,72) |
| 2086 | - | - | - | - | - | - | - | 20 | 1.482.095 | 1.749.197 | - | 68.721 | 3.300.014 | (5.913.101.231,32) |
| 2087 | - | - | - | - | - | - | - | 14 | 1.058.076 | 17.312 | - | 48.469 | 1.123.857 | (5.914.225.088,63) |
| 2088 | - | - | - | - | - | - | - | 8 | 604.227 | 10.354 | - | 16.131 | 630.711 | (5.914.855.799,83) |
| 2089 | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 75.517 | 1.308 | - | 9.219 | 86.043 | (5.914.941.843,30) |
| 2090 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1.152 | 1.152 | (5.914.942.995,67) |
| 2091 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (5.914.942.995,67) |
| 2092 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (5.914.942.995,67) |
| 2093 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (5.914.942.995,67) |
| 2094 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (5.914.942.995,67) |
| 2095 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (5.914.942.995,67) |
| 2096 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (5.914.942.995,67) |
| 2097 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (5.914.942.995,67) |
| 2098 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (5.914.942.995,67) |
| 2099 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (5.914.942.995,67) |

4.2 - PROJEÇÃO ATUARIAL - PLANO DE CUSTEIO VIGENTE 31/12/2023 - GERAÇÃO ATUAL E FUTURA

| RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura) | | | | | | | | DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura) | | | | | 1 de 4 | |
|--|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|--|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|------------------|
| Ano | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,00% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO |
| 2024 | 4.546 | 30.136.513 | 34.246.037 | 48.283.109 | 19.889.399 | 7.330.763 | 139.885.821 | 1.998 | 107.161.883 | 4.127.578 | - | 5.888.668 | 117.178.129 | 417.677.379,42 |
| 2025 | 4.546 | 30.415.667 | 34.563.258 | 60.564.647 | 21.527.216 | 7.330.763 | 154.401.550 | 2.091 | 109.949.231 | 4.279.301 | - | 5.778.866 | 120.007.398 | 452.071.531,26 |
| 2026 | 4.546 | 30.726.804 | 34.916.822 | 61.203.026 | 22.816.209 | 7.330.763 | 156.993.624 | 2.195 | 119.902.485 | 4.161.259 | - | 5.861.019 | 129.924.763 | 479.140.392,94 |
| 2027 | 4.546 | 30.912.045 | 35.127.324 | 61.884.262 | 23.327.258 | 7.330.763 | 158.581.652 | 2.456 | 137.689.602 | 4.109.040 | - | 6.050.975 | 147.849.617 | 489.872.427,46 |
| 2028 | 4.546 | 31.102.362 | 35.343.593 | 62.612.936 | 23.494.916 | 7.330.763 | 159.884.569 | 2.596 | 145.940.947 | 4.080.559 | - | 6.342.258 | 156.363.764 | 493.393.232,67 |
| 2029 | 4.546 | 31.488.457 | 35.782.338 | 63.394.130 | 22.971.486 | 7.330.763 | 160.967.173 | 2.770 | 161.381.968 | 4.085.675 | - | 6.491.554 | 171.959.197 | 482.401.209,43 |
| 2030 | 4.546 | 31.875.417 | 36.222.064 | 64.233.485 | 21.928.434 | 7.330.763 | 161.590.162 | 2.903 | 172.844.613 | 3.873.752 | - | 6.775.895 | 183.494.260 | 460.497.112,32 |
| 2031 | 4.546 | 32.222.946 | 36.616.984 | 65.137.259 | 20.375.162 | 7.330.763 | 161.683.114 | 3.025 | 183.467.197 | 3.837.195 | - | 6.997.423 | 194.301.815 | 427.878.411,11 |
| 2032 | 4.546 | 32.409.377 | 36.828.837 | 66.112.399 | 18.619.682 | 7.330.763 | 161.301.057 | 3.109 | 187.119.665 | 3.842.868 | - | 7.203.604 | 198.166.137 | 391.013.331,88 |
| 2033 | 4.546 | 32.507.993 | 36.940.901 | 67.166.609 | 16.428.460 | 7.330.763 | 160.374.726 | 3.244 | 195.239.509 | 3.866.981 | - | 7.283.898 | 206.390.389 | 344.997.669,27 |
| 2034 | 4.546 | 32.756.028 | 37.222.760 | 68.308.443 | 13.822.125 | 6.534.656 | 158.644.013 | 3.359 | 202.101.551 | 3.855.995 | - | 7.419.505 | 213.377.051 | 290.264.630,57 |
| 2035 | 4.546 | 33.099.044 | 37.612.550 | 69.547.391 | 10.542.632 | 5.950.158 | 156.751.775 | 3.518 | 214.236.591 | 3.828.449 | - | 7.556.094 | 225.621.135 | 221.395.271,04 |
| 2036 | 4.546 | 33.444.840 | 38.005.501 | 70.893.983 | 6.635.453 | 5.950.158 | 154.929.935 | 3.656 | 225.316.779 | 3.879.428 | - | 7.784.482 | 236.980.689 | 139.344.517,55 |
| 2037 | 4.546 | 33.645.658 | 38.233.703 | 72.359.907 | 2.149.315 | 5.950.158 | 152.338.741 | 3.783 | 234.810.923 | 3.738.118 | - | 7.998.603 | 246.547.644 | 45.135.614,14 |
| 2038 | 4.546 | 33.932.348 | 38.559.486 | 73.958.131 | - | 5.950.158 | 152.400.123 | 3.874 | 243.509.888 | 3.697.434 | - | 8.166.280 | 255.373.602 | (57.837.864,38) |
| 2039 | 4.546 | 34.346.589 | 39.030.215 | 75.703.047 | - | 5.950.158 | 155.030.009 | 3.981 | 252.920.604 | 3.707.501 | - | 8.335.248 | 264.963.353 | (167.771.208,99) |
| 2040 | 4.546 | 34.763.527 | 39.504.008 | 77.610.624 | - | 5.950.158 | 157.828.316 | 4.111 | 262.793.215 | 3.795.650 | - | 8.533.047 | 275.121.912 | (285.064.804,50) |
| 2041 | 4.546 | 34.974.814 | 39.744.107 | 79.698.586 | - | 5.950.158 | 160.367.665 | 4.197 | 269.825.969 | 3.696.256 | - | 8.739.314 | 282.261.539 | (406.958.678,49) |
| 2042 | 4.546 | 35.214.128 | 40.016.054 | 81.986.601 | - | 5.950.158 | 163.166.941 | 4.251 | 273.498.798 | 3.640.517 | - | 8.872.126 | 286.011.441 | (529.803.178,59) |

.....

112

| RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura) | | | | | | | | DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura) | | | | | | PATRIMÔNIO |
|--|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|--|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| Ano | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,00% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | |
| 2043 | 4.546 | 35.502.545 | 40.343.802 | 84.496.492 | - | 5.950.158 | 166.292.997 | 4.293 | 277.296.377 | 3.408.376 | - | 8.959.016 | 289.663.769 | (653.173.950,33) |
| 2044 | 4.546 | 35.799.629 | 40.681.396 | 87.252.482 | - | 5.950.158 | 169.683.665 | 4.322 | 280.775.703 | 3.323.996 | - | 9.051.827 | 293.151.527 | (776.641.812,34) |
| 2045 | 4.546 | 36.142.826 | 41.071.393 | 90.281.447 | - | 5.950.158 | 173.445.824 | 4.329 | 283.473.606 | 3.211.640 | - | 9.143.263 | 295.828.509 | (899.024.497,27) |
| 2046 | 4.546 | 36.460.828 | 41.432.760 | 93.613.215 | - | 5.950.158 | 177.456.961 | 4.370 | 289.838.017 | 3.279.339 | - | 9.228.846 | 302.346.202 | (1.023.913.737,77) |
| 2047 | 4.546 | 36.710.581 | 41.716.569 | 97.280.888 | - | 5.950.158 | 181.658.196 | 4.347 | 288.341.347 | 3.301.289 | - | 9.368.691 | 301.011.328 | (1.143.266.869,85) |
| 2048 | 4.546 | 37.135.117 | 42.198.996 | 101.321.198 | - | 5.950.158 | 186.605.469 | 4.192 | 280.290.836 | 3.234.728 | - | 9.380.628 | 292.906.192 | (1.249.567.593,38) |
| 2049 | 4.546 | 37.581.042 | 42.705.729 | 105.774.909 | - | 5.950.158 | 192.011.838 | 4.147 | 279.267.271 | 3.224.351 | - | 9.316.763 | 291.808.384 | (1.349.364.139,46) |
| 2050 | 4.546 | 37.914.721 | 43.084.910 | 110.687.261 | - | 5.950.158 | 197.637.049 | 4.113 | 276.271.108 | 3.300.855 | - | 9.362.062 | 288.934.025 | (1.440.661.115,53) |
| 2051 | 4.546 | 38.294.502 | 43.516.480 | 116.108.454 | - | 5.950.158 | 203.869.594 | 4.159 | 279.858.335 | 3.346.432 | - | 9.363.769 | 292.568.535 | (1.529.360.057,36) |
| 2052 | 4.546 | 38.637.703 | 43.906.481 | 122.094.201 | - | 5.950.158 | 210.588.542 | 3.989 | 267.792.792 | 3.255.795 | - | 9.470.049 | 280.518.637 | (1.599.290.151,60) |
| 2053 | 4.546 | 38.935.601 | 44.245.001 | 128.706.328 | - | 5.950.158 | 217.837.089 | 3.986 | 266.525.465 | 3.233.017 | - | 9.334.506 | 279.092.989 | (1.660.546.051,59) |
| 2054 | 4.546 | 39.362.633 | 44.730.265 | 136.013.448 | - | 5.950.158 | 226.056.504 | 3.978 | 265.125.985 | 3.201.201 | - | 9.355.777 | 277.682.964 | (1.712.172.510,79) |
| 2055 | 4.546 | 39.620.630 | 45.023.443 | 144.091.700 | - | 5.950.158 | 234.685.932 | 4.107 | 273.433.676 | 3.135.235 | - | 9.392.540 | 285.961.451 | (1.763.448.030,02) |
| 2056 | 4.546 | 40.042.433 | 45.502.765 | - | - | 5.950.158 | 91.495.355 | 4.099 | 271.898.504 | 3.169.310 | - | 9.551.347 | 284.619.161 | (1.956.571.835,46) |
| 2057 | 4.546 | 40.351.962 | 45.854.502 | - | - | 5.950.158 | 92.156.623 | 4.056 | 269.032.081 | 3.185.643 | - | 9.586.349 | 281.804.073 | (2.146.219.285,92) |
| 2058 | 4.546 | 40.757.503 | 46.315.344 | - | - | 5.950.158 | 93.023.005 | 3.973 | 265.070.248 | 3.172.663 | - | 9.585.806 | 277.828.717 | (2.331.024.998,19) |
| 2059 | 4.546 | 41.124.677 | 46.732.588 | - | - | - | 87.857.265 | 3.926 | 262.461.153 | 3.154.224 | - | 9.581.485 | 275.196.862 | (2.518.364.594,76) |
| 2060 | 4.546 | 41.648.047 | 47.327.326 | - | - | - | 88.975.372 | 3.891 | 259.626.651 | 3.164.398 | - | 9.592.141 | 272.383.191 | (2.701.772.413,05) |
| 2061 | 4.546 | 41.973.212 | 47.696.832 | - | - | - | 89.670.044 | 3.845 | 256.736.832 | 3.144.132 | - | 9.621.145 | 269.502.109 | (2.881.604.478,31) |

.....

| RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura) | | | | | | | | DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura) | | | | | | PATRIMÔNIO |
|--|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|--|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| Ano | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,00% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | |
| 2062 | 4.546 | 42.366.172 | 48.143.377 | - | - | - | 90.509.549 | 3.793 | 253.677.740 | 3.109.390 | - | 9.621.834 | 266.408.963 | (3.057.503.892,49) |
| 2063 | 4.546 | 42.743.254 | 48.571.879 | - | - | - | 91.315.133 | 3.781 | 254.358.396 | 3.125.106 | - | 9.629.012 | 267.112.514 | (3.233.301.273,51) |
| 2064 | 4.546 | 43.127.239 | 49.008.226 | - | - | - | 92.135.465 | 3.676 | 249.376.892 | 3.105.263 | - | 9.690.878 | 262.173.033 | (3.403.338.841,17) |
| 2065 | 4.546 | 43.391.808 | 49.308.873 | - | - | - | 92.700.682 | 3.634 | 248.154.613 | 3.094.644 | - | 9.668.219 | 260.917.476 | (3.571.555.635,75) |
| 2066 | 4.546 | 43.698.357 | 49.657.224 | - | - | - | 93.355.580 | 3.547 | 244.005.954 | 3.037.385 | - | 9.685.804 | 256.729.142 | (3.734.929.197,69) |
| 2067 | 4.546 | 44.136.730 | 50.155.375 | - | - | - | 94.292.105 | 3.512 | 242.763.735 | 3.042.555 | - | 9.664.517 | 255.470.807 | (3.896.107.899,65) |
| 2068 | 4.546 | 44.544.200 | 50.618.410 | - | - | - | 95.162.610 | 3.456 | 238.374.518 | 3.058.601 | - | 9.705.739 | 251.138.858 | (4.052.084.147,59) |
| 2069 | 4.546 | 44.975.247 | 51.108.236 | - | - | - | 96.083.483 | 3.424 | 238.599.054 | 3.093.998 | - | 9.695.706 | 251.388.758 | (4.207.389.422,11) |
| 2070 | 4.546 | 45.379.331 | 51.567.422 | - | - | - | 96.946.753 | 3.400 | 239.778.325 | 3.143.715 | - | 9.758.384 | 252.680.425 | (4.363.123.093,63) |
| 2071 | 4.546 | 45.668.666 | 51.896.212 | - | - | - | 97.564.878 | 3.380 | 242.370.547 | 3.141.570 | - | 9.831.921 | 255.344.037 | (4.520.902.253,09) |
| 2072 | 4.546 | 46.025.530 | 52.301.738 | - | - | - | 98.327.268 | 3.335 | 243.585.944 | 3.182.618 | - | 9.910.227 | 256.678.789 | (4.679.253.774,04) |
| 2073 | 4.546 | 46.516.418 | 52.859.566 | - | - | - | 99.375.984 | 3.324 | 244.915.723 | 3.208.945 | - | 9.977.737 | 258.102.405 | (4.837.980.194,92) |
| 2074 | 4.546 | 47.001.251 | 53.410.513 | - | - | - | 100.411.764 | 3.335 | 246.998.328 | 3.320.983 | - | 10.065.018 | 260.384.329 | (4.997.952.759,66) |
| 2075 | 4.546 | 47.155.876 | 53.586.223 | - | - | - | 100.742.099 | 3.353 | 251.727.518 | 3.421.673 | - | 10.164.051 | 265.313.243 | (5.162.523.903,06) |
| 2076 | 4.546 | 47.790.226 | 54.307.075 | - | - | - | 102.097.301 | 3.373 | 254.217.142 | 3.555.004 | - | 10.257.585 | 268.029.730 | (5.328.456.332,54) |
| 2077 | 4.546 | 48.380.034 | 54.977.312 | - | - | - | 103.357.346 | 3.426 | 259.419.512 | 3.714.983 | - | 10.383.431 | 273.517.927 | (5.498.616.912,70) |
| 2078 | 4.546 | 48.783.909 | 55.436.260 | - | - | - | 104.220.169 | 3.450 | 264.154.850 | 3.883.087 | - | 10.544.295 | 278.582.232 | (5.672.978.974,81) |
| 2079 | 4.546 | 49.267.569 | 55.985.873 | - | - | - | 105.253.442 | 3.521 | 271.308.170 | 4.058.604 | - | 10.672.920 | 286.039.694 | (5.853.765.227,19) |
| 2080 | 4.546 | 49.986.164 | 56.802.460 | - | - | - | 106.788.624 | 3.540 | 273.934.611 | 4.260.320 | - | 10.848.806 | 289.043.737 | (6.036.020.340,52) |

.....

| RECEITAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura) | | | | | | | | DESPESAS PROJETADAS - PLANO VIGENTE (Geração Atual + Geração Futura) | | | | | | 4 de 4 |
|--|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|--|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| Ano | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,00% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO |
| 2081 | 4.546 | 50.492.258 | 57.377.566 | - | - | - | 107.869.824 | 3.566 | 278.585.800 | 4.374.542 | - | 10.989.219 | 293.949.561 | (6.222.100.078,13) |
| 2082 | 4.546 | 51.212.413 | 58.195.924 | - | - | - | 109.408.337 | 3.575 | 279.691.081 | 4.548.713 | - | 11.129.713 | 295.369.508 | (6.408.061.248,88) |
| 2083 | 4.546 | 51.812.245 | 58.877.551 | - | - | - | 110.689.796 | 3.498 | 274.175.053 | 4.461.200 | - | 11.247.108 | 289.883.360 | (6.587.254.813,18) |
| 2084 | 4.546 | 52.734.424 | 59.925.481 | - | - | - | 112.659.905 | 3.414 | 267.936.639 | 4.403.200 | - | 11.244.850 | 283.584.689 | (6.758.179.596,86) |
| 2085 | 4.546 | 53.356.907 | 60.632.849 | - | - | - | 113.989.757 | 3.381 | 266.312.524 | 4.431.103 | - | 11.276.155 | 282.019.782 | (6.926.209.622,28) |
| 2086 | 4.546 | 54.107.282 | 61.485.547 | - | - | - | 115.592.829 | 3.361 | 264.857.570 | 4.490.161 | - | 11.337.096 | 280.684.827 | (7.091.301.620,24) |
| 2087 | 4.546 | 54.801.848 | 62.274.827 | - | - | - | 117.076.674 | 3.352 | 266.713.048 | 2.805.082 | - | 11.418.482 | 280.936.612 | (7.255.161.558,09) |
| 2088 | 4.546 | 55.573.050 | 63.151.193 | - | - | - | 118.724.243 | 3.275 | 260.717.860 | 2.701.571 | - | 11.515.751 | 274.935.182 | (7.411.372.497,14) |
| 2089 | 4.546 | 56.234.798 | 63.903.179 | - | - | - | 120.137.977 | 3.225 | 259.026.393 | 2.667.172 | - | 11.529.435 | 273.223.000 | (7.564.457.519,45) |
| 2090 | 4.546 | 56.899.984 | 64.659.073 | - | - | - | 121.559.057 | 3.158 | 254.795.133 | 2.634.483 | - | 11.593.785 | 269.023.401 | (7.711.921.863,09) |
| 2091 | 4.546 | 57.572.127 | 65.422.872 | - | - | - | 122.994.999 | 3.109 | 252.807.045 | 2.646.345 | - | 11.620.533 | 267.073.923 | (7.856.000.786,79) |
| 2092 | 4.546 | 58.336.403 | 66.291.367 | - | - | - | 124.627.770 | 3.048 | 248.220.405 | 2.590.500 | - | 11.682.545 | 262.493.451 | (7.993.866.468,09) |
| 2093 | 4.546 | 59.077.360 | 67.133.364 | - | - | - | 126.210.724 | 3.037 | 247.743.745 | 2.669.627 | - | 11.717.128 | 262.130.499 | (8.129.786.243,39) |
| 2094 | 4.546 | 59.821.705 | 67.979.210 | - | - | - | 127.800.915 | 2.982 | 245.293.951 | 2.690.821 | - | 11.812.204 | 259.796.976 | (8.261.782.304,56) |
| 2095 | 4.546 | 60.609.418 | 68.874.338 | - | - | - | 129.483.756 | 2.957 | 245.462.431 | 2.775.970 | - | 11.877.277 | 260.115.678 | (8.392.414.226,38) |
| 2096 | 4.546 | 61.285.645 | 69.642.778 | - | - | - | 130.928.423 | 2.863 | 238.928.692 | 2.750.383 | - | 11.988.497 | 253.667.572 | (8.515.153.375,77) |
| 2097 | 4.546 | 61.888.275 | 70.327.585 | - | - | - | 132.215.860 | 2.799 | 234.260.835 | 2.770.432 | - | 11.982.319 | 249.013.586 | (8.631.951.101,52) |
| 2098 | 4.546 | 62.562.019 | 71.093.203 | - | - | - | 133.655.222 | 2.685 | 225.408.567 | 2.712.973 | - | 11.994.779 | 240.116.320 | (8.738.412.199,15) |
| 2099 | 4.546 | 63.113.924 | 71.720.368 | - | - | - | 134.834.293 | 2.619 | 220.526.649 | 2.742.622 | - | 11.953.007 | 235.222.278 | (8.838.800.184,68) |

4.3 - PROJEÇÃO ATUARIAL - PLANO DE CUSTEIO EQUILÍBRIO - GERAÇÃO ATUAL

| RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual) | | | | | | | | DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual) | | | | | 1 de 4 | |
|---|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|---|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|------------------|
| Ano | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,00% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO |
| 2024 | 4.158 | 27.153.259 | 35.210.222 | 43.000.000 | 19.525.612 | 7.330.763 | 132.219.857 | 1.997 | 107.149.258 | 4.113.757 | - | 5.888.668 | 117.151.683 | 410.037.862,07 |
| 2025 | 4.106 | 27.040.100 | 35.063.487 | 45.000.000 | 20.245.236 | 7.330.763 | 134.679.586 | 2.019 | 109.934.834 | 4.260.992 | - | 5.371.662 | 119.567.489 | 425.149.959,12 |
| 2026 | 3.987 | 26.371.763 | 34.196.839 | 64.000.000 | 21.381.545 | 7.330.763 | 153.280.910 | 2.128 | 119.883.137 | 4.135.056 | - | 5.400.224 | 129.418.417 | 449.012.452,26 |
| 2027 | 3.714 | 24.529.693 | 31.808.187 | 96.595.732 | 23.104.621 | 7.330.763 | 183.368.996 | 2.392 | 137.661.281 | 4.066.703 | - | 5.456.422 | 147.184.407 | 485.197.040,83 |
| 2028 | 3.562 | 23.703.374 | 30.736.681 | 97.629.914 | 24.459.461 | 7.330.763 | 183.860.193 | 2.533 | 145.907.972 | 4.029.707 | - | 5.470.878 | 155.408.556 | 513.648.677,32 |
| 2029 | 3.379 | 22.357.340 | 28.991.249 | 98.751.625 | 25.011.495 | 7.330.763 | 182.442.472 | 2.709 | 161.343.606 | 4.024.800 | - | 5.481.343 | 170.849.749 | 525.241.400,31 |
| 2030 | 3.240 | 21.473.002 | 27.844.509 | 99.971.842 | 24.986.338 | 7.330.763 | 181.606.454 | 2.841 | 172.801.894 | 3.803.601 | - | 5.529.254 | 182.134.749 | 524.713.105,47 |
| 2031 | 3.107 | 20.635.663 | 26.758.713 | 101.302.942 | 24.399.267 | 7.330.763 | 180.427.348 | 2.965 | 183.419.282 | 3.759.344 | - | 5.577.219 | 192.755.846 | 512.384.607,76 |
| 2032 | 3.013 | 20.191.955 | 26.183.348 | 102.758.877 | 23.620.141 | 7.330.763 | 180.085.084 | 3.052 | 187.067.621 | 3.757.481 | - | 5.621.633 | 196.446.736 | 496.022.955,40 |
| 2033 | 2.866 | 19.301.407 | 25.028.555 | 104.355.378 | 22.373.356 | 7.330.763 | 178.389.460 | 3.193 | 195.184.199 | 3.771.911 | - | 5.615.825 | 204.571.935 | 469.840.480,47 |
| 2034 | 2.739 | 18.678.116 | 24.220.319 | 106.110.179 | 20.698.760 | 6.534.656 | 176.242.030 | 3.310 | 202.041.231 | 3.750.963 | - | 5.616.352 | 211.408.546 | 434.673.964,48 |
| 2035 | 2.559 | 17.463.175 | 22.644.879 | 108.043.270 | 18.262.981 | 5.950.158 | 172.364.463 | 3.472 | 214.171.212 | 3.710.713 | - | 5.633.899 | 223.515.823 | 383.522.603,93 |
| 2036 | 2.394 | 16.352.601 | 21.204.774 | 110.177.191 | 15.128.169 | 5.950.158 | 168.812.892 | 3.610 | 225.245.313 | 3.749.072 | - | 5.649.571 | 234.643.955 | 317.691.541,19 |
| 2037 | 2.235 | 15.325.843 | 19.873.354 | 112.537.352 | 11.369.141 | 5.950.158 | 165.055.847 | 3.742 | 234.735.268 | 3.595.344 | - | 5.664.816 | 243.995.428 | 238.751.960,41 |
| 2038 | 2.097 | 14.417.692 | 18.695.735 | 115.152.398 | 7.016.462 | 5.950.158 | 161.232.445 | 3.835 | 243.428.067 | 3.545.787 | - | 5.664.847 | 252.638.701 | 147.345.704,55 |
| 2039 | 1.947 | 13.430.531 | 17.415.662 | 118.054.627 | 2.007.613 | 5.950.158 | 156.858.590 | 3.945 | 252.832.788 | 3.540.984 | - | 5.670.657 | 262.044.429 | 42.159.865,60 |
| 2040 | 1.777 | 12.420.873 | 16.106.416 | 121.280.447 | - | 5.950.158 | 155.757.894 | 4.076 | 262.699.904 | 3.612.857 | - | 5.677.043 | 271.989.803 | (74.072.044,19) |
| 2041 | 1.605 | 11.316.872 | 14.674.835 | 124.870.906 | - | 5.950.158 | 156.812.771 | 4.164 | 269.727.488 | 3.501.485 | - | 5.688.447 | 278.917.420 | (196.176.693,14) |
| 2042 | 1.444 | 10.365.808 | 13.441.569 | 128.872.283 | - | 5.950.158 | 158.629.819 | 4.221 | 273.394.359 | 3.433.836 | - | 5.641.644 | 282.469.840 | (320.016.714,07) |

.....

| RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual) | | | | | | | | DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual) | | | | | 2 de 4 | |
|---|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|---|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| Ano | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,00% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO |
| 2043 | 1.290 | 9.419.424 | 12.214.372 | 133.336.750 | - | 5.950.158 | 160.920.705 | 4.265 | 277.185.763 | 3.180.358 | - | 5.565.942 | 285.932.063 | (445.028.072,13) |
| 2044 | 1.165 | 8.573.693 | 11.117.694 | 138.323.128 | - | 5.950.158 | 163.964.672 | 4.294 | 280.658.697 | 3.084.124 | - | 5.489.959 | 289.232.780 | (570.296.179,49) |
| 2045 | 1.010 | 7.458.297 | 9.671.336 | 143.897.729 | - | 5.950.158 | 166.977.520 | 4.306 | 283.347.923 | 2.946.139 | - | 5.425.282 | 291.719.345 | (695.038.003,72) |
| 2046 | 868 | 6.383.965 | 8.278.227 | 150.135.315 | - | 5.950.158 | 170.747.665 | 4.352 | 289.703.104 | 2.982.228 | - | 5.311.451 | 297.996.783 | (822.287.121,44) |
| 2047 | 765 | 5.620.321 | 7.287.992 | 157.120.174 | - | 5.950.158 | 175.978.645 | 4.331 | 288.198.273 | 2.991.692 | - | 5.260.821 | 296.450.785 | (942.759.261,09) |
| 2048 | 684 | 5.037.143 | 6.531.773 | 164.947.330 | - | 5.950.158 | 182.466.405 | 4.176 | 280.138.964 | 2.906.602 | - | 5.134.257 | 288.179.823 | (1.048.472.678,65) |
| 2049 | 587 | 4.297.110 | 5.572.157 | 173.723.916 | - | 5.950.158 | 189.543.340 | 4.131 | 279.107.474 | 2.873.720 | - | 4.932.567 | 286.913.761 | (1.145.843.098,65) |
| 2050 | 489 | 3.661.471 | 4.747.909 | 183.570.711 | - | 5.950.158 | 197.930.248 | 4.100 | 276.108.795 | 2.943.921 | - | 4.815.687 | 283.868.404 | (1.231.781.254,63) |
| 2051 | 391 | 2.909.301 | 3.772.554 | 194.623.885 | - | 5.950.158 | 207.255.899 | 4.047 | 273.535.175 | 2.952.542 | - | 4.685.082 | 281.172.799 | (1.305.698.154,75) |
| 2052 | 343 | 2.526.265 | 3.275.863 | 207.036.957 | - | 5.950.158 | 218.789.243 | 3.840 | 258.868.475 | 2.858.329 | - | 4.544.039 | 266.270.842 | (1.353.179.753,44) |
| 2053 | 281 | 2.036.512 | 2.640.789 | 220.983.002 | - | 5.950.158 | 231.610.461 | 3.737 | 250.765.286 | 2.824.733 | - | 4.270.393 | 257.860.412 | (1.379.429.704,01) |
| 2054 | 223 | 1.614.698 | 2.093.814 | 236.657.150 | - | 5.950.158 | 246.315.820 | 3.493 | 234.823.451 | 2.766.965 | - | 4.081.556 | 241.671.972 | (1.374.785.856,14) |
| 2055 | 176 | 1.209.871 | 1.568.866 | 254.279.390 | - | 5.950.158 | 263.008.286 | 3.462 | 232.804.183 | 2.669.467 | - | 3.784.042 | 239.257.692 | (1.351.035.262,27) |
| 2056 | 130 | 875.528 | 1.135.316 | - | - | 5.950.158 | 7.961.002 | 3.325 | 223.442.979 | 2.672.783 | - | 3.697.087 | 229.812.849 | (1.572.887.109,47) |
| 2057 | 92 | 547.764 | 710.297 | - | - | 5.950.158 | 7.208.219 | 3.187 | 213.981.001 | 2.655.761 | - | 3.511.127 | 220.147.888 | (1.785.826.779,29) |
| 2058 | 78 | 443.245 | 574.766 | - | - | 5.950.158 | 6.968.169 | 3.035 | 205.118.911 | 2.615.683 | - | 3.324.246 | 211.058.841 | (1.989.917.451,24) |
| 2059 | 54 | 255.739 | 331.623 | - | - | - | 587.362 | 2.910 | 196.741.743 | 2.569.484 | - | 3.176.461 | 202.487.688 | (2.191.817.777,36) |
| 2060 | 35 | 126.190 | 163.633 | - | - | - | 289.822 | 2.778 | 187.998.970 | 2.552.691 | - | 3.024.542 | 193.576.203 | (2.385.104.157,55) |
| 2061 | 23 | 89.568 | 116.145 | - | - | - | 205.713 | 2.625 | 176.808.535 | 2.492.526 | - | 2.875.483 | 182.176.543 | (2.567.074.987,55) |

.....

117

| RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual) | | | | | | | | DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual) | | | | | 3 de 4 | |
|---|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|---|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| Ano | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,00% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO |
| 2062 | 16 | 59.845 | 77.603 | - | - | - | 137.448 | 2.455 | 165.270.715 | 2.422.218 | - | 2.701.730 | 170.394.663 | (2.737.332.203,08) |
| 2063 | 8 | 27.184 | 35.250 | - | - | - | 62.434 | 2.307 | 155.723.613 | 2.395.059 | - | 2.523.555 | 160.642.227 | (2.897.911.996,22) |
| 2064 | 3 | 11.171 | 14.486 | - | - | - | 25.656 | 2.116 | 143.564.175 | 2.326.532 | - | 2.375.487 | 148.266.194 | (3.046.152.533,53) |
| 2065 | - | - | - | - | - | - | - | 1.942 | 131.654.467 | 2.255.115 | - | 2.189.884 | 136.099.466 | (3.182.251.999,77) |
| 2066 | - | - | - | - | - | - | - | 1.769 | 120.082.310 | 2.140.942 | - | 2.008.644 | 124.231.895 | (3.306.483.895,07) |
| 2067 | - | - | - | - | - | - | - | 1.596 | 108.545.982 | 2.086.426 | - | 1.833.349 | 112.465.757 | (3.418.949.651,95) |
| 2068 | - | - | - | - | - | - | - | 1.441 | 95.966.326 | 2.033.771 | - | 1.659.486 | 99.659.583 | (3.518.609.234,82) |
| 2069 | - | - | - | - | - | - | - | 1.295 | 86.815.539 | 1.998.114 | - | 1.470.001 | 90.283.655 | (3.608.892.889,93) |
| 2070 | - | - | - | - | - | - | - | 1.158 | 78.454.087 | 1.968.815 | - | 1.332.205 | 81.755.107 | (3.690.647.996,62) |
| 2071 | - | - | - | - | - | - | - | 1.015 | 70.122.053 | 1.873.055 | - | 1.206.344 | 73.201.451 | (3.763.849.447,97) |
| 2072 | - | - | - | - | - | - | - | 875 | 62.687.653 | 1.807.735 | - | 1.079.927 | 65.575.314 | (3.829.424.762,37) |
| 2073 | - | - | - | - | - | - | - | 753 | 54.706.501 | 1.732.950 | - | 967.431 | 57.406.882 | (3.886.831.644,80) |
| 2074 | - | - | - | - | - | - | - | 657 | 47.583.386 | 1.723.174 | - | 846.592 | 50.153.151 | (3.936.984.795,66) |
| 2075 | - | - | - | - | - | - | - | 548 | 39.617.384 | 1.678.182 | - | 739.598 | 42.035.164 | (3.979.019.960,09) |
| 2076 | - | - | - | - | - | - | - | 473 | 34.213.259 | 1.670.681 | - | 619.433 | 36.503.373 | (4.015.523.332,90) |
| 2077 | - | - | - | - | - | - | - | 410 | 29.678.439 | 1.676.889 | - | 538.259 | 31.893.587 | (4.047.416.920,09) |
| 2078 | - | - | - | - | - | - | - | 340 | 24.763.468 | 1.656.238 | - | 470.330 | 26.890.036 | (4.074.306.956,06) |
| 2079 | - | - | - | - | - | - | - | 287 | 20.981.549 | 1.643.984 | - | 396.296 | 23.021.829 | (4.097.328.785,12) |
| 2080 | - | - | - | - | - | - | - | 230 | 16.769.865 | 1.658.904 | - | 339.383 | 18.768.152 | (4.116.096.936,78) |

.....

118

| RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual) | | | | | | | | DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual) | | | | | 4 de 4 | |
|---|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|---|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| Ano | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,00% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO |
| 2081 | - | - | - | - | - | - | - | 181 | 13.236.721 | 1.649.388 | - | 276.432 | 15.162.541 | (4.131.259.477,31) |
| 2082 | - | - | - | - | - | - | - | 137 | 10.023.756 | 1.656.008 | - | 223.292 | 11.903.056 | (4.143.162.533,73) |
| 2083 | - | - | - | - | - | - | - | 97 | 7.105.954 | 1.658.087 | - | 175.196 | 8.939.237 | (4.152.101.771,16) |
| 2084 | - | - | - | - | - | - | - | 68 | 4.980.693 | 1.696.470 | - | 131.461 | 6.808.623 | (4.158.910.394,63) |
| 2085 | - | - | - | - | - | - | - | 39 | 2.868.128 | 1.713.264 | - | 100.157 | 4.681.550 | (4.163.591.944,30) |
| 2086 | - | - | - | - | - | - | - | 20 | 1.482.095 | 1.749.197 | - | 68.721 | 3.300.014 | (4.166.891.957,90) |
| 2087 | - | - | - | - | - | - | - | 14 | 1.058.076 | 17.312 | - | 48.469 | 1.123.857 | (4.168.015.815,21) |
| 2088 | - | - | - | - | - | - | - | 8 | 604.227 | 10.354 | - | 16.131 | 630.711 | (4.168.646.526,41) |
| 2089 | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 75.517 | 1.308 | - | 9.219 | 86.043 | (4.168.732.569,88) |
| 2090 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1.152 | 1.152 | (4.168.733.722,25) |
| 2091 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (4.168.733.722,25) |
| 2092 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (4.168.733.722,25) |
| 2093 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (4.168.733.722,25) |
| 2094 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (4.168.733.722,25) |
| 2095 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (4.168.733.722,25) |
| 2096 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (4.168.733.722,25) |
| 2097 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (4.168.733.722,25) |
| 2098 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (4.168.733.722,25) |
| 2099 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (4.168.733.722,25) |

4.4 - PROJEÇÃO ATUARIAL - PLANO DE CUSTEIO EQUILÍBRIO - GERAÇÃO ATUAL E FUTURA

| RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura) | | | | | | | | DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura) | | | | | 1 de 4 | |
|--|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|--|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|----------------|
| Ano | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,00% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | PATRIMÔNIO |
| 2024 | 4.546 | 30.136.513 | 39.078.672 | 43.000.000 | 19.866.875 | 7.330.763 | 139.412.823 | 1.998 | 107.161.883 | 4.127.578 | - | 5.888.668 | 117.178.129 | 417.204.381,74 |
| 2025 | 4.546 | 30.415.667 | 39.440.657 | 45.000.000 | 20.969.203 | 7.330.763 | 143.156.290 | 2.091 | 109.949.231 | 4.279.301 | - | 5.778.866 | 120.007.398 | 440.353.273,49 |
| 2026 | 4.546 | 30.726.804 | 39.844.115 | 64.000.000 | 22.616.510 | 7.330.763 | 164.518.191 | 2.195 | 119.902.485 | 4.161.259 | - | 5.861.019 | 129.924.763 | 474.946.702,26 |
| 2027 | 4.546 | 30.912.045 | 40.084.321 | 96.595.732 | 25.100.997 | 7.330.763 | 200.023.858 | 2.456 | 137.689.602 | 4.109.040 | - | 6.050.975 | 147.849.617 | 527.120.942,85 |
| 2028 | 4.546 | 31.102.362 | 40.331.110 | 97.629.914 | 27.357.566 | 7.330.763 | 203.751.715 | 2.596 | 145.940.947 | 4.080.559 | - | 6.342.258 | 156.363.764 | 574.508.893,93 |
| 2029 | 4.546 | 31.488.457 | 40.831.768 | 98.751.625 | 29.047.615 | 7.330.763 | 207.450.228 | 2.770 | 161.381.968 | 4.085.675 | - | 6.491.554 | 171.959.197 | 609.999.925,25 |
| 2030 | 4.546 | 31.875.417 | 41.333.546 | 99.971.842 | 30.350.862 | 7.330.763 | 210.862.429 | 2.903 | 172.844.613 | 3.873.752 | - | 6.775.895 | 183.494.260 | 637.368.095,10 |
| 2031 | 4.546 | 32.222.946 | 41.784.195 | 101.302.942 | 31.285.356 | 7.330.763 | 213.926.201 | 3.025 | 183.467.197 | 3.837.195 | - | 6.997.423 | 194.301.815 | 656.992.481,26 |
| 2032 | 4.546 | 32.409.377 | 42.025.944 | 102.758.877 | 32.167.565 | 7.330.763 | 216.692.526 | 3.109 | 187.119.665 | 3.842.868 | - | 7.203.604 | 198.166.137 | 675.518.870,48 |
| 2033 | 4.546 | 32.507.993 | 42.153.822 | 104.355.378 | 32.773.822 | 7.330.763 | 219.121.778 | 3.244 | 195.239.509 | 3.866.981 | - | 7.283.898 | 206.390.389 | 688.250.259,50 |
| 2034 | 4.546 | 32.756.028 | 42.475.455 | 106.110.179 | 33.137.476 | 6.534.656 | 221.013.795 | 3.359 | 202.101.551 | 3.855.995 | - | 7.419.505 | 213.377.051 | 695.887.002,67 |
| 2035 | 4.546 | 33.099.044 | 42.920.251 | 108.043.270 | 33.013.930 | 5.950.158 | 223.026.652 | 3.518 | 214.236.591 | 3.828.449 | - | 7.556.094 | 225.621.135 | 693.292.520,54 |
| 2036 | 4.546 | 33.444.840 | 43.368.653 | 110.177.191 | 32.462.634 | 5.950.158 | 225.403.476 | 3.656 | 225.316.779 | 3.879.428 | - | 7.784.482 | 236.980.689 | 681.715.307,12 |
| 2037 | 4.546 | 33.645.658 | 43.629.057 | 112.537.352 | 31.546.494 | 5.950.158 | 227.308.720 | 3.783 | 234.810.923 | 3.738.118 | - | 7.998.603 | 246.547.644 | 662.476.382,24 |
| 2038 | 4.546 | 33.932.348 | 44.000.814 | 115.152.398 | 30.306.925 | 5.950.158 | 229.342.643 | 3.874 | 243.509.888 | 3.697.434 | - | 8.166.280 | 255.373.602 | 636.445.423,42 |
| 2039 | 4.546 | 34.346.589 | 44.537.970 | 118.054.627 | 28.718.571 | 5.950.158 | 231.607.914 | 3.981 | 252.920.604 | 3.707.501 | - | 8.335.248 | 264.963.353 | 603.089.984,07 |
| 2040 | 4.546 | 34.763.527 | 45.078.622 | 121.280.447 | 26.752.041 | 5.950.158 | 233.824.794 | 4.111 | 262.793.215 | 3.795.650 | - | 8.533.047 | 275.121.912 | 561.792.866,17 |
| 2041 | 4.546 | 34.974.814 | 45.352.602 | 124.870.906 | 24.533.990 | 5.950.158 | 235.682.471 | 4.197 | 269.825.969 | 3.696.256 | - | 8.739.314 | 282.261.539 | 515.213.798,08 |
| 2042 | 4.546 | 35.214.128 | 45.662.926 | 128.872.283 | 22.245.093 | 5.950.158 | 237.944.588 | 4.251 | 273.498.798 | 3.640.517 | - | 8.872.126 | 286.011.441 | 467.146.944,74 |

.....

| RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura) | | | | | | | | DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura) | | | | | PATRIMÔNIO | |
|--|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|--|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|-------------|------------------|
| Ano | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,00% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | | TOTAL DESPESA |
| 2043 | 4.546 | 35.502.545 | 46.036.923 | 133.336.750 | 19.915.478 | 5.950.158 | 240.741.855 | 4.293 | 277.296.377 | 3.408.376 | - | 8.959.016 | 289.663.769 | 418.225.030,47 |
| 2044 | 4.546 | 35.799.629 | 46.422.158 | 138.323.128 | 17.578.429 | 5.950.158 | 244.073.501 | 4.322 | 280.775.703 | 3.323.996 | - | 9.051.827 | 293.151.527 | 369.147.004,81 |
| 2045 | 4.546 | 36.142.826 | 46.867.189 | 143.897.729 | 15.308.820 | 5.950.158 | 248.166.722 | 4.329 | 283.473.606 | 3.211.640 | - | 9.143.263 | 295.828.509 | 321.485.217,67 |
| 2046 | 4.546 | 36.460.828 | 47.279.550 | 150.135.315 | 12.948.243 | 5.950.158 | 252.774.095 | 4.370 | 289.838.017 | 3.279.339 | - | 9.228.846 | 302.346.202 | 271.913.110,69 |
| 2047 | 4.546 | 36.710.581 | 47.603.409 | 157.120.174 | 10.914.305 | 5.950.158 | 258.298.627 | 4.347 | 288.341.347 | 3.301.289 | - | 9.368.691 | 301.011.328 | 229.200.410,02 |
| 2048 | 4.546 | 37.135.117 | 48.153.914 | 164.947.330 | 9.624.037 | 5.950.158 | 265.810.556 | 4.192 | 280.290.836 | 3.234.728 | - | 9.380.628 | 292.906.192 | 202.104.773,57 |
| 2049 | 4.546 | 37.581.042 | 48.732.155 | 173.723.916 | 8.814.183 | 5.950.158 | 274.801.453 | 4.147 | 279.267.271 | 3.224.351 | - | 9.316.763 | 291.808.384 | 185.097.842,21 |
| 2050 | 4.546 | 37.914.721 | 49.164.843 | 183.570.711 | 8.638.213 | 5.950.158 | 285.238.645 | 4.113 | 276.271.108 | 3.300.855 | - | 9.362.062 | 288.934.025 | 181.402.462,76 |
| 2051 | 4.546 | 38.294.502 | 49.657.314 | 194.623.885 | 8.867.989 | 5.950.158 | 297.393.849 | 4.159 | 279.858.335 | 3.346.432 | - | 9.363.769 | 292.568.535 | 186.227.776,74 |
| 2052 | 4.546 | 38.637.703 | 50.102.350 | 207.036.957 | 10.371.815 | 5.950.158 | 312.098.983 | 3.989 | 267.792.792 | 3.255.795 | - | 9.470.049 | 280.518.637 | 217.808.123,49 |
| 2053 | 4.546 | 38.935.601 | 50.488.641 | 220.983.002 | 12.753.627 | 5.950.158 | 329.111.029 | 3.986 | 266.525.465 | 3.233.017 | - | 9.334.506 | 279.092.989 | 267.826.164,31 |
| 2054 | 4.546 | 39.362.633 | 51.042.383 | 236.657.150 | 16.157.776 | 5.950.158 | 349.170.101 | 3.978 | 265.125.985 | 3.201.201 | - | 9.355.777 | 277.682.964 | 339.313.302,28 |
| 2055 | 4.546 | 39.620.630 | 51.376.933 | 254.279.390 | 20.228.948 | 5.950.158 | 371.456.060 | 4.107 | 273.433.676 | 3.135.235 | - | 9.392.540 | 285.961.451 | 424.807.911,61 |
| 2056 | 4.546 | 40.042.433 | 51.923.894 | - | 11.905.262 | 5.950.158 | 109.821.747 | 4.099 | 271.898.504 | 3.169.310 | - | 9.551.347 | 284.619.161 | 250.010.497,52 |
| 2057 | 4.546 | 40.351.962 | 52.325.268 | - | 3.341.691 | 5.950.158 | 101.969.078 | 4.056 | 269.032.081 | 3.185.643 | - | 9.586.349 | 281.804.073 | 70.175.502,75 |
| 2058 | 4.546 | 40.757.503 | 52.851.141 | - | - | 5.950.158 | 99.558.802 | 3.973 | 265.070.248 | 3.172.663 | - | 9.585.806 | 277.828.717 | (108.094.412,66) |
| 2059 | 4.546 | 41.124.677 | 53.327.264 | - | - | - | 94.451.942 | 3.926 | 262.461.153 | 3.154.224 | - | 9.581.485 | 275.196.862 | (288.839.332,97) |
| 2060 | 4.546 | 41.648.047 | 54.005.928 | - | - | - | 95.653.975 | 3.891 | 259.626.651 | 3.164.398 | - | 9.592.141 | 272.383.191 | (465.568.548,49) |
| 2061 | 4.546 | 41.973.212 | 54.427.578 | - | - | - | 96.400.790 | 3.845 | 256.736.832 | 3.144.132 | - | 9.621.145 | 269.502.109 | (638.669.868,05) |

.....

| RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura) | | | | | | | | DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura) | | | | | | PATRIMÔNIO |
|--|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|--|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| Ano | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,00% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | TOTAL DESPESA | |
| 2062 | 4.546 | 42.366.172 | 54.937.137 | - | - | - | 97.303.309 | 3.793 | 253.677.740 | 3.109.390 | - | 9.621.834 | 266.408.963 | (807.775.522,21) |
| 2063 | 4.546 | 42.743.254 | 55.426.107 | - | - | - | 98.169.361 | 3.781 | 254.358.396 | 3.125.106 | - | 9.629.012 | 267.112.514 | (976.718.675,11) |
| 2064 | 4.546 | 43.127.239 | 55.924.029 | - | - | - | 99.051.268 | 3.676 | 249.376.892 | 3.105.263 | - | 9.690.878 | 262.173.033 | (1.139.840.439,50) |
| 2065 | 4.546 | 43.391.808 | 56.267.102 | - | - | - | 99.658.911 | 3.634 | 248.154.613 | 3.094.644 | - | 9.668.219 | 260.917.476 | (1.301.099.004,92) |
| 2066 | 4.546 | 43.698.357 | 56.664.610 | - | - | - | 100.362.967 | 3.547 | 244.005.954 | 3.037.385 | - | 9.685.804 | 256.729.142 | (1.457.465.180,20) |
| 2067 | 4.546 | 44.136.730 | 57.233.059 | - | - | - | 101.369.789 | 3.512 | 242.763.735 | 3.042.555 | - | 9.664.517 | 255.470.807 | (1.611.566.198,76) |
| 2068 | 4.546 | 44.544.200 | 57.761.434 | - | - | - | 102.305.635 | 3.456 | 238.374.518 | 3.058.601 | - | 9.705.739 | 251.138.858 | (1.760.399.422,12) |
| 2069 | 4.546 | 44.975.247 | 58.320.382 | - | - | - | 103.295.630 | 3.424 | 238.599.054 | 3.093.998 | - | 9.695.706 | 251.388.758 | (1.908.492.550,17) |
| 2070 | 4.546 | 45.379.331 | 58.844.366 | - | - | - | 104.223.698 | 3.400 | 239.778.325 | 3.143.715 | - | 9.758.384 | 252.680.425 | (2.056.949.277,10) |
| 2071 | 4.546 | 45.668.666 | 59.219.553 | - | - | - | 104.888.220 | 3.380 | 242.370.547 | 3.141.570 | - | 9.831.921 | 255.344.037 | (2.207.405.094,75) |
| 2072 | 4.546 | 46.025.530 | 59.682.306 | - | - | - | 105.707.836 | 3.335 | 243.585.944 | 3.182.618 | - | 9.910.227 | 256.678.789 | (2.358.376.047,94) |
| 2073 | 4.546 | 46.516.418 | 60.318.852 | - | - | - | 106.835.270 | 3.324 | 244.915.723 | 3.208.945 | - | 9.977.737 | 258.102.405 | (2.509.643.183,10) |
| 2074 | 4.546 | 47.001.251 | 60.947.545 | - | - | - | 107.948.797 | 3.335 | 246.998.328 | 3.320.983 | - | 10.065.018 | 260.384.329 | (2.662.078.715,20) |
| 2075 | 4.546 | 47.155.876 | 61.148.051 | - | - | - | 108.303.927 | 3.353 | 251.727.518 | 3.421.673 | - | 10.164.051 | 265.313.243 | (2.819.088.030,56) |
| 2076 | 4.546 | 47.790.226 | 61.970.626 | - | - | - | 109.760.852 | 3.373 | 254.217.142 | 3.555.004 | - | 10.257.585 | 268.029.730 | (2.977.356.908,89) |
| 2077 | 4.546 | 48.380.034 | 62.735.444 | - | - | - | 111.115.478 | 3.426 | 259.419.512 | 3.714.983 | - | 10.383.431 | 273.517.927 | (3.139.759.357,30) |
| 2078 | 4.546 | 48.783.909 | 63.259.157 | - | - | - | 112.043.066 | 3.450 | 264.154.850 | 3.883.087 | - | 10.544.295 | 278.582.232 | (3.306.298.523,10) |
| 2079 | 4.546 | 49.267.569 | 63.886.328 | - | - | - | 113.153.897 | 3.521 | 271.308.170 | 4.058.604 | - | 10.672.920 | 286.039.694 | (3.479.184.320,44) |
| 2080 | 4.546 | 49.986.164 | 64.818.147 | - | - | - | 114.804.312 | 3.540 | 273.934.611 | 4.260.320 | - | 10.848.806 | 289.043.737 | (3.653.423.746,03) |

.....

| RECEITAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura) | | | | | | | | DESPESAS PROJETADAS - PLANO DE EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura) | | | | | PATRIMÔNIO | |
|--|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------|--|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------|-------------|--------------------|
| Ano | Total Serv. Ativos | Contribuição Servidores (R\$) | Contribuição Patronal (R\$) | Contribuição Aporte Financeiro | Rentabilidade 5,00% a.a. | Compensação, Créditos e Parcelamentos | TOTAL RECEITA | Total Aposentados e Pensionistas | Despesa Aposentados | Despesa Pensionistas | Despesa Auxílios e Salários | DESPESAS ADM. | | TOTAL DESPESA |
| 2081 | 4.546 | 50.492.258 | 65.474.410 | - | - | - | 115.966.667 | 3.566 | 278.585.800 | 4.374.542 | - | 10.989.219 | 293.949.561 | (3.831.406.639,72) |
| 2082 | 4.546 | 51.212.413 | 66.408.250 | - | - | - | 117.620.663 | 3.575 | 279.691.081 | 4.548.713 | - | 11.129.713 | 295.369.508 | (4.009.155.483,81) |
| 2083 | 4.546 | 51.812.245 | 67.186.066 | - | - | - | 118.998.311 | 3.498 | 274.175.053 | 4.461.200 | - | 11.247.108 | 289.883.360 | (4.180.040.533,51) |
| 2084 | 4.546 | 52.734.424 | 68.381.875 | - | - | - | 121.116.298 | 3.414 | 267.936.639 | 4.403.200 | - | 11.244.850 | 283.584.689 | (4.342.508.923,76) |
| 2085 | 4.546 | 53.356.907 | 69.189.063 | - | - | - | 122.545.970 | 3.381 | 266.312.524 | 4.431.103 | - | 11.276.155 | 282.019.782 | (4.501.982.735,41) |
| 2086 | 4.546 | 54.107.282 | 70.162.090 | - | - | - | 124.269.372 | 3.361 | 264.857.570 | 4.490.161 | - | 11.337.096 | 280.684.827 | (4.658.398.190,98) |
| 2087 | 4.546 | 54.801.848 | 71.062.749 | - | - | - | 125.864.596 | 3.352 | 266.713.048 | 2.805.082 | - | 11.418.482 | 280.936.612 | (4.813.470.207,15) |
| 2088 | 4.546 | 55.573.050 | 72.062.784 | - | - | - | 127.635.834 | 3.275 | 260.717.860 | 2.701.571 | - | 11.515.751 | 274.935.182 | (4.960.769.555,95) |
| 2089 | 4.546 | 56.234.798 | 72.920.886 | - | - | - | 129.155.684 | 3.225 | 259.026.393 | 2.667.172 | - | 11.529.435 | 273.223.000 | (5.104.836.871,35) |
| 2090 | 4.546 | 56.899.984 | 73.783.448 | - | - | - | 130.683.432 | 3.158 | 254.795.133 | 2.634.483 | - | 11.593.785 | 269.023.401 | (5.243.176.840,06) |
| 2091 | 4.546 | 57.572.127 | 74.655.030 | - | - | - | 132.227.158 | 3.109 | 252.807.045 | 2.646.345 | - | 11.620.533 | 267.073.923 | (5.378.023.605,22) |
| 2092 | 4.546 | 58.336.403 | 75.646.083 | - | - | - | 133.982.486 | 3.048 | 248.220.405 | 2.590.500 | - | 11.682.545 | 262.493.451 | (5.506.534.570,18) |
| 2093 | 4.546 | 59.077.360 | 76.606.899 | - | - | - | 135.684.259 | 3.037 | 247.743.745 | 2.669.627 | - | 11.717.128 | 262.130.499 | (5.632.980.810,59) |
| 2094 | 4.546 | 59.821.705 | 77.572.106 | - | - | - | 137.393.811 | 2.982 | 245.293.951 | 2.690.821 | - | 11.812.204 | 259.796.976 | (5.755.383.975,22) |
| 2095 | 4.546 | 60.609.418 | 78.593.551 | - | - | - | 139.202.969 | 2.957 | 245.462.431 | 2.775.970 | - | 11.877.277 | 260.115.678 | (5.876.296.684,26) |
| 2096 | 4.546 | 61.285.645 | 79.470.429 | - | - | - | 140.756.074 | 2.863 | 238.928.692 | 2.750.383 | - | 11.988.497 | 253.667.572 | (5.989.208.182,44) |
| 2097 | 4.546 | 61.888.275 | 80.251.873 | - | - | - | 142.140.148 | 2.799 | 234.260.835 | 2.770.432 | - | 11.982.319 | 249.013.586 | (6.096.081.620,32) |
| 2098 | 4.546 | 62.562.019 | 81.125.531 | - | - | - | 143.687.550 | 2.685 | 225.408.567 | 2.712.973 | - | 11.994.779 | 240.116.320 | (6.192.510.389,75) |
| 2099 | 4.546 | 63.113.924 | 81.841.199 | - | - | - | 144.955.123 | 2.619 | 220.526.649 | 2.742.622 | - | 11.953.007 | 235.222.278 | (6.282.777.544,58) |

ANEXO 5

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

ANEXO 5 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--|
| | Valor (a) | Valor (b) | Valor (c) = (a - b) | Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c) |
| 2023 | | | | 394.969.688,35 |
| 2024 | 133.195.162,80 | 117.151.683,00 | 16.043.479,80 | 411.013.168,15 |
| 2025 | 146.518.325,80 | 119.567.488,74 | 26.950.837,06 | 437.964.005,21 |
| 2026 | 146.544.416,51 | 129.418.416,53 | 17.125.999,98 | 455.090.005,19 |
| 2027 | 143.095.617,61 | 147.184.406,94 | (4.088.789,33) | 451.001.215,87 |
| 2028 | 141.391.493,80 | 155.408.556,42 | (14.017.062,62) | 436.984.153,25 |
| 2029 | 137.719.435,75 | 170.849.749,15 | (33.130.313,40) | 403.853.839,84 |
| 2030 | 134.396.262,53 | 182.134.749,28 | (47.738.486,74) | 356.115.353,10 |
| 2031 | 130.548.942,64 | 192.755.845,52 | (62.206.902,87) | 293.908.450,23 |
| 2032 | 127.282.631,76 | 196.446.735,97 | (69.164.104,21) | 224.744.346,02 |
| 2033 | 122.527.427,31 | 204.571.934,91 | (82.044.507,60) | 142.699.838,42 |
| 2034 | 117.048.228,21 | 211.408.545,52 | (94.360.317,31) | 48.339.521,11 |
| 2035 | 112.805.240,67 | 223.515.823,45 | (110.710.582,78) | (62.371.061,67) |
| 2036 | 111.779.243,56 | 234.643.955,05 | (122.864.711,49) | (185.235.773,16) |
| 2037 | 111.051.638,66 | 243.995.428,21 | (132.943.789,55) | (318.179.562,72) |
| 2038 | 110.709.722,26 | 252.638.701,34 | (141.928.979,07) | (460.108.541,79) |
| 2039 | 110.345.702,73 | 262.044.428,99 | (151.698.726,27) | (611.807.268,06) |
| 2040 | 110.096.283,37 | 271.989.803,40 | (161.893.520,03) | (773.700.788,09) |
| 2041 | 109.825.698,88 | 278.917.420,12 | (169.091.721,24) | (942.792.509,33) |
| 2042 | 110.081.894,45 | 282.469.839,53 | (172.387.945,07) | (1.115.180.454,41) |
| 2043 | 110.569.965,34 | 285.932.062,73 | (175.362.097,39) | (1.290.542.551,79) |
| 2044 | 111.519.164,95 | 289.232.779,74 | (177.713.614,79) | (1.468.256.166,58) |
| 2045 | 112.165.239,79 | 291.719.344,58 | (179.554.104,78) | (1.647.810.271,36) |
| 2046 | 113.201.844,65 | 297.996.783,08 | (184.794.938,43) | (1.832.605.209,79) |
| 2047 | 115.238.095,14 | 296.450.785,11 | (181.212.689,97) | (2.013.817.899,76) |
| 2048 | 118.032.525,80 | 288.179.822,71 | (170.147.296,91) | (2.183.965.196,67) |
| 2049 | 120.905.257,66 | 286.913.760,50 | (166.008.502,84) | (2.349.973.699,51) |
| 2050 | 124.459.651,05 | 283.868.404,11 | (159.408.753,06) | (2.509.382.452,57) |
| 2051 | 128.273.936,97 | 281.172.798,95 | (152.898.861,98) | (2.662.281.314,55) |
| 2052 | 133.441.380,25 | 266.270.842,02 | (132.829.461,77) | (2.795.110.776,32) |
| 2053 | 139.007.216,10 | 257.860.411,74 | (118.853.195,64) | (2.913.963.971,96) |
| 2054 | 145.413.187,68 | 241.671.972,43 | (96.258.784,75) | (3.010.222.756,71) |
| 2055 | 152.626.582,77 | 239.257.691,89 | (86.631.109,11) | (3.096.853.865,82) |
| 2056 | 7.820.604,09 | 229.812.849,32 | (221.992.245,24) | (3.318.846.111,06) |
| 2057 | 7.120.380,19 | 220.147.888,36 | (213.027.508,17) | (3.531.873.619,22) |
| 2058 | 6.897.090,65 | 211.058.840,55 | (204.161.749,90) | (3.736.035.369,12) |
| 2059 | 546.352,01 | 202.487.688,00 | (201.941.335,99) | (3.937.976.705,11) |
| 2060 | 269.586,90 | 193.576.202,62 | (193.306.615,72) | (4.131.283.320,83) |

Continua na próxima página

125

Continuação (...)

PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIARIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--|
| | Valor (a) | Valor (b) | Valor (c) = (a - b) | Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c) |
| 2061 | 191.350,33 | 182.176.543,33 | (181.985.193,00) | (4.313.268.513,83) |
| 2062 | 127.851,20 | 170.394.663,39 | (170.266.812,19) | (4.483.535.326,02) |
| 2063 | 58.074,37 | 160.642.226,65 | (160.584.152,28) | (4.644.119.478,30) |
| 2064 | 23.865,04 | 148.266.193,69 | (148.242.328,65) | (4.792.361.806,95) |
| 2065 | - | 136.099.466,24 | (136.099.466,24) | (4.928.461.273,19) |
| 2066 | - | 124.231.895,30 | (124.231.895,30) | (5.052.693.168,49) |
| 2067 | - | 112.465.756,88 | (112.465.756,88) | (5.165.158.925,37) |
| 2068 | - | 99.659.582,87 | (99.659.582,87) | (5.264.818.508,24) |
| 2069 | - | 90.283.655,11 | (90.283.655,11) | (5.355.102.163,35) |
| 2070 | - | 81.755.106,69 | (81.755.106,69) | (5.436.857.270,04) |
| 2071 | - | 73.201.451,35 | (73.201.451,35) | (5.510.058.721,39) |
| 2072 | - | 65.575.314,40 | (65.575.314,40) | (5.575.634.035,79) |
| 2073 | - | 57.406.882,43 | (57.406.882,43) | (5.633.040.918,22) |
| 2074 | - | 50.153.150,85 | (50.153.150,85) | (5.683.194.069,08) |
| 2075 | - | 42.035.164,43 | (42.035.164,43) | (5.725.229.233,51) |
| 2076 | - | 36.503.372,81 | (36.503.372,81) | (5.761.732.606,32) |
| 2077 | - | 31.893.587,19 | (31.893.587,19) | (5.793.626.193,51) |
| 2078 | - | 26.890.035,97 | (26.890.035,97) | (5.820.516.229,49) |
| 2079 | - | 23.021.829,05 | (23.021.829,05) | (5.843.538.058,54) |
| 2080 | - | 18.768.151,66 | (18.768.151,66) | (5.862.306.210,20) |
| 2081 | - | 15.162.540,53 | (15.162.540,53) | (5.877.468.750,74) |
| 2082 | - | 11.903.056,41 | (11.903.056,41) | (5.889.371.807,15) |
| 2083 | - | 8.939.237,43 | (8.939.237,43) | (5.898.311.044,58) |
| 2084 | - | 6.808.623,47 | (6.808.623,47) | (5.905.119.668,05) |
| 2085 | - | 4.681.549,67 | (4.681.549,67) | (5.909.801.217,72) |
| 2086 | - | 3.300.013,59 | (3.300.013,59) | (5.913.101.231,32) |
| 2087 | - | 1.123.857,31 | (1.123.857,31) | (5.914.225.088,63) |
| 2088 | - | 630.711,20 | (630.711,20) | (5.914.855.799,83) |
| 2089 | - | 86.043,47 | (86.043,47) | (5.914.941.843,30) |
| 2090 | - | 1.152,37 | (1.152,37) | (5.914.942.995,67) |
| 2091 | - | - | - | (5.914.942.995,67) |
| 2092 | - | - | - | (5.914.942.995,67) |
| 2093 | - | - | - | (5.914.942.995,67) |
| 2094 | - | - | - | (5.914.942.995,67) |
| 2095 | - | - | - | (5.914.942.995,67) |
| 2096 | - | - | - | (5.914.942.995,67) |
| 2097 | - | - | - | (5.914.942.995,67) |
| 2098 | - | - | - | (5.914.942.995,67) |
| 2099 | - | - | - | (5.914.942.995,67) |

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Vigente)

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--|
| | Valor (a) | Valor (b) | Valor (c) = (a - b) | Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c) |
| 2023 | | | | 394.969.688,35 |
| 2024 | 139.885.820,54 | 117.178.129,47 | 22.707.691,07 | 417.677.379,42 |
| 2025 | 154.401.550,31 | 120.007.398,48 | 34.394.151,84 | 452.071.531,26 |
| 2026 | 156.993.624,21 | 129.924.762,53 | 27.068.861,68 | 479.140.392,94 |
| 2027 | 158.581.651,55 | 147.849.617,03 | 10.732.034,52 | 489.872.427,46 |
| 2028 | 159.884.569,23 | 156.363.764,02 | 3.520.805,21 | 493.393.232,67 |
| 2029 | 160.967.173,48 | 171.959.196,72 | (10.992.023,24) | 482.401.209,43 |
| 2030 | 161.590.162,49 | 183.494.259,60 | (21.904.097,11) | 460.497.112,32 |
| 2031 | 161.683.113,74 | 194.301.814,95 | (32.618.701,21) | 427.878.411,11 |
| 2032 | 161.301.057,48 | 198.166.136,70 | (36.865.079,22) | 391.013.331,88 |
| 2033 | 160.374.726,35 | 206.390.388,96 | (46.015.662,61) | 344.997.669,27 |
| 2034 | 158.644.012,67 | 213.377.051,37 | (54.733.038,70) | 290.264.630,57 |
| 2035 | 156.751.775,04 | 225.621.134,57 | (68.869.359,53) | 221.395.271,04 |
| 2036 | 154.929.935,46 | 236.980.688,95 | (82.050.753,50) | 139.344.517,55 |
| 2037 | 152.338.741,03 | 246.547.644,43 | (94.208.903,41) | 45.135.614,14 |
| 2038 | 152.400.123,39 | 255.373.601,91 | (102.973.478,52) | (57.837.864,38) |
| 2039 | 155.030.008,73 | 264.963.353,34 | (109.933.344,61) | (167.771.208,99) |
| 2040 | 157.828.316,42 | 275.121.911,94 | (117.293.595,52) | (285.064.804,50) |
| 2041 | 160.367.665,10 | 282.261.539,09 | (121.893.873,99) | (406.958.678,49) |
| 2042 | 163.166.940,92 | 286.011.441,02 | (122.844.500,10) | (529.803.178,59) |
| 2043 | 166.292.997,17 | 289.663.768,90 | (123.370.771,73) | (653.173.950,33) |
| 2044 | 169.683.664,63 | 293.151.526,64 | (123.467.862,01) | (776.641.812,34) |
| 2045 | 173.445.824,26 | 295.828.509,19 | (122.382.684,93) | (899.024.497,27) |
| 2046 | 177.456.961,24 | 302.346.201,74 | (124.889.240,50) | (1.023.913.737,77) |
| 2047 | 181.658.195,63 | 301.011.327,71 | (119.353.132,08) | (1.143.266.869,85) |
| 2048 | 186.605.468,70 | 292.906.192,23 | (106.300.723,53) | (1.249.567.593,38) |
| 2049 | 192.011.838,32 | 291.808.384,40 | (99.796.546,08) | (1.349.364.139,46) |
| 2050 | 197.637.048,81 | 288.934.024,89 | (91.296.976,07) | (1.440.661.115,53) |
| 2051 | 203.869.593,62 | 292.568.535,45 | (88.698.941,83) | (1.529.360.057,36) |
| 2052 | 210.588.542,28 | 280.518.636,52 | (69.930.094,24) | (1.599.290.151,60) |
| 2053 | 217.837.088,57 | 279.092.988,55 | (61.255.899,99) | (1.660.546.051,59) |
| 2054 | 226.056.504,32 | 277.682.963,52 | (51.626.459,20) | (1.712.172.510,79) |
| 2055 | 234.685.931,52 | 285.961.450,74 | (51.275.519,23) | (1.763.448.030,02) |
| 2056 | 91.495.355,44 | 284.619.160,88 | (193.123.805,44) | (1.956.571.835,46) |
| 2057 | 92.156.622,53 | 281.804.073,00 | (189.647.450,47) | (2.146.219.285,92) |
| 2058 | 93.023.004,90 | 277.828.717,17 | (184.805.712,26) | (2.331.024.998,19) |
| 2059 | 87.857.265,37 | 275.196.861,95 | (187.339.596,57) | (2.518.364.594,76) |
| 2060 | 88.975.372,29 | 272.383.190,58 | (183.407.818,30) | (2.701.772.413,05) |

Continua na próxima página

Continuação (...)

PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Vigente)

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--|
| | Valor (a) | Valor (b) | Valor (c) = (a - b) | Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c) |
| 2061 | 89.670.043,82 | 269.502.109,07 | (179.832.065,25) | (2.881.604.478,31) |
| 2062 | 90.509.549,31 | 266.408.963,49 | (175.899.414,18) | (3.057.503.892,49) |
| 2063 | 91.315.132,81 | 267.112.513,84 | (175.797.381,03) | (3.233.301.273,51) |
| 2064 | 92.135.464,84 | 262.173.032,50 | (170.037.567,66) | (3.403.338.841,17) |
| 2065 | 92.700.681,53 | 260.917.476,11 | (168.216.794,57) | (3.571.555.635,75) |
| 2066 | 93.355.580,24 | 256.729.142,19 | (163.373.561,95) | (3.734.929.197,69) |
| 2067 | 94.292.105,25 | 255.470.807,21 | (161.178.701,96) | (3.896.107.899,65) |
| 2068 | 95.162.610,07 | 251.138.858,01 | (155.976.247,94) | (4.052.084.147,59) |
| 2069 | 96.083.483,12 | 251.388.757,64 | (155.305.274,52) | (4.207.389.422,11) |
| 2070 | 96.946.753,08 | 252.680.424,60 | (155.733.671,52) | (4.363.123.093,63) |
| 2071 | 97.564.877,81 | 255.344.037,27 | (157.779.159,46) | (4.520.902.253,09) |
| 2072 | 98.327.267,92 | 256.678.788,87 | (158.351.520,96) | (4.679.253.774,04) |
| 2073 | 99.375.984,23 | 258.102.405,10 | (158.726.420,87) | (4.837.980.194,92) |
| 2074 | 100.411.764,03 | 260.384.328,78 | (159.972.564,75) | (4.997.952.759,66) |
| 2075 | 100.742.099,34 | 265.313.242,74 | (164.571.143,39) | (5.162.523.903,06) |
| 2076 | 102.097.300,84 | 268.029.730,32 | (165.932.429,48) | (5.328.456.332,54) |
| 2077 | 103.357.346,40 | 273.517.926,56 | (170.160.580,16) | (5.498.616.912,70) |
| 2078 | 104.220.169,40 | 278.582.231,51 | (174.362.062,11) | (5.672.978.974,81) |
| 2079 | 105.253.441,84 | 286.039.694,22 | (180.786.252,39) | (5.853.765.227,19) |
| 2080 | 106.788.623,97 | 289.043.737,29 | (182.255.113,33) | (6.036.020.340,52) |
| 2081 | 107.869.823,52 | 293.949.561,13 | (186.079.737,61) | (6.222.100.078,13) |
| 2082 | 109.408.336,79 | 295.369.507,53 | (185.961.170,75) | (6.408.061.248,88) |
| 2083 | 110.689.796,18 | 289.883.360,48 | (179.193.564,30) | (6.587.254.813,18) |
| 2084 | 112.659.905,01 | 283.584.688,70 | (170.924.783,69) | (6.758.179.596,86) |
| 2085 | 113.989.756,63 | 282.019.782,05 | (168.030.025,42) | (6.926.209.622,28) |
| 2086 | 115.592.829,18 | 280.684.827,14 | (165.091.997,96) | (7.091.301.620,24) |
| 2087 | 117.076.674,44 | 280.936.612,29 | (163.859.937,85) | (7.255.161.558,09) |
| 2088 | 118.724.243,34 | 274.935.182,40 | (156.210.939,05) | (7.411.372.497,14) |
| 2089 | 120.137.977,39 | 273.222.999,70 | (153.085.022,30) | (7.564.457.519,45) |
| 2090 | 121.559.057,20 | 269.023.400,84 | (147.464.343,64) | (7.711.921.863,09) |
| 2091 | 122.994.999,19 | 267.073.922,89 | (144.078.923,70) | (7.856.000.786,79) |
| 2092 | 124.627.769,88 | 262.493.451,18 | (137.865.681,30) | (7.993.866.468,09) |
| 2093 | 126.210.724,18 | 262.130.499,47 | (135.919.775,29) | (8.129.786.243,39) |
| 2094 | 127.800.914,53 | 259.796.975,71 | (131.996.061,18) | (8.261.782.304,56) |
| 2095 | 129.483.756,33 | 260.115.678,14 | (130.631.921,81) | (8.392.414.226,38) |
| 2096 | 130.928.422,54 | 253.667.571,93 | (122.739.149,39) | (8.515.153.375,77) |
| 2097 | 132.215.859,80 | 249.013.585,55 | (116.797.725,75) | (8.631.951.101,52) |
| 2098 | 133.655.221,91 | 240.116.319,54 | (106.461.097,63) | (8.738.412.199,15) |
| 2099 | 134.834.292,51 | 235.222.278,04 | (100.387.985,53) | (8.838.800.184,68) |

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Equilíbrio)

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--|
| | Valor (a) | Valor (b) | Valor (c) = (a - b) | Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c) |
| 2023 | | | | - |
| 2024 | 132.219.856,71 | 117.151.683,00 | 15.068.173,72 | 410.037.862,07 |
| 2025 | 134.679.585,79 | 119.567.488,74 | 15.112.097,05 | 425.149.959,12 |
| 2026 | 153.280.909,67 | 129.418.416,53 | 23.862.493,14 | 449.012.452,26 |
| 2027 | 183.368.995,51 | 147.184.406,94 | 36.184.588,58 | 485.197.040,83 |
| 2028 | 183.860.192,90 | 155.408.556,42 | 28.451.636,48 | 513.648.677,32 |
| 2029 | 182.442.472,14 | 170.849.749,15 | 11.592.722,99 | 525.241.400,31 |
| 2030 | 181.606.454,44 | 182.134.749,28 | (528.294,83) | 524.713.105,47 |
| 2031 | 180.427.347,80 | 192.755.845,52 | (12.328.497,71) | 512.384.607,76 |
| 2032 | 180.085.083,60 | 196.446.735,97 | (16.361.652,37) | 496.022.955,40 |
| 2033 | 178.389.459,99 | 204.571.934,91 | (26.182.474,93) | 469.840.480,47 |
| 2034 | 176.242.029,53 | 211.408.545,52 | (35.166.515,99) | 434.673.964,48 |
| 2035 | 172.364.462,90 | 223.515.823,45 | (51.151.360,55) | 383.522.603,93 |
| 2036 | 168.812.892,31 | 234.643.955,05 | (65.831.062,74) | 317.691.541,19 |
| 2037 | 165.055.847,43 | 243.995.428,21 | (78.939.580,78) | 238.751.960,41 |
| 2038 | 161.232.445,48 | 252.638.701,34 | (91.406.255,85) | 147.345.704,55 |
| 2039 | 156.858.590,04 | 262.044.428,99 | (105.185.838,96) | 42.159.865,60 |
| 2040 | 155.757.893,61 | 271.989.803,40 | (116.231.909,79) | (74.072.044,19) |
| 2041 | 156.812.771,17 | 278.917.420,12 | (122.104.648,95) | (196.176.693,14) |
| 2042 | 158.629.818,59 | 282.469.839,53 | (123.840.020,93) | (320.016.714,07) |
| 2043 | 160.920.704,66 | 285.932.062,73 | (125.011.358,06) | (445.028.072,13) |
| 2044 | 163.964.672,38 | 289.232.779,74 | (125.268.107,35) | (570.296.179,49) |
| 2045 | 166.977.520,34 | 291.719.344,58 | (124.741.824,24) | (695.038.003,72) |
| 2046 | 170.747.665,37 | 297.996.783,08 | (127.249.117,71) | (822.287.121,44) |
| 2047 | 175.978.645,46 | 296.450.785,11 | (120.472.139,65) | (942.759.261,09) |
| 2048 | 182.466.405,15 | 288.179.822,71 | (105.713.417,56) | (1.048.472.678,65) |
| 2049 | 189.543.340,50 | 286.913.760,50 | (97.370.420,00) | (1.145.843.098,65) |
| 2050 | 197.930.248,13 | 283.868.404,11 | (85.938.155,98) | (1.231.781.254,63) |
| 2051 | 207.255.898,83 | 281.172.798,95 | (73.916.900,12) | (1.305.698.154,75) |
| 2052 | 218.789.243,32 | 266.270.842,02 | (47.481.598,70) | (1.353.179.753,44) |
| 2053 | 231.610.461,18 | 257.860.411,74 | (26.249.950,57) | (1.379.429.704,01) |
| 2054 | 246.315.820,30 | 241.671.972,43 | 4.643.847,87 | (1.374.785.856,14) |
| 2055 | 263.008.285,76 | 239.257.691,89 | 23.750.593,88 | (1.351.035.262,27) |
| 2056 | 7.961.002,12 | 229.812.849,32 | (221.851.847,21) | (1.572.887.109,47) |
| 2057 | 7.208.218,54 | 220.147.888,36 | (212.939.669,82) | (1.785.826.779,29) |
| 2058 | 6.968.168,60 | 211.058.840,55 | (204.090.671,94) | (1.989.917.451,24) |
| 2059 | 587.361,88 | 202.487.688,00 | (201.900.326,13) | (2.191.817.777,36) |
| 2060 | 289.822,43 | 193.576.202,62 | (193.286.380,19) | (2.385.104.157,55) |

Continua na próxima página

Continuação (...)

PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Equilíbrio)

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--|
| | Valor (a) | Valor (b) | Valor (c) = (a - b) | Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c) |
| 2061 | 205.713,32 | 182.176.543,33 | (181.970.830,00) | (2.567.074.987,55) |
| 2062 | 137.447,87 | 170.394.663,39 | (170.257.215,52) | (2.737.332.203,08) |
| 2063 | 62.433,51 | 160.642.226,65 | (160.579.793,14) | (2.897.911.996,22) |
| 2064 | 25.656,38 | 148.266.193,69 | (148.240.537,31) | (3.046.152.533,53) |
| 2065 | - | 136.099.466,24 | (136.099.466,24) | (3.182.251.999,77) |
| 2066 | - | 124.231.895,30 | (124.231.895,30) | (3.306.483.895,07) |
| 2067 | - | 112.465.756,88 | (112.465.756,88) | (3.418.949.651,95) |
| 2068 | - | 99.659.582,87 | (99.659.582,87) | (3.518.609.234,82) |
| 2069 | - | 90.283.655,11 | (90.283.655,11) | (3.608.892.889,93) |
| 2070 | - | 81.755.106,69 | (81.755.106,69) | (3.690.647.996,62) |
| 2071 | - | 73.201.451,35 | (73.201.451,35) | (3.763.849.447,97) |
| 2072 | - | 65.575.314,40 | (65.575.314,40) | (3.829.424.762,37) |
| 2073 | - | 57.406.882,43 | (57.406.882,43) | (3.886.831.644,80) |
| 2074 | - | 50.153.150,85 | (50.153.150,85) | (3.936.984.795,66) |
| 2075 | - | 42.035.164,43 | (42.035.164,43) | (3.979.019.960,09) |
| 2076 | - | 36.503.372,81 | (36.503.372,81) | (4.015.523.332,90) |
| 2077 | - | 31.893.587,19 | (31.893.587,19) | (4.047.416.920,09) |
| 2078 | - | 26.890.035,97 | (26.890.035,97) | (4.074.306.956,06) |
| 2079 | - | 23.021.829,05 | (23.021.829,05) | (4.097.328.785,12) |
| 2080 | - | 18.768.151,66 | (18.768.151,66) | (4.116.096.936,78) |
| 2081 | - | 15.162.540,53 | (15.162.540,53) | (4.131.259.477,31) |
| 2082 | - | 11.903.056,41 | (11.903.056,41) | (4.143.162.533,73) |
| 2083 | - | 8.939.237,43 | (8.939.237,43) | (4.152.101.771,16) |
| 2084 | - | 6.808.623,47 | (6.808.623,47) | (4.158.910.394,63) |
| 2085 | - | 4.681.549,67 | (4.681.549,67) | (4.163.591.944,30) |
| 2086 | - | 3.300.013,59 | (3.300.013,59) | (4.166.891.957,90) |
| 2087 | - | 1.123.857,31 | (1.123.857,31) | (4.168.015.815,21) |
| 2088 | - | 630.711,20 | (630.711,20) | (4.168.646.526,41) |
| 2089 | - | 86.043,47 | (86.043,47) | (4.168.732.569,88) |
| 2090 | - | 1.152,37 | (1.152,37) | (4.168.733.722,25) |
| 2091 | - | - | - | (4.168.733.722,25) |
| 2092 | - | - | - | (4.168.733.722,25) |
| 2093 | - | - | - | (4.168.733.722,25) |
| 2094 | - | - | - | (4.168.733.722,25) |
| 2095 | - | - | - | (4.168.733.722,25) |
| 2096 | - | - | - | (4.168.733.722,25) |
| 2097 | - | - | - | (4.168.733.722,25) |
| 2098 | - | - | - | (4.168.733.722,25) |
| 2099 | - | - | - | (4.168.733.722,25) |

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA- (Plano de Custeio Equilíbrio)

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--|
| | Valor (a) | Valor (b) | Valor (c) = (a - b) | Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c) |
| 2023 | | | | 394.969.688,35 |
| 2024 | 139.412.822,85 | 117.178.129,47 | 22.234.693,39 | 417.204.381,74 |
| 2025 | 143.156.290,23 | 120.007.398,48 | 23.148.891,75 | 440.353.273,49 |
| 2026 | 164.518.191,31 | 129.924.762,53 | 34.593.428,78 | 474.946.702,26 |
| 2027 | 200.023.857,62 | 147.849.617,03 | 52.174.240,59 | 527.120.942,85 |
| 2028 | 203.751.715,10 | 156.363.764,02 | 47.387.951,08 | 574.508.893,93 |
| 2029 | 207.450.228,04 | 171.959.196,72 | 35.491.031,32 | 609.999.925,25 |
| 2030 | 210.862.429,45 | 183.494.259,60 | 27.368.169,86 | 637.368.095,10 |
| 2031 | 213.926.201,11 | 194.301.814,95 | 19.624.386,16 | 656.992.481,26 |
| 2032 | 216.692.525,92 | 198.166.136,70 | 18.526.389,22 | 675.518.870,48 |
| 2033 | 219.121.777,98 | 206.390.388,96 | 12.731.389,01 | 688.250.259,50 |
| 2034 | 221.013.794,55 | 213.377.051,37 | 7.636.743,17 | 695.887.002,67 |
| 2035 | 223.026.652,44 | 225.621.134,57 | (2.594.482,13) | 693.292.520,54 |
| 2036 | 225.403.475,54 | 236.980.688,95 | (11.577.213,41) | 681.715.307,12 |
| 2037 | 227.308.719,55 | 246.547.644,43 | (19.238.924,88) | 662.476.382,24 |
| 2038 | 229.342.643,09 | 255.373.601,91 | (26.030.958,82) | 636.445.423,42 |
| 2039 | 231.607.913,99 | 264.963.353,34 | (33.355.439,36) | 603.089.984,07 |
| 2040 | 233.824.794,04 | 275.121.911,94 | (41.297.117,90) | 561.792.866,17 |
| 2041 | 235.682.471,00 | 282.261.539,09 | (46.579.068,09) | 515.213.798,08 |
| 2042 | 237.944.587,68 | 286.011.441,02 | (48.066.853,34) | 467.146.944,74 |
| 2043 | 240.741.854,63 | 289.663.768,90 | (48.921.914,27) | 418.225.030,47 |
| 2044 | 244.073.500,99 | 293.151.526,64 | (49.078.025,65) | 369.147.004,81 |
| 2045 | 248.166.722,05 | 295.828.509,19 | (47.661.787,15) | 321.485.217,67 |
| 2046 | 252.774.094,77 | 302.346.201,74 | (49.572.106,97) | 271.913.110,69 |
| 2047 | 258.298.627,04 | 301.011.327,71 | (42.712.700,68) | 229.200.410,02 |
| 2048 | 265.810.555,78 | 292.906.192,23 | (27.095.636,45) | 202.104.773,57 |
| 2049 | 274.801.453,03 | 291.808.384,40 | (17.006.931,36) | 185.097.842,21 |
| 2050 | 285.238.645,45 | 288.934.024,89 | (3.695.379,44) | 181.402.462,76 |
| 2051 | 297.393.849,42 | 292.568.535,45 | 4.825.313,98 | 186.227.776,74 |
| 2052 | 312.098.983,27 | 280.518.636,52 | 31.580.346,75 | 217.808.123,49 |
| 2053 | 329.111.029,37 | 279.092.988,55 | 50.018.040,82 | 267.826.164,31 |
| 2054 | 349.170.101,48 | 277.682.963,52 | 71.487.137,96 | 339.313.302,28 |
| 2055 | 371.456.060,07 | 285.961.450,74 | 85.494.609,33 | 424.807.911,61 |
| 2056 | 109.821.746,79 | 284.619.160,88 | (174.797.414,09) | 250.010.497,52 |
| 2057 | 101.969.078,23 | 281.804.073,00 | (179.834.994,76) | 70.175.502,75 |
| 2058 | 99.558.801,75 | 277.828.717,17 | (178.269.915,42) | (108.094.412,66) |
| 2059 | 94.451.941,64 | 275.196.861,95 | (180.744.920,30) | (288.839.332,97) |
| 2060 | 95.653.975,06 | 272.383.190,58 | (176.729.215,52) | (465.568.548,49) |

Continua na próxima página

Continuação (...)

PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA- (Plano de Custeio Equilíbrio)

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--|
| | Valor (a) | Valor (b) | Valor (c) = (a - b) | Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c) |
| 2061 | 96.400.789,51 | 269.502.109,07 | (173.101.319,56) | (638.669.868,05) |
| 2062 | 97.303.309,33 | 266.408.963,49 | (169.105.654,16) | (807.775.522,21) |
| 2063 | 98.169.360,94 | 267.112.513,84 | (168.943.152,90) | (976.718.675,11) |
| 2064 | 99.051.268,12 | 262.173.032,50 | (163.121.764,39) | (1.139.840.439,50) |
| 2065 | 99.658.910,68 | 260.917.476,11 | (161.258.565,43) | (1.301.099.004,92) |
| 2066 | 100.362.966,90 | 256.729.142,19 | (156.366.175,28) | (1.457.465.180,20) |
| 2067 | 101.369.788,66 | 255.470.807,21 | (154.101.018,56) | (1.611.566.198,76) |
| 2068 | 102.305.634,65 | 251.138.858,01 | (148.833.223,36) | (1.760.399.422,12) |
| 2069 | 103.295.629,58 | 251.388.757,64 | (148.093.128,05) | (1.908.492.550,17) |
| 2070 | 104.223.697,67 | 252.680.424,60 | (148.456.726,93) | (2.056.949.277,10) |
| 2071 | 104.888.219,62 | 255.344.037,27 | (150.455.817,65) | (2.207.405.094,75) |
| 2072 | 105.707.835,68 | 256.678.788,87 | (150.970.953,19) | (2.358.376.047,94) |
| 2073 | 106.835.269,95 | 258.102.405,10 | (151.267.135,15) | (2.509.643.183,10) |
| 2074 | 107.948.796,68 | 260.384.328,78 | (152.435.532,10) | (2.662.078.715,20) |
| 2075 | 108.303.927,37 | 265.313.242,74 | (157.009.315,36) | (2.819.088.030,56) |
| 2076 | 109.760.851,99 | 268.029.730,32 | (158.268.878,33) | (2.977.356.908,89) |
| 2077 | 111.115.478,15 | 273.517.926,56 | (162.402.448,41) | (3.139.759.357,30) |
| 2078 | 112.043.065,71 | 278.582.231,51 | (166.539.165,79) | (3.306.298.523,10) |
| 2079 | 113.153.896,88 | 286.039.694,22 | (172.885.797,34) | (3.479.184.320,44) |
| 2080 | 114.804.311,70 | 289.043.737,29 | (174.239.425,59) | (3.653.423.746,03) |
| 2081 | 115.966.667,44 | 293.949.561,13 | (177.982.893,69) | (3.831.406.639,72) |
| 2082 | 117.620.663,45 | 295.369.507,53 | (177.748.844,09) | (4.009.155.483,81) |
| 2083 | 118.998.310,79 | 289.883.360,48 | (170.885.049,70) | (4.180.040.533,51) |
| 2084 | 121.116.298,45 | 283.584.688,70 | (162.468.390,25) | (4.342.508.923,76) |
| 2085 | 122.545.970,39 | 282.019.782,05 | (159.473.811,66) | (4.501.982.735,41) |
| 2086 | 124.269.371,57 | 280.684.827,14 | (156.415.455,57) | (4.658.398.190,98) |
| 2087 | 125.864.596,11 | 280.936.612,29 | (155.072.016,17) | (4.813.470.207,15) |
| 2088 | 127.635.833,60 | 274.935.182,40 | (147.299.348,79) | (4.960.769.555,95) |
| 2089 | 129.155.684,30 | 273.222.999,70 | (144.067.315,40) | (5.104.836.871,35) |
| 2090 | 130.683.432,13 | 269.023.400,84 | (138.339.968,71) | (5.243.176.840,06) |
| 2091 | 132.227.157,73 | 267.073.922,89 | (134.846.765,17) | (5.378.023.605,22) |
| 2092 | 133.982.486,22 | 262.493.451,18 | (128.510.964,96) | (5.506.534.570,18) |
| 2093 | 135.684.259,06 | 262.130.499,47 | (126.446.240,41) | (5.632.980.810,59) |
| 2094 | 137.393.811,09 | 259.796.975,71 | (122.403.164,62) | (5.755.383.975,22) |
| 2095 | 139.202.969,09 | 260.115.678,14 | (120.912.709,05) | (5.876.296.684,26) |
| 2096 | 140.756.073,76 | 253.667.571,93 | (112.911.498,17) | (5.989.208.182,44) |
| 2097 | 142.140.147,67 | 249.013.585,55 | (106.873.437,88) | (6.096.081.620,32) |
| 2098 | 143.687.550,10 | 240.116.319,54 | (96.428.769,44) | (6.192.510.389,75) |
| 2099 | 144.955.123,21 | 235.222.278,04 | (90.267.154,83) | (6.282.777.544,58) |

ANEXO 6

Resultado da Duração do Passivo E análise evolutiva

ANEXO 6 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Conforme o artigo 29 da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser divulgado a Duração do Passivo do Plano de Benefícios, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Os critérios e metodologias para o cálculo da Duração do Passivo foram definidas pelo Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022.

| DURAÇÃO DO PASSIVO (Pontos em anos) | | | | | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|--------------------|-------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| EXERCÍCIO | FLUXO ATUARIAL UTILIZADO | DURAÇÃO DO PASSIVO | TAXA DE JUROS PARÂMETRO | TAXA DE JUROS PARÂMETRO + ADICIONAL* | PORTARIA |
| 2020 | Exercício 2019, data focal 31/12/2018 | 24,60 | 5,87% | - | Portaria SEPTR/ME 17/2019 |
| 2021 | Exercício 2020, data focal 31/12/2019 | 31,00 | 5,47% | - | Portaria SEPTR/ME 12.233/2020 |
| 2022 | Exercício 2021, data focal 31/12/2020 | 14,56 | 4,80% | - | Portaria SPREV/ME 6.132/2021 |
| 2023 | Exercício 2022, data focal 31/12/2021 | 15,74 | 4,67% | 4,97% | Portaria MTP 1.837/2022 |
| 2024 | Exercício 2023, data focal 31/12/2022 | 16,95 | 4,85% | 5,00% | Portaria MPS 3.289/2023 |

**A Portaria MTP nº 1.467/2022 informe que para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, nos últimos 5 anos, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros parâmetro, conforme demonstrado na página 25.*

ANEXO 7

Ganhos e Perdas Atuariais

ANEXO 7 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Conforme o artigo 26, da Portaria MTP 1.467/2022, o Relatório da Reavaliação Atuarial deverá demonstrar os ganhos e perdas atuariais, conforme critérios estabelecidos no Anexo VI da referida portaria.

O demonstrativo de ganhos e perdas atuariais se trata do ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

Nesse sentido, segue demonstrados os principais fatores que acarretaram à alteração dos resultados, por meio de estudos de balanço de ganhos e perdas atuariais.

TABELA 1 – COMPARATIVO ENTRE AS PROVISÕES MATEMÁTICAS E ALTERAÇÃO DA DATA FOCAL E DAS PREMISSAS/HIPÓTESES ATUARIAIS

| | PLANO EQUILÍBRIO | PLANO VIGENTE | | PLANO VIGENTE | |
|---|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------------|
| Custo Normal (Plano de Benefícios) | 23,12% | 21,36% | | 21,36% | |
| Custo Normal (taxa de administração) | 2,14% | 2,14% | | 2,14% | |
| Custo Normal Total | 25,26% | 23,50% | | 23,50% | |
| PREMISSAS E HIPÓTESES | | | | | |
| TÁBUAS DE MORTALIDADE Expectativa de Vida (ambos) | IBGE 2022 75.0 | IBGE 2021 77.0 | | IBGE 2021 77.0 | |
| TAXA DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES | 1,00% | 1,00% | | 1,00% | |
| TAXA DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS | 0,00% | 0,00% | | 0,00% | |
| TAXAS DE JUROS ATUARIAL | 5,00% | 4,97% | | 4,97% | |
| EXPECTATIVA DE INFLAÇÃO | 3,90% | 5,31% | | 5,31% | |
| TAXA DE ROTATIVIDADE | 1,00% | 1,00% | | 1,00% | |
| ORDEM | 3 | 2 | | 1 | |
| Ano de Elaboração | Reavaliação Atuarial/2023 | Reavaliação Atuarial/2023 | Variação | Reavaliação Atuarial/2022 | Variação |
| Data Focal | 31/12/2023 | 31/12/2023 | | 31/12/2021 | |
| Premissas e Hipóteses | OFICIAL | 31/12/2021 | (2) - (3) | OFICIAL | (1) - (3) |
| ATIVOS DO PLANO | 409.360.235,07 | 409.360.235,07 | - | 368.371.489,17 | 40.988.745,90 |
| (+) Bancos Conta Movimento - RPPS | 42.700.827,40 | 42.700.827,40 | - | 217.132,49 | - |
| (+) Investimentos e Aplicações (CP e LP) | 352.268.860,95 | 352.268.860,95 | - | 351.807.955,00 | - |
| (+) Crédito a Curto Prazo | 1.380.604,84 | 1.380.604,84 | - | 1.430.962,58 | - |
| (+) Crédito a Longo Prazo | 13.009.941,88 | 13.009.941,88 | - | 14.915.439,10 | - |
| (+) Imobilizado | - | - | - | - | - |
| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 2.190.569.342,29 | 2.249.837.881,63 | 59.268.539,34 | 1.537.381.248,50 | (653.188.093,79) |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | 926.336.526,54 | 948.163.576,19 | 21.827.049,65 | 707.620.446,99 | (218.716.079,55) |
| (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Previdenciário) | 1.017.801.337,69 | 1.042.240.735,90 | 24.439.398,21 | 773.133.393,03 | (244.667.944,66) |
| (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS | - | - | - | - | - |
| (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS | (13.159.194,81) | (13.425.596,17) | (266.401,36) | (5.635.462,64) | 7.523.732,17 |
| (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS | (113.022,76) | (116.101,93) | (3.079,17) | (89.796,24) | 23.226,52 |
| (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS | (78.192.593,58) | (80.535.461,61) | (2.342.868,03) | (59.787.687,16) | 18.404.906,42 |
| (-) Aportes Financeiros para Cobertura Déficit Atuarial - Pl. Amortização | - | - | - | - | - |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER | 1.264.232.815,75 | 1.301.674.305,44 | 37.441.489,69 | 829.760.801,51 | (434.472.014,24) |
| (+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário) | 2.120.625.973,91 | 2.168.739.284,84 | 48.113.310,93 | 1.684.616.932,77 | (436.009.041,14) |
| (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS | (364.741.263,93) | (368.572.606,31) | (3.831.342,38) | (368.570.199,14) | (3.828.935,21) |
| (-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS | (364.741.263,94) | (368.572.606,31) | (3.831.342,37) | (368.570.199,14) | (3.828.935,20) |
| (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS | (126.910.630,29) | (129.919.766,78) | (3.009.136,49) | (117.715.732,98) | 9.194.897,31 |
| (-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização | - | - | - | - | - |
| RESULTADO ATUARIAL | | | | | |
| Déficit Atuarial a Equacionar | (1.781.209.107,22) | (1.840.477.646,56) | 59.268.539,34 | (1.169.009.759,33) | (612.199.347,89) |
| | Variação (3) - (1) | Variação (2) - (1) | Variação (3) - (2) | | |
| | (612.199.347,89) | (671.467.887,23) | 59.268.539,34 | | |

TABELA 2 – DEMONSTRATIVO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

| DEMONSTRATIVO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS | | |
|---|--|-------------------------|
| 1 | (+) Aumento dos Ativos Garantidores do Plano de Benefícios | 40.988.745,90 |
| 2 | (-) Alteração Demográfica e Quantidade de Beneficiários | (261.290.903,65) |
| 3 | (-) Alteração Demográfica e Quantidade de Servidores Ativos | (451.165.729,48) |
| 4 | (+) Elevação do Saldo da Compensação Previdenciária - PMBAC | 9.194.897,31 |
| 5 | (+) Elevação do Saldo da Compensação Previdenciária - PMBC | 18.404.906,42 |
| 6 | (+) Alteração da Tábua de Sobrevivência (Serv. Ativos/Beneficiários) | 35.244.203,82 |
| 7 | (+) Alteração da Taxa de Juros Real Atuarial | 14.519.699,27 |
| 8 | (-) Alteração da Inflação Projetada | (18.095.167,48) |
| RESULTADO ATUARIAL | | |
| 9 | Elevação do Déficit Atuarial do exercício 2024 - 2023 | (612.199.347,89) |

9-ELEVAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL: Tivemos uma elevação do Déficit Atuarial de R\$ (1.169.009.759,33) calculado na Reavaliação Atuarial/2023 – data focal 31/12/2022 para R\$ (1.781.209.107,22) calculado na Reavaliação Atuarial/2024 – data focal 31/12/2023. Uma elevação de R\$ (612.199.347,89). Essa elevação se deve a vários fatores.

1-AUMENTO DOS ATIVOS GARANTIDORES DO PLANO DE BENEFÍCIOS: GANHO ATUARIAL –

Tivemos uma elevação dos Ativos Garantidores do Plano de Benefícios em **R\$ 40.988.745,90**, representando um ganho atuarial com o aumento de RECEITA **equivalente a +11,1%** conforme demonstra a página 66 da Reavaliação Atuarial/2024 – data focal 31/12/2023, 11 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS.

2-ALTERAÇÃO DEMOGRÁFICA E QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS: PERDA ATUARIAL – Outro impacto significativo no Resultado Atuarial veio da alteração da massa de Beneficiários, que elevou o Déficit Atuarial em **R\$ (261.290.903,65)**. Analisando a página 63 da Reavaliação Atuarial/2024 – data focal 31/12/2023, 11 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS, de um ano para o outro, tivemos um aumento de **149 Beneficiários**, elevando a Folha Previdenciária mensal de **R\$ 4.895.107,46** para **R\$ 6.629.958,00**. Um aumento de **R\$ 1.734.850,54**, equivalente a **+35,4%**.

Dividindo o valor de **R\$ (261.290.903,65)** referente a perda atuarial com a alteração demográfica e elevação da quantidade de Beneficiários sobre **R\$ 707.620.446,99**, referente a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos na Reavaliação Atuarial/2023 – data focal 31/12/2022, observaremos que essas provisões se elevaram em **+36,9%**, próximo da proporção de elevação da Folha Previdenciária.

3-ALTERAÇÃO DEMOGRÁFICA E QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS: PERDA ATUARIAL – O maior impacto para aumento do Déficit Atuarial veio sobre a alteração Demográfica e Quantidade de Servidores Ativos que elevou o Déficit Atuarial em **R\$ (451.165.729,48)**. Uma combinação de fatores contribuiu para termos uma elevação da Provisão Matemática Previdenciária dos Benefícios a Conceder, conforme pode ser observado a partir da página 66 da Reavaliação Atuarial/2024 – data focal 31/12/2023, 11 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS.

De um ano para o outro, tivemos uma redução de 209 Servidores Ativos, equivalente a **-4,4%** de Contribuintes, diminuindo a receita de contribuição, mas, diminuindo a obrigação do RPPS com relação a BENEFÍCIO A CONCEDER. Apesar de termos tido uma redução considerável de Servidores Ativos, a folha de remuneração aumentou em **R\$ 2.113.041,00/mês**, equivalente **+11,1%**. A média salarial aumentou em **+16,2%** de um ano para o outro, impactando sobre as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder.

Somando a “Variação (1) – (3)” da Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS e Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS, vemos uma redução de contribuição de R\$ (7.657.870,41).

4-ELEVAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PMBaC - (PORTARIA MTP 1.467/2022):

GANHO ATUARIAL – Por conta do artigo 34, II, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, a Compensação Previdenciária dos Benefícios a Conceder na Reavaliação Atuarial/2024 – data focal 31/12/2023, não poderá ultrapassar o limite de 6% sobre o valor estimado para custear as Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário). Na Reavaliação Atuarial anterior, esse limite era de 7%. Mesmo com a redução do limite estimado de Compensação Previdenciária houve uma elevação considerável do Valor Atual dos Benefícios Futuros das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder de um ano para outro, o que aumentou a Base de Cálculo da Compensação Previdenciária a receber. Por isso, mesmo que o percentual tenha reduzido de 7% para 6%, tivemos um ganho atuarial com a Compensação Previdenciária de **R\$ 9.194.897,31**.

5-ELEVAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PMBC - (PORTARIA MTP 1.467/2022):

GANHO ATUARIAL – Por conta do artigo 34, I, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, a Compensação Previdenciária dos Benefícios Concedidos na Reavaliação Atuarial/2024 – data focal 31/12/2023, só poderá ser utilizada com base na relação percentual verificada entre o valor compensado (pró-rata), apurado no Sistema COMPREV e o valor do pagamento dos Benefícios do RPPS, de forma individual ou agregada. Neste caso, a Reavaliação Atuarial/2024 – data focal 31/12/2023 utilizou a estimativa do valor da compensação previdenciária dos Benefícios Concedidos, baseado no valor recebido individualmente de cada aposentado. Como esse valor informado na atual Reavaliação é maior, tivemos um ganho atuarial com a Compensação Previdenciária dos Benefícios Concedidos de **R\$ 18.404.906,42**.

6-ALTERAÇÃO DA TÁBUA DE SOBREVIVÊNCIA (MORTALIDADE) DOS SERVIDORES ATIVOS/BENEFICIÁRIOS: GANHO ATUARIAL – Conforme o artigo 36, I, a, da Portaria MTP 1.467/2022, as Tábuas Biométricas utilizadas nas Avaliações Atuariais, para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez deverão estar adequadas à respectiva massa, dado pela tábua anual de mortalidade do IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo. Visando atender a Portaria MTP 1.467/2022, utilizamos a Tábua de Mortalidade do IBGE/2022 segregada por sexo.

Como tivemos que utilizar a Tábua Biométrica mais atual, (trocando a Tábua de 2021 para 2022), tivemos uma redução da expectativa de vida dos Segurados em 1,53 anos, contribuindo para reduzir as DESPESAS do Plano de Benefícios, impactando na redução do Déficit Atuarial em **R\$ 35.244.203,82**.

7-ALTERAÇÃO DA TAXA DE JUROS REAL ATUARIAL: GANHO ATUARIAL – Conforme a Portaria MTP 1.467/2022, a Taxa de Juros Real Atuarial elevou de 4,97% para 5,00%. Essa elevação de 0,03% representou um aumento de RECEITA com rentabilidade, representando um ganho atuarial e contribuindo para reduzir o Déficit Atuarial em **R\$ 14.519.699,27**.

8-ALTERAÇÃO DA INFLAÇÃO PROJETADA: PERDA ATUARIAL – Como a expectativa de Inflação de uma Reavaliação Atuarial para outra reduziu de 5,31% para 3,90%, essa redução de inflação representa uma perda atuarial, já que ela aumenta o valor real das Provisões Matemáticas Previdenciárias. Apesar de ser uma redução de -1,41%, seu impacto é pequeno, representando uma elevação do Déficit Atuarial de **R\$ (18.095.167,48)**.

ANEXO 8

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio

ANEXO 8 – RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Conforme o artigo 64, §1º da Portaria MTP 1.467/2022, os estudos técnicos de implementação e revisão dos planos de custeio, inclusive de equacionamento de déficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, deverão avaliar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal para o Ente e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, por meio do DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO conforme o anexo VI, respeitando a estrutura e os elementos mínimos previstos do modelo da SPREV.

Conforme o artigo 50, §4º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, a responsabilidade pelas informações a serem prestadas no DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário. Os dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais são de responsabilidade do representante do Ente e do dirigente do RPPS.

Conforme o artigo 47º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, a compatibilidade do plano de amortização com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do Ente Federativo deverá ser objeto de comprovação por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio.

Conforme o artigo 49º, § 2º, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, O DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO deverá ser encaminhado à SPREV na forma de planilha eletrônica como anexo a estudos técnicos submetidos à sua análise ou no prazo previsto em notificação eletrônica por ela emitida.

Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente

Impacto do deficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento

-56,80%

| ANO | No. | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Despesa com Pessoal (exceto RPPS) | Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001 – GA + GF – Todos os Planos) | Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000) | Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos) | Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos) | Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos) | Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Código 139901) | Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos) | Despesa com Pessoal - LRF | Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001) |
|------|-----|--------------------------------|-----------------------------------|---|--|---|--|---|--|---|---------------------------|--|
| 2023 | 0 | 776.441.755,02 | 352.582.896,19 | 220.055.915,16 | 85.606.730,17 | 35.463.101,22 | 48.283.108,75 | 1.359.736,70 | - | 43.922.679,63 | 519.199.606,67 | 460.836.986,38 |
| 2024 | 1 | 818.694.744,37 | 369.437.539,11 | 218.832.977,00 | 101.286.507,70 | 32.871.240,04 | 60.564.647,19 | 1.416.654,44 | - | 36.170.659,19 | 550.650.884,67 | 521.858.027,84 |
| 2025 | 2 | 863.247.088,56 | 387.097.890,40 | 209.407.891,05 | 107.906.547,42 | 32.094.771,12 | 61.203.026,07 | 1.475.954,73 | - | 29.319.489,92 | 552.851.086,62 | 578.736.393,66 |
| 2026 | 3 | 910.223.915,61 | 405.602.465,61 | 193.503.356,49 | 118.481.538,66 | 29.553.074,31 | 61.884.261,98 | 1.537.737,28 | - | 15.140.226,31 | 553.342.794,96 | 623.570.450,97 |
| 2027 | 4 | 959.757.162,84 | 424.991.621,47 | 186.169.083,28 | 125.673.577,11 | 28.862.701,68 | 62.612.935,60 | 1.602.106,02 | - | 7.943.173,04 | 555.747.303,30 | 663.089.305,20 |
| 2028 | 5 | 1.011.985.947,45 | 445.307.643,89 | 174.694.257,98 | 135.613.090,08 | 27.101.330,48 | 63.394.129,83 | 1.669.169,20 | - | 3.848.751,18 | 560.996.288,48 | 692.202.581,73 |
| 2029 | 6 | 1.067.056.957,20 | 466.594.840,21 | 166.931.334,18 | 143.839.082,48 | 26.188.425,42 | 64.233.484,87 | 1.739.039,60 | - | 12.242.583,76 | 571.711.355,99 | 713.957.997,86 |
| 2030 | 7 | 1.125.124.862,43 | 488.899.635,78 | 159.318.201,92 | 151.080.237,34 | 25.241.962,28 | 65.137.259,42 | 1.811.834,73 | - | 19.697.643,32 | 581.533.061,20 | 728.973.372,27 |
| 2031 | 8 | 1.186.352.750,45 | 512.270.675,26 | 154.738.151,11 | 155.124.782,37 | 25.132.633,26 | 66.112.398,58 | 1.887.677,01 | - | 22.312.387,93 | 587.437.680,04 | 741.994.033,55 |
| 2032 | 9 | 1.250.912.583,57 | 536.758.928,68 | 147.419.915,61 | 161.512.744,23 | 24.353.492,27 | 67.166.609,11 | 1.966.694,02 | - | 28.425.029,94 | 596.264.371,51 | 749.247.453,79 |
| 2033 | 10 | 1.318.985.682,07 | 562.417.802,59 | 141.574.445,90 | 166.160.943,33 | 23.928.692,18 | 68.308.443,12 | 2.049.018,62 | - | 32.053.811,04 | 603.064.273,87 | 753.053.324,88 |
| 2034 | 11 | 1.390.763.233,47 | 589.303.256,59 | 131.461.018,50 | 175.571.357,16 | 22.282.134,33 | 69.547.390,79 | - | - | 44.818.203,34 | 615.755.658,91 | 743.646.877,62 |
| 2035 | 12 | 1.466.446.829,45 | 617.473.925,31 | 122.256.503,92 | 182.865.181,54 | 20.887.573,69 | 70.893.983,35 | - | - | 52.785.219,45 | 626.070.246,58 | 725.404.741,08 |
| 2036 | 13 | 1.546.249.032,09 | 646.991.246,31 | 113.781.696,69 | 188.137.699,73 | 19.651.323,13 | 72.359.907,31 | - | - | 58.322.823,60 | 634.245.041,49 | 700.436.013,35 |
| 2037 | 14 | 1.630.393.970,79 | 677.919.594,08 | 106.221.912,19 | 194.681.925,59 | 18.545.104,78 | 73.958.131,32 | - | - | 64.691.872,46 | 643.525.650,94 | 667.531.347,94 |
| 2038 | 15 | 1.719.117.971,84 | 710.326.420,43 | 98.176.116,14 | 201.324.478,18 | 17.297.515,67 | 75.703.046,84 | - | - | 71.301.906,20 | 653.064.663,81 | 626.040.913,83 |

Continua na próxima página

Continuação...

| ANO | No. | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Despesa com Pessoal (exceto RPPS) | Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001 - GA + GF - Todos os Planos) | Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000) | Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos) | Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos) | Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos) | Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Código 139901) | Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos) | Despesa com Pessoal - LRF | Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001) |
|------|-----|--------------------------------|-----------------------------------|---|--|---|--|---|--|---|---------------------------|--|
| 2039 | 16 | 1.812.670.222,07 | 744.282.401,58 | 90.373.316,24 | 207.644.129,84 | 16.163.703,84 | 77.610.624,31 | - | - | 77.239.010,45 | 662.219.344,67 | 576.241.998,55 |
| 2040 | 17 | 1.911.313.468,77 | 779.861.592,31 | 81.793.764,42 | 212.929.906,26 | 14.725.800,99 | 79.698.586,47 | - | - | 92.882.142,63 | 680.968.566,19 | 507.527.848,71 |
| 2041 | 18 | 2.015.324.757,60 | 817.141.587,49 | 74.460.920,72 | 215.985.432,79 | 13.591.778,80 | 67.575.536,01 | - | - | 110.029.246,83 | 687.326.907,93 | 417.373.531,97 |
| 2042 | 19 | 2.124.996.210,70 | 856.203.691,25 | 67.357.318,51 | 219.933.071,34 | 12.498.636,16 | 69.644.255,42 | - | - | 113.767.399,66 | 694.521.289,25 | 318.786.438,92 |
| 2043 | 20 | 2.240.635.847,14 | 897.133.094,35 | 60.926.125,64 | 221.986.048,46 | 11.484.944,34 | 71.915.815,13 | - | - | 115.230.127,75 | 699.734.940,23 | 213.734.126,73 |
| 2044 | 21 | 2.362.568.447,97 | 940.019.059,96 | 52.977.637,38 | 226.922.291,70 | 10.147.213,51 | 74.412.368,76 | - | - | 119.954.675,27 | 708.123.830,80 | 98.468.424,03 |
| 2045 | 22 | 2.491.136.468,46 | 984.955.118,32 | 45.146.435,53 | 229.934.506,55 | 8.675.765,48 | 77.158.500,96 | - | - | 122.774.914,70 | 714.736.802,27 | - |
| 2046 | 23 | 2.626.700.999,86 | 1.032.039.270,71 | 39.703.603,01 | 229.590.972,24 | 7.796.755,18 | 80.181.494,26 | - | - | 120.767.514,55 | 717.404.023,23 | - |
| 2047 | 24 | 2.769.642.783,52 | 1.081.374.203,23 | 35.346.891,19 | 228.771.231,66 | 7.067.961,07 | 83.511.625,11 | - | - | 117.642.394,73 | 719.423.531,45 | - |
| 2048 | 25 | 2.920.363.280,30 | 1.133.067.510,71 | 29.962.525,47 | 228.741.382,67 | 6.042.850,69 | 87.182.492,58 | - | - | 115.512.184,95 | 722.495.086,51 | - |
| 2049 | 26 | 3.079.285.798,03 | 1.187.231.931,35 | 25.513.534,53 | 226.496.675,13 | 5.263.949,34 | 91.231.382,96 | - | - | 110.356.471,80 | 723.178.150,18 | - |
| 2050 | 27 | 3.246.856.680,45 | 1.243.985.592,65 | 20.187.707,94 | 225.729.605,91 | 4.167.847,92 | 95.699.674,48 | - | - | 106.794.255,01 | 725.569.755,22 | - |
| 2051 | 28 | 3.423.546.560,73 | 1.303.452.268,98 | 17.274.946,73 | 220.600.787,34 | 3.594.094,41 | 100.633.286,48 | - | - | 97.334.553,56 | 723.064.452,15 | - |
| 2052 | 29 | 3.609.851.683,34 | 1.365.761.651,54 | 13.734.740,80 | 215.716.125,13 | 2.845.163,61 | 106.083.177,75 | - | - | 87.927.284,76 | 720.965.656,41 | - |
| 2053 | 30 | 3.806.295.297,75 | 1.431.049.631,20 | 10.739.369,47 | 210.434.181,83 | 2.215.549,55 | 112.105.899,69 | - | - | 77.272.447,52 | 718.324.477,20 | - |
| 2054 | 31 | 4.013.429.127,99 | 1.499.458.594,89 | 7.889.026,99 | 205.008.227,28 | 1.602.295,22 | 118.764.210,15 | - | - | 65.759.107,48 | 715.489.846,19 | - |
| 2055 | 32 | 4.231.834.922,26 | 1.571.137.736,07 | 5.557.895,84 | 198.697.992,75 | 1.102.407,62 | - | - | - | 178.538.071,94 | 711.651.534,07 | - |
| 2056 | 33 | 4.462.126.086,72 | 1.646.243.380,20 | 3.400.155,60 | 192.245.208,35 | 645.914,74 | - | - | - | 172.274.053,34 | 707.591.077,87 | - |
| 2057 | 34 | 4.704.949.408,37 | 1.724.939.325,58 | 2.709.072,00 | 184.472.052,66 | 525.311,08 | - | - | - | 163.992.060,52 | 701.861.836,93 | - |
| 2058 | 35 | 4.960.986.871,53 | 1.807.397.200,62 | 1.558.181,97 | 177.207.985,84 | 298.424,76 | - | - | - | 156.392.792,17 | 696.722.404,59 | - |

Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio

| | |
|-----------------------|-------------------------------|
| Ente: | JUAZEIRO DO NORTE - CE |
| Ano base da Avaliação | 2024 |
| Data Base: | 31/12/2023 |
| Data Cálculo: | 05/08/2024 |

| ANO | No. | Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL | Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF) | Efetividade do Plano de Amortização |
|------|-----|--|---|-------------------------------------|
| 2023 | 0 | 66,87% | 30,35% | 0,00% |
| 2024 | 1 | 67,26% | 31,11% | 13,24% |
| 2025 | 2 | 64,04% | 24,84% | 10,90% |
| 2026 | 3 | 60,79% | 18,50% | 7,75% |
| 2027 | 4 | 57,90% | 12,88% | 6,34% |
| 2028 | 5 | 55,44% | 8,06% | 4,39% |
| 2029 | 6 | 53,58% | 4,44% | 3,14% |
| 2030 | 7 | 51,69% | 0,75% | 2,10% |
| 2031 | 8 | 49,52% | -3,48% | 1,79% |
| 2032 | 9 | 47,67% | -7,08% | 0,98% |
| 2033 | 10 | 45,72% | -10,87% | 0,51% |
| 2034 | 11 | 44,27% | -13,69% | -1,25% |
| 2035 | 12 | 42,69% | -16,78% | -2,45% |
| 2036 | 13 | 41,02% | -20,04% | -3,44% |
| 2037 | 14 | 39,47% | -23,06% | -4,70% |
| 2038 | 15 | 37,99% | -25,95% | -6,22% |
| 2039 | 16 | 36,53% | -28,79% | -7,95% |
| 2040 | 17 | 35,63% | -30,55% | -11,92% |
| 2041 | 18 | 34,11% | -33,52% | -17,76% |
| 2042 | 19 | 32,68% | -36,29% | -23,62% |
| 2043 | 20 | 31,23% | -39,12% | -32,95% |
| 2044 | 21 | 29,97% | -41,57% | -53,93% |
| 2045 | 22 | 28,69% | -44,07% | -100,00% |
| 2046 | 23 | 27,31% | -46,76% | 0,00% |
| 2047 | 24 | 25,98% | -49,37% | 0,00% |
| 2048 | 25 | 24,74% | -51,77% | 0,00% |
| 2049 | 26 | 23,49% | -54,22% | 0,00% |
| 2050 | 27 | 22,35% | -56,44% | 0,00% |
| 2051 | 28 | 21,12% | -58,83% | 0,00% |
| 2052 | 29 | 19,97% | -61,07% | 0,00% |
| 2053 | 30 | 18,87% | -63,21% | 0,00% |
| 2054 | 31 | 17,83% | -65,25% | 0,00% |
| 2055 | 32 | 16,82% | -67,22% | 0,00% |
| 2056 | 33 | 15,86% | -69,09% | 0,00% |
| 2057 | 34 | 14,92% | -70,92% | 0,00% |
| 2058 | 35 | 14,04% | -72,62% | 0,00% |

ANEXO 9

Tábuas em Geral

ANEXO 9 – TÁBUAS EM GERAL

| ANOS | TÁBUA DE MORTALIDADE - VÁLIDOS | | TÁBUA DE MORTALIDADE - INVÁLIDOS | TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ |
|------|--------------------------------|----------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| | IBGE 2022 - Masculino | IBGE 2022 - Feminino | IAPB-57 | ÁLVARO VINDAS |
| x | q_x^a | q_x^a | q_x^i | i_x |
| 0 | 0,013940 | 0,011686 | - | - |
| 1 | 0,000935 | 0,000867 | - | - |
| 2 | 0,000719 | 0,000631 | - | - |
| 3 | 0,000556 | 0,000464 | - | - |
| 4 | 0,000435 | 0,000351 | - | - |
| 5 | 0,000347 | 0,000276 | - | - |
| 6 | 0,000285 | 0,000229 | - | - |
| 7 | 0,000243 | 0,000203 | - | - |
| 8 | 0,000219 | 0,000192 | - | - |
| 9 | 0,000209 | 0,000194 | - | - |
| 10 | 0,000216 | 0,000206 | - | - |
| 11 | 0,000242 | 0,000228 | - | - |
| 12 | 0,000295 | 0,000259 | - | - |
| 13 | 0,000390 | 0,000296 | - | - |
| 14 | 0,000546 | 0,000339 | 0,27620 | 0,00058 |
| 15 | 0,000790 | 0,000384 | 0,27620 | 0,00058 |
| 16 | 0,001132 | 0,000431 | 0,22310 | 0,00057 |
| 17 | 0,001550 | 0,000477 | 0,18250 | 0,00057 |
| 18 | 0,001982 | 0,000520 | 0,14670 | 0,00057 |
| 19 | 0,002335 | 0,000559 | 0,11740 | 0,00057 |
| 20 | 0,002563 | 0,000593 | 0,09670 | 0,00057 |
| 21 | 0,002667 | 0,000625 | 0,08240 | 0,00057 |
| 22 | 0,002693 | 0,000654 | 0,07280 | 0,00057 |
| 23 | 0,002691 | 0,000682 | 0,06650 | 0,00057 |
| 24 | 0,002688 | 0,000709 | 0,06200 | 0,00057 |
| 25 | 0,002699 | 0,000737 | 0,06060 | 0,00058 |
| 26 | 0,002719 | 0,000765 | 0,05970 | 0,00058 |
| 27 | 0,002741 | 0,000793 | 0,05880 | 0,00058 |
| 28 | 0,002761 | 0,000822 | 0,05800 | 0,00059 |
| 29 | 0,002776 | 0,000853 | 0,05730 | 0,00060 |
| 30 | 0,002788 | 0,000888 | 0,05650 | 0,00061 |
| 31 | 0,002802 | 0,000928 | 0,05580 | 0,00062 |
| 32 | 0,002824 | 0,000976 | 0,05500 | 0,00063 |
| 33 | 0,002856 | 0,001032 | 0,05430 | 0,00064 |
| 34 | 0,002903 | 0,001097 | 0,05360 | 0,00066 |
| 35 | 0,002964 | 0,001171 | 0,05320 | 0,00068 |
| 36 | 0,003041 | 0,001253 | 0,05290 | 0,00070 |

Continua na próxima página

148

| ANOS | TÁBUA DE MORTALIDADE - VÁLIDOS | | TÁBUA DE MORTALIDADE - INVÁLIDOS | TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ |
|------|--------------------------------|----------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| | IBGE 2022 - Masculino | IBGE 2022 - Feminino | IAPB-57 | ÁLVARO VINDAS |
| x | q_x^a | q_x^a | q_x^i | i_x |
| 37 | 0,003133 | 0,001342 | 0,05270 | 0,00073 |
| 38 | 0,003241 | 0,001436 | 0,05260 | 0,00076 |
| 39 | 0,003370 | 0,001537 | 0,05250 | 0,00080 |
| 40 | 0,003522 | 0,001648 | 0,05240 | 0,00084 |
| 41 | 0,003705 | 0,001773 | 0,05230 | 0,00089 |
| 42 | 0,003921 | 0,001914 | 0,05220 | 0,00095 |
| 43 | 0,004175 | 0,002077 | 0,05210 | 0,00101 |
| 44 | 0,004464 | 0,002259 | 0,05200 | 0,00109 |
| 45 | 0,004781 | 0,002458 | 0,05190 | 0,00117 |
| 46 | 0,005119 | 0,002668 | 0,05230 | 0,00127 |
| 47 | 0,005467 | 0,002879 | 0,05430 | 0,00138 |
| 48 | 0,005822 | 0,003089 | 0,05780 | 0,00151 |
| 49 | 0,006188 | 0,003296 | 0,06180 | 0,00166 |
| 50 | 0,006579 | 0,003507 | 0,06680 | 0,00182 |
| 51 | 0,007019 | 0,003734 | 0,07100 | 0,00201 |
| 52 | 0,007530 | 0,003990 | 0,07540 | 0,00223 |
| 53 | 0,008132 | 0,004287 | 0,07810 | 0,00248 |
| 54 | 0,008828 | 0,004631 | 0,08070 | 0,00276 |
| 55 | 0,009608 | 0,005025 | 0,08250 | 0,00309 |
| 56 | 0,010449 | 0,005465 | 0,08360 | 0,00345 |
| 57 | 0,011320 | 0,005943 | 0,08370 | 0,00387 |
| 58 | 0,012199 | 0,006456 | 0,08000 | 0,00435 |
| 59 | 0,013085 | 0,007006 | 0,07580 | 0,00490 |
| 60 | 0,014002 | 0,007605 | 0,07070 | 0,00552 |
| 61 | 0,015002 | 0,008273 | 0,06600 | 0,00622 |
| 62 | 0,016133 | 0,009032 | 0,06210 | 0,00703 |
| 63 | 0,017440 | 0,009898 | 0,06000 | 0,00795 |
| 64 | 0,018939 | 0,010881 | 0,05940 | 0,00899 |
| 65 | 0,020607 | 0,011968 | 0,05910 | 0,01018 |
| 66 | 0,022402 | 0,013141 | 0,05900 | 0,01154 |
| 67 | 0,024263 | 0,014371 | 0,05900 | 0,01309 |
| 68 | 0,026153 | 0,015646 | 0,05920 | 0,01485 |
| 69 | 0,028084 | 0,016979 | 0,05990 | 0,01685 |
| 70 | 0,030117 | 0,018415 | 0,06110 | 0,01914 |
| 71 | 0,032373 | 0,020036 | 0,06280 | 0,02173 |
| 72 | 0,034971 | 0,021928 | 0,06500 | 0,02470 |
| 73 | 0,038004 | 0,024169 | 0,06780 | 0,02807 |
| 74 | 0,041510 | 0,026806 | 0,07120 | 0,03190 |
| 75 | 0,045423 | 0,029823 | 0,07500 | 0,03628 |
| 76 | 0,049640 | 0,033173 | 0,08000 | 0,04125 |
| 77 | 0,054023 | 0,036777 | 0,08800 | 0,04692 |

Continua na próxima página

149

| ANOS | TÁBUA DE MORTALIDADE - VÁLIDOS | | TÁBUA DE MORTALIDADE - INVÁLIDOS | TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ |
|------|--------------------------------|----------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| | IBGE 2022 - Masculino | IBGE 2022 - Feminino | IAPB-57 | ÁLVARO VINDAS |
| x | q_x^a | q_x^a | q_x^i | i_x |
| 78 | 0,058504 | 0,040589 | 0,09500 | 0,05537 |
| 79 | 0,063178 | 0,044661 | 0,10420 | 0,06072 |
| 80 | 0,068256 | 0,049130 | 0,11360 | 0,06908 |
| 81 | 0,074123 | 0,054268 | 0,12320 | 0,07861 |
| 82 | 0,081139 | 0,060355 | 0,13300 | 0,08945 |
| 83 | 0,089509 | 0,067581 | 0,14800 | 0,10180 |
| 84 | 0,099233 | 0,076003 | 0,16200 | 0,11590 |
| 85 | 0,109845 | 0,085330 | 0,18600 | 0,13187 |
| 86 | 0,120674 | 0,095088 | 0,21700 | 0,19009 |
| 87 | 0,130958 | 0,104687 | 0,25500 | 0,17084 |
| 88 | 0,140119 | 0,113638 | 0,30000 | 0,19447 |
| 89 | 0,148247 | 0,121954 | 0,35830 | 0,22136 |
| 90 | 0,149168 | 0,125213 | 0,41670 | 0,25199 |
| 91 | 0,157155 | 0,133726 | 0,47500 | 1,00000 |
| 92 | 0,166440 | 0,143349 | 0,53330 | 1,00000 |
| 93 | 0,177312 | 0,154315 | 0,59170 | 1,00000 |
| 94 | 0,190152 | 0,166926 | 0,65000 | 1,00000 |
| 95 | 0,205463 | 0,181576 | 0,70830 | 1,00000 |
| 96 | 0,223931 | 0,198790 | 0,76660 | 1,00000 |
| 97 | 0,246498 | 0,219287 | 0,82500 | 1,00000 |
| 98 | 0,274496 | 0,244057 | 0,88330 | 1,00000 |
| 99 | 0,309843 | 0,274506 | 1,00000 | 1,00000 |
| 100 | 0,355351 | 0,312667 | 1,00000 | 1,00000 |
| 101 | 0,415170 | 0,361528 | 1,00000 | 1,00000 |
| 102 | 0,495257 | 0,425494 | 1,00000 | 1,00000 |
| 103 | 0,602974 | 0,510803 | 1,00000 | 1,00000 |
| 104 | 0,741774 | 0,624716 | 1,00000 | 1,00000 |
| 105 | 0,890297 | 0,768413 | 1,00000 | 1,00000 |
| 106 | 0,982428 | 0,912720 | 1,00000 | 1,00000 |
| 107 | 0,999640 | 0,989277 | 1,00000 | 1,00000 |
| 108 | 1,000000 | 0,999870 | 1,00000 | 1,00000 |
| 109 | 1,000000 | 1,000000 | 1,00000 | 1,00000 |
| 110 | 1,000000 | 1,000000 | 1,00000 | 1,00000 |
| 111 | 1,000000 | 1,000000 | 1,00000 | 1,00000 |
| 112 | 1,000000 | 1,000000 | 1,00000 | 1,00000 |
| 113 | 1,000000 | 1,000000 | 1,00000 | 1,00000 |
| 114 | 1,000000 | 1,000000 | 1,00000 | 1,00000 |
| 115 | 1,000000 | 1,000000 | 1,00000 | 1,00000 |

ANEXO 10

Comparativo do Plano de Custeio de Equilíbrio

ANEXO 10 – PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO

10.1. CUSTO NORMAL e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O Art. 53, I, da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o Plano de Custeio proposto na Avaliação Atuarial deverá cobrir, além dos custos de todos os benefícios do RPPS, contemplar também, os recursos para o financiamento do custo administrativo.

Sendo assim, acrescentamos mais 2,14% referente á Taxa de Administração, alterando o Custo Normal Total de 23,12% para 25,26% .

Custo Normal e Taxa de Administração ⁽¹⁾

| CUSTOS | VALOR MENSAL | ALÍQUOTA MENSAL |
|-----------------------------------|---------------------|-----------------|
| CUSTO NORMAL | 4.886.362,67 | 23,12% |
| Taxa de Administração | 452.974,46 | 2,14% |
| CUSTO NORMAL + Taxa de ADM | 5.339.337,13 | 25,26% |

⁽¹⁾ Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

Custo Normal e Taxa de Administração - Segurado e Ente ⁽¹⁾

| CUSTO NORMAL | VALOR MENSAL | ALÍQUOTA MENSAL |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------|
| CUSTO NORMAL - SEGURADO ATIVO | 2.324.095,08 | 11,00% |
| CUSTO NORMAL - ENTE FEDERATIVO | 3.013.704,67 | 14,26% |
| CUSTO MENSAL TOTAL | 5.337.799,75 | 25,26% |

⁽¹⁾ Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

10.2. PLANO DE CUSTEIO ENTRE ENTE E SEGURADO

Assim, agregando o Plano de Amortização para financiamento do Déficit Atuarial, o Plano de Custeio de Equilíbrio proposto nesta Reavaliação Atuarial, separado entre Segurados e Ente será da seguinte forma:

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 21.128.137,07 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2023.

Custo Mensal distribuído entre os Segurados e o Ente Público (Alíquotas e Valor Financeiro)

| | CUSTO NORMAL | | APORTE FINANCEIRO | |
|---|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|
| | VALOR MENSAL | ALÍQUOTA MENSAL | VALOR MENSAL | ALÍQUOTA MENSAL |
| Servidor Ativo (1) | 2.324.095,08 | 11,00% | - | - |
| Ente Público (1) (2) | 3.013.704,67 | 14,26% | 3.150.000,00 | 14,91% |
| CUSTO MENSAL (Serv. Ativo + Ente) | 5.337.799,75 | 25,26% | 3.150.000,00 | 14,91% |
| (1). Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos. | | | | |
| (2). Incluso o custo administrativo (taxa de administração). | | | | |
| Aposentado (acima Teto) (3) | 81.990,75 | 11,00% | - | - |
| Pensionista (acima do Teto) (3) | 864,85 | 11,00% | - | - |
| CUSTO MENSAL (Beneficiários) | 82.855,60 | 11,00% | - | - |
| (3). O Limite Máximo do RGPS na data focal desta Reavaliação Atuarial é de R\$ 7.507,49. | | | | |
| CUSTO MENSAL FINAL | 5.420.655,35 | | 3.150.000,00 | |

MAJORAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS

14% LINEAR (FIXA) OU TABELA PROGRESSIVA

Como o PREVIJUNO apresenta Deficit Atuarial, o Ente federativo deverá adotar a alíquota mínima uniforme de 14,00% para os segurados ativos, aposentados e pensionistas, por determinação do § 4º do art. 9º da EC nº 103, de 2019, ou, alíquotas progressivas, conforme previsto no § 1º-B do art. 149 da Constituição Federal, tendo por parâmetro mínimo, as alíquotas e faixas aplicadas aos servidores da União, e, verificar qual a melhor opção para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, a ser assegurado, conforme art. 40 da CF/88, § 1º do art. 9º da EC nº 103, de 2019, e art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Para estabelecer alíquotas progressivas por faixas aos Segurados Ativos (ao invés de aplicar a alíquota linear de 14,00%), a arrecadação da Tabela Progressiva deverá conduzir ao mesmo valor que seria arrecadado, caso fosse adotada a alíquota fixa de 14,00%.

Orientamos o Ente Federativo aprovar em Lei municipal o mais rápido possível, umas das duas opções de majoração de alíquotas dos Segurados (LINEAR ou PROGRESSIVO), visando atender a exigência Constitucional, aprovada pela EC 103/2019.

ANEXO 11

Equilíbrio Atuarial ***Plano Vigente x Equilíbrio***

ANEXO 11 – EQUILÍBRIO ATUARIAL PLANO DE CUSTEIO VIGENTE x EQUILÍBRIO

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2023.

| | PLANO EQUILÍBRIO | PLANO VIGENTE |
|---|---------------------------|---------------------------|
| Custo Normal (<i>Plano de Benefícios</i>) | 23,12% | 21,36% |
| Custo Normal (<i>taxa de administração</i>) | 2,14% | 2,14% |
| Custo Normal Total | 25,26% | 23,50% |
| Ativos (Receitas) | Valores (R\$) | Valores (R\$) |
| Total RECEITA (1) | 409.360.235,07 | 409.360.235,07 |
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa e Renda Variável | 352.268.860,95 | 352.268.860,95 |
| Outras Aplicações e Demais Bens, Direitos e Ativos | 42.700.827,40 | 42.700.827,40 |
| Créditos a Receber | 14.390.546,72 | 14.390.546,72 |
| Reservas Matemáticas (Despesas) | Valores (R\$) | Valores (R\$) |
| Total DESPESA (2) | (2.395.672.566,16) | (2.415.337.218,53) |
| Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos | (1.004.529.120,12) | (1.004.529.120,12) |
| VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros | (1.017.801.337,69) | (1.017.801.337,69) |
| VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras | 13.272.217,57 | 13.272.217,57 |
| Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder | (1.391.143.446,04) | (1.410.808.098,41) |
| VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros | (2.120.625.973,91) | (2.120.625.973,91) |
| VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras | 729.482.527,87 | 709.817.875,50 |
| Compensação Previdenciária | Valores (R\$) | Valores (R\$) |
| Total RECEITA com Compensação (3) | 205.103.223,87 | 205.103.223,87 |
| A Receber | 206.371.389,73 | 206.371.389,73 |
| A pagar | (1.268.165,86) | (1.268.165,86) |
| Situação Atuarial considerando a Compensação | Valores (R\$) | Valores (R\$) |
| DÉFICIT ATUARIAL (1 + 2 + 3) | (1.781.209.107,22) | (1.800.873.759,59) |

ANEXO 12

Equilíbrio Financeiro

Plano Vigente x Equilíbrio

ANEXO 12 – EQUILÍBRIO FINANCEIRO PLANO DE CUSTEIO VIGENTE x EQUILÍBRIO

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 21.128.137,07 (mês).
 Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2023.

Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio de Equilíbrio *

| RECEITAS | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) | % RECOLHIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| Contribuição - Servidor Ativo (1) | 2.324.095,08 | 30.213.236,01 | 11,00% |
| Contribuição - Aposentado (2) | 81.990,75 | 1.065.879,69 | 11,00% |
| Contribuição - Pensionista (2) | 864,85 | 11.243,10 | 11,00% |
| Contribuição - Ente Público (1) | 3.013.704,67 | 39.178.160,70 | 14,26% |
| Financiamento do Déficit Atuarial (1) | 3.150.000,00 | 37.800.000,00 | 14,91% |
| Saldo da Compensação Previdenciária | 553.158,83 | 7.191.064,79 | 2,62% |
| Valor dos Acordos de Parcelamento | 115.050,40 | 1.380.604,84 | 0,54% |
| Total | 9.238.864,58 | 116.840.189,13 | 40,17% |

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

(2) Alíquota cobrada somente sobre os proventos, cujos valores ultrapassam o Teto do RGPS.

*Financiamento do Déficit Atuarial realizado através de Aporte Financeiro Anual, dividido em 12 parcelas mensais.

| DESPESAS | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) | % CONSUMIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO |
|--------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| Folha de Aposentadoria | 6.334.989,21 | 82.354.859,73 | 29,98% |
| Folha de Pensionistas | 294.968,79 | 3.834.594,27 | 1,40% |
| Folha de Benefícios Iminente (3) | 1.882.406,38 | 24.471.282,89 | 8,91% |
| Orçamento Despesa Administrativa (4) | 452.974,46 | 5.888.667,93 | 2,14% |
| Total | 8.965.338,83 | 116.549.404,82 | 42,43% |

(3) Servidores Ativos que terão o direito de requerer a aposentadoria neste exercício.

(4) O valor informado é referente ao Orçamento da Despesa Administrativa. Este valor sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, gera uma alíquota superior a 2,00%.

| SALDO FINANCEIRO | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) | % |
|----------------------|--------------------|-------------------|-------|
| Superávit Financeiro | 273.525,75 | 290.784,31 | 0,00% |

*Estimativa de Fluxo Financeiro, posicionado no último dia útil deste exercício.

O Cenário abaixo, projeta o comportamento do Equilíbrio Financeiro do PREVIJUNO caso o Ente Público não adote o Plano de Custeio proposto nesta Reavaliação Atuarial (Plano de Custeio de Equilíbrio), para o exercício de 2024.

Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio Vigente *

| RECEITAS | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) | % RECOLHIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO |
|---------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------------------------|
| Contribuição - Servidor Ativo (1) | 2.324.095,08 | 30.213.236,01 | 11,00% |
| Contribuição - Aposentado (2) | 81.990,75 | 1.065.879,69 | 11,00% |
| Contribuição - Pensionista (2) | 864,85 | 11.243,10 | 11,00% |
| Contribuição - Ente Público (1) | 2.641.017,13 | 34.333.222,74 | 12,50% |
| Financiamento do Déficit Atuarial (1) | 4.023.592,40 | 48.283.108,75 | 19,04% |
| Saldo da Compensação Previdenciária | 553.158,83 | 7.191.064,79 | 2,62% |
| Valor dos Acordos de Parcelamento | 115.050,40 | 1.380.604,84 | 0,54% |
| Total | 115.050,40 | 1.380.604,84 | 0,54% |

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

(2) Alíquota cobrada somente sobre os proventos, cujos valores ultrapassam o Teto do RGPS.

*Financiamento do Déficit Atuarial realizado através de Aporte Financeiro Anual, dividido em 12 parcelas mensais.

| DESPESAS | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) | % CONSUMIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO |
|--------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| Folha de Aposentadoria | 6.334.989,21 | 82.354.859,73 | 29,98% |
| Folha de Pensionistas | 294.968,79 | 3.834.594,27 | 1,40% |
| Folha de Benefícios iminente (3) | 1.882.406,38 | 24.471.282,89 | 8,91% |
| Orçamento Despesa Administrativa (4) | 452.974,46 | 5.888.667,93 | 2,14% |
| Total | 8.965.338,83 | 116.549.404,82 | 42,43% |

(3) Servidores Ativos que terão o direito de requerer a aposentadoria neste exercício.

(4) O valor informado é referente ao Orçamento da Despesa Administrativa. Este valor sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, gera uma alíquota superior a 2,00%.

| SALDO FINANCEIRO | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) | % |
|----------------------|--------------------|-------------------|-------|
| Superávit Financeiro | 774.430,61 | 5.928.955,10 | 0,11% |

ANEXO 13

Análise de Sensibilidade

ANEXO 13 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

O artigo 66, II, da Portaria MTP 1.467/2022, estabelece que o Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever as Hipóteses Atuariais adotadas e os fundamentos de sua utilização e, se for o caso, a Análise de Sensibilidade do resultado à alteração das principais hipóteses utilizadas na realização do Cálculo Atuarial.

O artigo 66, II, reforça a necessidade de Análise de Sensibilidade, para melhor identificação e compreensão da situação financeira e atuarial do RPPS.

13.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS (Mortalidade)

13.1.1. Tábuas Biométricas Segregadas por Sexo

Uma das alterações obrigatórias, a partir da Avaliação Atuarial do exercício de 2020 é a utilização de Tábuas Biométricas (de Mortalidade), segregadas por sexo, conforme obriga o artigo 36, I, a, da Portaria MTP 1.467/2022.

Enquanto nos anos anteriores, utilizávamos Tábuas de Mortalidade, que estimavam a expectativa de vida da massa para ambos os sexos, a partir de agora, a Avaliação Atuarial estimará a expectativa de vida, segregada por sexo.

Assim, as Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial, estimam a seguinte expectativa de vida, segregada por sexo:

VARIAÇÃO DA EXPECTATIVA DE VIDA - Tábua Biométrica por Sexo

| TÁBUA BIOMÉTRICA (Mortalidade) | Expectativa de Vida ao nascer | Expectativa de Vida aos 60 anos de idade |
|---------------------------------------|--------------------------------------|---|
| IBGE 2022 - Masculino | 72,0 | 20,0 |
| IBGE 2022 - Feminino | 79,0 | 23,5 |
| IBGE 2022 Ambos | 75,5 | 21,9 |

A segregação de Tábuas Biométricas por sexo, elevaram a expectativa de vida das mulheres em 3,5 anos. Essa elevação representará um aumento das Provisões Matemáticas (DESPESAS) devido as mulheres representarem 66,0% da massa de Segurados.

Assim, as Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial, demonstram a seguinte variação do Custo Normal e do Déficit Atuarial:

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TÁBUA BIOMÉTRICA - Segregada por Sexo

| HIPÓTESE | CUSTO NORMAL | Provisão Matemática Benefícios Concedidos | Provisão Matemática Benefícios a Conceder | Déficit Atuarial |
|---|---------------------|--|--|---------------------------|
| IBGE 2022 - Masculino e IBGE 2022 - Feminino | 25,26% | 926.336.526,54 | 1.264.232.815,75 | (1.781.209.107,22) |
| IBGE 2022 Ambos | 24,70% | 891.525.418,25 | 1.249.976.931,04 | (1.732.142.114,22) |

As Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial foram: IBGE 2022 - Masculino e IBGE 2022 - Feminino.

Caso a Portaria MTP 1.467/2022, permitisse a utilização de uma Tábua Biométrica para Ambos os Sexos, teríamos um Custo Normal e um Déficit Atuarial menor.

13.1.2. Alteração da Expectativa de Vida

Outro impacto bastante significativo é a escolha da Tábua de Mortalidade. Quanto menor a Expectativa de vida estimada, menor o valor das Provisões Matemáticas (DESPESA) e consequentemente menor o Custo Normal e o Déficit Atuarial.

VARIAÇÃO DA EXPECTATIVA DE VIDA AO NASCER - Tábua Biométrica

| TÁBUA BIOMÉTRICA (Mortalidade) | MASCULINO | FEMININO | AMBOS |
|--------------------------------|-----------|----------|-------|
| IBGE - 2022 | 72,0 | 79,0 | 75,5 |
| IBGE - 2021 | 73,6 | 80,5 | 77,0 |
| IBGE - 2020 | 73,3 | 80,3 | 76,8 |
| IBGE - 2019 | 73,1 | 80,1 | 76,6 |
| IBGE - 2018 | 72,8 | 79,9 | 76,3 |
| IBGE - 2017 | 72,5 | 79,6 | 76,1 |
| IBGE - 2015 | 71,9 | 79,1 | 75,5 |

Assim, as Tábuas Biométricas acima, demonstram a seguinte variação do Custo Normal e do Déficit Atuarial:

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TÁBUA BIOMÉTRICA - Expectativa de Vida

| TÁBUA BIOMÉTRICA | CUSTO NORMAL | Provisão Matemática Benefícios Concedidos | Provisão Matemática Benefícios a Conceder | Déficit Atuarial |
|---|---------------|---|---|---------------------------|
| IBGE 2022 - Masculino e IBGE 2022 - Feminino | 25,26% | 926.336.526,54 | 1.264.232.815,75 | (1.781.209.107,22) |
| IBGE 2021 - Masculino e IBGE 2021 - Feminino | 25,57% | 951.252.718,24 | 1.315.507.788,30 | (1.857.400.271,47) |
| IBGE 2017 - Masculino e IBGE 2017 - Feminino | 25,41% | 937.477.850,03 | 1.296.589.750,44 | (1.824.707.365,40) |
| IBGE 2010 - Masculino e IBGE 2010 - Feminino | 23,90% | 833.383.246,53 | 1.170.437.348,45 | (1.594.460.359,91) |

As Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial foram: IBGE 2022 - Masculino e IBGE 2022 - Feminino.

13.2. TAXA REAL DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES

Conforme explicitado na página 24, desta Reavaliação Atuarial, a Taxa Real de crescimento das Remunerações deverá ser, no mínimo, de 1,00% a.a.

Caso seja elevada a Taxa Real de Crescimento das Remunerações isso representará um impacto de aumento das Provisões Matemáticas de Benefício a Conceder, pressionando o Déficit Atuarial.

Projetando um crescimento maior do reajuste das Remunerações, automaticamente estaremos estimando Benefícios Futuros maiores, o que exigirá um aumento do Plano de Custeio, para fazer frente a elevação dos compromissos futuros.

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TAXA DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES

| TAXA DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES | CUSTO NORMAL | Provisão Matemática Benefícios Concedidos | Provisão Matemática Benefícios a Conceder | Déficit Atuarial |
|--------------------------------------|---------------|---|---|---------------------------|
| 1,00% | 25,26% | 926.336.526,54 | 1.264.232.815,75 | (1.781.209.107,22) |
| 0,00% | 21,97% | 926.336.526,54 | 1.086.687.244,12 | (1.603.663.535,59) |
| 1,50% | 27,32% | 926.336.526,54 | 1.412.093.011,49 | (1.929.069.302,96) |
| 2,00% | 29,75% | 926.336.526,54 | 1.560.481.365,43 | (2.077.457.656,90) |

A Taxa Real de Crescimento das Remunerações desta Reavaliação Atuarial é de 1,00%.

13.3. TAXA REAL DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS

Caso seja elevada a Taxa Real de Crescimento dos Benefícios isso representará um impacto de aumento das Provisões Matemáticas de Benefício Concedido, pressionando o Déficit Atuarial.

Projetando um crescimento maior dos Benefícios, automaticamente estaremos estimando reajustes cada vez maiores dos Benefícios, o que exigirá um aumento do Plano de Custeio, para fazer frente a elevação dos compromissos atuais e futuros.

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TAXA DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS

| TAXA DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS | CUSTO NORMAL | Provisão Matemática Benefícios Concedidos | Provisão Matemática Benefícios a Conceder | Déficit Atuarial |
|------------------------------------|---------------|---|---|---------------------------|
| 0,00% | 25,26% | 926.336.526,54 | 1.264.232.815,75 | (1.781.209.107,22) |
| 0,25% | 25,91% | 949.252.666,92 | 1.324.880.906,81 | (1.864.773.338,66) |
| 0,50% | 26,60% | 973.063.112,15 | 1.365.506.506,15 | (1.929.209.383,23) |
| 0,75% | 27,33% | 997.812.264,84 | 1.408.344.762,47 | (1.996.796.792,24) |
| 1,00% | 28,11% | 1.023.547.078,76 | 1.453.576.036,10 | (2.067.762.879,79) |

A Taxa Real de Crescimento dos Benefícios desta Reavaliação Atuarial é de 0,00%.

13.4. TAXA DE JUROS REAL (META ATUARIAL)

Conforme explicitado na página 20, desta Reavaliação Atuarial, a Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) deverá seguir um parâmetro encontrado, através do cálculo da Duração do Passivo do Fluxo Atuarial. Assim, para o RPPS definir a Taxa de Juros Atuarial, maior do que aquela definida pela Duração do Passivo, como 6,00% a.a. por exemplo, como a grande maioria vinha definindo tradicionalmente, o RPPS deverá atender as exigências descritas na Portaria MTP 1.467/2022.

De todas as Hipóteses e Premissas Financeiras, Econômicas e Atuariais, essa é a que causa maior impacto de oscilação das Provisões Matemáticas Previdenciárias. A Taxa de Juros Real, juntamente com as contribuições, auxiliam o RPPS a constituir Patrimônio (fazer caixa), para fazer frente aos compromissos atuais e futuros do Plano de Benefícios. Por isso, quanto menor a Taxa de Juros Real, maior deverá ser a alíquota de contribuição.

O Artigo 39, § 9º da Portaria MTP 1.467/2022, exige que, a análise de sensibilidade do resultado atuarial, quanto a variação da Taxa Real de Juros Atuarial deverá incluir sua demonstração à Taxa de Juros de 0% (zero por cento).

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TAXA REAL DE JUROS ATUARIAL

| TAXA DE JUROS REAL ATUARIAL | CUSTO NORMAL | Provisão Matemática Benefícios Concedidos | Provisão Matemática Benefícios a Conceder | Déficit Atuarial |
|-----------------------------|---------------|---|---|---------------------------|
| 5,00% | 25,26% | 926.336.526,54 | 1.264.232.815,75 | (1.781.209.107,22) |
| 6,00% | 21,51% | 847.213.815,97 | 1.063.977.975,85 | (1.501.831.556,75) |
| 4,97% | 25,38% | 928.912.345,57 | 1.293.971.477,87 | (1.813.523.588,37) |
| 5,10%* | 24,83% | 917.840.994,81 | 1.261.172.771,28 | (1.769.653.531,02) |
| 2,72%* | 39,33% | 1.164.956.423,86 | 2.128.186.235,32 | (2.883.782.424,11) |
| 0,00% | 65,09% | 1.620.567.637,32 | 3.675.808.137,66 | (4.887.015.539,91) |

*Maior e a Menor Taxa de Juros Parâmetro contido na Portaria MPS 3.289/2023.

**A Taxa de Juros Real desta Reavaliação Atuarial é de 5,00%.

13.5. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

O artigo 34, I, Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, estabelece que a compensação previdenciária, em relação aos Benefícios Concedidos, sejam estimados com base na relação percentual verificada entre o valor compensado (pró-rata), apurado no Sistema COMPREV e o valor do pagamento dos Benefícios do RPPS, de forma individual ou agregada.

Até a data focal desta Reavaliação Atuarial, o PREVIJUNO vem recebendo compensação previdenciária, referente a 624 Beneficiário(s), totalizando uma receita mensal de R\$ 553158,83 de compensação. Levando em consideração a expectativa de vida destes Beneficiário(s), o RPPS deverá receber o equivalente á R\$ 78.192.593,58 de compensação previdenciária destes Beneficiários.

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR COMPENSAÇÃO Á RECEBER - Benefício Concedido

| Limite da Comprev BC, sobre VABF - PMBC | CUSTO NORMAL | Provisão Matemática Benefícios Concedidos | Provisão Matemática Benefícios a Conceder | Déficit Atuarial |
|---|---------------|---|---|---------------------------|
| 7,68% | 25,26% | 926.336.526,54 | 1.264.232.815,75 | (1.781.209.107,22) |
| 0,00% | 25,26% | 1.004.529.120,12 | 1.286.293.764,76 | (1.881.462.649,81) |

O valor estimado de Compensação Previdenciária a Receber, dos Benefícios Concedidos, representam 7,68% do VABF de PMBC.

13.6. TAXA DE ROTATIVIDADE

Conforme o artigo 37, § 1º, I da Portaria MTP 1.467/2022 e explicitado na página 28, desta Reavaliação Atuarial, a Taxa de Rotatividade estimada, deverá ser de no máximo 1%. Essa informação, reflete a rotatividade entre os novos servidores e os que pedem exoneração, antes de atingir a idade de aposentadoria. Geralmente, a utilização dessa premissa causa redução das Provisões Matemáticas Previdenciárias.

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS POR TAXA DE ROTATIVIDADE

| TAXA DE ROTATIVIDADE | CUSTO NORMAL | Provisão Matemática Benefícios Concedidos | Provisão Matemática Benefícios a Conceder | Déficit Atuarial |
|----------------------|---------------|---|---|---------------------------|
| 1,00% | 25,26% | 926.336.526,54 | 1.264.232.815,75 | (1.781.209.107,22) |
| 0,50% | 26,45% | 926.336.526,54 | 1.360.286.678,48 | (1.877.262.969,95) |
| 0,00% | 27,76% | 926.336.526,54 | 1.441.383.328,64 | (1.958.359.620,11) |

A Taxa de Rotatividade desta Reavaliação Atuarial é de 1,00%.

ANEXO 14

DURATION PARA ESTUDO DE ALM (Asset Liability Management)

ANEXO 14 – DURATION PARA ESTUDO DE ALM (Asset Liability Management)

A busca de títulos de renda fixa com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representa um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD)**, que é o caso dos RPPS é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de "Asset Liability Management" (ALM).

O modelo de **ALM** busca um casamento entre os ativos e os passivos futuros. O casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA UM CRESCIMENTO POPULACIONAL**, onde não consideramos a entrada de novos servidores, conforme explicitado na introdução deste estudo.

Assim, a necessidade de caixa para os próximos anos, para o RPPS, está explicitado abaixo:

FLUXO DE CAIXA DA PROJEÇÃO ATUARIAL - VIGENTE

| PERÍODO | ANO | GERAÇÃO ATUAL | | GERAÇÃO ATUAL e FUTURA | |
|---------|------|----------------------------|---------------------------|----------------------------|---------------------------|
| | | SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA | SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO | SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA | SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO |
| 1 | 2024 | 16.043.479,80 | 411.013.168,15 | 22.707.691,07 | 417.677.379,42 |
| 2 | 2025 | 26.950.837,06 | 437.964.005,21 | 34.394.151,84 | 452.071.531,26 |
| 3 | 2026 | 17.125.999,98 | 455.090.005,19 | 27.068.861,68 | 479.140.392,94 |
| 4 | 2027 | (4.088.789,33) | 451.001.215,87 | 10.732.034,52 | 489.872.427,46 |
| 5 | 2028 | (14.017.062,62) | 436.984.153,25 | 3.520.805,21 | 493.393.232,67 |
| 6 | 2029 | (33.130.313,40) | 403.853.839,84 | (10.992.023,24) | 482.401.209,43 |
| 7 | 2030 | (47.738.486,74) | 356.115.353,10 | (21.904.097,11) | 460.497.112,32 |
| 8 | 2031 | (62.206.902,87) | 293.908.450,23 | (32.618.701,21) | 427.878.411,11 |
| 9 | 2032 | (69.164.104,21) | 224.744.346,02 | (36.865.079,22) | 391.013.331,88 |
| 10 | 2033 | (82.044.507,60) | 142.699.838,42 | (46.015.662,61) | 344.997.669,27 |
| 11 | 2034 | (94.360.317,31) | 48.339.521,11 | (54.733.038,70) | 290.264.630,57 |
| 12 | 2035 | (110.710.582,78) | (62.371.061,67) | (68.869.359,53) | 221.395.271,04 |
| 13 | 2036 | (122.864.711,49) | (185.235.773,16) | (82.050.753,50) | 139.344.517,55 |
| 14 | 2037 | (132.943.789,55) | (318.179.562,72) | (94.208.903,41) | 45.135.614,14 |
| 15 | 2038 | (141.928.979,07) | (460.108.541,79) | (102.973.478,52) | (57.837.864,38) |
| 16 | 2039 | (151.698.726,27) | (611.807.268,06) | (109.933.344,61) | (167.771.208,99) |
| 17 | 2040 | (161.893.520,03) | (773.700.788,09) | (117.293.595,52) | (285.064.804,50) |
| 18 | 2041 | (169.091.721,24) | (942.792.509,33) | (121.893.873,99) | (406.958.678,49) |
| 19 | 2042 | (172.387.945,07) | (1.115.180.454,41) | (122.844.500,10) | (529.803.178,59) |
| 20 | 2043 | (175.362.097,39) | (1.290.542.551,79) | (123.370.771,73) | (653.173.950,33) |
| 21 | 2044 | (177.713.614,79) | (1.468.256.166,58) | (123.467.862,01) | (776.641.812,34) |
| 22 | 2045 | (179.554.104,78) | (1.647.810.271,36) | (122.382.684,93) | (899.024.497,27) |
| 23 | 2046 | (184.794.938,43) | (1.832.605.209,79) | (124.889.240,50) | (1.023.913.737,77) |
| 24 | 2047 | (181.212.689,97) | (2.013.817.899,76) | (119.353.132,08) | (1.143.266.869,85) |
| 25 | 2048 | (170.147.296,91) | (2.183.965.196,67) | (106.300.723,53) | (1.249.567.593,38) |
| 26 | 2049 | (166.008.502,84) | (2.349.973.699,51) | (99.796.546,08) | (1.349.364.139,46) |
| 27 | 2050 | (159.408.753,06) | (2.509.382.452,57) | (91.296.976,07) | (1.440.661.115,53) |
| 28 | 2051 | (152.898.861,98) | (2.662.281.314,55) | (88.698.941,83) | (1.529.360.057,36) |
| 29 | 2052 | (132.829.461,77) | (2.795.110.776,32) | (69.930.094,24) | (1.599.290.151,60) |
| 30 | 2053 | (118.853.195,64) | (2.913.963.971,96) | (61.255.899,99) | (1.660.546.051,59) |
| 31 | 2054 | (96.258.784,75) | (3.010.222.756,71) | (51.626.459,20) | (1.712.172.510,79) |
| 32 | 2055 | (86.631.109,11) | (3.096.853.865,82) | (51.275.519,23) | (1.763.448.030,02) |
| 33 | 2056 | (221.992.245,24) | (3.318.846.111,06) | (193.123.805,44) | (1.956.571.835,46) |
| 34 | 2057 | (213.027.508,17) | (3.531.873.619,22) | (189.647.450,47) | (2.146.219.285,92) |
| 35 | 2058 | (204.161.749,90) | (3.736.035.369,12) | (184.805.712,26) | (2.331.024.998,19) |

Podemos observar que, com o passar do tempo a “sobra” de caixa tende a diminuir, principalmente devido o “fechamento da população”. Obviamente, os Servidores que se encontram contribuindo hoje, no futuro passarão a receber seu benefício, invertendo o fluxo de caixa do fundo previdenciário.

No intuito de elevar a segurança dos investimentos do RPPS, conforme exige a Resolução CMN 4.963/2021, levaremos em consideração, algumas probabilidades de risco para os próximos 35 anos como:

- 1 - Atrasos de repasses mensais do Ente Público ;**
- 2 - Não cumprimento da Meta Atuarial todos os anos ; e**
- 3 - Desconsideramos a existência da compensação previdenciária**

Utilizar a Projeção Atuarial pura para a elaboração de um estudo de **ALM** eleva o risco de erro na estimativa da data de fluxo de caixa negativo, devido a Projeção Atuarial levar em consideração que o Ente Público irá honrar com seus compromissos mensais ao longo dos 75 anos em estudo. A probabilidade do “Ente Público” deixar de cumprir com sua obrigação, de fazer o repasse mensal dos recursos financeiros de contribuição ao RPPS em algum momento, deve ser levada em consideração.

Assim, elaboramos um estudo das Despesas para a **DURATION** do Fluxo de caixa, para auxiliar na elaboração de um estudo de ALM mais conservador, levando em consideração a realidade financeira do RPPS como:

HIPÓTESES DE RISCO ADOTADAS PARA A DURATION DO FLUXO DE CAIXA

| Descrição | Hipóteses de Risco (Adotada) |
|-----------------------------------|--|
| ATRASO DE REPASSE | Como o Ente Público possui histórico de atrasos ou do não cumprimento do repasse mensal, definimos a probabilidade do Ente Público deixar de cumprir com suas obrigações, em pelo menos 2 meses a cada ano, ao longo dos próximos 35 anos. Definimos a quantidade de meses, baseado na representatividade que possui o valor dos créditos de parcelamento, sobre as Provisões Matemáticas Previdenciárias. |
| RENTABILIDADE DA CARTEIRA | Levamos em consideração nesse estudo, que o RPPS não cumprirá a Meta Atuarial todo ano (nos próximos 35 anos), sempre rentabilizando 1% abaixo da Meta estabelecida pelo Cálculo Atuarial. |
| COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA | Também não é levado em consideração, os valores de compensação previdenciária a pagar e a receber pelo RPPS. |

Assim, apresentamos uma Projeção das Despesas para esse RPPS, para auxiliar na elaboração de um Estudo de **ALM** – “Asset Liability Management”, buscando a elaboração eficiente de sua carteira de investimento ao longo dos anos e o seu fluxo de pagamento de Benefícios.

COMPORTAMENTO DA DURAÇÃO DO PASSIVO CONSIDERANDO RISCOS

O “**Comportamento do passivo**” mostra a **RECEITA PROVÁVEL** e a **RECEITA DE RISCO** que o RPPS obterá nos próximos anos, levando em consideração as hipóteses de risco adotadas.

Caso o Ente Público honre com seus compromissos e o RPPS cumpra a Meta Atuarial, a receita que o RPPS obterá é o que chamamos nesse estudo de **RECEITA DE RISCO**.

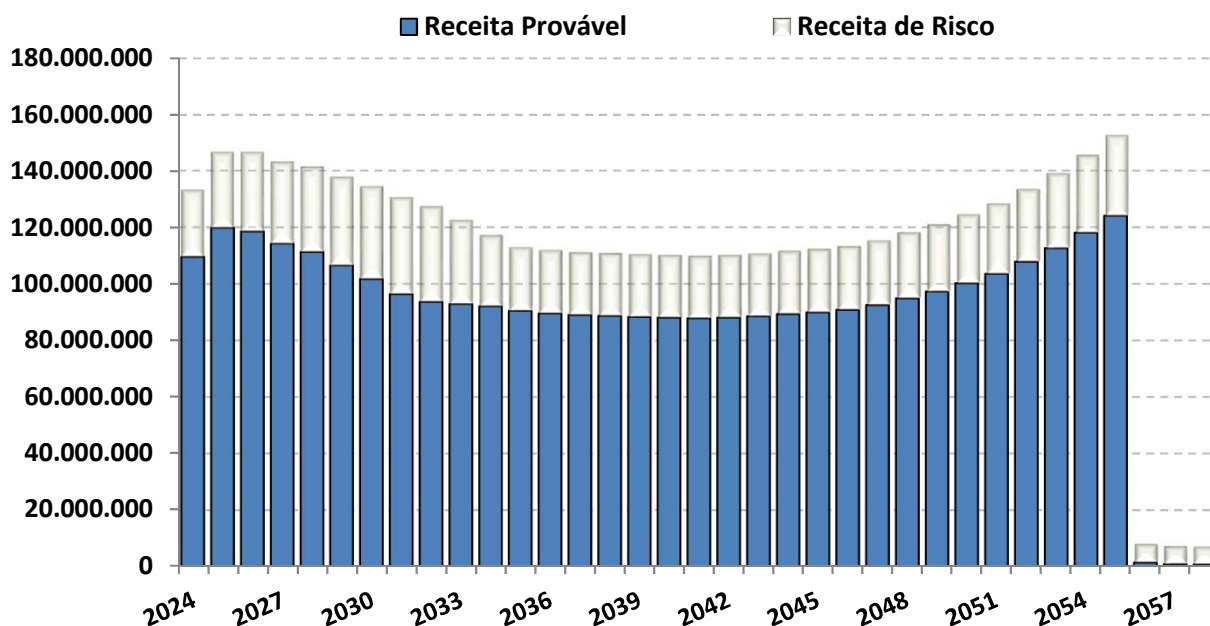
Risco, porque estamos levando em consideração que teremos o repasse dos recursos financeiros tidos como certo pelo Ente Público todos os meses e porque estamos considerando que em todos os anos, o RPPS cumprirá a Meta Atuarial.

No Gráfico abaixo, apresentamos essa **RECEITA DE RISCO** nas colunas amarelas.

Caso as hipóteses mencionadas se confirmem, teremos uma receita menor do que as previstas pela Projeção Atuarial, apresentadas como **RECEITA PROVÁVEL** (com o risco do não repasse e de não cumprir a Meta Atuarial) sendo as colunas azuis.

Receita Provável e Receita de Riscos - VIGENTE

(Receita provável x Receita de risco)



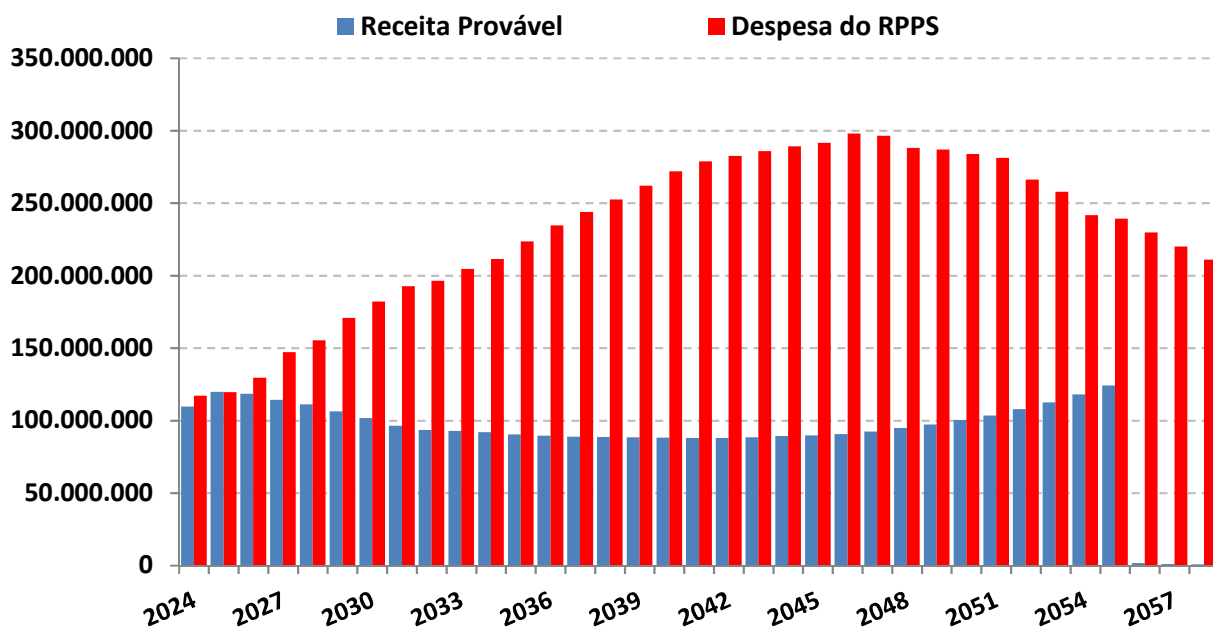
O “Comportamento do passivo”, levando em consideração as hipóteses de risco, demonstra que nos próximos 35 anos, o RPPS terá insolvência financeira (**PATRIMÔNIO NEGATIVO**) no ano de 2032.

Já o fluxo financeiro entre **RECEITAS e DESPESAS**, mostra que o RPPS, passará a consumir os recursos poupados, a partir do ano de 4050. As DESPESAS passarão a ser maiores que as RECEITAS, obrigado o RPPS a consumir recursos aplicados, para pagamento de Benefícios.

FLUXO DE CAIXA - DURAÇÃO DO PASSIVO COM RISCOS - VIGENTE

| PERÍODO | ANO | GERAÇÃO ATUAL | | GERAÇÃO ATUAL e FUTURA | |
|---------|------|----------------------------|------------------------|----------------------------|------------------------|
| | | SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA | SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO | SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA | SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO |
| 1 | 2024 | (7.597.508,61) | 387.372.179,74 | (1.962.832,73) | 393.006.855,62 |
| 2 | 2025 | 182.910,11 | 387.555.089,85 | 6.409.823,59 | 399.416.679,21 |
| 3 | 2026 | (10.852.799,51) | 376.702.290,34 | (2.525.180,60) | 396.891.498,61 |
| 4 | 2027 | (32.940.867,35) | 343.761.422,99 | (20.515.683,25) | 376.375.815,35 |
| 5 | 2028 | (44.144.286,56) | 299.617.136,43 | (29.472.686,65) | 346.903.128,70 |
| 6 | 2029 | (64.425.568,50) | 235.191.567,93 | (45.894.625,95) | 301.008.502,75 |
| 7 | 2030 | (80.428.903,43) | 154.762.664,49 | (58.820.959,70) | 242.187.543,05 |
| 8 | 2031 | (96.388.864,90) | 58.373.799,59 | (71.647.335,21) | 170.540.207,84 |
| 9 | 2032 | (102.836.429,56) | (44.462.629,98) | (78.067.005,68) | 92.473.202,16 |
| 10 | 2033 | (111.679.440,39) | (156.142.070,37) | (89.482.013,92) | 2.991.188,24 |
| 11 | 2034 | (119.350.232,33) | (275.492.302,70) | (95.870.203,36) | (92.879.015,11) |
| 12 | 2035 | (133.099.984,21) | (408.592.286,91) | (106.940.454,83) | (199.819.469,94) |
| 13 | 2036 | (145.096.267,22) | (553.688.554,13) | (116.535.491,46) | (316.354.961,40) |
| 14 | 2037 | (155.063.406,06) | (708.751.960,18) | (124.499.032,93) | (440.853.994,33) |
| 15 | 2038 | (163.995.993,06) | (872.747.953,24) | (131.454.400,37) | (572.308.394,70) |
| 16 | 2039 | (173.709.737,25) | (1.046.457.690,49) | (138.818.864,20) | (711.127.258,91) |
| 17 | 2040 | (183.866.158,80) | (1.230.323.849,29) | (146.609.623,99) | (857.736.882,89) |
| 18 | 2041 | (191.022.731,63) | (1.421.346.580,92) | (151.600.571,49) | (1.009.337.454,38) |
| 19 | 2042 | (194.358.370,16) | (1.615.704.951,08) | (152.981.855,42) | (1.162.319.309,80) |
| 20 | 2043 | (197.407.610,31) | (1.813.112.561,39) | (153.989.058,78) | (1.316.308.368,58) |
| 21 | 2044 | (199.905.158,42) | (2.013.017.719,80) | (154.607.790,21) | (1.470.916.158,78) |
| 22 | 2045 | (201.845.044,54) | (2.214.862.764,34) | (154.101.406,91) | (1.625.017.565,69) |
| 23 | 2046 | (207.245.355,86) | (2.422.108.120,20) | (157.225.060,48) | (1.782.242.626,18) |
| 24 | 2047 | (203.976.376,70) | (2.626.084.496,91) | (152.335.295,81) | (1.934.577.921,99) |
| 25 | 2048 | (193.340.896,05) | (2.819.425.392,96) | (140.044.006,20) | (2.074.621.928,19) |
| 26 | 2049 | (189.644.060,73) | (3.009.069.453,69) | (134.371.577,91) | (2.208.993.506,11) |
| 27 | 2050 | (183.591.140,70) | (3.192.660.594,39) | (126.737.424,91) | (2.335.730.931,02) |
| 28 | 2051 | (177.668.062,84) | (3.370.328.657,23) | (125.098.243,72) | (2.460.829.174,73) |
| 29 | 2052 | (158.393.653,91) | (3.528.722.311,14) | (107.363.080,53) | (2.568.192.255,26) |
| 30 | 2053 | (145.273.670,22) | (3.673.995.981,35) | (99.804.047,25) | (2.667.996.302,51) |
| 31 | 2054 | (123.664.793,41) | (3.797.660.774,77) | (91.439.131,96) | (2.759.435.434,48) |
| 32 | 2055 | (115.146.870,87) | (3.912.807.645,63) | (92.415.796,17) | (2.851.851.230,65) |
| 33 | 2056 | (228.230.164,12) | (4.141.037.809,75) | (212.234.762,99) | (3.064.085.993,64) |
| 34 | 2057 | (219.157.700,29) | (4.360.195.510,04) | (208.860.141,42) | (3.272.946.135,05) |
| 35 | 2058 | (210.257.589,79) | (4.570.453.099,83) | (204.151.692,81) | (3.477.097.827,86) |

Fluxo de Caixa - Duração do Passivo com Riscos (Geração Atual)



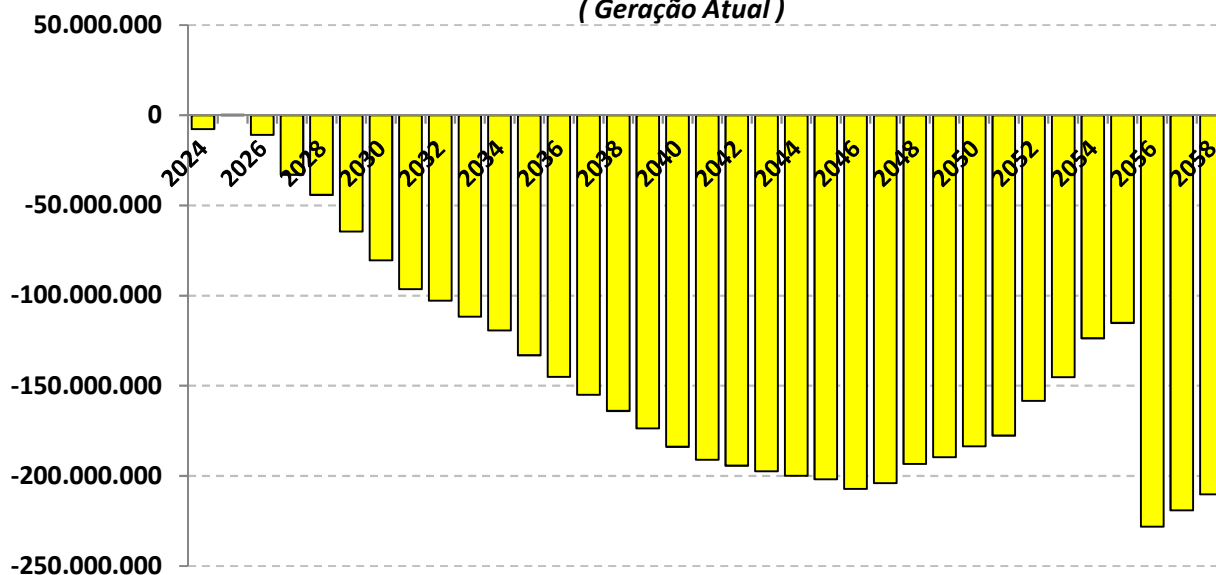
O estudo acima, não leva em consideração, a entrada de novos Servidores Ativos, portanto, a Receita provável nesse estudo é temporária para os próximos 35 anos.

A Análise entre Receitas e Despesas deste estudo, foi realizada em cima dos dados fornecidos para a realização do Cálculo Atuarial, posicionado em 31/12/2023.

Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -

(Geração Atual)

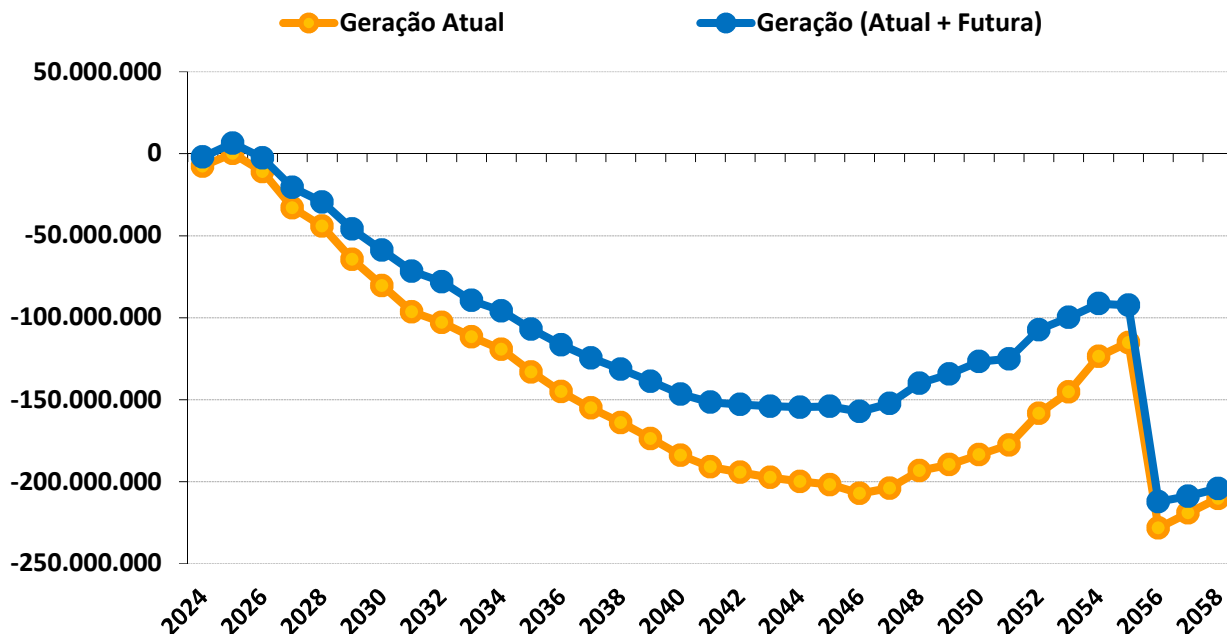


As probabilidades de riscos indicam que a partir do ano de 4050 as receitas com Contribuições serão inferiores as Despesas com Benefícios, o que irá fazer com que os Beneficiários passem a consumir as reservas capitalizadas do fundo previdenciário **(Lembrando que esse cenário não leva em consideração a entrada de novos servidores).**

ERRO

Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados



Duração do Passivo com riscos - VIGENTE

| | GERAÇÃO ATUAL | GERAÇÃO ATUAL + FUTURA |
|-----------------------------|---------------|------------------------|
| Fluxo Financeiro negativo * | 4050 | 2024 |
| Insolvência Financeira ** | 2032 | 2034 |

* Despesas maiores que as Receitas (Início do consumo de recursos poupados).

** Fim do Patrimônio Líquido do RPPS

Este estudo de **Comportamento da Duração do Passivo**, considerando os riscos **mencionados**, tem o objetivo de fornecer informações para o RPPS, na elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI e/ou, de Estudo de ALM.

Com base nessas análises, o gestor do RPPS poderá definir seus objetivos de aplicação financeira, visando à rentabilidade dos fundos de investimento e principalmente sua data de vencimento em conformidade com a necessidade de caixa do fundo previdenciário.

O gerenciamento de ativos e passivos - **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.



Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimentos credenciado pela CVM

ANEXO 15

Conceitos e Definições

ANEXO 15 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

15.1. CONCEITOS

- **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.
- **Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

- **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- **Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuária ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.
- **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

- **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuária, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
- **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.
- **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

- **Deficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- **Deficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.
- **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.
- **Equacionamento de deficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

- **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
- **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.
- **Evento gerador do benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.
- **Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

- **Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos;
- **Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.
- **Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
- **Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

- **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
- **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de benefícios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
- **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

- **Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
- **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
- **Plano de benefícios:** o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.
- **Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

- **Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
- **Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.
- **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- **Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo.

• **Regime financeiro de capitalização:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido; e

b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

• **Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo.

• **Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

• **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

- **Segregação da massa:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
- **Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses benefícios.
- **Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.
- **Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

- **Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
- **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII desta Portaria, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
- **Valor atual das contribuições futuras - VACF:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial.
- **Valor atual dos benefícios futuros - VABF:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial.
- **Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
- **Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- **Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

1.2. DEFINIÇÕES

- **Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.
- **Segurados:** os segurados em atividade que sejam servidores públicos titulares de cargo efetivo, membros da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
- **Beneficiários:** os segurados aposentados e os pensionistas amparados em RPPS.
- **RPPS em extinção:** o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.
- **Unidade gestora:** entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

- **Dirigentes da unidade gestora:** representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.
- **Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS:** o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.
- **Benefícios previdenciários:** aposentadorias e pensão por morte.
- **Cargo efetivo:** o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.
- **Carreira:** a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.
- **Tempo de efetivo exercício no serviço público:** o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.
- **Remuneração do cargo efetivo:** o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

- **Recursos previdenciários:** as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.
- **Equilíbrio financeiro e atuarial:** a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.
- **Taxa de administração:** o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.
- **Base de cálculo:** valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.
- **Cálculo por integralidade:** regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

- **Cálculo por média:** regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.
- **Paridade:** forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.
- **Reajustamento anual:** forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.
- **Proventos integrais:** regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão à 100% (cem por cento) do valor calculado conforme inciso XVIII ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme inciso XIX, de acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

- **Proventos proporcionais:** proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção de proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.
- **Contribuições normais:** as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário mínimo.
- **Contribuições suplementares:** as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.
- **Notificação de Ação Fiscal - NAF:** documento que instaura o Processo Administrativo Previdenciário - PAP, emitido por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB credenciado pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.
- **Decisão-Notificação - DN:** ato pelo qual AFRFB designado pela SPREV decide sobre impugnação apresentada no PAP.

- **Decisão de Recurso - DR:** ato pelo qual a autoridade competente decide sobre o recurso administrativo no PAP.
- **Despacho-Justificativa:** ato praticado no PAP por AFRFB designado pela SPREV, homologado pela autoridade imediatamente superior e que não constitua DN ou DR.
- **Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP:** documento instituído pelo Decreto no 3.788, de 11 de abril de 2001, que atesta, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998, o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos previdenciários, conforme previsão do inciso IV do art. 9º dessa Lei.